

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS NOVOS PARA O CRCSC

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

3 – ORIENTAÇÃO LIC

4 – MAPA DE RISCOS

5 – TERMO DE REFERÊNCIA + ETP

6 – ORIENTAÇÃO LIC

7 – PARECER GOVERNANÇA

8 – PARECER DIRETORIA

9 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

10 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

11 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

12 – EDITAL

13 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

PROCESSO COMPILADO

14 – PEDIDO DE PARECER

15 – PARECER JURÍDICO

16 – EDITAL

17 – DOCUMENTOS DA SESSÃO

18 – NOTA DE EMPENHO

19 – CONTRATO ASSINADO

20 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

21 – RELATÓRIO FINAL

22 – ORDEM DE SERVIÇO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Infraestrutura	
Responsável pela Demanda: Cláudio da Silva Petronilho	Matrícula: 108
E-mail: diretor.institucional@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2023/000047

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:	
Aquisição de 02 (dois) veículos oficiais novos para o CRCSC, do tipo SUV, com alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados.	
2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:	
A aquisição de veículos novos se faz necessária para promover maior segurança e conforto para os usuários dos veículos oficiais do CRCSC enquanto desenvolvem suas atividades regimentais.	
3. Quantidade a ser adquirida / contratada:	
02 (dois) veículos	
4. Serviço Contínuo?	
Sim Não	
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
5. Previsão no PAC?	
A contratação está prevista no PCA, item 40, com valor de R\$ 50.000,00, projeto 5011.	
6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:	
Os veículos devem ser entregues na sede do CRCSC, em Florianópolis, a partir de 01/10/2023.	
7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
Fiscal	Fiscal substituto
Nome: Pâmela Duart Araújo Parizotto	Nome: Luiz Carlos Mafra
Matrícula: 307	Matrícula: 270

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLAUDIO DA SILVA PETRONILHO (CPF XXX.274.118-XX) em 17/05/2023 12:20:14

PORTARIA PRES CRCSC N.º 020, 17 DE MAIO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição de veículos – Processo nº 2023/000047.

I – Cláudio da Silva Petronilho – matrícula 108, coordenador (a); e

II – Pâmela Duart Araújo Parizotto – matrícula 307;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 31/05/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1edf2efd-aea7-4d26-8e70-c839e7224783

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 18/05/2023 18:50:59

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=1edf2efd-aea7-4d26-8e70-c839e7224783&sequencia=11468>



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 30/2023

Protocolo nº: 2023/000047

Data: 23/05/2023

Objeto: Aquisição/Substituição de veículos.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
1	Preâmbulo preenchido	X			
2	Descrição detalhada do objeto			X	Item 1
3	Justificativa necessidade.			X	Item 1
4	Quantidade a ser adquirida.			X	Item 1
5	Serviço Contínuo	X			
6	Previsão PAC			X	Item 2
7	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
8	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



9	Assinatura do demandante do serviço.	X			
---	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
<p>1 – No que se refere as especificações do objeto, justificativa da necessidade e quantidades a serem adquiridas, devem ser temas a serem esclarecidos detalhadamente na fase de planejamento da contratação.</p> <p>2 – Consta no PCA do exercício de 2023, item 40, com previsão de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que desse valor, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) seria do superavit financeiro acumulado. No entanto, por decisão da presidência do CRCSC, foram incluídos no orçamento R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), perfazendo um total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para aquisição de dois veículos zero km.</p> <p>6 – Informo que foram nomeados para compor a equipe de planejamento das contratações a Sra. Pâmela Duarte Araújo Parizotto, bem como o Sr. Cláudio da Silva Petronilho para coordenar os trabalhos.</p> <p>7 – Todos os trabalhos da comissão devem ser registrado no protocolo do processo, e o produto final será avaliado por essa coordenação.</p>

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador do Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 23/05/2023 16:59:23

PROCESSO COMPILADO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

1/2023

Responsável pela Edição

PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO

Data de Criação

25/07/2023 10:26

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de 2 (dois) veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle).

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
25/07/2023 13:57	1.0	Foram realizadas pesquisa com fornecedores nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, comprovando a existência de fornecedores e definindo valor médio compatível com o mercado. Foram utilizados os modelos existentes no portal da AGU e Comprasnet para elaboração dos documentos. Usando como referência os valores constantes nos orçamentos apresentado pelo setor demandante, obteve-se as médias dos valores praticados no mercado. Com esses dados em mão, definiu-se a média e o valor final para o certame. Com o valor para a demanda definido, será produzido termo de referência estabelecendo o valor máximo a ser aceito pelo CRSC para a aquisição, motivo pelo qual mitiga-se o risco de contratação com sobrepreço.	PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Responsáveis pelo planejamento da contratação não possuem conhecimentos específicos para elaboração dos documentos de planejamento.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Especificação com inconsistências técnicas podendo acarretar prejuízos diversos.					
2	Elaboração do ETP e TR com ausência de itens normativamente previstos					
3	Requisitos técnicos não atendidos.					
Ações Preventivas						
P-01	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis para a confecção dos documentos de planejamento da contratação			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
P-02	Revisão dos documentos pelos colaboradores que compõem a equipe de planejamento das contratações.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
P-03	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		
P-04	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		
Ações de Contingência						
C-01	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		
C-02	Cancelamento do certame e realização de novo processo.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratação com preço acima da média do mercado.	Coleta insuficiente de preços, falta de método para realizar a estimativa, elaboração da pesquisa em desacordo com a orientação normativa vigente.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Prejuízo ao erário.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.			Responsável: Cláudio da Silva Petronilho		
Ações de Contingência						

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000047/2023

C-01 Encerramento da licitação e realização de nova pesquisa.

PROTOCOLO SPW 2023/000047

C-02 Não adjudicação do certame.

Responsável: PAMELA DUART ARAUJO
PARIZOTTO 11

Responsável: PAMELA DUART ARAUJO
PARIZOTTO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso no processo administrativo de aquisição	Morosidade na elaboração e entrega dos documentos pela equipe de planejamento.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Indisponibilidade do Serviço.					
2	Inadequação da solução apresentada por falta de melhor análise em decorrência do pouco tempo hábil.					
3	Inconsistências técnicas nos trâmites do processo licitatório					
Ações Preventivas						
P-01	Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento e estabelecimento de prazos dando condições de trabalho para os envolvidos se dedicarem ao processo.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
P-02	Definir com clareza qual o papel de cada componente da equipe de contratação, levando em conta as normas legais, possibilitando que cada participante saiba exatamente qual sua responsabilidade no processo.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
P-03	Conscientização da importância da pronta indicação da equipe de planejamento e suas atribuições dentro do processo			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
P-04	Atribuir prioridades de contratação levando em conta o momento atual vivido e o prazo para finalização desse processo e de outros			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
P-05	Organizar rotinas de trabalho baseadas nas prioridades eleitas.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
Ações de Contingência						
C-01	Acelerar as demais fases da contratação.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		
C-02	Reexame dos documentos preparatórios da contratação.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		
C-03	Organizar força tarefa para diluir responsabilidades e garantir a finalização tempestiva das fases processuais, obedecendo sempre os prazos legais estabelecidos para cada etapa do certame.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Não observância às recomendações da área jurídica; Definição de critérios incompatíveis com as jurisprudência dos órgãos de controle.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Comprometimentos dos prazos do projeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		
P-02	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		
P-03	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		
P-04	Estrita observância às recomendações da área jurídica do CRCSC.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar a contratação emergencial para garantia da prestação do serviço.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		
C-02	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falta de fornecedores do serviço objeto da aquisição (licitação Deserta)	Deficiências na definição da demanda; Falta de divulgação do certame.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Indisponibilização do serviço até a realização de um novo processo.					
2	Retrabalho relacionado com a realização de um novo processo.					
Ações Preventivas						
P-01	Ampla divulgação do certame.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		
P-02	Clareza na descrição do serviço quanto as suas especificidades.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		
Ações de Contingência						
C-01	Diante da impossibilidade de repetição do processo licitatório, solicitar a contratação direta de parcela imediatamente necessária.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO		

PROCESSO COMPLETADO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Não cumprimento das exigências descritas no termo de aquisição.	Solcitação de documentos de habilitação inadequados	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Indisponibilidade do serviço					
2	Serviço não entregue em sua totalidade em decorrência do não cumprimento das especificações técnicas.					
3	Prejuízo ao erário.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer critérios de habilitação que possam mitigar o risco.			Responsável: PAMELA PARIZOTTO	DUART	ARAUJO
P-02	Além das exigências habituais, analisar histórico de inadimplemento do fornecedor com outros órgãos.			Responsável: PAMELA PARIZOTTO	DUART	ARAUJO
Ações de Contingência						
C-01	Notificar fornecedor descumprir termos contratuais.			Responsável: PAMELA PARIZOTTO	DUART	ARAUJO
C-02	Aplicar sanções previstas no edital.			Responsável: PAMELA PARIZOTTO	DUART	ARAUJO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PAMELA DUART ARAUJO
PARIZOTTO
Agente de contratação

CLÁUDIO DA SILVA
PETRONILHO
Equipe de apoio

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 26/07/2023 10:51:24
- ✓ CLAUDIO DA SILVA PETRONILHO (CPF XXX.274.118-XX) em 01/08/2023 11:09:40

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO	26/07/2023 10:36 (v 2.0)
Status CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		2023/000047

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de 2 (dois) veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), veículos novos (0 Km), devidamente emplacados, com alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados de propriedade do CRCSC, previamente avaliados, como parte do pagamento.

1.1.1. Veículos a serem alienados:

MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	VALOR MÍNIMO DA ALIENAÇÃO
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	PRETO	QHI8327	2015/2015	1063654472	R\$ 83.898,20
I/ FORD FUSION FLEX	BRANCO	MLX0772	2013/2014	995348294	

1.1.2. Requisitos comuns aos dois carros que serão adquiridos:

Requisitos mínimos Portaria INMETRO 377/2011:

- Veículo para transporte de passageiros, com área superior a 8,0 +/- 0,10 m², desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor;
- Ângulo de ataque mínimo de 23°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- Ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- Ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- Altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; -
- Altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”

Requisitos mínimos de Segurança:

- Freios dianteiros: Disco (ABS)
- Freios traseiros: Disco (ABS)
- Airbag: Frontais, laterais e cortina.

- Controle de estabilidade (ESC)
- Controle de Tração
- Assistente de partida em rampa (HSA)

Requisitos mínimos de Desempenho:

- Potência mínima (gasolina): 150 cv
- Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm

Requisitos mínimos de Conforto:

- Direção elétrica
- Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro
- Controle automático de velocidade
- Transmissão automática/CVT
- Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico
- Retrovisores com ajuste elétrico
- Apoio de Braço para o motorista
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Volante com ajuste de altura e profundidade
- Bancos em couro
- Central Multimídia
- Apple Carplay
- Android Auto com espelhamento
- Câmera de ré Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro
- Carregador de celular por indução Entradas USB dianteiras e traseiras
- Volante multifuncional
- Computador de bordo
- Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros

Requisitos mínimos de Consumo:

- Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km
- Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l

Requisitos gerais:

- Veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação;
- Com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente;
- Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;
- Todos os equipamentos/acessórios devem ser originais de fábrica;
- As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;
- Devem ser entregues com equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN;
- Devem atender aos normativos legais vigentes;
- O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens .]
- Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações
- Os itens adicionados deverão ser originais de fábrica.
- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Requisitos de Entrega:

- Os veículos deverão ser entregues num prazo máximo de 90 (noventa) dias , contados a partir da assinatura do contrato.
- Local de Entrega: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis - SC, 88015-710, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- Os veículos somente serão considerados entregues quando emplacados e transferidos pela Contratada, às suas expensas.

Requisitos de Garantia:

- Garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da entrega do veículo

Requisitos individuais dos veículos:

ITEM	MODELO	COR	VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
1	SUV (Sport Utility Vehicle)	PRETO	R\$ 199.799,78
2	SUV (Sport Utility Vehicle)	BRANCO	R\$ 196.231,19

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

A contratação será classificada na conta orçamentária 6.2.2.2.01.01.005- VEÍCULOS, projeto 5011, do Plano de Trabalho do Exercício de 2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Dispor de dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.

Indicação de marcas ou modelos

Jeep Compass
Volkswagen Taos
Toyota Corolla Cross

4.2. As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis - SC, 88015-710, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

PROCESSO COMPILADO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PROCESSO COMPILADO

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas , conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

PROCESSO COMPILADO

peças jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 312.132,78

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.R\$ 312.132,78 (trezentos e doze mil reais cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo.

2 VEÍCULOS	
VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO	R\$ 396.030,98
VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO	R\$ 83.898,20
VALOR MÁXIMO A PAGAR	R\$ 312.132,78

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A contratação será classificada na conta orçamentária 6.2.2.2.01.01.005- VEÍCULOS, projeto 5011, do Plano de Trabalho do Exercício de 2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO DA SILVA PETRONILHO

Equipe de apoio

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 10:30:27.

PROCESSO COMPILADO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 0 - ETP.pdf (11.18 MB)

Anexo I - 0 - ETP.pdf

PROCESSO COMPILADO

Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O objeto desta contratação é a aquisição de 2 (dois) veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), veículos novos (0 Km), devidamente emplacados, com alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados de propriedade do CRCSC, previamente avaliados, como parte do pagamento.

O CRCSC é uma autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, e tem uma frota de 12 (doze) veículos para execução de suas tarefas institucionais.

Dos 12 (doze) veículos da frota, 2 (dois) são destinados a representação institucional, que significam viagens longas, que podem ultrapassar facilmente 1.000 (mil) quilômetros, tendo em vista que a distância entre a sede do CRCSC e delegacia regional mais Distante, São Miguel do Oeste, é de aproximadamente 665 quilômetros.

É preciso registrar que a frota existente hoje no CRCSC é suficiente para tender a demanda da instituição, muito embora em alguns momentos específicos tenhamos dificuldade de operar com poucos veículos, como em grandes eventos, por exemplo, no entanto, a compra de veículos excedentes gera um custo ocioso e não é eficiente, portanto, a frota deve se manter do mesmo tamanho, e a aquisição de novos veículos deve ser por substituição.

Os veículos objeto deste estudo devem servir a presidência e vice-presidências do CRCSC, tendo em vista que os cargos exigem a execução de agenda em todo o estado de Santa Catarina, representando o CRCSC em eventos oficiais, cursos e eventos da classe contábil catarinense, ou em atividades nas unidades do CRCSC no interior do estado, ou até mesmo fora do estado.

Veículos a serem alienados:

MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	CHASSI	KM ATUAL
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	PRETA	QHI8327	2015/2015	1063654472	8AF5ZZFFCFJ314018	88.833
I/FORD FUSION FLEX	BRANCA	MLX0772	2013/2014	995348294	3FAGPOHT7ER188422	169.500

Os veículos a serem alienados já tem aproximadamente uma década, e, portanto, totalmente depreciados, embora estejam em muito bom estado, o custo para para manutenções destes é muito alto.

Para efeito de análise, colacionamos dados de manutenção do período de 2018-2022 dos dois veículos.

MANUTENÇÃO TOTAL 2018-2022	
VEÍCULO	VALOR (R\$)
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	R\$ 12.203,22
I/FORD FUSION FLEX	R\$ 32.195,49

Há de se considerar também, que hoje os veículos não possuem qualquer tipo de garantia e não entregam recursos tecnológicos de segurança adequados, comparados aos veículos atuais.

Necessário ainda falar sobre os tipos de de veículos a serem adquiridos.

Os veículos que atendem hoje as demandas são do tipo "sedan", no entanto, por uma questão de conforto e segurança, optou-se por migrar para os veículos do tipo "SUV".

Há de se considerar que esse tipo de Veículo, SUV, consegue enfrentar melhor os desafios das estradas do sul do Brasil, vez que os compromissos do CRCSC não são apenas em cidades centrais, mas invadem o interior destas, por vias às vezes sem asfalto ou calçamento, que representam por vezes desafios para um veículo "sedan", especialmente proporcionado pela altura do veículo em relação ao solo.

A alteração de categoria (sedan-SUV) deve considerar a manutenção do espaço interno dos veículos atuais (focus/fusion), tendo em vista que hoje os veículos já operam, em algumas circunstâncias, com sua capacidade máxima de passageiros e também de porta-malas, especialmente em eventos e viagens.

Nesse sentido, a única classificação legal encontrada, com relação aos veículos SUV, está na Portaria Inmetro n.º 377, de 29 de setembro de 2011, anexo I deste estudo.

Os veículos SUV são classificados em dois grupos, compacto e grande.

O item 4.5.9 da portaria reza o seguinte:

...“4.5.9 **Categoria de veículo utilitário esportivo compacto**

Veículo para transporte de passageiros, com área inferior a 8,0 +/- 0,10 m², desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor: - ângulo de ataque mínimo de 23°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo; - ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo; - ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro; - altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; - altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”(N.R.) Redação da pela Portaria INMETRO n.º 522 de 31/10/2013”...

Enquanto o item 4.5.12 trata dos veículos grandes:

...“4.5.12 **Categoria de veículo utilitário esportivo grande**

Veículo para transporte de passageiros, com área superior a 8,0 +/- 0,10 m², desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor: - ângulo de ataque mínimo de 23°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo; - ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo; - ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro; - altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; - altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.” Incluído pela Portaria INMETRO n.º 522 de 31/10/2013”...

A partir dos conceitos da portaria, fica claro que os veículos SUV se diferenciam pelo tamanho.

Para efeito comparativo, elencamos abaixo as áreas dos veículos atuais.

TAMANHO VEÍCULOS ATUAIS CRCSC			
MARCA / MODELO / VERSÃO	CUMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M²)
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	4,534	1,823	8,27
I/FORD FUSION FLEX	4,871	1,852	9,02

Diante dos dados, e para que a substituição atenda aos preceitos básicos da eficiência, é necessário que os veículos a serem adquiridos sejam do tipo "grande", com mais de 8,0 m² de área.

No entanto, os requisitos da contratação não devem explorar detalhes que diminuam a competitividade da contratação dentre os concorrentes desse tipo de veículo, mas definir pontos principais referente ao bem a ser adquirido, em especial, segurança, consumo e conforto.

PROCESSO COMPILADO

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA INSTITUCIONAL	CLÁUDIO DA SILVA PETRONILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As especificações abaixo foram retiradas de site especializado que compara veículos, www.carrosnaweb.com.br.

Apesar de o site apresentar inúmeras especificações e detalhes, foram elencados apenas os principais pontos para atendimento da demanda em tela.

Requisitos Legais:

A demanda ora apresentada deve estar em conformidade com a legislação federal e todas as normas aplicadas ao setor.

SUV Grande: Foram comparados 3 veículos para definição das especificações, comum entre todos, Compas Limited 1.3, Corolla Cross XRE 2.0 e Taos Confortline 1.4. O relatório de comparação é o anexo II deste estudo.

SUV Grande (2 unidades)

Requisitos comuns aos dois veículo:

Requisitos mínimos Portaria INMETRO 377/2011:

Veículo para transporte de passageiros, com área superior a 8,0 +/- 0,10 m², desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 23°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;

- ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;

- ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;

- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;

- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”

Requisitos mínimos de Segurança:

Freios dianteiros: Disco (ABS)

Freios traseiros: Disco (ABS)

Airbag: Frontais, laterais e cortina.

Controle de estabilidade (ESC)

Controle de Tração

Assistente de partida em rampa (HSA)

Requisitos mínimos de Desempenho:

Potência mínima (gasolina): 150 cv

Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm

Requisitos mínimos de Conforto:

Direção elétrica

Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro

Controle automático de velocidade

Transmissão automática/CVT

Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico

Retrovisores com ajuste elétrico

Apoio de Braço para o motorista

Banco do motorista com ajuste de altura

Volante com ajuste de altura e profundidade

Bancos em couro

Central Multimídia

Apple Carplay e Android Auto com espelhamento

Câmera de ré

Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro

Carregador de celular por indução

Entradas USB dianteiras e traseiras;

Volante multifuncional

Computador de bordo

Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros

Requisitos mínimos de Consumo:

Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km

Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l

Requisitos gerais:

- Veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação;
- Com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente;
- Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;
- Todos os equipamentos/acessórios devem ser originais de fábrica;

- As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;
- Devem ser entregues com equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN;
- Devem atender aos normativos legais vigentes;
- O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens . Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações . Os itens adicionados deverão ser originais de fábrica.
- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Requisitos de Entrega:

Os veículos deverão ser entregues num prazo máximo de 90 (noventa) dias , contados a partir da assinatura do contrato.

Local de Entrega: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis - SC, 88015-710, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Os veículos somente serão considerados entregues quando emplacados e transferidos pela Contratada, às suas expensas.

Requisitos de Garantia:

Garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da entrega do veículo.

Requisitos individuais dos veículos:

- 1 Veículo de cor preta;
- 1 Veículo de cor branca.

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente, foi estudado o modelo de aquisição a ser aplicado, se alienação e compra simultânea, ou se processos apartados.

Necessário dizer que, historicamente, os leilões que o CRCSC realizou causaram certo desconforto nos leiloeiros oficiais, vez que estes são remunerados por comissão de venda, e devem se responsabilizar por todo o processo, e quando o volume de venda é muito pequeno, acaba por causar desinteresse nesses profissionais.

Ainda, internamente, existe um custo razoável de se fazer dois processos.

Consultando licitações recentes, percebemos que o mercado está aceitando bem o modelo de compra com alienação simultânea, que é uma solução eficiente para administração.

Além disso, a possibilidade jurídica foi estudada para ratificar o modelo, citamos aqui um artigo publicado no site da consultoria "SOLLICITA", do grupo negócios públicos, que atua na área de treinamento e consultoria em licitações, que aponta para a regularidade desse tipo de processo, anexo III deste estudo.

Assim, foi decidido pelo modelo de aquisição com alienação simultânea.

Ato contínuo, era necessário decidir como seria realizada a avaliação dos veículo de propriedade do CRCSC, parte do pagamento dos veículos novos.

Não há como avaliar os veículos usados com base nas aquisições públicas (Painel de Preços), pois não há registros de aquisições de veículos usados pela Administração Pública;

Apesar dos inúmeros sites de compra e venda de veículos usados, os valores encontrados nos anúncios de Pessoas Físicas ou Jurídicas são a preços iniciais e não valores finais após o crivo do mercado consumidor;

Em busca no Site da Jeep, encontramos dois concessionários:

PROCESSO COMPILADO

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O processo administrativo 2022/000018 tem como objeto a contratação de seguro veicular para a frota do CRCSC, motivo pelo qual, após aquisição/alienação deverá ser ajustada apólice de seguros considerando os novos veículos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desse estudo foi planejado e consta no PCA do exercício de 2023, item 40, com previsão de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que desse valor, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) seria do superavit financeiro acumulado. No entanto, por decisão da presidência do CRCSC, foram incluídos no orçamento, R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), perfazendo um total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para aquisição de dois veículos zero km.

12. Resultados Pretendidos

Como resultados pretendidos podemos destacar: maior conforto e segurança aos usuários, melhor performance e rendimento de combustível, melhor controle de uso e manutenção, menor gasto com manutenções e trocas de peças, otimização dos recursos públicos e maior conservação do meio ambiente, uma vez que os veículos novos são fabricados dentro das normas vigentes de sustentabilidade e baixa emissão de poluentes.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que trata-se de substituição de veículos, nenhumm providência adicional será necessária.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição deve ser realizada considerando a aquisição de veículos zero km que atendam a toda legislação de impactos ambientais vigentes.

Necessário também citar a menor consumo de combustível dos veículos novos, que contribuí também para minimizar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se trata de objeto essencial à segurança, ao apoio e à continuidade da prestação dos serviços do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, a equipe de planejamento considera viável a aquisição de veículos novos para substituição dos atuais veículos de representação do CRCSC

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 10:14:28.

CLÁUDIO DA SILVA PETRONILHO

Equipe de apoio

PROCESSO COMPILADO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Portaria INMETRO 377.11.pdf (517.16 KB)
- Anexo II - Anexo II - Comparativo Compass, Corolla Cross e Taos.pdf (2.39 MB)
- Anexo III - Anexo III - Compra com Alienação Simultânea.pdf (5.07 MB)
- Anexo IV - Anexo IV - Relatório de Preços.pdf (3.64 MB)

Anexo I - Anexo I - Portaria INMETRO 377.11.pdf

PROCESSO COMPILADO



Portaria n.º 377, de 29 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de atender ao que dispõe a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta;

Considerando a necessidade de zelar pela eficiência energética para os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves;

Considerando a necessidade de atualização do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Etiquetagem de Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves com Motores de Ciclo Otto, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a etiquetagem voluntária para os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, a qual deverá ser feita consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

~~Art 3º Determinar que, a partir de 15 de março de 2012, os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves deverão ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE nos pontos de venda em conformidade com os Requisitos ora aprovados.~~

“Art. 3º Determinar que, a partir de 15 de abril de 2012, os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves participantes do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular deverão ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE nos pontos de venda em conformidade com os Requisitos ora aprovados.” (NR). [Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012](#)



§ 1 A partir de 01 de dezembro de 2011, os pontos de venda dos Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves deverão disponibilizar as informações da Tabela de Eficiência Energética de forma clara e acessível ao consumidor.

Art. 3º Revogar a Portaria Inmetro n.º 391, de 04 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2008, seção 01, página 72, na data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogar a Portaria Inmetro n.º 320, de 29 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2009, seção 01, página 159, na data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA VEÍCULOS LEVES DE PASSAGEIROS E COMERCIAIS LEVES

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade para os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves comercializados no País, para utilização da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, pertencente ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, com foco no aumento da eficiência energética dos veículos.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Lei n.º 5966, de 11 de dezembro de 1973	Dispõe sobre a instituição do Sinmetro e a criação do Inmetro
Lei n.º 8078, de 11 de setembro de 1990	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999	Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.
Lei n.º 10295, de 17 de outubro de 2001	Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001	Dispõe a regulamentação da Lei 10.295 de 17 de outubro de 2001 e institui o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética - CGIEE
Resolução CONAMA 15:1995	Estabelece nova classificação dos veículos automotores para o controle da emissão veicular de gases, material particulado e evaporativa
Resolução CONAMA 18:1986	Institui o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE
Portaria Inmetro nº 179/2009	Aprova o Regulamento para uso das Marcas, dos Símbolos de Acreditação, de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL e, dos Selos de Identificação do Inmetro.
Portaria DENATRAN nº 23, de 03/05/01	Resolve que o ano-modelo somente poderá ser imediatamente anterior, igual ou imediatamente posterior ao ano de fabricação do veículo
Portaria DENATRAN nº 190, de 29 de junho de 2009	Estabelece o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.
Portaria Interministerial nº. 132, de 12 de junho de 2006	Dispõe sobre a competência do Poder Executivo para estabelecer os níveis máximos de consumo específico de energia, ou mínimos de eficiência energética
ABNT NBR ISO IEC 17025	Requisitos gerais para a competência de laboratório de ensaio e calibração
ABNT NBR 7024	Veículos Rodoviários Automotores Leves - Medição do consumo de combustível - Método de Ensaio

PROCESSO COMPILADO

ABNT NBR 6601	Veículos Rodoviários Automotores Leves - Determinação de hidrocarbonetos, monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, dióxido de carbono e material particulado no gás de escapamento
ABNT NBR 8689	Veículos Rodoviários Automotores Leves - Combustíveis para Ensaio - Requisitos
ABNT NBR 8833	Determinação da conformidade de veículos leves com os padrões estabelecidos para emissão de escapamento
ABNT NBR 10312	Veículos rodoviários automotores leves - Determinação da resistência ao deslocamento por desaceleração livre em pista de rolamento e simulação no dinamômetro

3. SIGLAS

ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
CENPES	Centro de Pesquisas e Desenvolvimento da Petrobras
CGIEE	Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética
Cgcre	Coordenadoria Geral de Acreditação
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONPET	Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural
ENCE	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
MMMT	Marca, modelo, motor e transmissão
MOM	Massa em ordem de marcha
PET	Planilha de Especificação Técnica
PROCONVE	Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores
SINMETRO	Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
RAC	Requisitos de Avaliação da Conformidade

4. DEFINIÇÕES

Para fins destes Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC são adotadas as definições a seguir, complementadas por aquelas contidas na documentação complementar relacionada no item 2.

4.1 Ano de fabricação

Ano correspondente àquele de produção do veículo.

4.2 Ano modelo

Ano igual ou imediatamente anterior ou posterior ao ano de fabricação do veículo, conforme definido na Portaria Denatran nº 23 de 03/05/2001.

4.3 Área do veículo

Produto do comprimento máximo, excluindo-se saliências dos para-choques e o conjunto de roda e pneu sobressalente quando afixado externamente, pela largura máxima medida, excluindo-se os retrovisores externos.

4.4 Autonomia por litro ou m³

~~Quantidade de quilômetros que um veículo pode percorrer com 1(um) litro de combustível líquido, etanol ou gasolina, ou 1(um) m³ de gás natural.~~

“4.4 Autonomia por litro ou m³

Quantidade de quilômetros que um veículo pode percorrer com 1(um) litro de combustível líquido (etanol, gasolina ou diesel), ou 1(um) m³ de gás natural.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO n° 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.5 ~~Categoria~~

~~Agrupamento de modelos definido em função da área ou uso do veículo~~

“4.5 Categoria

Agrupamento de modelos definido em função da área ou uso do veículo, podendo versões diferentes de um mesmo MMT enquadrar-se em categorias diferentes.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013\)](#)

4.5.1 Categoria de veículo de passageiros subcompacto

~~Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, com área até 6,5 +/- 0,10 m²; exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.~~

“4.5.1 Categoria de veículo de passageiros subcompacto

Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15/1995, com área de 6,0 +/- 0,10 m² até 6,5 +/- 0,10 m²; exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO n° 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.5.2 Categoria de veículo de passageiros compacto

Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995 com área de 6,5 +/- 0,10 m² até 7,0 +/- 0,10 m², exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.

4.5.3 Categoria de veículo de passageiros médio

Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, com área de 7,0 +/- 0,10 m² até 8,0 +/- 0,10 m²; exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.

4.5.4 Categoria de veículo de passageiros grande

~~Veículo de passageiros com área superior a 8,0 +/- 0,10 m²; conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.~~

“4.5.4 Categoria de veículo de passageiros grande

Veículo de passageiros com área entre 8,0 +/- 0,10 m² e 8,5 +/- 0,10 m², conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.” (N.R.) [\(Redação dada pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013\)](#)

4.5.5 Categoria de veículo esportivo

Veículo com até 4 assentos, dotado de motor com potência mínima de 140 kW, com relação potência/massa mínima de 75 kW/1000 kg e capacidade de acelerar em 3ª marcha de 50 a 61 km/h em no máximo 20 m.

4.5.6 Categoria de veículo fora-de-estrada

~~Veículo conforme o art. 1º, §3º da Resolução CONAMA 15:1995, que possui tração nas quatro rodas e no mínimo quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:~~

~~· ângulo de ataque mínimo 25º;~~

~~· ângulo de saída mínimo 20º;~~

- ~~- ângulo de transposição de rampa mínimo 14°;~~
- ~~- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm;~~
- ~~- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm.~~

“4.5.6 Categoria de veículo fora-de-estrada compacto

Veículo que possui tração nas quatro rodas e pneus de série de uso em todo tipo de terreno, com área inferior a 8,0 +/- 0,10 m²e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 25°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- ângulo de transposição de rampa mínimo de 14°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.

Nota: Esta categoria terá sua publicidade na Tabela de Eficiência Energética no ano seguinte após atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis e a categoria fora-de-estrada grande também atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis. Enquanto não atingirem a referida quantidade mínima, os MMTs que se enquadrarem nesta categoria devem permanecer na categoria fora-de-estrada, composta pelas categorias fora-de-estrada compacto e fora-de-estrada grande, sem contribuir na mediana.”(N.R.) ([Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#))

4.5.7 Categoria de veículo comercial leve, exceto os para uso fora-de-estrada

~~Veículo comercial conforme o art. 1º, §2º da Resolução CONAMA 15:1995, excetuando-se os veículos com características especiais para uso fora de estrada.~~

“4.5.7 Categoria de veículo comercial leve

Veículo não derivado de veículo leve de passageiros com massa total máxima autorizada de até 3.856 kg e massa em ordem de marcha de até 2.720 kg, projetado para o transporte de carga ou projetado para o transporte de mais de 12 passageiros, excetuando-se os veículos utilitários esportivos, os veículos de carga derivado e os veículos fora-de-estrada.”(N.R.) ([Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#))

4.5.8 Categoria de veículo de carga derivado de veículo de passageiro

Veículo para o transporte de carga derivado de um veículo de passageiros, conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995.

4.5.9 Categoria de veículo utilitário esportivo

~~Veículo conforme o art. 1º, §3º da Resolução CONAMA 15:1995, com tração nas duas rodas e que possui no mínimo quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:~~

- ~~- ângulo de ataque mínimo 25°;~~
- ~~- ângulo de saída mínimo 20°;~~
- ~~- ângulo de transposição de rampa mínimo 10°;~~
- ~~- ângulo de transposição de rampa mínimo 14°;~~ ([Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012](#))

- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm.

“4.5.9 Categoria de veículo utilitário esportivo compacto

Veículo para transporte de passageiros, com área inferior a $8,0 \pm 0,10 \text{ m}^2$, desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 23° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- ângulo de saída mínimo de 20° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- ângulo de transposição de rampa mínimo de 10° , com tolerância de -1° , que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”(N.R.) [Redação da pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

4.5.10 Categoria de veículo minivan

Veículo para o transporte de carga ou passageiro, oferecendo versão ou versões com três ou mais carreiras de bancos, com lotação mínima de 6 e máxima de 12 passageiros, inclusive o motorista.

“4.5.11 Categoria de veículo fora-de-estrada grande

Veículo que possui tração nas quatro rodas e pneus de série de uso em todo tipo de terreno, com área superior a $8,0 \pm 0,10 \text{ m}^2$, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 25° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- ângulo de saída mínimo de 20° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- ângulo de transposição de rampa mínimo de 14° , com tolerância de -1° , que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”

Nota: Esta categoria terá sua publicidade na Tabela de Eficiência Energética no ano seguinte após atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis e a categoria fora-de-estrada compacto também atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis. Enquanto não atingirem a referida quantidade mínima, os MMTs que se enquadrarem nesta categoria devem permanecer na categoria fora-de-estrada, composta pelas categorias fora-de-estrada compacto e fora-de-estrada grande, sem contribuírem na mediana.” [Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

“4.5.12 Categoria de veículo utilitário esportivo grande

PROCESSO COMPILADO

Veículo para transporte de passageiros, com área superior a $8,0 \pm 0,10 \text{ m}^2$, desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 23° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- ângulo de saída mínimo de 20° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- ângulo de transposição de rampa mínimo de 10° , com tolerância de -1° , que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”

[Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

“4.5.13 Categoria de veículo de passageiros extragrande

Veículo de passageiros com área superior a $8,5 \pm 0,10 \text{ m}^2$; conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.” **[Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)**

“4.5.14 Categoria de picape

Veículo não derivado de veículo leve de passageiros com massa total máxima autorizada de até 3.856 kg e massa em ordem de marcha de até 2.720 kg, projetado para o transporte de carga e de passageiros, dotados de caçamba para transporte de carga, excetuando-se os veículos de carga derivado e os veículos fora-de-estrada.

Nota: Esta categoria terá sua publicidade na Tabela de Eficiência Energética no ano seguinte após atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis.”

[Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

“4.5.15 Categoria de veículo de passageiros micro-compacto

Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15/1995, com área até $6,0 \pm 0,10 \text{ m}^2$; exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.”

[Incluído pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016](#)

~~4.6 Ciclo de Condução de Estrada~~

~~Ciclo de condução que simula as condições de trânsito encontradas em áreas urbanas.~~

~~4.7 Ciclo de Condução Urbana~~

~~Ciclo de condução que simula as condições de trânsito encontradas nas rodovias.~~

“4.6 Ciclo de Condução de Estrada

Ciclo de condução que simula as condições de trânsito encontradas nas rodovias.

4.7 Ciclo de Condução Urbana

Ciclo de condução que simula as condições de trânsito encontradas em áreas urbanas.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

4.8 Classificação

~~Aquela resultante do consumo energético variando de “A” (mais eficiente) a “E” (menos eficiente). Deve estar em consonância com os dizeres da etiqueta~~

“4.8 Classificação

4.8.1 Classificação geral

Aquela resultante da comparação do consumo energético de todos os MMT participantes do PBEV, variando de “A” (mais eficiente) a “E” (menos eficiente). Deve estar em consonância com os dizeres da etiqueta.

4.8.2 Classificação na categoria

Aquela resultante da comparação do consumo energético de todos os MMT participantes do PBEV agrupados dentro de uma mesma categoria, variando de “A” (mais eficiente) a “E” (menos eficiente). Deve estar em consonância com os dizeres da etiqueta.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.9 Coeficientes da Equação da Força Resistiva

São os coeficientes de ordem zero (f0) e de segunda ordem (f2) obtidos em ensaios que compõem a equação da Força Resistiva ao Deslocamento.

4.10 Consumo de combustível

É o volume de combustível que o veículo consome para percorrer 100 (cem) km.

~~4.11 Consumo de energia~~

~~É o consumo de energia em MJ (mega Joule) por quilômetro percorrido.~~

“4.11 Consumo de energia

É o consumo de energia em MJ (mega Joule) por quilômetro percorrido, calculado pela fórmula:

a) Quando usando combustível líquido

$$CE = DE / A$$

Onde:

CE = consumo de energia em MJ/km

A = autonomia em km/l

DE = densidade energética em MJ/l

b) Quando usando combustível gasoso

$$CE = DE / A$$

Onde:

CE = consumo de energia em MJ/km

A = autonomia em km/Nm³

DE = densidade energética em MJ/Nm³

Os valores de densidade energética (DE) para cada combustível de referência estão listados no Anexo D.1.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.12 Estado de carga da bateria para veículos híbridos elétricos

PROCESSO COMPILADO

É a quantidade de energia elétrica remanescente na bateria relativa à máxima capacidade, expressa em porcentagem, também chamada de "State of Charge" ou "SOC".

4.13 Força Resistiva ao Deslocamento do Veículo na Pista

É a força resistiva ao deslocamento do veículo em função da velocidade.

4.14 Fornecedor

Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, que desenvolve atividades de produção, criação, construção, montagem, transformação, recuperação, reparação, importação, exportação, distribuição, comercialização do produto ou prestação de serviços. O fornecedor é, necessariamente, o solicitante da etiquetagem, podendo ser o próprio fornecedor.

4.15 Informação sobre consumo

~~Relação expressa em km/l ou km/m³ correspondente à distância percorrida com 1 (um) litro de combustível líquido, etanol ou gasolina, ou 1 (um) metro cúbico de gás natural, nas condições do ensaio.~~

4.15 Informação sobre consumo

Relação expressa em km/l ou km/m³ correspondente à distância percorrida com 1 (um) litro de combustível líquido (etanol, gasolina ou diesel), ou 1 (um) metro cúbico de gás natural, nas condições do ensaio.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.16 Marca

É o nome que individualiza e identifica o fornecedor de um veículo.

4.17 Massa em Ordem de Marcha

Massa do veículo com carroçaria e dotado de todos os equipamentos elétricos e auxiliares necessários para o funcionamento normal do veículo, acrescida da massa dos elementos que o fornecedor do veículo fornece como de série, ou opcionais e que devem ser listados e a massa dos seguintes elementos, desde que normalmente fornecidos pelo fornecedor:

- lubrificantes;
- líquido de arrefecimento;
- líquido do lavador (do parabrisa);
- combustível (reservatório abastecido, no mínimo, com 90% da capacidade especificada pelo fornecedor);
- roda(s) sobressalente(s);
- extintor(es) de incêndio;
- peças de reposição;
- calços de roda;
- jogo de ferramentas.

4.18 Massa do veículo para ensaio

Massa do veículo em ordem de marcha acrescida de 136 kg, com uma tolerância de ± 10 kg.

4.19 Modelo do veículo

É o nome dado ao veículo em conformidade com a Portaria DENATRAN 190/2009.

4.20 Motor

Identificação do motor atribuída pelo fornecedor.

4.21 Planilha de Especificação Técnica (PET)

PROCESSO COMPILADO

~~Documento em português que descreve o veículo (MMMT), informando suas dimensões, categoria, combustíveis e os resultados obtidos nos ensaios de consumo e demais características.~~

“4.21 Planilha de Entrada de Dados (PED Eletrônica)

Planilha eletrônica que deve ser preenchida com as características que descrevem o veículo (MMMT), informando suas dimensões, categoria, combustíveis, resultados dos ensaios de consumo e emissões conforme Instrução Normativa IN Ibama nº 11/2014, número de LCVM e demais características nela contidas.” (N.R.)

[Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016](#)

4.22 Termo de Compromisso

Documento emitido pelo fornecedor e assinado pelo seu representante legal quando da solicitação do uso voluntário da ENCE, no qual declara conhecer e aceitar os requisitos presentes neste RAC e demais documentos legais e normativos pertinentes.

4.23 Transmissão

Identificação da transmissão atribuída pelo fornecedor.

4.24 Veículo híbrido elétrico

É o veículo que pode funcionar com energia de propulsão a bordo considerando as seguintes fontes de energia: combustível consumível e energia armazenada por bateria, capacitor ou volante. São também chamados de "Hybrid Electric Vehicle" ou "HEV".

4.25 Veículo leve de passageiros

Veículo automotor com massa total máxima autorizada até 3856 kg e massa do veículo em ordem de marcha até 2720 kg, projetado para o transporte de até 12 passageiros, ou seus derivados para o transporte de carga.

4.26 Veículo leve comercial

Veículo automotor não derivado de veículo leve de passageiros com massa total máxima autorizada até 3856 kg e massa do veículo em ordem de marcha até 2720 kg, projetado para o transporte de carga, ou misto ou seus derivados, ou projetado para o transporte de mais que 12 passageiros, ou ainda com características especiais para uso fora de estrada.

4.27 Versão ou configuração

Variação de uma marca / modelo de veículo, obtida pela adição de um acessório que tenha influência significativa no desempenho energético do mesmo, por exemplo, ar condicionado ou direção hidráulica.

5. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Este RAC utiliza o mecanismo de declaração do fornecedor voluntário, como mecanismo de avaliação da conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves comercializados no País. A conformidade do produto deve ser demonstrada através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O processo de avaliação da conformidade é constituído por várias etapas. Cada etapa obedecerá a uma sequência de procedimentos.

6.1. Avaliação inicial

6.1.1 Solicitação de início do processo

O fornecedor deve encaminhar a Solicitação de Entrada no Programa de Eficiência Energética Veicular (Anexo A), devidamente preenchida, juntamente com os documentos abaixo relacionados. Estes documentos devem estar assinados pelo representante legal da empresa:

- Termo de Compromisso, conforme Anexo B;
- Ato constitutivo do fornecedor;
- Documento legal que comprove que o signatário da documentação está habilitado para fazê-lo;

6.1.2 Declaração de Dados dos Veículos

~~6.1.2.1 O fornecedor deve encaminhar até 30 de setembro 01 de dezembro ([Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012](#)) de cada ano, para fins de classificação em eficiência energética, os seguintes documentos:~~

~~– Planilha de Especificação Técnica PET, conforme Anexo C, com informação do laboratório que realizou os ensaios e tabela padrão de apresentação de resultados, apresentada em meio eletrônico, de acordo com o modelo formatado e disponibilizado pelo Inmetro;~~
~~– relatórios de ensaios, de acordo com o item 6.1.4, referentes às informações declaradas, constando a identificação do laboratório, número e data do(s) relatório(s) dos ensaios, emitidos por laboratório que tenha participado da comparação interlaboratorial de emissões veiculares conduzida pelo Inmetro.~~

~~Nota: O mesmo nome da marca, modelo e versão declarados na Planilha de Especificação Técnica PET devem ser os mesmos apresentados na Tabela de Eficiência Energética e na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, para identificação do consumidor.~~

~~“6.1.2.1 O fornecedor deve encaminhar até 30 de setembro de cada ano, para fins de classificação em eficiência energética, os seguintes dados e documentos:~~

~~- Planilha de Entrada de Dados (PED Eletrônica), apresentada em meio eletrônico, de acordo com o modelo formatado e disponibilizado pelo Inmetro;~~

~~Nota: O mesmo nome da marca, modelo e versão declarados na Planilha de Entrada de Dados (PED Eletrônica) devem ser os mesmos apresentados na Tabela de Eficiência Energética e na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, para identificação do consumidor.” (N.R.)~~

~~[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016\)](#)~~

~~6.1.2.2 O fornecedor deve informar os valores de consumo energético de, no mínimo, 50% de todos os seus MMTs (Marca, modelo, motor e transmissão), cuja previsão de venda anual seja maior do que 2.000 (duas mil) unidades, quando produzidos no âmbito do MERCOSUL ou País que mantenha acordo automotivo com o Brasil, ou 100 (cem) unidades quando importados.~~

~~“6.1.2.2 O fornecedor deve declarar os valores de consumo energético de seus MMTs (Marca, modelo, motor e transmissão) elegíveis, cuja previsão de venda anual seja maior do que 2.000 (duas mil) unidades, quando produzidos no âmbito do MERCOSUL ou País que mantenha acordo automotivo com o Brasil, ou 100 (cem) unidades quando importados, conforme segue:~~

~~– no mínimo 70% de todos os seus MMTs para a declaração referente ao ano 2014;~~
~~– no mínimo 80% de todos os seus MMTs para a declaração referente ao ano 2015, considerando 33% dos MMTs inelegíveis como elegíveis;~~
~~– no mínimo 90% de todos os seus MMTs para a declaração referente ao ano 2016, considerando 66% dos MMTs inelegíveis como elegíveis;~~

~~100% de todos os seus MMTs para a declaração referente a partir do ano 2017, considerando 100% dos MMTs inelegíveis como elegíveis.” (N.R.) [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)~~

6.1.2.2 O fornecedor deve declarar os valores de autonomia por litro consumo energético de seus MMT (Marca, modelo, motor e transmissão) elegíveis, cuja previsão de venda anual seja maior do que 2.000 (duas mil) unidades, quando produzidos no âmbito do MERCOSUL ou País que mantenha acordo automotivo com o Brasil, ou 100 (cem) unidades quando importados, conforme segue:

Para os MMT com motores ciclo Otto:

- no mínimo 90% de todos os seus MMT para a declaração referente ao ano 2016, considerando 66% dos MMT inelegíveis como elegíveis;

- 100% de todos os seus MMT para a declaração referente a partir do ano 2017, considerando 100% dos MMT inelegíveis como elegíveis.”

Para os MMTs com motores ciclo Diesel:

- no mínimo 50% + 1 MMT de todos os seus MMT elegíveis e inelegíveis para a declaração referente ao ano 2016;

- 100% de todos os seus MMT para a declaração a partir do ano 2017.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

6.1.2.3 Para os MMTs que tenham previsão de venda anual inferior às quantidades especificadas em 6.1.2.2 é permitida a inclusão no Programa, porém os seus valores de consumo energético não serão considerados no cálculo para classificação em eficiência energética (Anexo D).

~~**6.1.2.4** Novos e/ou outros MMTs dos fornecedores que atenderam a condição do subitem 6.1.2.1 e que venham a solicitar a participação no Programa após a data limite, devem seguir conforme abaixo:
— se os MMTs pertencerem a uma das categorias que estão com as classificações fixas por três anos, devem ser classificados e constar na Tabela de Eficiência Energética;
— caso contrário, devem constar Tabela de Eficiência Energética sem classificação, não podendo utilizar a ENCE. O Inmetro e os fornecedores podem divulgar seus resultados.~~

6.1.2.4 Novos e/ou outros MMT dos fornecedores que atenderam a condição do subitem 6.1.2.1 e que venham a solicitar a participação no Programa após a data limite, e pertencerem a uma das categorias que estão com as classificações fixas, devem ser classificados e constar na Tabela de Eficiência Energética.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

6.1.2.5 Os valores apresentados na etiqueta e nas divulgações da autonomia (Ct), em quilometragem por litro (km/l), devem ser os obtidos nos ensaios previstos no subitem 6.1.4, ajustados para refletir o uso cotidiano, descrito como autonomia real (Cr), através da aplicação das seguintes equações:

Para ciclo urbano:

$$Cr_{(km/l)} = \frac{1}{0,0076712 + 1,18053 / Ct_{(km/l)}}$$

Para ciclo estrada:

$$Cr_{(km/l)} = \frac{1}{0,0032389 + 1,3466 / Ct_{(km/l)}}$$

6.1.2.6 No caso de veículos bicomustíveis ou tricombustíveis, as correções acima devem ser calculadas para as medições com gasolina E-22 e os mesmos percentuais de variação devem ser aplicados aos resultados obtidos com etanol E-100 ou com gás natural (GN).

6.1.2.7 ~~Categorias dos MMTs~~

~~As categorias dos MMTs estão definidas nos subitens de 4.5.1 a 4.5.10 deste documento e seguem:~~

- ~~- Veículo de passageiros sub compacto;~~
- ~~- Veículo de passageiros compacto;~~
- ~~- Veículo de passageiros médio;~~
- ~~- Veículo de passageiros grande;~~
- ~~- Veículo esportivo;~~
- ~~- Veículo com características especiais para uso fora de estrada;~~
- ~~- Veículo comercial leve, exceto os para uso fora de estrada;~~
- ~~- Veículo de carga derivado de veículo de passageiro;~~
- ~~- Veículo utilitário esportivo;~~
- ~~- Veículo minivan.~~

6.1.2.7 Categorias dos MMTs

As categorias dos MMTs estão definidas nos subitens de 4.5.1 a 4.5.14 deste documento e seguem:

- Veículo de passageiros sub compacto;
- Veículo de passageiros compacto;
- Veículo de passageiros médio;
- Veículo de passageiros grande;
- Veículo de passageiros extra grande;
- Veículo esportivo;
- Veículo com características especiais para uso fora-de-estrada compacto;
- Veículo com características especiais para uso fora-de-estrada grande;
- Veículo comercial leve, exceto os para uso fora-de-estrada;
- Veículo picape;
- Veículo de carga derivado de veículo de passageiro;
- Veículo utilitário esportivo compacto;
- Veículo utilitário esportivo grande;
- Veículo minivan.” (N.R.) [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.1.2.7.1 A área do veículo para a devida classificação deve ser medida conforme subitem 4.3 deste documento.

6.1.2.7.2 A área deve ser expressa com precisão de duas casas decimais, em metros quadrados, de acordo com as tolerâncias das medidas descritas nos subitens 4.5.1 a 4.5.9.

6.1.2.7.3 ~~Veículos que se enquadrem em uma das seis categorias de uso abaixo citadas, não se enquadrarão nas categorias elegíveis por área:~~

- ~~• Veículos com características especiais para uso fora de estrada;~~
- ~~• Veículo comercial leve, exceto os para uso fora de estrada;~~
- ~~• Veículo de carga derivado de veículo de passageiro;~~
- ~~• Veículo esportivo;~~

- ~~Veículo utilitário esportivo;~~
- ~~Veículo minivan.~~

“6.1.2.7.3 Veículos que se enquadrem em uma das cinco categorias de uso abaixo citadas, não se enquadrarão nas categorias elegíveis por área:

- Veículos comerciais leve, exceto os veículos derivados e os com características especiais para uso fora-de-estrada;
- Veículos de carga derivado de veículo de passageiro;
- Veículos esportivos;
- Veículos picapes;
- Veículos minivan.” (N.R.) [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.1.2.7.4 Os valores de classe de inércia, coeficientes e potência resistiva declarados devem representar todos os veículos dentro do respectivo MMT.

6.1.3 Análise da solicitação e da documentação

O Inmetro, após receber a documentação do fornecedor, deve verificar os documentos citados no subitem 6.1 desse RAC.

6.1.3.1 A homologação da classificação e aceite dos dados ocorre através da publicação da tabela no sitio do Inmetro <http://www.inmetro.gov.br> e de comunicado eletrônico a cada um dos participantes do Programa.

6.1.4 Plano de Ensaio

~~Os ensaios preconizados no Programa são relacionados a seguir. Componentes e acessórios que causem alguma influência na determinação do consumo energético, nas condições do ensaio, e que tenham previsão de venda superior a 33% das unidades comercializadas de um MMT, devem obrigatoriamente ser considerados no modelo ensaiado.~~

“6.1.4 Plano de Ensaio

Os ensaios preconizados no Programa são relacionados a seguir. Componentes e acessórios que causem alguma influência na determinação do consumo energético, nas condições do ensaio, e que tenham previsão de venda superior a 33% das unidades comercializadas de um MMT, devem ser considerados nos modelos a serem ensaiados.

Nota: Para aqueles modelos que também são comercializados sem os referidos componentes e acessórios, desde que satisfaça o critério supramencionado, o fornecedor tem a opção de:

- a) usar o mesmo dado de consumo do veículo com os referidos componentes e acessórios; ou
- b) usar o dado de consumo obtido no ensaio sem os referidos componentes e acessórios.

Os dados de consumo ao qual se referem os itens **a** e **b** devem ser correspondentes à versão que apresente o maior valor de consumo energético dentro da mesma LCVM.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016\)](#)

6.1.4.1 Ensaio de Desaceleração em Pista de Rolamento

O Ensaio de Desaceleração em Pista de Rolamento deve ser realizado conforme estabelecido na norma técnica ABNT NBR 10312.

6.1.4.1.1 A determinação dos coeficientes f_0 e f_2 da equação da Força Resistiva ao Deslocamento pode ser a partir da curva de desaceleração do veículo, conforme subitem 5.2.1.5 da norma técnica da ABNT NBR 10312, ou a partir de dois períodos de desaceleração, conforme subitem 5.2.1.6 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

PROCESSO COMPILADO

6.1.4.1.2 O método utilizado, conforme subitem 6.1.4.1.1, deve ser informado pelo fornecedor na PET.

6.1.4.1.3 As correções dos coeficientes f_0 e f_2 devem ser determinadas conforme subitem 5.2.1.7 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

6.1.4.1.4 A massa do veículo para ensaio deve estar de acordo com o subitem 4.17 deste documento, incluídas a massa do operador do veículo, massa de equipamentos de medição para os ensaios e demais lastros calibrados adicionais, que devem ser posicionados o mais próximo possível do eixo tracionado.

6.1.4.1.5 A pista de rolamento deve atender os requisitos do subitem 5.1.1 da norma técnica ABNT NBR 10312.

~~6.1.4.1.6~~ Caso o veículo seja declarado com o item ar condicionado, deve ser acrescido 10% (dez por cento) sobre os valores dos coeficientes declarados. — [Excluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.1.4.2 Ensaio de Medição de Consumo de Combustível

O Ensaio de Medição de Consumo de Combustível deve ser realizado para o ciclo de condução urbano e para o ciclo de condução de estrada, conforme normas técnicas da ABNT NBR 7024 e ABNT NBR 6601.

6.1.4.2.1 O ajuste do dinamômetro para a simulação de resistência ao deslocamento em pista deve ser realizado conforme estabelecido no subitem 5.2.2 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

~~6.1.4.2.2~~ Os valores dos coeficientes f_0 e f_2 para calibração do dinamômetro devem ser aqueles obtidos no subitem 6.1.4.1.

~~“6.1.4.2.2~~ Os valores dos coeficientes f_0 e f_2 para calibração do dinamômetro devem ser aqueles obtidos no subitem 6.1.4.1.

~~Nota: Caso o veículo seja declarado com o item ar condicionado, deve ser acrescida de 10% nos coeficientes de força resistiva até um máximo de 1,0 kW, conforme estabelecido na norma técnica ABNT NBR 6601.” (N.R.)~~ [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

~~“6.1.4.2.2~~ Os valores dos coeficientes f_0 e f_2 para calibração do dinamômetro devem ser aqueles obtidos no subitem 6.1.4.1.

~~Nota: Caso o veículo seja declarado com o item ar condicionado, deve ser acrescida de 10% nos coeficientes de força resistiva até um máximo de 1,0 kW no ponto equivalente à velocidade de 80,5 km/h, conforme estabelecido na norma técnica ABNT NBR 6601.” (N.R.)~~

[Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016](#)

~~6.1.4.2.3~~ O método para este ensaio deve ser o Método por Balanço de Carbono, conforme estabelecido no subitem 5.14, alínea b, da norma técnica da ABNT NBR 7024.

~~“6.1.4.2.3~~ O método para este ensaio deve ser o Método por Balanço de Carbono, conforme estabelecido no subitem 5.1.4, alínea b, da norma técnica da ABNT NBR 7024.” (N.R.)

[Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016](#)

6.1.4.2.4 O método de cálculo para o consumo deve ser conforme estabelecido no subitem 6.3, da norma técnica da ABNT NBR 7024.

6.1.4.2.5 A massa do veículo para ensaio deve estar de acordo com o subitem 6.1.4.1.4 deste documento.

~~6.1.4.2.6 O estado de carga da bateria de veículos híbridos elétricos antes da estabilização das condições térmicas que precede a medição no ciclo de condução urbana deve ser o resultante da condução no pré-condicionamento conforme ABNT NBR 6601.~~

“6.1.4.2.6 O procedimento de Ensaio de Medição de Consumo de Combustível em veículos híbridos deve seguir as instruções publicadas no sítio <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtosPBE/veiculosLeves.asp>.” (N.R.) **Redação dada pela Portaria INMETRO número 549 de 25/10/2012**

6.1.5 Autorização para uso da ENCE

O uso da ENCE está condicionado à autorização pelo Inmetro, perante o cumprimento do fornecedor dos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 deste documento, através da publicação da Tabela de Eficiência Energética no sítio www.inmetro.gov.br.

6.1.5.1 Devem ser observadas as constantes do item 7 deste documento.

6.2 Avaliação de Manutenção da Conformidade do Produto – AcP

Com o objetivo de comprovar a conformidade com os valores e dados declarados, é realizada a Avaliação de Manutenção da Conformidade do Produto-AcP.

~~6.2.1 O Inmetro deve, anualmente, selecionar aleatoriamente 01 (uma) unidade de qualquer MMT de veículo do fornecedor e solicitar que esse seja submetido aos ensaios dispostos nos subitens 6.2.4 e 6.2.5 deste documento.~~

“6.2.1 O Inmetro pode, anualmente, a seu critério, selecionar aleatoriamente pelo menos 01 (uma) unidade de qualquer MMT de veículo do fornecedor e solicitar que esse seja submetido a, pelo menos, um dos ensaios dispostos nos subitens 6.2.5 e 6.2.6 deste documento.

6.2.1.1 Carros de desenvolvimento não serão aceitos, assim como instrumentados ou conectados a qualquer equipamento externo do veículo. “Veículos devem ser entregues diretamente ao laboratório após o Coast Down e não deverão ser pré-ensaiados.” (N.R.)

(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016)

6.2.2 Os custos dos ensaios serão de responsabilidade do fornecedor.

6.2.3 O veículo selecionado pode ser amaciado, conforme ABNT NBR 6601, devendo ser garantida a não substituição de qualquer de seus componentes originais.

6.2.4 O AcP deve ser considerado concluído após a conformidade da amostra ensaiada conforme subitens 6.2.5 e 6.2.6.

6.2.5 AcP - Ensaio de Desaceleração em Pista de Rolamento

6.2.5.1 O Ensaio de Desaceleração em Pista de Rolamento deve ser realizado conforme estabelecido na norma técnica ABNT NBR 10312.

6.2.5.2 A determinação dos coeficientes f_0 e f_2 da equação da Força Resistiva ao Deslocamento pode ser a partir da curva de desaceleração do veículo, conforme subitem 5.2.1.5 da norma técnica da

ABNT NBR 10312, ou a partir de dois períodos de desaceleração, conforme subitem 5.2.1.6 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

6.2.5.3 A massa do veículo para ensaio deve estar de acordo com o subitem 4.17 deste documento, incluídas a massa do operador do veículo, massa de equipamentos de medição para os ensaios e demais lastros calibrados adicionais, que devem ser posicionados o mais próximo possível do eixo tracionado.

6.2.5.4 A pista de rolamento deve atender os requisitos do subitem 5.1.1 da norma técnica ABNT NBR 10312.

~~**6.2.5.5** Devem ser realizados, no mínimo, 5 (cinco) ensaios em cada sentido da pista de rolamento, sendo o desvio padrão entre os valores obtidos dos coeficientes f_0 e f_2 por tomada menor ou igual a 15% (quinze por cento).~~

6.2.5.5 Devem ser realizados, no mínimo, 5 (cinco) ensaios em cada sentido da pista de rolamento, sendo o desvio padrão entre os valores obtidos dos coeficientes f_0 e f_2 por tomada menor ou igual a 10% (dez por cento).” (N.R.) [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.2.5.6 As correções dos coeficientes f_0 e f_2 devem ser determinadas conforme subitem 5.2.1.7 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

~~**6.2.5.7** Caso o veículo seja declarado com o item ar condicionado, deve ser acrescido 10% (dez por cento) sobre os valores dos coeficientes declarados.~~ [Excluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.2.5.8 Os valores dos coeficientes f_0 e f_2 devem ser comparados com os dados declarados pelo fornecedor para aquele MMT, sendo aceitável um desvio de 25% (vinte e cinco por cento), incluso este valor.

6.2.5.8.1 A partir do ano de referência de 2015, a tolerância referenciada no subitem 6.2.5.8 passa a ser menor ou igual a 15% (quinze por cento).” [Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.2.5.9 Se no AcP os desvios do resultados obtidos nos ensaios referentes aos coeficientes f_0 e f_2 forem acima de 25% (vinte e cinco por cento), o veículo deve ser reensaiado na pista de origem nde declaração dos dados, devendo o novo resultado não ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor declarado para ser considerado conforme.

6.2.5.9.1 A partir do ano de referência de 2015, as tolerâncias referenciadas no subitem 6.2.5.9 passam a ser menor ou igual a 15% (quinze por cento), não ultrapassando 10% (dez por cento) do valor declarado para ser considerado conforme.” [Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.2.5.10 Constatada a não conformidade do resultado, serão avaliadas mais 02 (duas) unidades daquele MMT na mesma pista e a média aritmética dos resultados das três unidades não poderá ser maior que o declarado em até 15% (quinze por cento) para ser considerado conforme, observados os subitens 6.2.2 e 6.2.3.

6.2.5.10.1 A partir do ano de referência de 2015, a tolerância referenciada no subitem 6.2.5.10 passa a ser menor ou igual a 10% (dez por cento).” [Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

~~6.2.5.11 Os veículos com valores acima de 15% (quinze por cento) no consumo energético declarado não serão considerados em conformidade com o programa.~~ **Excluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013**

6.2.5.12 Constatada a não conformidade de quaisquer características declaradas no programa e que influenciem na classificação, o MMT será automaticamente reclassificado pelo Inmetro e o fornecedor deverá:

- a) Suspender imediatamente o uso da ENCE para o(s) MMT não conforme(s);
- b) Alterar as características identificadas como não conformes, ensaiar o modelo conforme o subitem 6.1.4.2 com os novos dados dos coeficientes f0 e f2 para obtenção de novo consumo energético, para passar a utilizar a nova ENCE, em conformidade com os resultados obtidos nos ensaios do AcP, em até 30 dias a partir do recebimento da notificação.

6.2.5.13 O fornecedor deve utilizar fatores de correlação para valores de consumo de veículos amaciados, conforme norma técnica ABNT NBR 6601.

6.2.6 AcP - Ensaio de Medição de Consumo de Combustível

6.2.6.1 O Ensaio de Medição de Consumo de Combustível deve ser realizado para o ciclo de condução urbano e para o ciclo de condução de estrada, conforme normas técnicas da ABNT NBR 7024 e ABNT NBR 6601.

6.2.6.2 Os ensaios devem ser realizados laboratório que tenha participado da comparação interlaboratorial de emissões veiculares.

~~6.2.6.3 Os resultados do consumo energético (em MJ/km), conforme Anexo D e norma técnica ABNT NBR 6601, deve ser comparado com os dados declarados pelo fornecedor para aquele MMT, sendo aceitável um desvio de 8% (oito por cento), incluso a este valor.~~

“6.2.6.3 Os resultados do consumo energético (em MJ/km), obtido conforme subitem 4.11, deve ser comparado com os dados declarados pelo fornecedor para aquele MMT, sendo aceitável um desvio de 8% (oito por cento), incluído neste valor.” (N.R.)

(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016)

6.2.6.4 Se no AcP o resultado do consumo energético (em MJ/km) for entre 8% (oito por cento) e 12% (doze por cento) maior do que o valor declarado, o veículo deve ser reensaiado no laboratório de origem, devendo o novo resultado não ultrapassar 8% (oito por cento) do valor declarado para ser considerado conforme.

6.2.6.5 Constatada a não conformidade do resultado, serão avaliadas mais 02 (duas) unidades daquele MMT e a média aritmética dos resultados das três unidades não poderá ser maior que o declarado em até 8% (oito por cento) para ser considerado conforme, observados os subitens 6.2.2 e 6.2.3.

6.2.6.6 Os veículos com valores acima de 12% (doze por cento) no consumo energético declarado não serão considerados em conformidade com o programa.

6.2.6.7 Constatada a não conformidade de quaisquer características declaradas no programa e que influenciem na classificação, o MMT será automaticamente reclassificado pelo Inmetro e o fornecedor deverá:

- c) Suspender imediatamente o uso da ENCE para o(s) MMT não conforme(s);

- d) Alterar as características identificadas como não conformes e passar a utilizar a nova ENCE, em conformidade com os resultados obtidos nos ensaios do AcP, em até 30 dias a partir do recebimento da notificação.

6.2.6.8 O fornecedor deve utilizar fatores de correlação para valores de consumo de veículos amaciados, conforme norma técnica ABNT NBR 6601.

7. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE

7.1 Especificação

A ENCE deve seguir instruções contidas no sítio <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtosPBE/veiculosLeves.asp>.

7.2 Uso e aposição

~~7.2.1 O uso da ENCE é obrigatório, independente da faixa de classificação.~~

~~“7.2.1 O uso da ENCE é obrigatório em 50% (cinquenta por cento) dos MMTs participantes do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, independente da faixa de classificação.” (N.R.)~~
~~[\(Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012\)](#)~~

~~“7.2.1 O uso da ENCE é obrigatório no percentual dos MMTs participantes do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, referenciado na tabela a seguir, independente da faixa de classificação:~~

~~“7.2.1.1 Excepcionalmente para os veículos movidos a diesel a serem declarados para o ano calendário de 2016, o uso da ENCE é obrigatório para 100% dos MMT dos veículos com motores à Diesel elegíveis ao programa, conforme subitem 6.1.2.2, a partir de 01/05/2016.”~~

~~[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)~~

Ano Calendário	Valor de percentual de MMTs declarados no PBEV por participante	Valor de percentual de aposição obrigatória da ENCE relacionado ao total de MMTs declarados	Valor de percentual de aposição obrigatória da ENCE relacionado ao total da frota de MMTs em produção por participante
2012	50%	50%	25%
2013	60%	60%	36%
2014	70%	70%	49%
2015	80%	80%	64%
2016	90%	90%	81%
2017	100%	100%	100%

~~Nota: Apenas os MMTs elegíveis ao programa, conforme item 6.1.2.2 desse RAC.” (N.R.)~~

~~[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 549 de 25/10/2012\)](#)~~

7.2.2 A ENCE só poderá ser utilizada para os MMT participantes do Programa.

~~7.2.3 A ENCE deve ser aposta na extremidade superior esquerda do vidro lateral esquerdo traseiro.~~

~~“7.2.3 A ENCE deve ser aposta na extremidade superior direita do para-brisa (lado do passageiro) do veículo.~~

~~Nota: Opcionalmente, a ENCE pode ser aposta na extremidade superior esquerda do vidro lateral esquerdo traseiro do veículo, desde que seja deliberado pelo Inmetro.” (N.R.)~~ [Redação dada pela Portaria INMETRO número 549 de 25/10/2012](#)

~~7.2.4 Em veículos que não disponham desse vidro, a ENCE deverá ser aposta na extremidade superior direita do parabrisa ou em local de fácil visualização pelo consumidor. Excluído pela Portaria INMETRO número 549 de 25/10/2012~~

~~7.2.6 A ENCE, bem como os valores declarados para o programa, podem ser utilizados em publicidade, de acordo com as instruções contidas na Portaria Inmetro nº 179/2009.~~

“7.2.6 A ENCE, bem como os valores declarados para o programa, podem ser utilizados em publicidade, de acordo com as instruções contidas na Portaria Inmetro nº 179/2009, ou sua substitutiva, e de acordo com a Portaria Inmetro nº 164, de 5 de abril de 2012, ou sua substitutiva, que dispõe sobre a divulgação obrigatória da etiqueta em propagandas, sites e pontos de venda.” (N.R.)

(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016)

7.2.7 O uso abusivo da ENCE e das informações do Programa sujeita os fornecedores participantes às penalidades estabelecidas neste RAC e na legislação vigente.

7.2.8 O uso da ENCE e demais informações do programa é abusivo nas seguintes condições:

- a) Utilização antes da autorização do Inmetro;
- b) Utilização após o cancelamento da autorização para participação do programa, ou após ter sido notificado que não mais poderia utilizar a etiqueta;
- c) Utilização com dados não verificados;
- d) Divulgação promocional em desacordo com o item 8 deste RAC;
- e) Qualquer uso que induza o consumidor a erro ou interpretação equivocada de seu conteúdo.

8. DIVULGAÇÃO PROMOCIONAL

8.1 Toda publicidade conjunta ou coletiva que implique reconhecimento oficial de assuntos relacionados com a ENCE e de outras informações do programa é de competência do Inmetro.

8.2 Toda publicidade individual relativa ao Programa Brasileiro de Etiquetagem realizada pelos fornecedores, que implique reconhecimento oficial de assuntos relacionados à ENCE, deve conter a indicação do logotipo do Inmetro e do Conpet.

8.3 Não pode haver publicidade envolvendo a ENCE ou outras informações do programa que seja depreciativa, abusiva, falsa ou enganosa, bem como em outros produtos que não aquele objeto da autorização de uso.

9. TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

9.1 O Inmetro disponibiliza o canal da ouvidoria para denúncias, reclamações e sugestões, através dos seguintes canais, preferencialmente:

- pelo email, ouvidoria@inmetro.gov.br ;
- pelo telefone, 0800 285 18 18;

também disponível nos endereços

- sitio, www.inmetro.gov.br/ouvidoria ;

- endereço, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Rua da Estrela, 67, 2º. Andar – Rio Comprido
CEP 20251-900 – Rio de Janeiro – RJ .

9.2 Em caso de questionamento sobre eventual divergência de informações em relação à MMMT, o denunciante deve apresentar a sua denúncia devidamente formalizada, a qual deve conter todos os dados do MMMT, bem como a descrição pormenorizada dos fatos que a motivaram, inclusive as evidências, caso existam.

9.3 Sendo constatada a sua admissibilidade pelo Inmetro, este determina que seja realizado ensaio no MMMT, em laboratório acreditado.

9.4 O laboratório acreditado pelo Inmetro para proceder ao ensaio de investigação da denúncia deve submeter o MMMT do fornecedor denunciado, sendo certo que o ensaio deverá ser feito com observância do disposto nas normas técnicas ABNT NBR 7024 e ABNT NBR 10312.

9.5 Se no primeiro ensaio a denúncia restar procedente, observados os critérios do subitem 6.2 deste documento, o fornecedor denunciado deve ser notificado pelo Inmetro e, nesta hipótese, podem ser realizados ensaios de contraprova e testemunha em mais outros dois veículos de mesma MMMT, para confirmação dos resultados.

9.6 O ensaio de contraprova deve ser acompanhado pelo fornecedor denunciado responsável pelo MMMT avaliado, pelo denunciante e pelo Inmetro.

9.7 Nenhum dos participantes que optar pelo acompanhamento dos ensaios pode, sob qualquer hipótese, manifestar-se durante a realização dos mesmos, a menos que solicitado pelo Inmetro.

9.8 Aquele que não acompanhar a realização do ensaio de contraprova, não deve, posteriormente, questionar administrativamente os resultados obtidos.

9.9 Caso a denúncia não seja comprovada, o denunciante deve arcar com todos os ônus do procedimento de investigação da denúncia e com todos os custos dele decorrentes.

9.10 Caso reste comprovada a denúncia, o ônus do procedimento investigatório deve ser invertido, cabendo ao denunciado arcar com todos os custos dele decorrente.

9.11 Os ensaios, seus resultados e a guarda dos MMMTs ensaiados devem ficar sob a responsabilidade do Inmetro e seus agentes até a conclusão do procedimento da denúncia.

9.12 Os veículos devem ser entregues a quem arcou com os custos de sua aquisição, após a conclusão do procedimento da denúncia.

9.13 O Inmetro deve zelar pela confidencialidade no tratamento das denúncias, com o objetivo de manter a efetividade do Programa de Etiquetagem, sendo comunicado ao denunciante apenas a improcedência da mesma.

9.14 Sendo a denúncia procedente, o MMMT deve ser automaticamente reclassificado pelo Inmetro e o fornecedor deve:

- a) Suspender imediatamente o uso da ENCE para o(s) MMMT não conforme(s);
- b) Alterar as características identificadas como não conformes e passar a utilizar a nova ENCE, em conformidade com os resultados obtidos nos ensaios, em até 30 dias a partir do recebimento da notificação.

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO COMPILADO

10 OBRIGAÇÕES

10.1 Do Inmetro

10.1.1 Acolher as solicitações de Etiquetagem encaminhadas pelos fornecedores, analisar, controlar e emitir as autorizações pertinentes dentro do prazo;

10.1.2 Zelar pela perfeita administração do Programa, acompanhando e verificando as condições de sua aplicação;

10.1.3 Manter sigilo e não difundir qualquer informação concernente ao processo de fabricação dos produtos objetos deste RAC, inclusive no tocante aos ensaios realizados ou ainda, à quantidade vendida ou mesmo produzida, salvo no caso de autorização prévia e por escrito do fornecedor;

10.1.4 Difundir e manter atualizadas em seu sítio as informações relativas aos produtos etiquetados no Programa.

10.2 Do Fornecedor

10.2.1 Atender às condições descritas nas normas aplicáveis e aos requisitos referentes ao Programa, apresentadas neste RAC;

10.2.2 Afixar a ENCE somente nos produtos autorizados;

10.2.3 Utilizar a ENCE e as informações do Programa de acordo com as diretrizes estabelecidas neste RAC;

10.2.4 Efetuar e manter controles e registros de medição relativos à ENCE pelo mesmo período de vigência do Termo de Compromisso;

10.2.5 Disponibilizar, nos pontos de venda, a Tabela de Eficiência Energética do Programa atualizada;

10.2.6 Facilitar ao Inmetro os trabalhos de coleta de amostras;

10.2.7 Acatar as decisões tomadas pelo Inmetro, conforme as disposições referentes à ENCE, nos limites deste RAC;

10.2.8 Manter serviço, registro e tratamento, na forma de Serviço de Apoio/Atendimento ao Consumidor (SAC), ou equivalente, de reclamações/críticas/sugestões, relativas às informações apresentadas aos produtos etiquetados com a ENCE.

10.2.9.Assegurar a veracidade e representatividade dos valores declarados.

11. PENALIDADES

A inobservância das prescrições contidas neste RAC sujeita os fornecedores participantes do programa às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão cautelar da autorização para uso da ENCE;
- Suspensão da autorização para uso da ENCE;
- Cancelamento da autorização para uso da ENCE;

11.1 A aplicação das penalidades de advertência, suspensão cautelar e de suspensão não prejudica a exigência, pelo Inmetro, de correção da irregularidade verificada, incluindo a obrigação do fornecedor corrigir as informações e utilizar a ENCE e as informações do Programa na forma indicada pelo Inmetro.

11.2 As penalidades de suspensão cautelar, suspensão e cancelamento devem abranger a totalidade dos MMTs participantes do programa do fornecedor, nos seguintes casos:

- a) Reincidência;
- b) Inobservância das obrigações contidas nos subitens 7.3 e 10.2.

11.3 O fornecedor deve ser notificado, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão cautelar da autorização para uso da ENCE, quando da constatação de inobservância das prescrições contidas neste RAC, especificando a penalidade aplicada.

11.4 Fica concedido prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, para que o fornecedor:

- a) Apresente uma proposta de correção da situação que originou a penalidade e de ação corretiva para evitar a repetição de tal situação; ou
- b) Sem efeito suspensivo, exerça seu direito de apelação, para os casos em que discordar da aplicação da penalidade, caso concorde com a penalidade;

11.5 As notificações devem ser realizadas por qualquer forma comprovadamente efetuada;

11.6 Caso o Inmetro tente proceder à notificação, e não consiga obter êxito após três tentativas comprovadamente efetuadas, deve suspender imediatamente a autorização para uso da ENCE, pelo fornecedor, àquele respectivo MMT.

11.7 A aplicação das penalidades de suspensão cautelar, suspensão e cancelamento acarretam a interrupção imediata do uso da ENCE e das informações relativas aos índices de eficiência dos MMT abrangidos pela penalidade aplicada. Esta interrupção deve durar até que o fornecedor modifique a ENCE, adequando-a.

11.8 A aplicação das penalidades de suspensão cautelar, suspensão e cancelamento, bem como as eventuais alterações de classificação dos MMTs participantes serão registrados no Inmetro.

PROCESSO COMPILADO

ANEXO A

SOLICITAÇÃO DE ENTRADA NO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VEICULAR

	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA SOLICITAÇÃO DE ETIQUETAGEM PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PBE		ETIQUETAGEM REGULAMENTO GERAL	
	DATA APROVAÇÃO		ORIGEM: INMETRO/PBE	
	REVISAO:		DATA	ULTIMA 04/08/2011

01	NOME FANTASIA / RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				02	CNPJ				
03	ENDEREÇO									
04	NÚMERO	05	COMPLEMENTO	06	BAIRRO	07	MUNICÍPIO	08	UF	
09	CEP	10	TELEFONE	11	FAX	12	e-mail			
13	REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE									
14	INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
15	LOCAL			16	DATA			17		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
  <p>PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM</p>				Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - DIPAC/DQUAL Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE Endereço: Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20261-232 Telefones: (021) 3216-1006, (021) 3216-1109, (021) 3216-1099 Fax: (021) 3216-1134 E-mail: pbe@inmetro.gov.br						

PROCESSO COMPILADO

ANEXO B

(Este campo deve ser preenchido pela Dqual/Inmetro)

TC nº

/ 20

Termo de Compromisso do Programa Brasileiro de Etiquetagem

Empresa/Instituição:

CNPJ:

Endereço:

(Nome da empresa/instituição), acima qualificada, neste ato representado (s) por seu (s) representante (s) legal (is) , cargo (s) , Carteira de Identidade sob o nº , CPF sob o nº , declara, perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, autarquia federal criada pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0001-68, que:

I) para obter a autorização para uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, compromete-se a cumprir todas as cláusulas do presente Termo de Compromisso e as prescrições e obrigações contidas nos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, aprovado(s) pela(s) Portaria(s) Inmetro n.º , de , e as eventuais alterações e normas complementares que venham a ser baixadas pelo Inmetro, bem como a manter uma postura empresarial/profissional em sintonia com os preceitos estabelecidos neste documento;

II) tem conhecimento de que o Inmetro disponibiliza, em sua página na Internet, www.inmetro.gov.br, todos os documentos relativos aos Programas de Avaliação da Conformidade, inclusive as eventuais revisões e demais atos legais;

III) tem conhecimento de que este Termo de Compromisso poderá ser resilido unilateralmente, a qualquer tempo, mediante comunicação, por escrito, da parte interessada, no prazo mínimo de 90 dias, respeitados os compromissos assumidos;

V) concorda em eleger a Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, como a única para processar e julgar as questões, oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local), de de 20 .

(Representante legal da empresa, conforme consta no Contrato Social ou Estatuto)

PROCESSO COMPILADO

ANEXO C

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA VEÍCULOS - PET

01	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
Nome:	Fone:	Fax:	
Responsável:	e-mail:		

02	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MMMT)		
Marca:	Categoria:		
Modelo:	Comprimento (m):		
Motor:	Cilindrada (cm3):	Largura (m):	
Transmissão:	Área (m ²):		
Versão:	Ar Condicionado? ()S ()N		
Demais equipamentos relevantes na medição do consumo:			
Previsão de vendas anuais (unidades):			
() importado < 100; () importado > 100; () nacional < 2000; () nacional > 2000			
F0 (N):	F2 (N/(km/h) ²):	Método Ensaio Pista de Rolamento:	PRR80 (kW):
Massa em ordem de marcha (kg):		Classe de inércia utilizada (kg):	
PBT (kg):	Pontos de troca de marcha (km/h):		

03	VALORES MEDIDOS	Etanol (km/l)	Gasolina E22 (km/l)	Gasolina E0 (km/l)	Gás Natural(km/m ³)
	Cidade:				
	Estrada:				
	CO				
	CO ₂				
	THC				
	NO _x				

04	CONDIÇÕES DO ENSAIO (*)

Observações:
(*) Identificação do laboratório
Data e número do relatório de ensaio

Data:	Executor - rubrica	Responsável - rubrica	 PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

PROCESSO COMPILADO

ANEXO D

DETERMINAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Sistemática de classificação

~~D.1 A partir dos resultados das autonomias por litro de combustível (km/l ou km/Nm³ para GNV), calcular o consumo de energia de cada ensaio do veículo em MJ/km, utilizando-se os valores de densidade energética correspondentes para cada combustível, conforme quadro abaixo.~~

		E00	E22	E100 (AEHC)		GNV
Poder calorífico	MJ/kg	43,06	38,92	24,80	MJ/kg	48,74
Densidade	kg/l	0,735	0,745	0,810	kg/Nm ³	0,723
Densidade energética	MJ/l	31,65	28,99	20,09	MJ/Nm ³	35,24

Notas:

- ~~1) Valores obtidos pelo Centro de Pesquisas e Desenvolvimento da Petrobras – CENPES para os combustíveis de referência especificados pela ANP.~~
- ~~2) Para os veículos flex, o consumo de energia será dado pela média aritmética entre os consumos em MJ/km calculados de acordo com os combustíveis consumidos.~~
- ~~3) O resultado final do consumo do veículo será dado conforme a ABNT NBR 7024, subitem 6.7.~~

~~“D.1 A partir dos resultados das autonomias por litro de combustível (km/l ou km/Nm³ para GNV), calcular o consumo de energia de cada ensaio do veículo em MJ/km, utilizando-se os valores de densidade energética correspondentes para cada combustível, conforme quadro abaixo.~~

Tabela de Densidades Energéticas Combustíveis de Referência (MJ/L) ou (MJ/Nm³)	
E00	31,65
E22	28,99
AEHC	20,09
Diesel	35,65
GNV	35,24

Notas:

- 1) Valores obtidos pelo Centro de Pesquisas e Desenvolvimento da Petrobras - CENPES para os combustíveis de referência especificados pela ANP.
- 2) Para os veículos flex, o consumo de energia será dado pela média aritmética entre os consumos em MJ/km calculados de acordo com os combustíveis consumidos.
- 3) O resultado final do consumo do veículo será dado conforme subitem 6.7 da ABNT NBR 7024.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

D.2 Para cada categoria de veículos, determinar o valor da mediana dos valores de consumo energético e calcular, para cada veículo, a variação percentual de consumo energético acima ou abaixo da mediana atribuindo-lhes valores negativos ou positivos, respectivamente.

D.3 Dividir o intervalo total dos desvios percentuais em relação à mediana em quartis (faixas contendo 25% dos casos em cada uma), identificando os seus valores limítrofes superiores denominados Q1, Q2, Q3, Q4 em ordem crescente.

D.4 Estabelecer o limite estatístico superior para cada categoria, adicionando-se ao valor do terceiro quartil a diferença entre o terceiro e o primeiro quartil multiplicada pelo fator “K” conforme a fórmula a seguir.

$$Ls = Q3 + (Q3 - Q1) * K;$$

Onde: Ls = limite estatístico superior da distribuição válida para a categoria;

Q3 = valor do terceiro quartil;

Q1 = valor do primeiro quartil;

K = fator de ajuste, que tem como valor base 1,5, podendo variar para melhor ajuste de curva.

D.5 Estabelecer o limite estatístico inferior para cada categoria, subtraindo-se do valor do primeiro quartil a diferença entre o terceiro e o primeiro quartil multiplicada pelo fator “K”, conforme a fórmula a seguir.

$$Li = Q1 - (Q3 - Q1) * K;$$

Onde: Li = limite estatístico inferior da distribuição válida para a categoria;

Q3 = valor do terceiro quartil;

Q1 = valor do primeiro quartil;

K = valor padrão de 1,5, podendo variar para melhor ajuste da curva, dado o número de veículos.

D.6 Dividir o intervalo entre a mediana e o maior valor imediatamente abaixo de Ls em 5 (cinco) faixas iguais e dividir o intervalo entre a mediana e o menor valor imediatamente acima de Li também em 5 (cinco) faixas iguais.

D.6.1 Caso as faixas resultem com largura inferior a 2%, estas deverão ser automaticamente aumentadas para este valor.

D.7 As faixas imediatamente superior e imediatamente inferiores à mediana, compõem a classe “C”, de forma que a amplitude desta classe é a soma das faixas acima e abaixo da mediana.

D.8 A partir da classe “C”, a faixa imediatamente superior comporá a classe “B”, enquanto que a faixa imediatamente inferior comporá a classe “D”.

D.9 Todos os valores acima do limite superior da classe “B” pertencerão à classe “A” (melhor desempenho) enquanto que todos os valores abaixo do limite inferior da classe “D” pertencerão à classe “E” (pior desempenho), inclusive os eventuais “outliers” em ambos os casos.

~~**D.10** Para categorias que são compostas por um número de MMTs menor que 10 (dez), o cálculo da nova mediana na categoria deve ser anual.~~

~~**D.11** O cálculo da nova mediana, com base nos dados declarados no ano seguinte do ano base para o último cálculo das medianas de cada categoria, não deve ser maior (menos eficiente) ao ano imediatamente anterior.~~

~~**D.12** O cálculo da mediana na categoria somente pode ser fixado pelo período de 3 (três) anos após a declaração compor um número de MMTs maior ou igual a 10 (dez).~~

~~**D.13** Seguem as categorias com valores fixados por 3 (três) anos a partir da publicação desta Portaria: “**D.10** Para categorias que são compostas por um número de MMTs menor que 10 (dez), o cálculo da nova mediana na categoria, bem como os limites de classificação, deve ser anual.~~

~~–**D.11** O cálculo da nova mediana, bem como os limites de classificação, com base nos dados declarados no ano seguinte do ano base para o último cálculo das medianas de cada categoria, não deve ser maior (menos eficiente) ao ano imediatamente anterior.~~

~~–**D.12** O cálculo da mediana na categoria, bem como os limites de classificação, somente podem ser fixados pelo período de 3 (três) anos após a declaração compor um número de MMTs maior ou igual a 10 (dez).~~

~~–**D.13** Seguem as categorias com os limites de classificação fixados por 3 (três) anos a partir da publicação desta Portaria:~~

~~– (...) ” (NR). [\(Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012\)](#)~~

“**D.10** Para categorias que são compostas por um número de MMT menor que 10 (dez) e para a categoria de esportivos e a geral, o cálculo da nova mediana na categoria, bem como os limites de classificação, deve ser anual.

D.11 O cálculo da mediana na categoria, bem como os limites de classificação, somente podem ser fixados pelo período de 4 (quatro) anos após a declaração compor um número de MMT maior ou igual a 10 (dez).

D.12 O cálculo da nova mediana, bem como os limites de classificação, com base nos dados declarados no ano seguinte do ano base para o último cálculo das medianas de cada categoria e da geral, não deve ser maior (menos eficiente) ao ano base.” (N.R.)

D.13 As medianas atuais congeladas ou novas que vierem a ser fixadas deverão ser válidas até final do ano-calendário/2018.

D.14 Novas medianas de todas as categorias, excetuando-se as categorias do item D.10, entrarão em vigor apenas a partir do ano-calendário/2019. As medianas para o ano-calendário/2019 deverão ter por base o consumo energético dos veículos etiquetados no ano-calendário/2017.

D.15 Caso a quantidade de MMT que alcançarem a obtenção do Selo Conpet ultrapassar 40% ano-calendário/2017, as novas medianas do item D.14 terão sua aplicabilidade antecipadas para o ano-calendário/2018 e as medianas atuais do item D.13 deverão ser válidas até o final do ano-calendário/2017

D.16 A partir das novas medianas com aplicabilidade em 2018 ou 2019, as mesmas ficarão fixas por quatro anos e a partir do 5º ano passam a ter sempre atualizadas com base nas medianas do ano-calendário 4 anos anterior.

D.17 Seguem as categorias com os limites de classificação fixados por 4 (quatro) anos a partir da publicação desta Portaria:...” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

PROCESSO COMPILADO

Tabela 1. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro subcompacto

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,60$	A
$1,60 < CE \leq 1,67$	B
$1,67 < CE \leq 1,78$	C
$1,78 < CE \leq 1,92$	D
$CE > 1,92$	E

Tabela 2. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro compacto

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,76$	A
$1,76 < CE \leq 1,84$	B
$1,84 < CE \leq 1,94$	C
$1,94 < CE \leq 2,04$	D
$CE > 2,04$	E

Tabela 3. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro médio

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,76$	A
$1,76 < CE \leq 1,84$	B
$1,84 < CE \leq 1,90$	C
$1,90 < CE \leq 2,00$	D
$CE > 2,00$	E

“Tabela 3. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro médio

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,76$	A
$1,76 < CE \leq 1,84$	B
$1,84 < CE \leq 1,90$	C
$1,90 < CE \leq 2,00$	D
$CE > 2,00$	E

” (NR) [\(Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012\)](#)

Tabela 4. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro grande

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,96$	A
$1,96 < CE \leq 2,07$	B
$2,07 < CE \leq 2,19$	C
$2,19 < CE \leq 2,33$	D
$CE > 2,33$	E

“Tabela 4. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro grande

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,95$	A
$1,95 < CE \leq 2,04$	B
$2,04 < CE \leq 2,24$	C
$2,24 < CE \leq 2,53$	D
$CE > 2,53$	E

”(N.R.)
)

[Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

“ Tabela 5. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de carga derivado de veículo de passageiro

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,93$	A
$1,93 < CE \leq 2,01$	B
$2,01 < CE \leq 2,09$	C
$2,09 < CE \leq 2,17$	D
$CE > 2,17$	E

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO , número 5 de 10/01/2012\)](#)

~~“Tabela 6: Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de utilitário esportivo~~

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 2,09$	A
$2,09 < CE \leq 2,18$	B
$2,18 < CE \leq 2,30$	C
$2,30 < CE \leq 2,44$	D
$CE > 2,44$	E

”
(N.R.)

[Incluída pela Portaria INMETRO número 549 de 25/10/2012](#)

“Tabela 6: Classificação de Eficiência Energética para a categoria utilitário esportivo compacto

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 2,11$	A
$2,11 < CE \leq 2,22$	B
$2,22 < CE \leq 2,35$	C
$2,35 < CE \leq 2,50$	D

CE > 2,50	E
-----------	---

”(N.R.
)

Redação dada pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013

“Tabela 7: Classificação de Eficiência Energética para a categoria utilitário esportivo grande

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
CE ≤ 2,40	A
2,40 < CE ≤ 2,51	B
2,51 < CE ≤ 2,63	C
2,63 < CE ≤ 2,78	D
CE > 2,78	E

”

Incluído pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013

“Tabela 8: Classificação de Eficiência Energética para a categoria extra grande

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
CE ≤ 2,09	A
2,09 < CE ≤ 2,24	B
2,24 < CE ≤ 2,50	C
2,50 < CE ≤ 2,86	D
CE > 2,86	E

”

Incluído pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013

“Tabela 9: Classificação de Eficiência Energética para a categoria fora-de-estrada (compacto e grande)

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
CE ≤ 2,91	A
2,91 < CE ≤ 3,11	B
3,11 < CE ≤ 3,29	C
3,29 < CE ≤ 3,45	D
CE > 3,45	E

”

Incluído pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013

“Tabela 10: Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo minivan

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 2,37$	A
$2,37 < CE \leq 2,49$	B
$2,49 < CE \leq 2,61$	C
$2,61 < CE \leq 2,73$	D
$CE > 2,73$	E

[Incluído pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016](#)

**Anexo II - Anexo II - Comparativo Compass, Corolla Cross
e Taos.pdf**

PROCESSO COMPILADO



Buscar

[Página Principal](#) | [Catálogo](#) | [Comparativo](#) | [Avaliação](#) | [Notícias](#) | [Opinião do Dono](#) | [Ranking](#) | [Classificados](#) | [Concessionárias](#) | [Carros Mais Vendidos](#)

	NOVO			

Democrata Calçados
Democrata

[Página Principal](#) > [Comparativo](#)

Compartilhe:

Comparativo

Fabricante [Jeep](#)



Modelo **Compass Limited 1.3**

Propulsão Combustão

Combustível Flex (álcool/gasolina)

Ano ● 2023 0-km

Preço ■ R\$ 206.990

[Toyota](#)



Corolla Cross XRE 2.0

Combustão

Flex (álcool/gasolina)

● 2023

● R\$ 157.120

[Volkswagen](#)



Taos Comfortline 1.4 TSI

Combustão

Flex (álcool/gasolina)

● 2023 0-km

▲ R\$ 186.280

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Revisões até 50.000 km ▲ R\$ 3.365 [detalhes](#)

■ R\$ 4.121 [detalhes](#)

● R\$ 2.375 [detalhes](#)

Índice CNW ? ▲ 773,1

■ 446,6

● 840,0

Ranking CNW ? ▲ 236

■ 664

● 194

Velocidade máxima ● 206 km/h

▲ 195 km/h

■ 194 km/h

Aceleração 0-100 km/h ▲ 9,4 s

■ 9,8 s

● 9,3 s

Potência máxima ● 180 cv (G)

▲ 169 cv (G)

■ 150 cv (G)

Torque máximo ● 27,5 kgfm (G)

■ 21,4 kgfm (G)

▲ 25,5 kgfm (G)

Potência máxima ● 185 cv (A)

▲ 177 cv (A)

■ 150 cv (A)

Torque máximo ● 27,5 kgfm (A)

■ 21,4 kgfm (A)

▲ 25,5 kgfm (A)

Regime potência máxima ▲ 5750 rpm

■ 6600 rpm

● 5000 rpm

Regime torque máximo ▲ 1750 rpm

■ 4400 rpm

● 1500 rpm

Peso/potência ▲ 8,59 kg/cv

● 8,02 kg/cv

■ 9,47 kg/cv

Potência específica ● 138,9 cv/l

■ 89,1 cv/l

▲ 107,5 cv/l

Peso/torque ▲ 57,8 kg/kgfm

■ 66,4 kg/kgfm

● 55,7 kg/kgfm

Torque específico ● 20,6 kgfm/l

■ 10,8 kgfm/l

▲ 18,3 kgfm/l

Consumo urbano ■ 10,4 km/l (G)

● 11,7 km/l (G)

▲ 10,9 km/l (G)

Consumo rodoviário ■ 12,1 km/l (G)

● 13 km/l (G)

● 13 km/l (G)

Consumo urbano ■ 7,1 km/l (A)

● 8,2 km/l (A)

▲ 7,6 km/l (A)

Consumo rodoviário ■ 8,8 km/l (A)

▲ 9 km/l (A)

● 9,1 km/l (A)

Tanque de combustível ● 60 litros

■ 47 litros

▲ 51 litros

Autonomia urbana ● 624 km (G)

■ 550 km (G)

▲ 556 km (G)

Autonomia rodoviária ● 726 km (G)

■ 611 km (G)

▲ 663 km (G)

Autonomia urbana ● 426 km (A)

■ 385 km (A)

▲ 388 km (A)

Autonomia rodoviária ● 528 km (A)

■ 423 km (A)

▲ 464 km (A)

Comprimento ■ 4404 mm

▲ 4460 mm

● 4461 mm

Largura ■ 1819 mm

▲ 1825 mm

● 1841 mm

Altura ▲ 1625 mm

■ 1620 mm

● 1626 mm

Distância entre-eixos ■ 2636 mm

▲ 2640 mm

● 2680 mm

Bitola dianteira ■ 1550 mm

▲ 1559 mm

● 1571 mm

Bitola traseira ▲ 1545 mm

● 1571 mm

■ 1542 mm

Flanco pneu dianteiro ■ 106 mm

▲ 113 mm

● 118 mm

Flanco pneu traseiro ■ 106 mm

▲ 113 mm

● 118 mm

Altura mínima do solo ● 202 mm

■ 161 mm

▲ 185 mm

Ângulo de entrada ▲ 20,6 graus

● 21 graus

■ 10 graus

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Carga útil 400 kg

Reboque sem freio

Reboque com freio

Peso 1589 kg

▲ 450 kg

● 700 kg

● 700 kg

● 1420 kg

● 470 kg

▲ 400 kg

▲ 400 kg

● 1420 kg

Legenda: ● Melhor ▲ Intermediário ■ Pior

Carros Recuperados de Banco

Todas as Semanas Leilão Online de Automóveis Utilitários com Valores Abaixo c
FIPE

Leilão Online Oficial

Vi:

PROCESSO COMPILADO

Instalação do motor	Dianteiro	Dianteiro	Dianteiro
Disposição do motor	Transversal	Transversal	Transversal
Código do motor	GSE T270	M20A-FKB	EA211
Cilindros	4 em linha	4 em linha	4 em linha
Tuchos	Hidráulicos	Hidráulicos	Hidráulicos
Diâmetro do cilindro	70 mm	80,5 mm	74,5 mm
Curso do pistão	86,5 mm	97,6 mm	80 mm
Cilindrada unitária	333 cm ³	497 cm ³	349 cm ³
Deslocamento	1332 cm ³	1987 cm ³	1395 cm ³
Razão de compressão	10,5:1	13:1	10,5:1
Rotação máxima	6500 rpm		6300 rpm
Válvulas por cilindro	4	4	4
Comando de válvulas	Único no cabeçote	Duplo no cabeçote	Duplo no cabeçote

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos
Leilão Online

Marchas 6	10	6
Código do câmbio Aisin TF72-SC		AQ250
Acoplamento Conversor de torque	Conversor de torque	Conversor de torque
Tração Dianteira	Dianteira	Dianteira
Suspensão dianteira Independente, McPherson	Independente, McPherson	Independente, McPherson
Elemento elástico Mola helicoidal	Mola helicoidal	Mola helicoidal
Suspensão traseira Independente, McPherson	Eixo de torção	Independente, multibraço
Elemento elástico Mola helicoidal	Mola helicoidal	Mola helicoidal
Freios dianteiros Disco ventilado	Disco ventilado	Disco ventilado
Freios traseiros Disco sólido	Disco sólido	Disco sólido
Direção Elétrica	Elétrica	Elétrica
Pneus dianteiros 235/45 R19	225/50 R18	215/55 R18
Pneus traseiros 235/45 R19	225/50 R18	215/55 R18
Estepe 165/80 R17	155/70 R17	125/70 R18
Procedência Nacional	Nacional	Importado
Configuração SUV	SUV	SUV
Geração 2		
Plataforma Small Wide 4x4 LWB	TNGA	MQB
Porte Médio	Médio	Médio
Lugares 5	5	5
Portas 4	4	4
Visitas 62289	226616	42186
Votos 14	65	18
<input type="button" value="Avalie"/>	<input type="button" value="Avalie"/>	<input type="button" value="Avalie"/>
Nota do Leitor 8,9	7,5	7,4
Índice de Roubo 1,0	n/d	n/d
Latin NCAP		5
Proteção para adultos		90%
Proteção para crianças		90%
Proteção para pedestres		61%
Assistência à segurança		85%
Concessionárias 183	267	460
Avaliação - Venda 8,0	8,6	7,7

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

[Anúncios de COMPASS](#)
[Vídeos do COMPASS](#)

[Anúncios de COROLLA CROSS](#)
[Vídeos do COROLLA CROSS](#)

[Anúncios de TAOS](#)
[Vídeos do TAOS](#)

	NOVO			

Democrata Calçados
Democrata

Equipamentos Segurança

Freios ABS	✓	✓	✓
Airbags frontais	✓	✓	✓
Airbags laterais	✓	✓	✓
Airbags de cortina	✓	✓	✓
Alarme antifurto perimétrico	✓	✓	✓
Alarme antifurto volumétrico	✓	✓	✓
Câmera traseira para manobras	✓	✓	✓
Cintos de três pontos para todos os ocupantes	✓	✓	✓
Encosto de cabeça para todos os ocupantes	✓	✓	✓
Controle de estabilidade	✓	✓	✓
Controle de tração	✓	✓	✓
Assistente de partida em rampa	✓	✓	✓
Faróis de xenônio, LED ou laser	✓	✓	✓
Faróis com regulagem de altura	✓	✓	✓
Assistente de farol alto	⚠	✓	✗
Faróis com refletores duplos	✓	✓	✓

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos
Leilão Online

Desembaçador do vidro traseiro	✓	✓	✓
Travamento central das portas	✓	✓	✓
ISOFIX para fixação de cadeira infantil	✓	✓	✓
Monitoramento de pressão dos pneus	✓	✗	✓
Sensores de estacionamento dianteiro	✓	✓	✓
Sensores de estacionamento traseiro	✓	✓	✓
Indicador de fadiga	!	✗	✓
Alerta de ponto cego	✓	✗	✗
Alerta de mudança de faixa	!	✓	✗
Assistente de permanência em faixa	!	✓	✗
Alerta de colisão frontal	!	✓	!
Alerta de tráfego cruzado traseiro	!	✗	✗
Frenagem automática de emergência	!	✓	!
Chamada de assistência de emergência	✓	✗	✗
Assistência na recuperação veicular	✓	✗	✗
Vetorização de torque	✗	✗	✓
Frenagem automática em manobras	✗	✗	✓

Conforto

Ar-condicionado	✓	✓	✓
Ar-condicionado automático	✓	✓	✓
Ionizador/purificador de ar	✓	✗	✗
Zonas de ar-condicionado	2	1	2
Ar quente	✓	✓	✓
Saída de ar para o banco traseiro	✓	✓	✓
Direção assistida	✓	✓	✓
Ajuste do volante em altura	✓	✓	✓
Ajuste do volante em profundidade	✓	✓	✓
Cintos de segurança com ajuste de altura	✓	✓	✓
Câmbio automático	✓	✓	✓
Troca de marchas no volante	✓	✓	✓
Apoio de braço para o motorista	✓	✓	✓
Apoio de braço central no banco traseiro	✓	✓	✓
Assistente de estacionamento semiautomático	✓	✗	✗
Controle automático de velocidade	✓	✓	✓
Controle de velocidade adaptativo	!	✓	!

NOVO

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Retrovisor interno fotocrômico	✓	✓	✓
Limpador de para-brisa automático	✓	✓	✓
Rodas de liga leve	✓	✓	✓
Teto solar elétrico	!	✗	✗
Teto panorâmico	!	✗	✗
Banco do motorista com ajuste de altura	✓	✓	✓
Bancos revestidos em couro	✓	✓	✓
Banco do motorista com ajuste elétrico	✓	✗	✗
Banco do passageiro com ajuste elétrico	!	✗	✗
Ajuste de apoio lombar para o motorista	✓	✗	✓
Banco traseiro bipartido	✓	✓	✓
Banco traseiro rebatível	✓	✓	✓
Banco traseiro reclinável	✗	✓	✗
Destravarmento remoto do porta-malas	✓	✓	✓
Comando interno da tampa de abastecimento	✓	✓	✓
Faróis com acendimento automático	✓	✓	✓
Luz no porta-malas	✓	✓	✓
Luz no porta-luvas	✓	✗	✓
Luz de teto traseira	✓	✓	✓
Chave presencial	✓	✓	✓
Porta-luvas climatizado	✗	✗	✓
Sistema start-stop	✓	✗	✓
Recuperação de energia cinética	✗	✗	✓
Acionamento remoto do motor	✓	✗	✗
Freio de estacionamento elétrico	✓	✗	✓
Auto Hold	✓	✗	✗
Tampa traseira motorizada	!	✗	✗
Alças de segurança no teto	✓	✓	✓
Infotenimento			
Rádio	✓	✓	✓
Navegador GPS	✓	✗	✗
HD interno	✗	✗	✓
Conexão USB	✓	✓	✓
Conexão Bluetooth	✓	✓	✓
Roteador Wi-Fi	✓	✗	✗

NOVO

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Computador de bordo	✓	✓	✓
Conta-giros	✓	✓	✓
Termômetro do líquido de arrefecimento	✓	✓	✓
Indicador de temperatura externa	✓	✓	✓
Informação de trânsito em tempo real	✓	✗	✗
Reconhecimento de placas de trânsito	!	✗	✗
Carregador de celular por indução			



Informações do veículo através de aplicativo	✓	✗	✗
Comandos ao veículo através de aplicativo	✓	✗	✗

Legenda: ✓ Equipamento de série ! Equipamento opcional ✗ Equipamento não disponível

Indique este comparativo para seus amigos:

Fábrica Nacional

Reduza custos de combustível e manutenção investindo em uma empilh. GLP.

Movix Empilh.

[Abrir](#)

PROCESSO COMPILADO



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Democrata Calçados
Democrata



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023
PROTOCOLO SPW 2023/000047

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online



Jeep
Compass Limited 1.3
2023



Toyota
Corolla Cross XRE 2.0
2023



Volkswagen
Taos Comfortline 1.4 TSi
2023



PROCESSO COMPILADO



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

PROCESSO COMPILADO

COMPARATIVOS RELACIONADOS



Jeep Compass vs. Jeep Compass



Toyota Corolla Cross vs. Honda HR-V



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Qual o seu preferido?

Votar no COMPASS

Votar no COROLLA CROSS

Votar no TAOS

Faça um novo comparativo

Carro 1	Carro 2	Carro 3	Carro 4
Fabricante Jeep	Fabricante Toyota	Fabricante Volkswagen	Fabricante Selecione
Modelo Compass	Modelo Corolla Cross	Modelo Taos	Modelo Selecione
Ano 2023	Ano 2023	Ano 2023	Ano Selecione
Versão Limited 1.3	Versão XRE 2.0	Versão Comfortline 1.4 TSi	Versão Selecione
<input type="button" value="Comparar"/>			

As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.

As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.

Algumas informações no website podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.

Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.

Sobre as informações dos veículos: Direitos Autorais Carros na Web, 2002 - 2023. Todos os direitos reservados. Carros na Web assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, o Carros na Web não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos [Termos de Uso](#) do Carros na Web.

¹ Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos [fatores](#).

² Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados [aqui](#).

[▲ Topo](#)

0,44 s

[Página Principal](#) | [Mapa do site](#) | [Sobre o site](#) | [Privacidade](#) | [Termos de uso](#) | [Mobile](#) | [Fale Conosco](#)[Comunicar erro](#)

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

PROCESSO COMPILADO



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

**Anexo III - Anexo III - Compra com Alienação Simultânea.
pdf**



[Esqueci a senha](#) | [Autoatendimento](#)

coordenador.licitacao@crcsc.org.br

.....

ENTRAR

Ainda não tem uma conta? [Cadastre-se!](#)

Aquisição de nova frota veicular

Veículos usados: é possível a Administração ofertá-los como forma de pagamento?

🕒 27/06/2019 07:00



[f](#) [in](#) [t](#)



-a +A

Artigo

*Por Juliana Miky Uehara

Não são raras as vezes, que a Administração se vê diante da necessidade de renovar sua frota veicular. E quando isso acontece, a primeira pergunta que se tem em mente é: Ihe seria dado oferecer sua frota antiga enquanto parte do pagamento da aquisição de uma nova? Sendo isso possível, seria de oferecer os bens em dação em pagamento, permuta ou, quiçá, outro instituto?

A resposta para os questionamentos propostos exige que se colacionem as disposições do art. 17 da Lei 8.666/93, que nada obstante sua extensão, serão de extrema valia para a presente análise:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - **quando imóveis**, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) **dação em pagamento**;

b) **doação**, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;

c) **permuta**, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

d) **investidura**;

e) **venda a outro órgão ou entidade da administração pública**, de qualquer esfera de governo;

f) **alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais** construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

g) **procedimentos de legitimação de posse** de que trata o art. 29 da Lei no 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição;

h) **alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local** com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

i) **alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra**, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; e

II - **quando móveis**, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) **doação**, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

b) **permuta**, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) **venda de ações**, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) **venda de títulos**, na forma da legislação pertinente;

e) **venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública**, em virtude de suas finalidades;

f) **venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública**, sem utilização previsível por quem deles dispõe (sem grifos no original).

De acordo com o dispõe o *caput* do art. 17 da Lei 8.666/93 a "alienação de bens da Administração Pública deverá estar subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e dependerá de avaliação prévia e, via de regra, de licitação. No caso de bens móveis, (...) as regras genéricas são as mesmas e estão fixadas no inciso II do artigo acima mencionado".^[1]

Analisando os supracitados comandos normativos, fica mais fácil perceber que tanto a permuta quanto a dação em pagamento são incompatíveis com as finalidades que a Entidade pretende atingir: ofertar os veículos antigos como parte de pagamento. Explica-se melhor.

Como se sabe, a dação em pagamento consubstancia-se em modelo de alienação importado das disposições do art. 356 da Lei 10.406/02 (Código Civil), em que o credor consente com o recebimento de prestação diversa da que lhe seja devida.

No âmbito das contratações públicas ela (a dação em pagamento) se traduz na exoneração de uma dívida pecuniária por meio da transferência do domínio de um bem imóvel. Destarte, para quitar-se com dado credor a Administração estaria autorizada a transferir-lhe um bem imóvel, sem que se lhe imponha o dever de licitar. É claro, como sói

acontecer na seara jus publicista, que a adoção da medida não poderá prescindir da comprovação de sua vantajosidade, sob pena de incorrer-se na prática de ilegalidade. Por isto, em comentários ao tema, Marçal JUSTEN FILHO esclarece que:

Na dação em pagamento, a Administração se libera de uma dívida sem desembolsar dinheiro, através da transferência do domínio de um imóvel.

No entanto, não se admite a dação em pagamento quando a Administração puder obter, por meio de um procedimento licitatório, um resultado mais vantajoso. A hipótese da alínea a pressupõe não apenas a facilidade de extinção da dívida, mas é indispensável que a liquidação do imóvel, por via de licitação, não seja apta a produzir receitas mais elevadas. A justificativa para a dispensa de licitação reside na impossibilidade de selecionar proposta mais vantajosa para a Administração. Não haverá ofensa ao princípio da isonomia, se nenhum outro sujeito se encontrar em situação idêntica à do particular. Aliás, se credores diversos tiverem interesse de extinguir seus créditos mediante dação em pagamento, estarão presentes os pressupostos da licitação. A escolha de um dentre os credores para ser beneficiado pela dação em pagamento ofenderá à isonomia e pode representar operação que não seja a mais vantajosa. Rigorosamente, a Administração terá o dever de promover licitação para selecionar, dentre seus credores, aquele que oferecer as melhores condições para a dação em pagamento.

A procedência do raciocínio encontra respaldo indireto em uma decisão interessante do STF, em questão que apresentava alguns pontos em comum. A questão envolveu uma lei local que possibilitou que dívidas fiscais do contribuinte fossem liquidadas por meio da prestação de serviços ou do fornecimento de bens. Então, existia uma forma de dação em pagamento realizada pelo particular como forma de liquidar crédito estatal. Foi reconhecida a invalidade da solução precisamente sob o fundamento de que a dação em pagamento pode envolver solução que não seja a mais vantajosa para a Administração Pública. Assim se passa tanto nas hipóteses em que a dação seja realizada em favor da entidade administrativa como quando for por ela própria praticada^[2]. (sem grifos no original).

Tratando-se, portanto, a dação em pagamento de uma operação permeada por diversos fatores (necessidade de alteração das condições de pagamento originalmente propostas; transferência de domínio de bens imóveis; comprovação de vantajosidade; autorização legislativa, conforme o caso; avaliação prévia), não se afigura ela o instrumento mais adequado para atender os anseios Administração que, neste caso, não pretende nem dispensar a licitação, nem alterar a forma de pagamento e muito menos realizar a transferência do domínio de bens imóveis. Não foi por razões distintas destas, que o Ministério Público da União (MPU), quando consultado sobre a possibilidade de “oferecer veículo oficial sinistrado classificado como irrecuperável, como parte do pagamento na aquisição de automóvel novo”,^[3] expressamente rechaçou a hipótese, observe-se:

9. É o que se infere das disposições do Decreto nº 99.658/90, ou seja, o desfazimento deverá se operar tendo como diretriz principal a obtenção da máxima vantagem ainda possível para o Erário, devendo-se adotar a forma de desfazimento que melhor representar o alcance desse objetivo, observadas as circunstâncias de cada caso concreto. Nesse particular, cabe perquirir em que instituto pode-se enquadrar a transação pretendida pela Unidade, qual seja, entregar um veículo usado como parte do pagamento na aquisição de um veículo novo. A hipótese aventada pela Unidade foi a dação em pagamento, mas ainda seria possível que o negócio se operasse sob a tutela do instituto da venda ou de simples aquisição, com entrega do veículo usado como parte do pagamento.

10. Quanto à dação em pagamento, por constituir modelo segundo o qual o credor aceita em receber prestação diversa da que lhe é devida (vide art. 356 do Código Civil, a seguir registrado) s.m.j, não cabe no caso em tela, cuja forma de pagamento estará plenamente definida no edital de licitação de aquisição do veículo novo.^[4]

Excluído o cabimento da dação em pagamento, cumpre examinar a possibilidade de permuta dos bens. A análise da questão não impõe maiores dificuldades, haja visto que a própria al. ‘b’ do inc. II do art. 17, somente autoriza que sejam realizadas permutas entre Entidades públicas; não deixando qualquer margem para interpretações diversas,

notadamente as de ordem ampliativa. Por esta razão, seria defeso à Administração valer-se do dispositivo para permutar bens com Entidades privadas.

Em exame à matéria, no âmbito do Sistema S, o Tribunal de Contas da União (TCU) reputou indevida a dispensa de licitação imantada com semelhantes propósitos, decidindo por aplicar multa aos responsáveis, observe-se:

PROCESSO COMPILADO

Relatório

Análise: A Entidade enquadrou a compra de veículos como sendo uma operação de permuta, todavia, entendemos que não se trata nem de permuta, nem de uma dação em pagamento. Trata-se da busca de um artifício para legitimar a não realização de procedimento licitatório.

Certo é o entendimento que o Sistema "S" segue as disposições do regulamento próprio. Também é certo que o Regulamento não pode abandonar princípios gerais previstos na Lei de Licitações.

Desse modo, o SENAR não estaria autorizado a realizar permuta de bens móveis (veículos) com empresa de natureza jurídica eminentemente privada, pois a Lei nº 8.666/93 é taxativa ao dispor em seu artigo 17, inciso II, alínea "b" que a permuta é permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública. Não estamos pretendendo a inclusão do SENAR como um ente integrante da Administração Pública, todavia, parece-nos que a lei procura disciplinar a permuta de bens adquiridos com recursos públicos, especialmente com entidades não afetas ao setor público. Neste aspecto parece falha a disposição do Regulamento do SENAR ao não manter a restrição legal.

A Entidade certamente utilizou uma indevida fundamentação para a operação de aquisição dos veículos, alegando ser inexigível a realização de procedimento licitatório. A inexigibilidade tem por princípio inviabilidade de competição, conforme expresso no art. 10 do Regulamento. Ora, é muito frágil o argumento. Todos sabemos o quanto é viável estabelecer um [sic] acirrada competição entre as revendedoras de veículos, ainda que fosse para veículos de uma só marca, conforme exposto no item anterior. Mesmo diante da preferência de marca, a singularidade de fornecimento há que ser afastada. Também são frágeis os argumentos de que a realização de licitação é dispendioso para a Entidade. As alegações de carência de espaço físico (estacionamento) e a necessidade de pagar estacionamento pelo prazo de um mês, jamais poderiam justificar a afastabilidade do procedimento licitatório, eis que se trata de gasto irrisório perante o volume de recursos envolvidos na compra.

Ressalte que os responsáveis cogitaram da hipótese de realização de uma licitação para aquisição dos veículos e outra para alienação, na modalidade de leilão. Estariam agindo de acordo com a lei e o Regulamento se assim procedessem. Optaram pelo caminho mais fácil, o caminho da ilegalidade.

A situação em análise demonstra dois aspectos agravantes: a) a avaliação dos veículos usados foi realizada pela própria empresa que os recebeu como parte de pagamento; b) a cotação inicial dos veículos novos foi majorada em razão do aumento de preços pelo fabricante, não havendo a majoração proporcional dos veículos usados, fl. 140.

Voto

Apresentadas as razões de justificativa (fls. 107/145 - vol. principal), a Unidade Técnica, após examinar todas as ocorrências questionadas nos ofícios de audiência (fls. 101/102), as quais incorporo às razões de decidir, demonstrou a existência de irregularidades que caracterizam a prática de atos contrários às normas que disciplinam a boa gestão da coisa pública.

Com efeito, entendo que as ocorrências verificadas na gestão do Senar/PR relacionadas à aquisição de veículos com a indicação de marca e sem a realização de prévio procedimento licitatório são suficientes para macular as contas da Entidade relativas ao exercício de 2002. Por sua vez, as razões de justificativa encaminhadas pelos responsáveis foram incapazes de elidi-las.

Saliento que, muito embora as Entidades integrantes do "Sistema S" adotem regulamentos próprios para suas licitações, os atos praticados sob a orientação dessas normas também se sujeitam ao controle de legalidade, que, em sentido amplo, refere-se à obediência às disposições desses regulamentos e aos princípios que os regem.

Nesse sentido, cito o Voto proferido pelo Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, acolhido pelo Tribunal por ocasião da Decisão n. 907/1997 - TCU - Plenário, em que o Relator transcreveu Parecer do titular da 6ª Secex, constante dos autos do TC 010.655/1997-2 (considerações acerca da fiscalização exercida pelo TCU sobre o SESC e o SENAC), cujas conclusões são pertinentes ao exame em questão:

"(...)

4. Portanto, é razoável que os serviços sociais autônomos, embora não integrantes da Administração Pública, mas como destinatários de recursos públicos, adotem, na execução de suas despesas, regulamentos próprios e uniformes, livres do excesso de procedimentos burocráticos, em que sejam preservados, todavia, os princípios gerais que norteiam a

execução da despesa pública. Entre eles podemos citar os princípios da legalidade - que, aplicado aos serviços sociais autônomos, significa a sujeição às disposições de suas normas internas -, da moralidade, da finalidade, da isonomia, da igualdade e da publicidade. Além desses, poderão ser observados nas licitações os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo. O fato de os serviços sociais autônomos passarem a observar os princípios gerais não implica em perda de controle por parte do Tribunal. Muito pelo contrário: o controle se tornará mais eficaz, uma vez que não se prenderá à verificação de formalidades processuais e burocráticas e sim, o que é mais importante, passará a perquirir se os recursos estão sendo aplicados no atingimento dos objetivos da entidade, sem favorecimento. O controle passará a ser finalístico, e terá por objetivo os resultados da gestão. O uso de procedimento uniformes irá facilitar o controle do Poder Público, tanto a cargo do Poder Executivo quanto do Tribunal de Contas da União. Uma vez aprovados, esses regulamentos não poderão ser infringidos sob pena de se aplicar aos administradores as sanções cabíveis, previstas na Lei n. 8.443/1992."

Destarte, no que concerne à renovação da frota de veículos da Entidade, restaram infringidos os princípios informadores do procedimento licitatório, objeto de Regulamento de Licitações e Contratos do Senar/PR, e as próprias disposições desse Regulamento, especialmente o art. 10, inciso IV, que trata da inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição na permuta ou dação em pagamento de bens.

Afigura-se-me, desse modo, insustentável a hipótese de inviabilidade de competição entre revendedoras de veículos, localizadas na cidade de Curitiba, ainda que limitada a escolha a automóveis pertencentes a uma mesma marca, procedimento, aliás, que também é indevido, consoante o que consta nos autos. É que a indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades do Órgão ou Entidade, o que não ocorreu no caso.

Portanto, as contas dos Senhores 'A', 'R' e 'O' devem ser consideradas irregulares, e, por conseguinte, ser-lhes aplicada a cominação prevista em Lei, graduada de acordo com a responsabilidade da [sic] cada um.

Nesse sentido, entendemos que as justificativas são insatisfatórias para elidir a responsabilidade.^[5]

Embora as duas primeiras hipóteses suscitadas estejam em dissonância com as disposições normativas vigentes, é possível cogitar-se uma terceira alternativa. A medida é fruto de uma tese suscitada pelo MPU, segundo a qual defende-se que o pretendido negócio jurídico se perfaça à luz de condições de mercado semelhantes às praticadas no setor privado, nos termos autorizados pelo inc. III do art. 15 da Lei 8.666/93 c/c inc. XIV do art. 40 c/c inc. III do art. 55 todos da Lei 8.666/93. Em percuciente análise das disposições normativas, o MPU, concluiu que se é dado à Administração observar as práticas de mercados vigentes, lhe seria legítimo oferecer os veículos usados como forma de pagamento, haja vista tratar-se de prática amplamente utilizada pelo mercado, confira-se:

11. Quanto à venda em si, temos que também não aplica à hipótese em foco, uma vez que a intenção do negócio não é transferir a propriedade do veículo usado em troca de certo preço em dinheiro para o Erário, em conformidade com o art. 481 do Código Civil, a seguir transcrito. Ademais, se fosse o caso um outro debate seria necessário, qual seja, a modalidade de licitação a ser utilizada. Como visto acima, o § 5º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 informa que o Leilão é a modalidade cabível para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração.

LEI Nº 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL)

Art. 481. Pelo contrato de compra e venda, um dos contratantes se obriga a transferir o domínio de certa coisa, e o outro, a pagar-lhe certo preço em dinheiro.

12. Restou, portanto, o emolduramento da entrega de um veículo usado como parte do pagamento na aquisição de um novo como sendo uma modalidade especial de pagamento, dada a sua natureza. Nessa seara, transcreve-se abaixo as principais disposições da Lei de Licitações que regem as compras e o pagamento, regras às quais se subsumem [sic] o caso concreto: Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

III – **Compra** - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; (...)

Art. 15. **As compras, sempre que possível, deverão:**

(...)

III - **submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;**

(...)

Art. 40. **O edital conterà** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

(...)

XIV - **condições de pagamento**, prevendo:

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço **e as condições de pagamento**, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; (grifos acrescentados)

13. Quanto às aquisições de bens, o art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/93 fixou expressamente que as compras (todas as aquisições – inciso III do art. 6º) a serem realizadas pela Administração Pública deverão, sempre que for possível, orientar-se e adotar como premissas as condições de aquisição e pagamento usualmente praticadas e aceitas no âmbito do mercado privado. Verifica-se, outrossim, que a Lei nº 8.666/93 não restringe em nenhum momento a forma de pagamento que deve ser adotada nas compras efetuadas pelos Órgãos Públicos, limitando-se a determinar que o instrumento de contratação e o contrato contenham obrigatória e expressamente as condições de pagamento.

14. Portanto, deduz-se da legislação que, no interesse público, com as circunstâncias do caso concreto devidamente justificadas nos autos do processo próprio, poderá a Administração oferecer como parte do pagamento na aquisição de veículo novo algum outro veículo usado do seu patrimônio que tenha sido classificado como irrecuperável, por exemplo, conforme notícia [sic] o interessado, observada a necessidade de avaliação prévia.

15. Logo, da leitura conjunta das disposições legais acima e tendo em vista a finalidade da norma, evidencia-se a possibilidade de entregar veículo usado inservível como parte do pagamento na aquisição de veículo novo, por se tratar de medida praticada no âmbito do mercado privado, representar agilidade, vantagem e economicidade no desfazimento do bem, devendo as condições de pagamento serem explicitadas no instrumento convocatório.

(...)

21. Ademais, sobre o aproveitamento de veículo usado como parcela de pagamento para aquisição de novos, esta AUDIN-MPU já se manifestou [sic] favoravelmente em diversas ocasiões, a exemplo dos Pareceres SELEG/SUNOR/AUDIN-MPU n°s 226/2005 e 133/2006, bem como dos Pareceres CORAG/SEORI/AUDIN-MPU n°s 321/2007 e 69/2013, disponíveis no sítio desta Auditoria Interna – www.audin.mpu.mp.br – em “CONSULTA PARECERES”^[6] (grifos no original).

A tese foi acolhida pelo TCU, que admitiu a possibilidade de se estabelecerem condições semelhantes às do setor privado, tanto em se tratando da alienação de bens inservíveis quanto da entrega de veículos usados para a aquisição de novos, observe-se:

Acórdão 277/03

Voto

Assim, peço vênias à Unidade Técnica, para concordar com a proposição trazida aos autos pelo Sr. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, **uma vez que no presente caso trata-se de aquisição de bens e não de alienação.**

No caso em tela, utilizou-se o pregão de forma consentânea com a legislação vigente, dando-se como parte do pagamento os bens inservíveis à administração, no caso, veículos que já tinham sido utilizados pelo TRT/18ª Região e que, por sua depreciação, deveriam ser descartados.

Importa destacar, ainda, que a forma pela qual foram adquiridos os bens, sobretudo no que tange à celeridade e à redução de custos operacionais indica para o acerto da modalidade licitatória adotada pelo gestor, não deixando de atentar, como bem asseverou o Sr. Procurador-Geral, para a busca do equilíbrio entre a legalidade e outros princípios da administração pública, como o da eficiência e o da economicidade.

Há que se lembrar, também, que as vantagens embutidas no bojo do pregão visam, sobretudo, dar ao administrador público, maior flexibilidade na administração da coisa pública, **dando condições de atuação semelhantes às praticadas pelo setor privado.**

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Representação, formulada por Técnicos da Secex/GO tendo em vista indícios de irregularidades na aquisição de veículos para o TRT da 18ª Região por meio da modalidade pregão.

Considerando a inexistência nestes autos de quaisquer irregularidades que possam macular o processo de compra de veículos realizado pelo TRT - 18ª Região^[7] (sem grifos no original).

Acórdão 2.507/06

Relatório

7. O Ilustre Representante do Ministério Público junto a este Tribunal, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin, divergindo parcialmente da unidade técnica quanto à análise de algumas questões, mas concordando quanto ao mérito, assim se manifestou (fls. 322 e 323, vol. 1):

(...)

12. **Quanto à entrega de veículos usados em pagamento pela aquisição de veículos novos** (item f do ofício de audiência, fls. 279 e 281), resta evidenciada infringência de norma regulamentar, qual seja a Resolução do Conselho Nacional do Senac 801/2001, que indica o leilão como modalidade de licitação para venda de bens. Não obstante, **há que se ponderar que esse tipo de operação é comumente praticada pelos particulares por razões de comodidade, celeridade e, em alguns casos, economicidade.**

Voto

8. Com relação à possibilidade de a administração entregar veículos usados como parte de pagamento na aquisição de veículos novos, acolho novamente os argumentos expendidos pelo representante do MP-TCU em seu parecer (transcrito para o relatório deste Acórdão).

Acórdão

9.4.8. observe, quanto à possibilidade de a administração entregar veículos usados como parte de pagamento na aquisição de veículos novos, para que sejam adotados^[8] (sem grifos no original)

Destarte, à luz desta perspectiva, chega-se à singela conclusão de que a Administração estaria autorizada a licitar a aquisição dos novos veículos e incluir no edital os veículos antigos enquanto forma especial de pagamento. Por certo, que a autorização não será concedida sem reserva, afinal se lhe imporá o dever de demonstrar que a contratação, nestes termos, lhe será mais vantajosa e, ainda, o ônus de realizar a avaliação dos bens a serem ofertados.

*Juliana Miky Uehara é advogada, consultora jurídica no Grupo Negócios Públicos e membro do corpo editorial da revista LICICON.

[1] MPU. Parecer 140/13. Disponível em: <http://www.auditoria.mpu.mp.br/bases/arqvs_corag/MIR-veiculo-oficial-sinistrado-C-i.pdf>. Acesso em: 24/06/19.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 384.

[3] MPU. Parecer 140/13. Disponível em: <http://www.auditoria.mpu.mp.br/bases/arqvs_corag/MIR-veiculo-oficial-sinistrado-C-i.pdf>. Acesso em: 24/06/19

[4] Idem.

[5] TCU. Acórdão 861/06 – Primeira Câmara.

[6] MPU. Parecer 140/13. Disponível em: <http://www.auditoria.mpu.mp.br/bases/arqvs_corag/MIR-veiculo-oficial-sinistrado-C-i.pdf>. Acesso em: 24/06/19.

[7] TCU. Acórdão 277/03 – Plenário.

[8] TCU. Acórdão 2.507/06 – Segunda Câmara.

Tags

#renovacaodefrotaveicular

#dacaoempagamento

#permuta

#posicionamentojurisprudencial

Como você se sentiu com este conteúdo ?



PROCESSO COMPILADO

Notícias relacionadas



Artigo
30/03/2023 12:50
A LGPD E OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Artigo
30/03/2023 07:00
A EVOLUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE TIC NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Artigo
29/03/2023 08:00
MUDANÇA DE ENTENDIMENTO DO TST SOBRE HORAS EXTRAS HABITUAIS



MAIS NOTÍCIAS

0 COMENTÁRIOS

Nenhum comentário até o momento

Complementos

[Edital de permuta de imóvel para CGU vai até dia 13](#)

Últimas Notícias



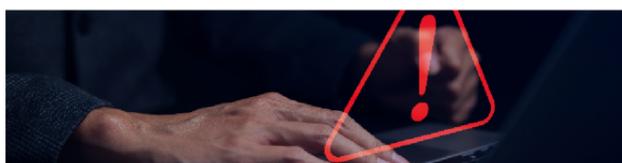
Compras Públicas

Piloto para melhorar auditoria compras públicas



Governança

Governança nas Contratações?



Lei 14.133/21

É ilegal a exigência editalícia da garantia adicional no RDC



Licitação

Termo de Licitação Especial na aquisição produtos de defesa



Compras Públicas

Nota Técnica sobre aquisição de pneus e câmaras



Licitação

TCE-PR esclarece comissão em licitações de publicidade

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO



Siga o Sollicita nas redes sociais



Atendimento:
☎ (41) 3778-1745

Anexo IV - Anexo IV - Relatório de Preços.pdf



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
OBJETO: RENOVAÇÃO FROTA DE VEÍCULOS CRCSC**

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelos colaborador Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108, diretor institucional do CRCSC.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

VEÍCULOS NOVOS – AQUISIÇÃO:

O painel preços foi consultado, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, a pesquisa, anexa a este relatório, não trás dados seguros para utilização, tendo em vista que o mercado automotivo é muito dinâmico, mudando constantemente, e ainda é preciso considerar as regiões onde os veículos são vendidos e entregues, motivo pelo qual sua utilização poderia inclusive frustrar o certame, pois é divergente da pesquisa de mercado local realizada, e ainda, as especificações também não são as mesmas.

No entanto, vale destacar o pregão 19/2023 do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, que é o que mais se assemelha a contratação pretendida, tanto do ponto de vista de especificação quanto de preço, porém, a diferença crucial é que não havia veículos usados com parte do pagamento dos veículos novos.

O inciso III da IN supracitada também foi utilizado, mirando fazer uma composição de preços com critérios diversos.

Utilizamos os dados contantes na Tabela FIPE:

<https://veiculos.fipe.org.br/>

Ainda, consultamos os valores nos sites das montadoras para compor o preço final dos veículos.

Por fim, os licitantes foram consultados nos termos do inciso IV da mesma IN.

Foram visitadas as seguintes concessionárias:

Toyota;

Chevrolet;

Jeep; e

Volkswagen.

Em cada visita os veículos foram analisados quanto ao enquadramento no projeto, momento em que foi solicitada proposta, com pedido padrão, anexo a este relatório.



Apesar de termos identificado alguma concessionárias de cada marca, quando consultadas direcionavam para um contato específico dentro da marca/grupo, motivo pelo qual conseguimos uma proposta de cada marca, somadas a outros critérios para validação do preço final dos veículos.

Consultamos ainda a base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do inciso V da IN 65/2021, no entanto, não conseguimos realizar pesquisa que ajudasse na instrução do processo.

VEÍCULOS USADOS – ALIENAÇÃO:

Não há como avaliar os veículos usados com base nas aquisições públicas (Painel de Preços), pois não há registros de aquisições de veículos usados pela Administração Pública;

Apesar dos inúmeros sites de compra e venda de veículos usados, os valores encontrados nos anúncios de Pessoas Físicas ou Jurídicas são a preços iniciais e não valores finais após o crivo do mercado consumidor;

O levantamento dos valores de mercado para os veículos usados, a serem oferecidos em pagamento parcial ou integral, deve considerar que os compradores serão revendedores de veículos e não consumidores finais, pois estes não teriam condições ou habilitação específica para participar de um Pregão Eletrônico para Aquisição de Veículos Novos;

Ainda, ficou decidido que essa avaliação deveria ser realizada de forma gratuita, para não onerar o processo.

A solução então era consultar o mercado (concessionários) para ter uma avaliação do veículos usados pelos que podem vender os veículos novos, pratica comum no mercado de veículos.

E somado a isso, analisar os preços consignados na tabela FIPE para chegar a valor justo dos bens a serem alienados.

Vale dizer, por fim, que o valor dos veículos que serão alienados foi a média dos valores ofertados pelos concessionários e da tabela FIPE.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

VEÍCULOS NOVOS – AQUISIÇÃO:



PROCESSO COMPILADO

VEÍCULO NOVO COR PRETA							
Modelo/ANO 2023	Chevrolet	Jeep	Toyota	Volkswagen	Site Montadora	Tabela Fipe	Média Mercado/Fipe/Site
COMPASS LIMITED T 270	R\$ -	R\$ 181.967,40	-	-	R\$ 211.590,00	R\$ 190.606,00	R\$ 194.721,13
EQUINOX PREMIER	R\$ 212.790,00	-	-	-	R\$ 237.890,00	R\$ 220.973,00	R\$ 223.884,33
COROLLA CROSS XRE 2.0	R\$ -	R\$ -	R\$ 185.900,00	R\$ -	R\$ 177.310,00	R\$ 157.120,00	R\$ 173.443,33
TAOS HIGHLINE	-	-	-	R\$ 220.700,00	R\$ 214.230,00	R\$ 186.521,00	R\$ 207.150,33
MÉDIA GERAL							R\$ 199.799,78

VEÍCULO NOVO COR BRANCA							
Modelo/ANO 2023	Chevrolet	Jeep	Toyota	Volkswagen	Site Montadora	Tabela Fipe	Média Mercado/Fipe/Site
COMPASS LONGITUDE T 270	R\$ -	R\$ 163.835,20	-	-	R\$ 188.590,00	R\$ 190.606,00	R\$ 181.010,40
EQUINOX PREMIER	R\$ 213.769,10	-	-	-	R\$ 238.990,00	R\$ 220.973,00	R\$ 224.577,37
COROLLA CROSS XRE 2.0	R\$ -	R\$ -	R\$ 185.900,00	R\$ -	R\$ 175.290,00	R\$ 157.120,00	R\$ 172.770,00
TAOS HIGHLINE	-	-	-	R\$ 220.700,00	R\$ 212.480,00	R\$ 186.521,00	R\$ 206.567,00
MÉDIA GERAL							R\$ 196.231,19

MÉDIA (PREÇO MÁXIMO) SUV 1 (PRETA): R\$ 199.799,78

MÉDIA (PREÇO MÁXIMO) SUV 2 (BRANCA): R\$ 196.231,19

VEÍCULOS USADOS – ALIENAÇÃO:

AVALIAÇÕES VEÍCULOS CRCSC							
	Chevrolet	Jeep	Toyota	Volkswagen	Tabela Fipe	Média Mercado/Fipe	
FOCUS	R\$ 30.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 52.687,00	R\$ 39.737,40	
FUSION	R\$ 40.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 66.804,00	R\$ 44.160,80	
TOTAL VEÍCULOS USADOS						R\$ 83.898,20	

TOTAL (VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO – VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO)

2 (DOIS) VEÍCULOS	
VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO	R\$ 396.030,98
VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO	R\$ 83.898,20
VALOR MÁXIMO A PAGAR	R\$ 312.132,78

III – RAZÕES DE ESCOLHA

No que se refere a aquisição dos veículos novos, apesar de os preços coletados em concessionários serem divergentes, por vezes, do site da montadora e tabela FIPE, há de se considerar que nesses últimos não existe a previsão de veículos como parte do pagamento.

No entanto, para maior segurança, tabulamos também apenas os valores recebidos dos concessionários, porém, a diferença é irrisória (Valor Máximo a Pagar R\$ 312,002,50), motivo pelo qual se usou a média dos orçamentos, site de montadoras e FIPE para composição dos valores máximos.



Com relação aos valores de alienação, todos os orçamentos recebidos dos concessionários foram usados para definição do valor final.

Cláudio da Silva Petronilho
Diretor Institucional

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I

PROPOSTAS COMERCIAIS VEÍCULOS NOVOS

AVALIAÇÃO VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS

PREÇOS SITE VEÍCULOS NOVOS

FIPE VEÍCULOS NOVOS

FIPE VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS

Dois veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação, um de cor preta e outro de cor branca, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente.

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;

O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Todos os equipamentos do veículo e itens adicionados deverão ser originais de fábrica.

- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas.

Especificações Técnicas detalhadas: Veículo SUV com área mínima de 8,0 +/- 0,10 m², ângulo de ataque mínimo de 23°, ângulo de saída mínimo de 20°, ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm, Freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, Airbags frontais, laterais e de cortina, Controle de estabilidade (ESC), Controle de Tração, Assistente de partida em rampa (HSA), Potência mínima (gasolina): 150 cv, Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm, Direção elétrica, Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro, Controle automático de velocidade, Transmissão automática/CVT, Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico, Retrovisores com ajuste elétrico, Apoio de Braço para o motorista, Banco do motorista com ajuste de altura, Volante com ajuste de altura e profundidade, Bancos em couro, Central Multimídia, Apple Carplay e Android Auto com espelhamento, Câmera de ré, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Carregador de celular por indução, Entradas USB dianteiras e traseiras, Volante multifuncional, Computador de bordo, Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros, Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km, Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l.

AVALIAÇÃO VEÍCULO USADO						
MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	KM ATUAL	VALOR R\$
I/FORD FUSION FLEX	PRETA	MLX0772	2013/2014	995348294	169.500	R\$ 32.000,00
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	BRANCA	QHI8327	2015/2015	1063654472	88.833	R\$ 33.000,00

PROPOSTA VEÍCULO ZERO KM		
MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	VALOR R\$
Campora Limitada T290	PRETA / BRANCA	R\$ 168.835,20
Campora Limitada T290	BRANCA / PRETA	R\$ 181.967,40

DIFERENÇA A SER PAGA: R\$ 285.802,60

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:


DVA - Automóveis

Monte o Seu Compass 4XE | Jeep

jeep.com.br/compass/monte.html?gclid=EAlaQobChMIstH04p6dgdgAMVeiUAR2ShgpcEAAAYNAAEgIkMID_BwE&gclid=aw.ds#versao

Google Entrar em sua conta Portal Assinatura D... Imprensa Nacional kairos COND. CIVIS CBJ COMPRASNET Emitir certidão neg... Detalhamento das... FPI - Fiscalização Pr... Fiscalização Prevent... Fiscalização prevent... Saiba para que serv...

Jeep VEÍCULOS HÍBRIDOS 4XE KEEPLIFE MUNDO JEEP PROPRIETÁRIOS VENDAS DIRETAS OFERTAS NEXT JEEP CONCESSIONÁRIAS FLORIANÓPOLIS - SC ENTRE OU CADASTRE-SE

MONTE O SEU COMPASS

1. Versão
2. Cor
3. Kit Opcionais
4. Acessórios
5. Resumo

1. Escolha uma **VERSÃO**

COMPASS SPORT T270
R\$ 176.790,00
Mais detalhes

COMPASS LONGITUDE T270
R\$ 188.590,00
Mais detalhes

COMPASS LIMITED T270
R\$ 211.590,00
Mais detalhes

COMPASS SERIE S T270
R\$ 236.190,00
Mais detalhes

Seu carro **COMPASS LIMITED T270**

Valor Total **R\$ 211.590,00**
Simule as parcelas

VER 360°

PROCESSO COMPILADO

The screenshot displays the Jeep website's configuration interface. At the top, the navigation bar includes the Jeep logo and various menu items such as 'VEÍCULOS', 'MUNDO REP', 'PREPARE O SEU VEÍCULO', 'VEÍCULOS DIRETOS', 'OFERTAS', 'NEXT REP', 'CONCESSIONÁRIAS', and 'FLORIANÓPOLIS - SC'. The main content area is divided into three sections:

- MONTE O SEU COMPASS:** A sidebar on the left with a progress indicator showing five steps: 1. Versão, 2. Cor (selected), 3. Kit Opcionais, 4. Acessórios, and 5. Resumo.
- 2. Escolha uma COR:** A section with four color options, each with a small image and text: 'Valor não disponível no momento'. The options are: METÁLICAS CINZA GRANITE, METÁLICAS PRATA BILLET, and PEROLIZADAS BRANCO POLAR.
- Seu carro COMPASS LONGITUDE T270:** The main section features a large image of a white Jeep Compass Longitude T270. To the right of the image, it displays 'Valor Total R\$ 188.590,00' and a 'Simule as parcelas' button. A 'VEIC: Jeep' badge is also visible.

PROCESSO COMPILADO

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 017070-4
Marca: Jeep
Modelo: COMPASS LIMITED T270 1.3 TB 4x2 Flex Aut
Ano Modelo: 2023 Gasolina
Autenticação: kjs827dfpkdqw
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 09:07
Preço Médio: R\$ 190.606,00

PROCESSO COMPILADO

PROPOSTA COMERCIAL

Dois veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação, um de cor preta e outro de cor branca, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente.

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;

O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Todos os equipamentos do veículo e itens adicionados deverão ser originais de fábrica.

- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas.

Especificações Técnicas detalhadas: Veículo SUV com área mínima de 8,0 +/- 0,10 m², ângulo de ataque mínimo de 23°, ângulo de saída mínimo de 20°, ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm, Freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, Airbags frontais, laterais e de cortina, Controle de estabilidade (ESC), Controle de Tração, Assistente de partida em rampa (HSA), Potência mínima (gasolina): 150 cv, Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm, Direção elétrica, Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro, Controle automático de velocidade, Transmissão automática/CVT, Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico, Retrovisores com ajuste elétrico, Apoio de Braço para o motorista, Banco do motorista com ajuste de altura, Volante com ajuste de altura e profundidade, Bancos em couro, Central Multimídia, Apple Carplay e Android Auto com espelhamento, Câmera de ré, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Carregador de celular por indução, Entradas USB dianteiras e traseiras, Volante multifuncional, Computador de bordo, Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros, Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km, Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l.

AVALIAÇÃO VEÍCULO USADO						
MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/ MODELO	RENAVAM	KM ATUAL	VALOR R\$
I/FORD FUSION FLEX	PRETA	MLX077 2	2013/2014	99534829 4	169.500	R\$ 40.000,00
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	BRANC A	QHI832 7	2015/2015	10636544 72	88.833	R\$ 30.000,00

PROPOSTA VEÍCULO ZERO KM		
MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	VALOR R\$
GM/ EQUINOX PREMIER	PRETA	R\$ 212.790,10
GM/ EQUINOX PREMIER	BRANCA	R\$ 213.769,10

DIFERENÇA A SER PAGA: R\$ 356.559,20 + Custos extras: R\$ 3.640,00 Referente a: Emplacamento: R\$ 1.000,00 cada Equinox + Vistoria dos usados: R\$ 390,00 cada carro + Transferência dos usados: R\$ 280,00 cada + Par de placas dos usados: R\$ 150,00 cada. (Quitar IPVA 2023 e Multas do Fusion e Focus, se houver).

Nome do fornecedor: METRONORTE COMERCIAL VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.035.532/00018-26

Endereço: Av. Madre Benvenuta, 1936 – Santa Mônica – Florianópolis - SC

E-mail: kamilly.ferraz@grupometronorte.com.br

Telefone: (48) 99111-6262

Nome e cargo do responsável: Kamilly Ferraz – Consultora de veículos



Kamilly Ferraz

Consultora de Vendas

☎(48) 99111-6262

kamilly.ferraz@grupometronorte.com.br

Carro 0 Km: 2023 Equinox Preço: X

chevrolet.com.br/byo-vc/client/pt/BR/chevrolet/equinox/2023/equinox/trim

Google Entrar em sua conta Portal Assinatura Di... Imprensa Nacional kairos COND. CIVEIS CBJ COMPRASNET Emitir certidão neg... Detalhamento das... FPI - Fiscalização Pr... Fiscalização Prevent... Fiscalização prevent... Saiba para que serv...

CHEVROLET

Montar Outro Ver Salvos

1 VERSÃO 2 CORES 3 PACOTES 4 RESUMO PRÓXIMO

2023 EQUINOX Turbo Premier 1.5 R\$ 237.890



Versões (2)

<input type="checkbox"/> RS TURBO	R\$ 216.890
Mais	?
<input checked="" type="checkbox"/> PREMIER 1.5	R\$ 237.890
Mais	?

Próximo Passo: Cores

Os preços podem variar de acordo com o seu Estado. Solicite sua proposta em uma das nossas

https://www.chevrolet.com.br/...
chevrolet.com.br/byo-vc/cliente/pt/BR/chevrolet/equinox/2023/equinox/color

CHEVROLET

VERSÃO CORES PACOTES RESUMO PRÓXIMO

2023 EQUINOX Turbo Premier 1.5 R\$ 238.990



Cores Externas (3)

- Preto Ouro Negro (Metálica)

Premium

- Branco Summit (Sólida) R\$ 1.100
- Prata Shark (Metálica) R\$ 2.000

Próximo Passo: Pacotes

Os preços podem variar de acordo com o seu Estado. Solicite sua proposta em uma das nossas Concessionárias Chevrolet. Preço público sugerido de varejo (preço incluído). Pode variar de acordo com a configuração e acessórios escolhidos. Os municípios do AM, AC, RO, RR, SP além de Macapá e Santana (AP) possuem variações de preço público sugerido decorrentes da tributação local.

AMPLIAR

©2022 Copyright General Motors do Brasil. Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução total ou parcial.

Política de Privacidade Informações Legais

PROCESSO COMPILADO

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 004529-2
Marca: GM - Chevrolet
Modelo: EQUINOX Premier 1.5 Turbo 172cv Aut.
Ano Modelo: 2023 Gasolina
Autenticação: lpd089trrldqw
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 09:11
Preço Médio: R\$ 220.973,00

PROCESSO COMPILADO

PROPOSTA COMERCIAL

Dois veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação, um de cor preta e outro de cor branca, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente.

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;

O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Todos os equipamentos do veículo e itens adicionados deverão ser originais de fábrica.

- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas.

Especificações Técnicas detalhadas: Veículo SUV com área mínima de 8,0 +/- 0,10 m², ângulo de ataque mínimo de 23°, ângulo de saída mínimo de 20°, ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm, Freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, Airbags frontais, laterais e de cortina, Controle de estabilidade (ESC), Controle de Tração, Assistente de partida em rampa (HSA), Potência mínima (gasolina): 150 cv, Torque mínimo (gasolina): 21,4 kgfm, Direção elétrica, Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro, Controle automático de velocidade, Transmissão automática/CVT, Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico, Retrovisores com ajuste elétrico, Apoio de Braço para o motorista, Banco do motorista com ajuste de altura, Volante com ajuste de altura e profundidade, Bancos em couro, Central Multimídia, Apple Carplay e Android Auto com espelhamento, Câmera de ré, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Carregador de celular por indução, Entradas USB dianteiras e traseiras, Volante multifuncional, Computador de bordo, Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros, Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km, Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l.

AVALIAÇÃO VEÍCULO USADO

MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	KM ATUAL	VALOR R\$
I/FORD FUSION FLEX	PRETA	MLX0772	2013/2014	995348294	169.500	R\$ 49.000,00
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	BRANCA	QHI8327	2015/2015	1063654472	88.833	R\$ 48.000,00

PROPOSTA VEÍCULO ZERO KM

MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	VALOR R\$
Cordoba cross XRE 2.0 flex	PRETA	R\$ 185.900,00
Cordoba cross XRE 2.0 flex	BRANCA	R\$ 185.900,00

DIFERENÇA A SER PAGA: R\$

Nome do fornecedor: Hai Toyota LTDA.
CNPJ: 05481897/0001-36
Endereço: Av: marginal de alessandro BR 282, 2005
E-mail: HaiToyota_matriz@gmail.com
Telefone: 48-999111638
Nome e cargo do responsável: Lilliana Machado Vendedora.

Consultora de vendas

Lilliana Machado

(48) 99911-1638

Lilliana

Monte o seu Corolla Cross | Toyota

toyota.com.br/modelos/corolla-cross/monte?version=XRE&state=eu-queeroavista

Google Entrar em sua conta Portal Assinatura Di... Imprensa Nacional kairos COND. CIVEIS CBJ COMPRASNET Emitir certidão neg...

Modelos ▾ Compra ▾

Home > Modelos > Corolla Cross > Monte o seu - Corolla Cross

Solicite um contato da concessionária



Corolla Cross XRE

Com frete incluso, a partir de

R\$ 177.310,00

Preço base: Brasília¹

● Cor

Preto Infinito (215)

Monte o seu Corolla Cross | Toyota

toyota.com.br/modelos/corolla-cross/monte?version=XRE&state=eu-queeroavista

Google Entrar em sua conta Portal Assinatura Di... Imprensa Nacional kairos COND. CIVEIS CBJ COMPRASNET Emitir certidão neg... Detalhamento c

Modelos ▾ Compra ▾ Aluguel ▾

Home > Modelos > Corolla Cross > Monte o seu - Corolla Cross

Solicite um contato da concessionária



Corolla Cross XRE

Com frete incluso, a partir de

R\$ 175.290,00

Preço base: Brasília¹

Cor
Branco Polar (040)

Todos c
Dado
Nome*
Nome
Email*
Exem
Telefone
(00) C
CPF*
000.C
Escol
Estado*
Estac
Cidade*

PROCESSO COMPILADO

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 002203-9
Marca: Toyota
Modelo: Corolla Cross XRE 2.0 16V Flex Aut.
Ano Modelo: 2023 Gasolina
Autenticação: h8j5j70ghbdqw
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 09:17
Preço Médio: R\$ 157.120,00

PROCESSO COMPILADO

Dois veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação, um de cor preta e outro de cor branca, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente.

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;

O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Todos os equipamentos do veículo e itens adicionados deverão ser originais de fábrica.

- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas.

Especificações Técnicas detalhadas: Veículo SUV com área mínima de 8,0 +/- 0,10 m², ângulo de ataque mínimo de 23°, ângulo de saída mínimo de 20°, ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm, Freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, Airbags frontais, laterais e de cortina, Controle de estabilidade (ESC), Controle de Tração, Assistente de partida em rampa (HSA), Potência mínima (gasolina): 150 cv, Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm, Direção elétrica, Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro, Controle automático de velocidade, Transmissão automática/CVT, Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico, Retrovisores com ajuste elétrico, Apoio de Braço para o motorista, Banco do motorista com ajuste de altura, Volante com ajuste de altura e profundidade, Bancos em couro, Central Multimídia, Apple Carplay e Android Auto com espelhamento, Câmera de ré, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Carregador de celular por indução, Entradas USB dianteiras e traseiras, Volante multifuncional, Computador de bordo, Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros, Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km, Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l.

AVALIAÇÃO VEÍCULO USADO

MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	KM ATUAL	VALOR R\$
I/FORD FUSION FLEX	PRETA	MLX0772	2013/2014	995348294	169.500	R\$ 33.000,00
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	BRANCA	QHI8327	2015/2015	1063654472	88.833	R\$ 35.000,00

PROPOSTA VEÍCULO ZERO KM

MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	VALOR R\$
TAOS Highline	PRETA	R\$ 220.700,00
TAOS Highline	BRANCA	R\$ 219.000,00

DIFERENÇA A SER PAGA: R\$

Nome do fornecedor: **AUTO CAPITAL COMERCIO DE VEICULOS**
CNPJ: **02.428.346/0001-10**
Endereço: **Rod. José Carlos Daux, 4423 SC 601**
E-mail: **CLAUDIA@AUTOCAPITAL.VV.COM.BR**
Telefone: **48.3234-4444 . 9961.3206**

Nome e cargo do responsável:

Cláudia M. dos Santos
Vendas Corporativas

Monte o seu Volkswagen

vw.com.br/pt/configurador.html/_app/taos-highline.app?---=%7B%22configuration-step-navigation-service%3A%22%3FconfigStep%3D%257B%2522context%2522%253A%252230323-31535-Highline%28250%2BT%2522%2522...>

Transmissão **Cores** Interior Opcionais Resumo

Taos

[Alterar versão](#)

Taos Highline 250 TSI 150 cv Automática de 6 v Flex 5 portas

[Equipamentos de série](#) [Dados técnicos](#)

Escolha a cor exterior

Metálica

Perolizada

Preto Mystic

Preço R\$ 1.750,00

Preço R\$ 214.230,00

Monte o seu Volkswagen

vw.com.br/pt/configurador.html/_app/taos/taos-highline.app?carlineId-app=30323&modelId-app=CQ14LY%24MSNR57K&modelVersion-app=3&modelYear-app=2023&salesGroupId-app=31535&category-app=private&trimName

Menu

Transmissão Cores Interior Opcionais Resumo

Escolha a cor e

Metálica

Perolizada

Sólida

Branco Puro

Sem custos adicionais

Preço
R\$ 212.480,00

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 005528-0
Marca: VW - VolksWagen
Modelo: TAOS Highline 1.4 250 TSI Flex Aut.
Ano Modelo: 2023 Gasolina
Autenticação: kc0s9hp3f3dqw
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 09:21
Preço Médio: R\$ 186.521,00

PROCESSO COMPILADO

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 003282-4
Marca: Ford
Modelo: Focus Sedan 2.0 16V/2.0 16V Flex 4p Aut.
Ano Modelo: 2015 Gasolina
Autenticação: y72kk59p1qp
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 10:24
Preço Médio: R\$ 52.687,00

PROCESSO COMPILADO

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 003378-2
Marca: Ford
Modelo: Fusion 2.5L I-VCT Flex Aut.
Ano Modelo: 2014 Gasolina
Autenticação: 4lInp4fw48rl
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 10:26
Preço Médio: R\$ 66.804,00

PROCESSO COMPILADO

ANEXO II

PESQUISA PAINEL DE PREÇOS

PROCESSO COMPILADO



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 208.085,71	R\$ 127.000,00	R\$ 90.700

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra
AUTOMÓVEL SC 2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos 0 (zero) quilômetros para atender as necessidades das entidades socioassistenciais contempladas com recursos de emendas parlamentares

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 93.421,8

Valor Unitário do Item: R\$ 90700

Código do CATMAT: 483944

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0 L, QUANTIDADE PORTAS:5, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMO DE 98 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO CÂMBIO:MANUAL, MODELO:PASSEIO, OPCIONAIS:AR CONDICIONADO / DIREÇÃO HIDRÁULICA / TRAVA ELÉTR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HYUNDAI

Data do Resultado: 07/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 10459491000197

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Órgão: ESTADO DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 10 (dez) automóveis SUV para serem utilizados como meio de transporte dos fiscais do CRT-04 no exercício das funções, com o objetivo de intensificar as fiscalizações. Os veículos deverão dispor de padronização e identificação.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 129.900

Valor Unitário do Item: R\$ 110000

Código do CATMAT: 482079

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.6 L, QUANTIDADE PORTAS:5, TIPO COMBUSTÍVEL:GASOLINA, POTÊNCIA:114 CV, MODELO:SUV, OPCIONAIS:DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR:METÁLICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 29/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 00379858000109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927487 - CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC

Órgão: CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC

Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km. TIPO SUV E OU CROSS OVER, ANO 2022/2022 OU 2022/2023, FLEX (GASOLINA/ETANOL), COM MOTOR BICOMBÚSTIVEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS E AIR BAG NO MÍNIMO 6, 04 PORTAS, COR BRANCA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 130.300

Valor Unitário do Item: R\$ 126900

Código do CATMAT: 486536

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0 TURBO L, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 110 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, MODELO:SUV, OPCIONAIS:AIRBAG, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HYUNDAI

Data do Resultado: 03/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 21212879000105

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928169 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-SC

Órgão: CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-SC

Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos automotivos para suprir as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Edital e seus anexos, especialmente Termo de Referência e Apêndice B do TR - Especificações Técnicas e Exigências Mínimas do Objeto.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 127000

Código do CATMAT: 486536

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0 TURBO L, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 110 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, MODELO:SUV, OPCIONAIS:AIRBAG, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 16/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 00379858000109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926804 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC

Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 2 (dois) veículos do tipo camioneta SUV (Veículo Utilitário Esportivo), de representação.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 185.000

Valor Unitário do Item: R\$ 175000

Código do CATMAT: 486536

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0 TURBO L, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 110 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, MODELO:SUV, OPCIONAIS:AIRBAG, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: JEEP

Data do Resultado: 28/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 16701716003686

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070020 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00222/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo caminhonete diesel 4x4 com plotagem, sinalizador, acústica e rádio fixo, para a Defesa Civil de Balneário Camboriú

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 320.000

Valor Unitário do Item: R\$ 320000

Código do CATMAT: 602304

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0L L, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMA 65 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:MÍNIMO 5, TIPO CÂMBIO:MANUAL, MODELO:HATCH, ACESSÓRIOS:TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, PROTETOR CÂRTER,, OPCIONAIS:AR CONDICIONADO E RÁDIO/CD ORIGINAL DE FÁBRICA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FORD

Data do Resultado: 16/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GLOBO COMERCIO DE AUTOMOVEIS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 01639573000718

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988039 - PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU

Órgão: ESTADO DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos mistos utilitários SUV e veículos mistos utilitários SUV, blindados, para entrega única, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.000.000

Valor Unitário do Item: R\$ 507000

Código do CATMAT: 456327

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 2.8L L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, POTÊNCIA:170 CV, MODELO:SUV, COR:PRETA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: CHEVROLET

Data do Resultado: 09/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 36366620000196

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: -

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 26/07/2023 10:51:38
- ✓ CLAUDIO DA SILVA PETRONILHO (CPF XXX.274.118-XX) em 01/08/2023 11:09:50



ANÁLISE DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Nº 47/2023

Processo nº: 2023/000047

Data: 01/08/2023

Objeto: Aquisição de 02 veículos oficiais para o CRCSC.

Responsável pela análise: Pâmela Duart Araújo

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. ESTUDOS PRELIMINARES

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
1	Contam as informações básicas? (nº de processo)	X			
2	Consta a descrição da necessidade?	X			
3	Consta a áreas requisitante?	X			
4	Consta descrição dos requisitos da contratação?	X			
5	Consta levantamento de mercado?	X			
6	Consta descrição da solução como um todo?	X			
7	Consta a estimativa das quantidades a serem contratadas?	X			



8	Consta estimativa do valor da contratação?	X			
9	Consta estimativa para o parcelamento ou não da solução?	X			
10	Consta informação de contratações correlatas?	X			
11	Consta informação de alinhamento entre a contratação e o planejamento?	X			
12	Constam os benefícios a serem alcançados pela contratação?	X			
13	Constam as providências a serem adotadas?	X			
14	Constam os possíveis impactos ambientais?	X			
15	Consta a declaração de viabilidade/inviabilidade da contratação?	X			

PROCESSO COMPILADO



16	Contam os responsáveis pelo documento?	X			
----	--	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES ESTUDOS PRELIMINARES:

1 - O estudo técnico preliminar tem os requisitos mínimos para prosseguimento do processo.

II. TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
1	Identificação da necessidade - indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara. Evitar especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou sua realização.	X			
2	Justificativa da necessidade da contratação.	X			1
3	Informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa.	X			
4	Critério de Adjudicação / Julgamento do Objeto.	X			
5	Local de entrega do produto ou de execução do serviço (endereço completo).	X			
6	Condições de recebimento do objeto ou do serviço.	X			
7	Garantia/Assistência Técnica do Objeto, inclusive conta-garantia (se for o caso).	X			
8	Prazo de entrega do produto ou de execução do serviço.	X			
9	Deveres e obrigações do contratado e do contratante.	X			
10	Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato.	X			

PROCESSO COMPILADO



11	Condições de Habilitação (atestado de capacidade técnica).	X			
12	Sanções por inadimplemento.	X			
13	Vigência do contrato / Possibilidade de prorrogação (serviço continuado).	X			
14	Informações sobre o pagamento e retenções.	X			
15	Numeração sequencial em todos os itens.	X			
16	Assinatura do demandante do serviço e de aprovação da diretoria.	X			

PROCESSO COMPILADO

OBSERVAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:
1 – Cita que a justificativa está no ETP, motivo pelo qual está regular.
2 - O termo de referência tem os requisitos mínimos para prosseguimento do processo.

III. MAPA DE RISCOS					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
1	Existe a classificação de probabilidade e impacto de riscos?	X			
2	Existe identificação e análise dos principais riscos?	X			
3	Existe avaliação e tratamento dos riscos identificados?	X			
4	Existe o acompanhamento das ações de tratamento de riscos?	X			



5	Existe aprovação e assinatura da equipe de planejamento?	e			
---	--	---	--	--	--

OBSERVAÇÃO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:
1 – O mapa de risco tem os requisitos mínimos para prosseguimento do processo.

IV. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MP					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
1	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	X			
2	Constam os documentos que evidenciam a busca de preços na plataforma Painel de Preços?	X			
3	Nas contratações similares de outros entes públicos, foi observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços?			X	
4	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	X			
5	Para descon sideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?			X	
6	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?			X	
7	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			

OBSERVAÇÃO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:
1 – O termo mapa comparativo de preços tem os requisitos mínimos para prosseguimento do processo.



Por fim, após análise dos documentos de planejamento da contratação, conclui-se que o processo tem o mínimo legal para prosseguimento, sendo encaminhado para o departamento de governança e conformidade para análise de conveniência e oportunidade.

Pâmela Duart Araújo
Coordenadora Departamento de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 01/08/2023 11:32:26



Parecer 035/23/GOV

Em 02 de agosto de 2023.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

Para: Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2023/000047 – Aquisição de 02(dois) veículos oficiais novos para o CRCSC, do tipo SUV, com alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados.

Considerando prevista respectiva contratação, nos Planos de Trabalho e de Contratações Anual 2023, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde objeto pleiteado está previsto no [Plano de Contratações Anual 2023](#) (PCA), item 40 (Figura 2).

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise de documentos de planejamento da contratação nº 47/23/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que os veículos a serem alienados já tem aproximadamente uma década de uso, e, portanto, totalmente depreciados, muito embora estejam em bom estado, o custo de suas manutenções torna-se elevado;

Considerando alinhamento entre a Contratação e o Planejamento, no qual o objeto foi planejado e consta no PCA com previsão de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mas por decisão do Conselho Diretor e aprovação do Plenário (Resolução CRCSC nº 472 de 22/03/2023), foram incluídos no orçamento, R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), perfazendo um total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para aquisição de dois veículos zero km, conforme (Figura 1);

Considerando que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.2.2.2.01.01.005- VEÍCULOS, projeto 5011, do Plano de Trabalho do Exercício de 2023, e que há disponibilidade de recursos, conforme (Figura 1);

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2023



5011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ATIVO

Informações Orçamentárias



Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.2.1.03.01.005	VEÍCULOS	50.000,00	370.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00

FIGURA 2.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2023 (001-0)

PROJ.	PROBENEFICÁRIO ATUAL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	TIPO DE EMPRESA	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	ANUALIDADE CONTRATACIONAL	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTÁRIO (R\$)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBEIS	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
40		ATUALIZAR PROTA ANTES DE VEÍCULOS	RENOVAÇÃO PROTA DE VEÍCULOS	EMPRESA	CONTRATAÇÃO	PRazo	R\$ 50.000,00	R\$170.000,00	09/23	6.2.2.01.01.005	VEÍCULOS	5011	INFRAESTRUTURA	Estimativa realizada pelo Sr. César Djal. Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC. Parte de execução, 150 mil, será realizada pelo superavit financeiro.

Obs. 1: Este modelo de Plano de Contratação Anual (PCA) é exclusivo para contratos com a Pessoa Jurídica. Para a divulgação no Portal de Transparência, recomenda-se utilizar o modelo contido na sua versão postada, ajustado com as informações previstas no Decreto nº 22.947/2022.

PROJ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTÁRIO 2023 (OBS 3)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBEIS	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
40	ATUALIZAR PROTA ANTES DE VEÍCULOS	RENOVAÇÃO PROTA DE VEÍCULOS	R\$ 50.000,00	R\$170.000,00	09/23	6.2.2.01.01.005	VEÍCULOS	5011	INFRAESTRUTURA	Estimativa realizada pelo Sr. César Djal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC. Parte de execução, 150 mil, será realizada pelo superavit financeiro.

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 02/08/2023 16:11:27

PROCESSO COMPILADO



Parecer 044/23/DIR

Em 03 de agosto de 2023.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2023/000047 - Aquisição de 02 (dois) veículos oficiais novos para o CRCSC, com alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000047 de 17 de maio de 2023, encaminhado pela diretoria institucional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000047.

Considerando parecer 035/2023 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC, exarado em 02 de agosto de 2023, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 03/08/2023 12:22:32

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS NOVOS PARA O CRCSC

Conforme solicitação da Diretoria Institucional, através do protocolo 2023/000004, ratificada pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS NOVOS PARA O CRCSC, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Desta forma, certifico que nesta data autuei o presente Processo Administrativo, de nº 000047/2023, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, de nº 04/2023, nos termos acima citados.

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA PRES CRCSC N.º 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitação na modalidade Pregão do CRCSC para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os empregados Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, e Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, para compor a Comissão de Licitação na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar o empregado Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuar na qualidade de Pregoeiro, conforme disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Nº 10.520/2002 e Art. nº 7, do Decreto Lei Nº 3.555/2000, na ausência deste, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Pregoeiro

Art. 3º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

Art. 4º Compete à Comissão o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 6º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: db67cac9-72f6-4cdc-9915-76838149c84b

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/01/2023 00:48:27

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=db67cac9-72f6-4cdc-9915-76838149c84b&sequencia=10228>

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 11/08/2023 20:07:09



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação da Diretoria Institucional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e relatório crítico de preços.

GRUPO 01

Itens:

- 1 – Veículo SUV (Sport Utility Vehicle) - Preta
- 2 – Veículo SUV (Sport Utility Vehicle) - Branca

2 VEÍCULOS	
	TOTAL
VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO	R\$ 396.030,98
VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO	R\$ 83.898,20
VALOR MÁXIMO A PAGAR	R\$ 312.132,78
Total para o grupo: R\$ 312.132,78	

Dessa forma, fica estabelecido o valor de R\$ 312.132,78 (trezentos e doze mil, cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) como valor máximo para o Grupo.

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 11/08/2023 20:21:31

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
568	2023	12.08.2023	PA47PE04/23

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.005	VEÍCULOS	5011-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO SUV PARA SUBSTITUIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ATUAL.	312.132,78

Valor por Extenso
Trezentos e Doze Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
420.000,00	0,00	312.132,78	107.867,22

, 12 de Agosto de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: YP4W-JTDG-N2SA-ABCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 14/08/2023 07:59
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 14/08/2023 10:07
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 14/08/2023 10:15

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

PREGÃO ELETRÔNICO

04/2023

CONTRATANTE (UASG)

(926099)

OBJETO

Aquisição de 2 (dois) veículos oficiais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global do grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PROCESSO COMPILADO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

(Processo Administrativo nº 2023/000047)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, sediado na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 2 (dois) veículos oficial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (mil reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.20.1.1. Item 1, R\$ 199.799,78 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

5.20.1.2. Item 2, R\$ 196.231,19 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos)

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PROCESSO COMPILADO

5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crcsc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão enviados exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crcsc.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

....., de de 20.....

PROCESSO COMPILADO

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO	14/08/2023 10:07 (v 4.0)
Status ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		2023/000047

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de 2 (dois) veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), veículos novos (0 Km), devidamente emplacados, com alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados de propriedade do CRCSC, previamente avaliados, como parte do pagamento.

1.1.1. Veículos a serem alienados:

MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	VALOR MÍNIMO DA ALIENAÇÃO
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	PRETO	QHI8327	2015/2015	1063654472	R\$ 83.898,20
I/ FORD FUSION FLEX	BRANCO	MLX0772	2013/2014	995348294	

1.1.2. Requisitos comuns aos dois carros que serão adquiridos:

Requisitos mínimos Portaria INMETRO 377/2011:

- Veículo para transporte de passageiros, com área superior a 8,0 +/- 0,10 m², desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor;
- Ângulo de ataque mínimo de 23°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- Ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- Ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- Altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; -
- Altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”

Requisitos mínimos de Segurança:

- Freios dianteiros: Disco (ABS)
- Freios traseiros: Disco (ABS)
- Airbag: Frontais, laterais e cortina.

- Controle de estabilidade (ESC)
- Controle de Tração
- Assistente de partida em rampa (HSA)

Requisitos mínimos de Desempenho:

- Potência mínima (gasolina): 150 cv
- Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm

Requisitos mínimos de Conforto:

- Direção elétrica
- Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro
- Controle automático de velocidade
- Transmissão automática/CVT
- Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico
- Retrovisores com ajuste elétrico
- Apoio de Braço para o motorista
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Volante com ajuste de altura e profundidade
- Bancos em couro
- Central Multimídia
- Apple Carplay e Android Auto com espelhamento
- Câmera de ré
- Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro
- Carregador de celular por indução
- Entradas USB dianteiras e traseiras
- Volante multifuncional
- Computador de bordo
- Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros

Requisitos mínimos de Consumo:

- Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km
- Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l

Requisitos gerais:

- Veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação;
- Com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente;
- Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;
- Todos os equipamentos/acessórios devem ser originais de fábrica;
- As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;
- Devem ser entregues com equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN;
- Devem atender aos normativos legais vigentes;
- O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens .
- Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações
- Os itens adicionados deverão ser originais de fábrica.
- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Requisitos de Entrega:

- Os veículos deverão ser entregues num prazo máximo de 90 (noventa) dias , contados a partir da assinatura do contrato.
- Local de Entrega: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis - SC, 88015-710, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- Os veículos somente serão considerados entregues quando emplacados e transferidos pela Contratada, às suas expensas.

Requisitos de Garantia:

- Garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da entrega do veículo

4.2. As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis - SC, 88015-710, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PROCESSO COMPILADO

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e

o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas , conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.26.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 312.132,78

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.R\$ 312.132,78 (trezentos e doze mil reais cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo.

2 VEÍCULOS	
VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO	R\$ 396.030,98
VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO	R\$ 83.898,20
VALOR MÁXIMO A PAGAR	R\$ 312.132,78

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A contratação será classificada na conta orçamentária 6.2.2.2.01.01.005- VEÍCULOS, projeto 5011, do Plano de Trabalho do Exercício de 2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO DA SILVA PETRONILHO

Equipe de apoio

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/08/2023 às 10:07:09.

PROCESSO COMPILADO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP9_2023 (3).pdf (11.15 MB)

Anexo I - ETP9_2023 (3).pdf

PROCESSO COMPILADO

Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O objeto desta contratação é a aquisição de 2 (dois) veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), veículos novos (0 Km), devidamente emplacados, com alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados de propriedade do CRCSC, previamente avaliados, como parte do pagamento.

O CRCSC é uma autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, e tem uma frota de 12 (doze) veículos para execução de suas tarefas institucionais.

Dos 12 (doze) veículos da frota, 2 (dois) são destinados a representação institucional, que significam viagens longas, que podem ultrapassar facilmente 1.000 (mil) quilômetros, tendo em vista que a distância entre a sede do CRCSC e delegacia regional mais Distante, São Miguel do Oeste, é de aproximadamente 665 quilômetros.

É preciso registrar que a frota existente hoje no CRCSC é suficiente para atender a demanda da instituição, muito embora em alguns momentos específicos tenhamos dificuldade de operar com poucos veículos, como em grandes eventos, por exemplo, no entanto, a compra de veículos excedentes gera um custo ocioso e não é eficiente, portanto, a frota deve se manter do mesmo tamanho, e a aquisição de novos veículos deve ser por substituição.

Os veículos objeto deste estudo devem servir a presidência e vice-presidências do CRCSC, tendo em vista que os cargos exigem a execução de agenda em todo o estado de Santa Catarina, representando o CRCSC em eventos oficiais, cursos e eventos da classe contábil catarinense, ou em atividades nas unidades do CRCSC no interior do estado, ou até mesmo fora do estado.

Veículos a serem alienados:

MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	CHASSI	KM ATUAL
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	PRETA	QHI8327	2015/2015	1063654472	8AF5ZZFFCFJ314018	88.833
I/FORD FUSION FLEX	BRANCA	MLX0772	2013/2014	995348294	3FAGPOHT7ER188422	169.500

Os veículos a serem alienados já tem aproximadamente uma década, e, portanto, totalmente depreciados, embora estejam em muito bom estado, o custo para para manutenções destes é muito alto.

Para efeito de análise, colacionamos dados de manutenção do período de 2018-2022 dos dois veículos.

MANUTENÇÃO TOTAL 2018-2022	
VEÍCULO	VALOR (R\$)
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	R\$ 12.203,22
I/FORD FUSION FLEX	R\$ 32.195,49

Há de se considerar também, que hoje os veículos não possuem qualquer tipo de garantia e não entregam recursos tecnológicos de segurança adequados, comparados aos veículos atuais.

Necessário ainda falar sobre os tipos de veículos a serem adquiridos.

Os veículos que atendem hoje as demandas são do tipo "sedan", no entanto, por uma questão de conforto e segurança, optou-se por migrar para os veículos do tipo "SUV".

Há de se considerar que esse tipo de Veículo, SUV, consegue enfrentar melhor os desafios das estradas do sul do Brasil, vez que os compromissos do CRCSC não são apenas em cidades centrais, mas invadem o interior destas, por vias às vezes sem asfalto ou calçamento, que representam por vezes desafios para um veículo "sedan", especialmente proporcionado pela altura do veículo em relação ao solo.

A alteração de categoria (sedan-SUV) deve considerar a manutenção do espaço interno dos veículos atuais (focus/fusion), tendo em vista que hoje os veículos já operam, em algumas circunstâncias, com sua capacidade máxima de passageiros e também de porta-malas, especialmente em eventos e viagens.

Nesse sentido, a única classificação legal encontrada, com relação aos veículos SUV, está na Portaria Inmetro n.º 377, de 29 de setembro de 2011, anexo I deste estudo.

Os veículos SUV são classificados em dois grupos, compacto e grande.

O item 4.5.9 da portaria reza o seguinte:

...“4.5.9 Categoria de veículo utilitário esportivo compacto

Veículo para transporte de passageiros, com área inferior a 8,0 +/- 0,10 m², desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor: - ângulo de ataque mínimo de 23°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo; - ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo; - ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro; - altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; - altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”(N.R.) Redação da pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013”...

Enquanto o item 4.5.12 trata dos veículos grandes:

...“4.5.12 Categoria de veículo utilitário esportivo grande

Veículo para transporte de passageiros, com área superior a 8,0 +/- 0,10 m², desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor: - ângulo de ataque mínimo de 23°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo; - ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo; - ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro; - altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; - altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.” Incluído pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013”...

A partir dos conceitos da portaria, fica claro que os veículos SUV se diferenciam pelo tamanho.

Para efeito comparativo, elencamos abaixo as áreas dos veículos atuais.

TAMANHO VEÍCULOS ATUAIS CRCSC			
MARCA / MODELO / VERSÃO	CUMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M ²)
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	4,534	1,823	8,27
I/FORD FUSION FLEX	4,871	1,852	9,02

Diante dos dados, e para que a substituição atenda aos preceitos básicos da eficiência, é necessário que os veículos a serem adquiridos sejam do tipo "grande", com mais de 8,0 m² de área.

No entanto, os requisitos da contratação não devem explorar detalhes que diminuam a competitividade da contratação dentre os concorrentes desse tipo de veículo, mas definir pontos principais referente ao bem a ser adquirido, em especial, segurança, consumo e conforto.

PROCESSO COMPILADO

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA INSTITUCIONAL	CLÁUDIO DA SILVA PETRONILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As especificações abaixo foram retiradas de site especializado que compara veículos, www.carrosnaweb.com.br.

Apesar de o site apresentar inúmeras especificações e detalhes, foram elencados apenas os principais pontos para atendimento da demanda em tela.

Requisitos Legais:

A demanda ora apresentada deve estar em conformidade com a legislação federal e todas as normas aplicadas ao setor.

SUV Grande: Foram comparados 3 veículos para definição das especificações, comum entre todos, Compas Limited 1.3, Corolla Cross XRE 2.0 e Taos Confortline 1.4. O relatório de comparação é o anexo II deste estudo.

SUV Grande (2 unidades)

Requisitos comuns aos dois veículo:

Requisitos mínimos Portaria INMETRO 377/2011:

Veículo para transporte de passageiros, com área superior a 8,0 +/- 0,10 m², desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 23°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;

- ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;

- ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;

- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;

- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”

Requisitos mínimos de Segurança:

Freios dianteiros: Disco (ABS)

Freios traseiros: Disco (ABS)

Airbag: Frontais, laterais e cortina.

Controle de estabilidade (ESC)

Controle de Tração

Assistente de partida em rampa (HSA)

Requisitos mínimos de Desempenho:

Potência mínima (gasolina): 150 cv

Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm

Requisitos mínimos de Conforto:

Direção elétrica

Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro

Controle automático de velocidade

Transmissão automática/CVT

Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico

Retrovisores com ajuste elétrico

Apoio de Braço para o motorista

Banco do motorista com ajuste de altura

Volante com ajuste de altura e profundidade

Bancos em couro

Central Multimídia

Apple Carplay e Android Auto com espelhamento

Câmera de ré

Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro

Carregador de celular por indução

Entradas USB dianteiras e traseiras;

Volante multifuncional

Computador de bordo

Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros

Requisitos mínimos de Consumo:

Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km

Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l

Requisitos gerais:

- Veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação;
- Com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente;
- Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;
- Todos os equipamentos/acessórios devem ser originais de fábrica;

- As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;
- Devem ser entregues com equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN;
- Devem atender aos normativos legais vigentes;
- O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens . Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações . Os itens adicionados deverão ser originais de fábrica.
- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Requisitos de Entrega:

Os veículos deverão ser entregues num prazo máximo de 90 (noventa) dias , contados a partir da assinatura do contrato.

Local de Entrega: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis - SC, 88015-710, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Os veículos somente serão considerados entregues quando emplacados e transferidos pela Contratada, às suas expensas.

Requisitos de Garantia:

Garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da entrega do veículo.

Requisitos individuais dos veículos:

- 1 Veículo de cor preta;
- 1 Veículo de cor branca.

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente, foi estudado o modelo de aquisição a ser aplicado, se alienação e compra simultânea, ou se processos apartados.

Necessário dizer que, historicamente, os leilões que o CRCSC realizou causaram certo desconforto nos leiloeiros oficiais, vez que estes são remunerados por comissão de venda, e devem se responsabilizar por todo o processo, e quando o volume de venda é muito pequeno, acaba por causar desinteresse nesses profissionais.

Ainda, internamente, existe um custo razoável de se fazer dois processos.

Consultando licitações recentes, percebemos que o mercado está aceitando bem o modelo de compra com alienação simultânea, que é uma solução eficiente para administração.

Além disso, a possibilidade jurídica foi estudada para ratificar o modelo, citamos aqui um artigo publicado no site da consultoria "SOLLICITA", do grupo negócios públicos, que atua na área de treinamento e consultoria em licitações, que aponta para a regularidade desse tipo de processo, anexo III deste estudo.

Assim, foi decidido pelo modelo de aquisição com alienação simultânea.

Ato contínuo, era necessário decidir como seria realizada a avaliação dos veículo de propriedade do CRCSC, parte do pagamento dos veículos novos.

Não há como avaliar os veículos usados com base nas aquisições públicas (Painel de Preços), pois não há registros de aquisições de veículos usados pela Administração Pública;

Apesar dos inúmeros sites de compra e venda de veículos usados, os valores encontrados nos anúncios de Pessoas Físicas ou Jurídicas são a preços iniciais e não valores finais após o crivo do mercado consumidor;

HAI FLORIANÓPOLIS JOSÉ CARLOS

Rodovia José Carlos Daux, SC 401 próx. KM 4.5, FLORIANÓPOLIS
SANTA CATARINA , SC, CEP 88032-005

floripa@haitoyota.com.br

www.haitoyota.com.br 

(48) 2108-1010

(48) 2108-1000 

HAI FLORIANÓPOLIS VIA EXPRESSA

Rodovia BR-282, FLORIANÓPOLIS
SANTA CATARINA , SC, CEP 88080-170

floripa@haitoyota.com.br

www.haitoyota.com.br 

(48) 2108-1000

(48) 2108-1000 

Por fim, apesar de não ser considerada inicialmente para as especificações, o veículo Chevrolet Equinox Premier atende aos requisitos do projeto, então buscamos no site da Chevrolet os concessionários que poderiam nos atender, encontramos 3:

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base nas atribuições da presidência e vice-presidências do CRCSC, explicadas com maior detalhe no item 2 deste estudo, e considerando ainda que trata-se de uma substituição da frota já existente, considerada adequada em termos de quantitativo, é necessário a aquisição de dois veículos zero quilômetro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os detalhes dos valores da contratação constam do Anexo IV deste estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em decorrência da presunção de que a cisão em parcelas menores poderia prejudicar o processo, pois as especificações técnicas dos dois veículos são as mesmas, estaríamos correndo o risco de comprar veículos diferentes em cada um dos itens, e portanto com valores também diferentes, e possivelmente mais caros, e a ideia é comprar veículos que atendam o projeto com o menor valor possível.

Ainda, a aquisição de dois veículos iguais contribuí com a padronização da frota e economia de escala do fornecedor.

Entendendo, portanto, que o melhor é adquirir dois veículos iguais, a solução é criar um grupo com dois veículos, tendo como diferença entre eles a cor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O processo administrativo 2022/000018 tem como objeto a contratação de seguro veicular para a frota do CRCSC, motivo pelo qual, após aquisição/alienação deverá ser ajustada apólice de seguros considerando os novos veículos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desse estudo foi planejado e consta no PCA do exercício de 2023, item 40, com previsão de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que desse valor, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) seria do superavit financeiro acumulado. No entanto, por decisão da presidência do CRCSC, foram incluídos no orçamento, R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), perfazendo um total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para aquisição de dois veículos zero km.

12. Resultados Pretendidos

Como resultados pretendidos podemos destacar: maior conforto e segurança aos usuários, melhor performance e rendimento de combustível, melhor controle de uso e manutenção, menor gasto com manutenções e trocas de peças, otimização dos recursos públicos e maior conservação do meio ambiente, uma vez que os veículos novos são fabricados dentro das normas vigentes de sustentabilidade e baixa emissão de poluentes.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que trata-se de substituição de veículos, nenhumm providência adicional será necessária.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição deve ser realizada considerando a aquisição de veículos zero km que atendam a toda legislação de impactos ambientais vigentes.

Necessário também citar a menor consumo de combustível dos veículos novos, que contribuí também para minimizar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se trata de objeto essencial à segurança, ao apoio e à continuidade da prestação dos serviços do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, a equipe de planejamento considera viável a aquisição de veículos novos para substituição dos atuais veículos de representação do CRCSC

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 10:14:28.

CLÁUDIO DA SILVA PETRONILHO

Equipe de apoio

PROCESSO COMPILADO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Portaria INMETRO 377.11.pdf (517.16 KB)
- Anexo II - Anexo II - Comparativo Compass, Corolla Cross e Taos.pdf (2.39 MB)
- Anexo III - Anexo III - Compra com Alienação Simultânea.pdf (5.07 MB)
- Anexo IV - Anexo IV - Relatório de Preços.pdf (3.64 MB)

Anexo I - Anexo I - Portaria INMETRO 377.11.pdf

PROCESSO COMPILADO



Portaria n.º 377, de 29 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de atender ao que dispõe a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta;

Considerando a necessidade de zelar pela eficiência energética para os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves;

Considerando a necessidade de atualização do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Etiquetagem de Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves com Motores de Ciclo Otto, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a etiquetagem voluntária para os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, a qual deverá ser feita consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

~~Art 3º Determinar que, a partir de 15 de março de 2012, os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves deverão ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE nos pontos de venda em conformidade com os Requisitos ora aprovados.~~

“Art. 3º Determinar que, a partir de 15 de abril de 2012, os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves participantes do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular deverão ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE nos pontos de venda em conformidade com os Requisitos ora aprovados.” (NR). [Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012](#)



§ 1 A partir de 01 de dezembro de 2011, os pontos de venda dos Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves deverão disponibilizar as informações da Tabela de Eficiência Energética de forma clara e acessível ao consumidor.

Art. 3º Revogar a Portaria Inmetro n.º 391, de 04 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2008, seção 01, página 72, na data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogar a Portaria Inmetro n.º 320, de 29 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2009, seção 01, página 159, na data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA VEÍCULOS LEVES DE PASSAGEIROS E COMERCIAIS LEVES

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade para os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves comercializados no País, para utilização da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, pertencente ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, com foco no aumento da eficiência energética dos veículos.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Lei n.º 5966, de 11 de dezembro de 1973	Dispõe sobre a instituição do Sinmetro e a criação do Inmetro
Lei n.º 8078, de 11 de setembro de 1990	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999	Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.
Lei n.º 10295, de 17 de outubro de 2001	Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001	Dispõe a regulamentação da Lei 10.295 de 17 de outubro de 2001 e institui o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética - CGIEE
Resolução CONAMA 15:1995	Estabelece nova classificação dos veículos automotores para o controle da emissão veicular de gases, material particulado e evaporativa
Resolução CONAMA 18:1986	Institui o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE
Portaria Inmetro nº 179/2009	Aprova o Regulamento para uso das Marcas, dos Símbolos de Acreditação, de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL e, dos Selos de Identificação do Inmetro.
Portaria DENATRAN nº 23, de 03/05/01	Resolve que o ano-modelo somente poderá ser imediatamente anterior, igual ou imediatamente posterior ao ano de fabricação do veículo
Portaria DENATRAN nº 190, de 29 de junho de 2009	Estabelece o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.
Portaria Interministerial nº. 132, de 12 de junho de 2006	Dispõe sobre a competência do Poder Executivo para estabelecer os níveis máximos de consumo específico de energia, ou mínimos de eficiência energética
ABNT NBR ISO IEC 17025	Requisitos gerais para a competência de laboratório de ensaio e calibração
ABNT NBR 7024	Veículos Rodoviários Automotores Leves - Medição do consumo de combustível - Método de Ensaio

PROCESSO COMPILADO

ABNT NBR 6601	Veículos Rodoviários Automotores Leves - Determinação de hidrocarbonetos, monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, dióxido de carbono e material particulado no gás de escapamento
ABNT NBR 8689	Veículos Rodoviários Automotores Leves - Combustíveis para Ensaio - Requisitos
ABNT NBR 8833	Determinação da conformidade de veículos leves com os padrões estabelecidos para emissão de escapamento
ABNT NBR 10312	Veículos rodoviários automotores leves - Determinação da resistência ao deslocamento por desaceleração livre em pista de rolamento e simulação no dinamômetro

3. SIGLAS

ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
CENPES	Centro de Pesquisas e Desenvolvimento da Petrobras
CGIEE	Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética
Cgcre	Coordenadoria Geral de Acreditação
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONPET	Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural
ENCE	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
MMMT	Marca, modelo, motor e transmissão
MOM	Massa em ordem de marcha
PET	Planilha de Especificação Técnica
PROCONVE	Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores
SINMETRO	Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
RAC	Requisitos de Avaliação da Conformidade

4. DEFINIÇÕES

Para fins destes Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC são adotadas as definições a seguir, complementadas por aquelas contidas na documentação complementar relacionada no item 2.

4.1 Ano de fabricação

Ano correspondente àquele de produção do veículo.

4.2 Ano modelo

Ano igual ou imediatamente anterior ou posterior ao ano de fabricação do veículo, conforme definido na Portaria Denatran nº 23 de 03/05/2001.

4.3 Área do veículo

Produto do comprimento máximo, excluindo-se saliências dos para-choques e o conjunto de roda e pneu sobressalente quando afixado externamente, pela largura máxima medida, excluindo-se os retrovisores externos.

4.4 Autonomia por litro ou m³

~~Quantidade de quilômetros que um veículo pode percorrer com 1(um) litro de combustível líquido, etanol ou gasolina, ou 1(um) m³ de gás natural.~~

“4.4 Autonomia por litro ou m³

Quantidade de quilômetros que um veículo pode percorrer com 1(um) litro de combustível líquido (etanol, gasolina ou diesel), ou 1(um) m³ de gás natural.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO n° 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.5 ~~Categoria~~

~~Agrupamento de modelos definido em função da área ou uso do veículo~~

“4.5 Categoria

Agrupamento de modelos definido em função da área ou uso do veículo, podendo versões diferentes de um mesmo MMT enquadrar-se em categorias diferentes.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013\)](#)

4.5.1 Categoria de veículo de passageiros subcompacto

~~Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, com área até 6,5 +/- 0,10 m²; exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.~~

“4.5.1 Categoria de veículo de passageiros subcompacto

Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15/1995, com área de 6,0 +/- 0,10 m² até 6,5 +/- 0,10 m²; exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO n° 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.5.2 Categoria de veículo de passageiros compacto

Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995 com área de 6,5 +/- 0,10 m² até 7,0 +/- 0,10 m², exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.

4.5.3 Categoria de veículo de passageiros médio

Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, com área de 7,0 +/- 0,10 m² até 8,0 +/- 0,10 m²; exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.

4.5.4 Categoria de veículo de passageiros grande

~~Veículo de passageiros com área superior a 8,0 +/- 0,10 m²; conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.~~

“4.5.4 Categoria de veículo de passageiros grande

Veículo de passageiros com área entre 8,0 +/- 0,10 m² e 8,5 +/- 0,10 m², conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.” (N.R.) [\(Redação dada pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013\)](#)

4.5.5 Categoria de veículo esportivo

Veículo com até 4 assentos, dotado de motor com potência mínima de 140 kW, com relação potência/massa mínima de 75 kW/1000 kg e capacidade de acelerar em 3ª marcha de 50 a 61 km/h em no máximo 20 m.

4.5.6 Categoria de veículo fora-de-estrada

~~Veículo conforme o art. 1º, §3º da Resolução CONAMA 15:1995, que possui tração nas quatro rodas e no mínimo quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:~~

~~· ângulo de ataque mínimo 25º;~~

~~· ângulo de saída mínimo 20º;~~

- ~~- ângulo de transposição de rampa mínimo 14°;~~
- ~~- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm;~~
- ~~- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm.~~

“4.5.6 Categoria de veículo fora-de-estrada compacto

Veículo que possui tração nas quatro rodas e pneus de série de uso em todo tipo de terreno, com área inferior a 8,0 +/- 0,10 m²e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 25°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- ângulo de transposição de rampa mínimo de 14°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.

Nota: Esta categoria terá sua publicidade na Tabela de Eficiência Energética no ano seguinte após atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis e a categoria fora-de-estrada grande também atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis. Enquanto não atingirem a referida quantidade mínima, os MMTs que se enquadrarem nesta categoria devem permanecer na categoria fora-de-estrada, composta pelas categorias fora-de-estrada compacto e fora-de-estrada grande, sem contribuir na mediana.”(N.R.) ([Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#))

4.5.7 Categoria de veículo comercial leve, exceto os para uso fora-de-estrada

~~Veículo comercial conforme o art. 1º, §2º da Resolução CONAMA 15:1995, excetuando-se os veículos com características especiais para uso fora de estrada.~~

“4.5.7 Categoria de veículo comercial leve

Veículo não derivado de veículo leve de passageiros com massa total máxima autorizada de até 3.856 kg e massa em ordem de marcha de até 2.720 kg, projetado para o transporte de carga ou projetado para o transporte de mais de 12 passageiros, excetuando-se os veículos utilitários esportivos, os veículos de carga derivado e os veículos fora-de-estrada.”(N.R.) ([Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#))

4.5.8 Categoria de veículo de carga derivado de veículo de passageiro

Veículo para o transporte de carga derivado de um veículo de passageiros, conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995.

4.5.9 Categoria de veículo utilitário esportivo

~~Veículo conforme o art. 1º, §3º da Resolução CONAMA 15:1995, com tração nas duas rodas e que possui no mínimo quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:~~

- ~~- ângulo de ataque mínimo 25°;~~
- ~~- ângulo de saída mínimo 20°;~~
- ~~- ângulo de transposição de rampa mínimo 10°;~~
- ~~- ângulo de transposição de rampa mínimo 14°;~~ ([Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012](#))

- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm.

“4.5.9 Categoria de veículo utilitário esportivo compacto

Veículo para transporte de passageiros, com área inferior a $8,0 \pm 0,10 \text{ m}^2$, desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 23° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- ângulo de saída mínimo de 20° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- ângulo de transposição de rampa mínimo de 10° , com tolerância de -1° , que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”(N.R.) [Redação da pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

4.5.10 Categoria de veículo minivan

Veículo para o transporte de carga ou passageiro, oferecendo versão ou versões com três ou mais carreiras de bancos, com lotação mínima de 6 e máxima de 12 passageiros, inclusive o motorista.

“4.5.11 Categoria de veículo fora-de-estrada grande

Veículo que possui tração nas quatro rodas e pneus de série de uso em todo tipo de terreno, com área superior a $8,0 \pm 0,10 \text{ m}^2$, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 25° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- ângulo de saída mínimo de 20° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- ângulo de transposição de rampa mínimo de 14° , com tolerância de -1° , que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”

Nota: Esta categoria terá sua publicidade na Tabela de Eficiência Energética no ano seguinte após atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis e a categoria fora-de-estrada compacto também atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis. Enquanto não atingirem a referida quantidade mínima, os MMTs que se enquadrarem nesta categoria devem permanecer na categoria fora-de-estrada, composta pelas categorias fora-de-estrada compacto e fora-de-estrada grande, sem contribuírem na mediana.” [Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

“4.5.12 Categoria de veículo utilitário esportivo grande

PROCESSO COMPILADO

Veículo para transporte de passageiros, com área superior a $8,0 \pm 0,10 \text{ m}^2$, desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 23° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- ângulo de saída mínimo de 20° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- ângulo de transposição de rampa mínimo de 10° , com tolerância de -1° , que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”

[Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

“4.5.13 Categoria de veículo de passageiros extragrande

Veículo de passageiros com área superior a $8,5 \pm 0,10 \text{ m}^2$; conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.” **[Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)**

“4.5.14 Categoria de picape

Veículo não derivado de veículo leve de passageiros com massa total máxima autorizada de até 3.856 kg e massa em ordem de marcha de até 2.720 kg, projetado para o transporte de carga e de passageiros, dotados de caçamba para transporte de carga, excetuando-se os veículos de carga derivado e os veículos fora-de-estrada.

Nota: Esta categoria terá sua publicidade na Tabela de Eficiência Energética no ano seguinte após atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis.”

[Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

“4.5.15 Categoria de veículo de passageiros micro-compacto

Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15/1995, com área até $6,0 \pm 0,10 \text{ m}^2$; exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.”

[Incluído pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016](#)

~~4.6 Ciclo de Condução de Estrada~~

~~Ciclo de condução que simula as condições de trânsito encontradas em áreas urbanas.~~

~~4.7 Ciclo de Condução Urbana~~

~~Ciclo de condução que simula as condições de trânsito encontradas nas rodovias.~~

“4.6 Ciclo de Condução de Estrada

Ciclo de condução que simula as condições de trânsito encontradas nas rodovias.

4.7 Ciclo de Condução Urbana

Ciclo de condução que simula as condições de trânsito encontradas em áreas urbanas.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

4.8 Classificação

~~Aquela resultante do consumo energético variando de “A” (mais eficiente) a “E” (menos eficiente). Deve estar em consonância com os dizeres da etiqueta~~

“4.8 Classificação

4.8.1 Classificação geral

Aquela resultante da comparação do consumo energético de todos os MMT participantes do PBEV, variando de “A” (mais eficiente) a “E” (menos eficiente). Deve estar em consonância com os dizeres da etiqueta.

4.8.2 Classificação na categoria

Aquela resultante da comparação do consumo energético de todos os MMT participantes do PBEV agrupados dentro de uma mesma categoria, variando de “A” (mais eficiente) a “E” (menos eficiente). Deve estar em consonância com os dizeres da etiqueta.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.9 Coeficientes da Equação da Força Resistiva

São os coeficientes de ordem zero (f0) e de segunda ordem (f2) obtidos em ensaios que compõem a equação da Força Resistiva ao Deslocamento.

4.10 Consumo de combustível

É o volume de combustível que o veículo consome para percorrer 100 (cem) km.

~~4.11 Consumo de energia~~

~~É o consumo de energia em MJ (mega Joule) por quilômetro percorrido.~~

“4.11 Consumo de energia

É o consumo de energia em MJ (mega Joule) por quilômetro percorrido, calculado pela fórmula:

a) Quando usando combustível líquido

$$CE = DE / A$$

Onde:

CE = consumo de energia em MJ/km

A = autonomia em km/l

DE = densidade energética em MJ/l

b) Quando usando combustível gasoso

$$CE = DE / A$$

Onde:

CE = consumo de energia em MJ/km

A = autonomia em km/Nm³

DE = densidade energética em MJ/Nm³

Os valores de densidade energética (DE) para cada combustível de referência estão listados no Anexo D.1.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.12 Estado de carga da bateria para veículos híbridos elétricos

É a quantidade de energia elétrica remanescente na bateria relativa à máxima capacidade, expressa em porcentagem, também chamada de "State of Charge" ou "SOC".

4.13 Força Resistiva ao Deslocamento do Veículo na Pista

É a força resistiva ao deslocamento do veículo em função da velocidade.

4.14 Fornecedor

Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, que desenvolve atividades de produção, criação, construção, montagem, transformação, recuperação, reparação, importação, exportação, distribuição, comercialização do produto ou prestação de serviços. O fornecedor é, necessariamente, o solicitante da etiquetagem, podendo ser o próprio fornecedor.

4.15 Informação sobre consumo

~~Relação expressa em km/l ou km/m³ correspondente à distância percorrida com 1 (um) litro de combustível líquido, etanol ou gasolina, ou 1 (um) metro cúbico de gás natural, nas condições do ensaio.~~

4.15 Informação sobre consumo

Relação expressa em km/l ou km/m³ correspondente à distância percorrida com 1 (um) litro de combustível líquido (etanol, gasolina ou diesel), ou 1 (um) metro cúbico de gás natural, nas condições do ensaio.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.16 Marca

É o nome que individualiza e identifica o fornecedor de um veículo.

4.17 Massa em Ordem de Marcha

Massa do veículo com carroçaria e dotado de todos os equipamentos elétricos e auxiliares necessários para o funcionamento normal do veículo, acrescida da massa dos elementos que o fornecedor do veículo fornece como de série, ou opcionais e que devem ser listados e a massa dos seguintes elementos, desde que normalmente fornecidos pelo fornecedor:

- lubrificantes;
- líquido de arrefecimento;
- líquido do lavador (do parabrisa);
- combustível (reservatório abastecido, no mínimo, com 90% da capacidade especificada pelo fornecedor);
- roda(s) sobressalente(s);
- extintor(es) de incêndio;
- peças de reposição;
- calços de roda;
- jogo de ferramentas.

4.18 Massa do veículo para ensaio

Massa do veículo em ordem de marcha acrescida de 136 kg, com uma tolerância de ± 10 kg.

4.19 Modelo do veículo

É o nome dado ao veículo em conformidade com a Portaria DENATRAN 190/2009.

4.20 Motor

Identificação do motor atribuída pelo fornecedor.

4.21 Planilha de Especificação Técnica (PET)

~~Documento em português que descreve o veículo (MMMT), informando suas dimensões, categoria, combustíveis e os resultados obtidos nos ensaios de consumo e demais características.~~

“4.21 Planilha de Entrada de Dados (PED Eletrônica)

Planilha eletrônica que deve ser preenchida com as características que descrevem o veículo (MMMT), informando suas dimensões, categoria, combustíveis, resultados dos ensaios de consumo e emissões conforme Instrução Normativa IN Ibama nº 11/2014, número de LCVM e demais características nela contidas.” (N.R.)

[Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016](#)

4.22 Termo de Compromisso

Documento emitido pelo fornecedor e assinado pelo seu representante legal quando da solicitação do uso voluntário da ENCE, no qual declara conhecer e aceitar os requisitos presentes neste RAC e demais documentos legais e normativos pertinentes.

4.23 Transmissão

Identificação da transmissão atribuída pelo fornecedor.

4.24 Veículo híbrido elétrico

É o veículo que pode funcionar com energia de propulsão a bordo considerando as seguintes fontes de energia: combustível consumível e energia armazenada por bateria, capacitor ou volante. São também chamados de "Hybrid Electric Vehicle" ou "HEV".

4.25 Veículo leve de passageiros

Veículo automotor com massa total máxima autorizada até 3856 kg e massa do veículo em ordem de marcha até 2720 kg, projetado para o transporte de até 12 passageiros, ou seus derivados para o transporte de carga.

4.26 Veículo leve comercial

Veículo automotor não derivado de veículo leve de passageiros com massa total máxima autorizada até 3856 kg e massa do veículo em ordem de marcha até 2720 kg, projetado para o transporte de carga, ou misto ou seus derivados, ou projetado para o transporte de mais que 12 passageiros, ou ainda com características especiais para uso fora de estrada.

4.27 Versão ou configuração

Variação de uma marca / modelo de veículo, obtida pela adição de um acessório que tenha influência significativa no desempenho energético do mesmo, por exemplo, ar condicionado ou direção hidráulica.

5. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Este RAC utiliza o mecanismo de declaração do fornecedor voluntário, como mecanismo de avaliação da conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves comercializados no País. A conformidade do produto deve ser demonstrada através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O processo de avaliação da conformidade é constituído por várias etapas. Cada etapa obedecerá a uma sequência de procedimentos.

6.1. Avaliação inicial

6.1.1 Solicitação de início do processo

O fornecedor deve encaminhar a Solicitação de Entrada no Programa de Eficiência Energética Veicular (Anexo A), devidamente preenchida, juntamente com os documentos abaixo relacionados. Estes documentos devem estar assinados pelo representante legal da empresa:

- Termo de Compromisso, conforme Anexo B;
- Ato constitutivo do fornecedor;
- Documento legal que comprove que o signatário da documentação está habilitado para fazê-lo;

6.1.2 Declaração de Dados dos Veículos

~~6.1.2.1 O fornecedor deve encaminhar até 30 de setembro 01 de dezembro (Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012) de cada ano, para fins de classificação em eficiência energética, os seguintes documentos:~~

~~– Planilha de Especificação Técnica PET, conforme Anexo C, com informação do laboratório que realizou os ensaios e tabela padrão de apresentação de resultados, apresentada em meio eletrônico, de acordo com o modelo formatado e disponibilizado pelo Inmetro;~~
~~– relatórios de ensaios, de acordo com o item 6.1.4, referentes às informações declaradas, constando a identificação do laboratório, número e data do(s) relatório(s) dos ensaios, emitidos por laboratório que tenha participado da comparação interlaboratorial de emissões veiculares conduzida pelo Inmetro.~~

~~Nota: O mesmo nome da marca, modelo e versão declarados na Planilha de Especificação Técnica PET devem ser os mesmos apresentados na Tabela de Eficiência Energética e na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, para identificação do consumidor.~~

~~“6.1.2.1 O fornecedor deve encaminhar até 30 de setembro de cada ano, para fins de classificação em eficiência energética, os seguintes dados e documentos:~~

~~- Planilha de Entrada de Dados (PED Eletrônica), apresentada em meio eletrônico, de acordo com o modelo formatado e disponibilizado pelo Inmetro;~~

~~Nota: O mesmo nome da marca, modelo e versão declarados na Planilha de Entrada de Dados (PED Eletrônica) devem ser os mesmos apresentados na Tabela de Eficiência Energética e na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, para identificação do consumidor.” (N.R.)~~

~~(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016)~~

~~6.1.2.2 O fornecedor deve informar os valores de consumo energético de, no mínimo, 50% de todos os seus MMTs (Marca, modelo, motor e transmissão), cuja previsão de venda anual seja maior do que 2.000 (duas mil) unidades, quando produzidos no âmbito do MERCOSUL ou País que mantenha acordo automotivo com o Brasil, ou 100 (cem) unidades quando importados.~~

~~“6.1.2.2 O fornecedor deve declarar os valores de consumo energético de seus MMTs (Marca, modelo, motor e transmissão) elegíveis, cuja previsão de venda anual seja maior do que 2.000 (duas mil) unidades, quando produzidos no âmbito do MERCOSUL ou País que mantenha acordo automotivo com o Brasil, ou 100 (cem) unidades quando importados, conforme segue:~~

~~– no mínimo 70% de todos os seus MMTs para a declaração referente ao ano 2014;~~
~~– no mínimo 80% de todos os seus MMTs para a declaração referente ao ano 2015, considerando 33% dos MMTs inelegíveis como elegíveis;~~
~~– no mínimo 90% de todos os seus MMTs para a declaração referente ao ano 2016, considerando 66% dos MMTs inelegíveis como elegíveis;~~

~~100% de todos os seus MMTs para a declaração referente a partir do ano 2017, considerando 100% dos MMTs inelegíveis como elegíveis.” (N.R.) [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)~~

6.1.2.2 O fornecedor deve declarar os valores de autonomia por litro consumo energético de seus MMT (Marca, modelo, motor e transmissão) elegíveis, cuja previsão de venda anual seja maior do que 2.000 (duas mil) unidades, quando produzidos no âmbito do MERCOSUL ou País que mantenha acordo automotivo com o Brasil, ou 100 (cem) unidades quando importados, conforme segue:

Para os MMT com motores ciclo Otto:

- no mínimo 90% de todos os seus MMT para a declaração referente ao ano 2016, considerando 66% dos MMT inelegíveis como elegíveis;

- 100% de todos os seus MMT para a declaração referente a partir do ano 2017, considerando 100% dos MMT inelegíveis como elegíveis.”

Para os MMTs com motores ciclo Diesel:

- no mínimo 50% + 1 MMT de todos os seus MMT elegíveis e inelegíveis para a declaração referente ao ano 2016;

- 100% de todos os seus MMT para a declaração a partir do ano 2017.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

6.1.2.3 Para os MMTs que tenham previsão de venda anual inferior às quantidades especificadas em 6.1.2.2 é permitida a inclusão no Programa, porém os seus valores de consumo energético não serão considerados no cálculo para classificação em eficiência energética (Anexo D).

~~**6.1.2.4** Novos e/ou outros MMTs dos fornecedores que atenderam a condição do subitem 6.1.2.1 e que venham a solicitar a participação no Programa após a data limite, devem seguir conforme abaixo:
— se os MMTs pertencerem a uma das categorias que estão com as classificações fixas por três anos, devem ser classificados e constar na Tabela de Eficiência Energética;
— caso contrário, devem constar Tabela de Eficiência Energética sem classificação, não podendo utilizar a ENCE. O Inmetro e os fornecedores podem divulgar seus resultados.~~

6.1.2.4 Novos e/ou outros MMT dos fornecedores que atenderam a condição do subitem 6.1.2.1 e que venham a solicitar a participação no Programa após a data limite, e pertencerem a uma das categorias que estão com as classificações fixas, devem ser classificados e constar na Tabela de Eficiência Energética.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

6.1.2.5 Os valores apresentados na etiqueta e nas divulgações da autonomia (Ct), em quilometragem por litro (km/l), devem ser os obtidos nos ensaios previstos no subitem 6.1.4, ajustados para refletir o uso cotidiano, descrito como autonomia real (Cr), através da aplicação das seguintes equações:

Para ciclo urbano:

$$Cr_{(km/l)} = \frac{1}{0,0076712 + 1,18053 / Ct_{(km/l)}}$$

PROCESSO COMPILADO

Para ciclo estrada:

$$Cr_{(km/l)} = \frac{1}{0,0032389 + 1,3466 / Ct_{(km/l)}}$$

6.1.2.6 No caso de veículos bicomcombustíveis ou tricombustíveis, as correções acima devem ser calculadas para as medições com gasolina E-22 e os mesmos percentuais de variação devem ser aplicados aos resultados obtidos com etanol E-100 ou com gás natural (GN).

6.1.2.7 ~~Categorias dos MMTs~~

~~As categorias dos MMTs estão definidas nos subitens de 4.5.1 a 4.5.10 deste documento e seguem:~~

- ~~– Veículo de passageiros sub compacto;~~
- ~~– Veículo de passageiros compacto;~~
- ~~– Veículo de passageiros médio;~~
- ~~– Veículo de passageiros grande;~~
- ~~– Veículo esportivo;~~
- ~~– Veículo com características especiais para uso fora de estrada;~~
- ~~– Veículo comercial leve, exceto os para uso fora de estrada;~~
- ~~– Veículo de carga derivado de veículo de passageiro;~~
- ~~– Veículo utilitário esportivo;~~
- ~~– Veículo minivan.~~

“6.1.2.7 Categorias dos MMTs

As categorias dos MMTs estão definidas nos subitens de 4.5.1 a 4.5.14 deste documento e seguem:

- Veículo de passageiros sub compacto;
- Veículo de passageiros compacto;
- Veículo de passageiros médio;
- Veículo de passageiros grande;
- Veículo de passageiros extra grande;
- Veículo esportivo;
- Veículo com características especiais para uso fora-de-estrada compacto;
- Veículo com características especiais para uso fora-de-estrada grande;
- Veículo comercial leve, exceto os para uso fora-de-estrada;
- Veículo picape;
- Veículo de carga derivado de veículo de passageiro;
- Veículo utilitário esportivo compacto;
- Veículo utilitário esportivo grande;
- Veículo minivan.” (N.R.) [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.1.2.7.1 A área do veículo para a devida classificação deve ser medida conforme subitem 4.3 deste documento.

6.1.2.7.2 A área deve ser expressa com precisão de duas casas decimais, em metros quadrados, de acordo com as tolerâncias das medidas descritas nos subitens 4.5.1 a 4.5.9.

6.1.2.7.3 ~~Veículos que se enquadrem em uma das seis categorias de uso abaixo citadas, não se enquadrarão nas categorias elegíveis por área:~~

- ~~• Veículos com características especiais para uso fora de estrada;~~
- ~~• Veículo comercial leve, exceto os para uso fora de estrada;~~
- ~~• Veículo de carga derivado de veículo de passageiro;~~
- ~~• Veículo esportivo;~~

- ~~Veículo utilitário esportivo;~~
- ~~Veículo minivan.~~

“6.1.2.7.3 Veículos que se enquadrem em uma das cinco categorias de uso abaixo citadas, não se enquadrarão nas categorias elegíveis por área:

- Veículos comerciais leve, exceto os veículos derivados e os com características especiais para uso fora-de-estrada;
- Veículos de carga derivado de veículo de passageiro;
- Veículos esportivos;
- Veículos picapes;
- Veículos minivan.” (N.R.) [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.1.2.7.4 Os valores de classe de inércia, coeficientes e potência resistiva declarados devem representar todos os veículos dentro do respectivo MMT.

6.1.3 Análise da solicitação e da documentação

O Inmetro, após receber a documentação do fornecedor, deve verificar os documentos citados no subitem 6.1 desse RAC.

6.1.3.1 A homologação da classificação e aceite dos dados ocorre através da publicação da tabela no sitio do Inmetro <http://www.inmetro.gov.br> e de comunicado eletrônico a cada um dos participantes do Programa.

6.1.4 Plano de Ensaio

~~Os ensaios preconizados no Programa são relacionados a seguir. Componentes e acessórios que causem alguma influência na determinação do consumo energético, nas condições do ensaio, e que tenham previsão de venda superior a 33% das unidades comercializadas de um MMT, devem obrigatoriamente ser considerados no modelo ensaiado.~~

“6.1.4 Plano de Ensaio

Os ensaios preconizados no Programa são relacionados a seguir. Componentes e acessórios que causem alguma influência na determinação do consumo energético, nas condições do ensaio, e que tenham previsão de venda superior a 33% das unidades comercializadas de um MMT, devem ser considerados nos modelos a serem ensaiados.

Nota: Para aqueles modelos que também são comercializados sem os referidos componentes e acessórios, desde que satisfaça o critério supramencionado, o fornecedor tem a opção de:

- a) usar o mesmo dado de consumo do veículo com os referidos componentes e acessórios; ou
- b) usar o dado de consumo obtido no ensaio sem os referidos componentes e acessórios.

Os dados de consumo ao qual se referem os itens **a** e **b** devem ser correspondentes à versão que apresente o maior valor de consumo energético dentro da mesma LCVM.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016\)](#)

6.1.4.1 Ensaio de Desaceleração em Pista de Rolamento

O Ensaio de Desaceleração em Pista de Rolamento deve ser realizado conforme estabelecido na norma técnica ABNT NBR 10312.

6.1.4.1.1 A determinação dos coeficientes f_0 e f_2 da equação da Força Resistiva ao Deslocamento pode ser a partir da curva de desaceleração do veículo, conforme subitem 5.2.1.5 da norma técnica da ABNT NBR 10312, ou a partir de dois períodos de desaceleração, conforme subitem 5.2.1.6 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

6.1.4.1.2 O método utilizado, conforme subitem 6.1.4.1.1, deve ser informado pelo fornecedor na PET.

6.1.4.1.3 As correções dos coeficientes f_0 e f_2 devem ser determinadas conforme subitem 5.2.1.7 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

6.1.4.1.4 A massa do veículo para ensaio deve estar de acordo com o subitem 4.17 deste documento, incluídas a massa do operador do veículo, massa de equipamentos de medição para os ensaios e demais lastros calibrados adicionais, que devem ser posicionados o mais próximo possível do eixo tracionado.

6.1.4.1.5 A pista de rolamento deve atender os requisitos do subitem 5.1.1 da norma técnica ABNT NBR 10312.

~~6.1.4.1.6~~ Caso o veículo seja declarado com o item ar condicionado, deve ser acrescido 10% (dez por cento) sobre os valores dos coeficientes declarados. — [Excluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.1.4.2 Ensaio de Medição de Consumo de Combustível

O Ensaio de Medição de Consumo de Combustível deve ser realizado para o ciclo de condução urbano e para o ciclo de condução de estrada, conforme normas técnicas da ABNT NBR 7024 e ABNT NBR 6601.

6.1.4.2.1 O ajuste do dinamômetro para a simulação de resistência ao deslocamento em pista deve ser realizado conforme estabelecido no subitem 5.2.2 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

~~6.1.4.2.2~~ Os valores dos coeficientes f_0 e f_2 para calibração do dinamômetro devem ser aqueles obtidos no subitem 6.1.4.1.

~~“6.1.4.2.2~~ Os valores dos coeficientes f_0 e f_2 para calibração do dinamômetro devem ser aqueles obtidos no subitem 6.1.4.1.

~~Nota: Caso o veículo seja declarado com o item ar condicionado, deve ser acrescida de 10% nos coeficientes de força resistiva até um máximo de 1,0 kW, conforme estabelecido na norma técnica ABNT NBR 6601.” (N.R.)~~ [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

~~“6.1.4.2.2~~ Os valores dos coeficientes f_0 e f_2 para calibração do dinamômetro devem ser aqueles obtidos no subitem 6.1.4.1.

~~Nota: Caso o veículo seja declarado com o item ar condicionado, deve ser acrescida de 10% nos coeficientes de força resistiva até um máximo de 1,0 kW no ponto equivalente à velocidade de 80,5 km/h, conforme estabelecido na norma técnica ABNT NBR 6601.” (N.R.)~~

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

~~6.1.4.2.3~~ O método para este ensaio deve ser o Método por Balanço de Carbono, conforme estabelecido no subitem 5.14, alínea b, da norma técnica da ABNT NBR 7024.

~~“6.1.4.2.3~~ O método para este ensaio deve ser o Método por Balanço de Carbono, conforme estabelecido no subitem 5.1.4, alínea b, da norma técnica da ABNT NBR 7024.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

6.1.4.2.4 O método de cálculo para o consumo deve ser conforme estabelecido no subitem 6.3, da norma técnica da ABNT NBR 7024.

6.1.4.2.5 A massa do veículo para ensaio deve estar de acordo com o subitem 6.1.4.1.4 deste documento.

~~6.1.4.2.6 O estado de carga da bateria de veículos híbridos elétricos antes da estabilização das condições térmicas que precede a medição no ciclo de condução urbana deve ser o resultante da condução no pré-condicionamento conforme ABNT NBR 6601.~~

“6.1.4.2.6 O procedimento de Ensaio de Medição de Consumo de Combustível em veículos híbridos deve seguir as instruções publicadas no sítio <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtosPBE/veiculosLeves.asp>.” (N.R.) **Redação dada pela Portaria INMETRO número 549 de 25/10/2012**

6.1.5 Autorização para uso da ENCE

O uso da ENCE está condicionado à autorização pelo Inmetro, perante o cumprimento do fornecedor dos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 deste documento, através da publicação da Tabela de Eficiência Energética no sítio www.inmetro.gov.br.

6.1.5.1 Devem ser observadas as constantes do item 7 deste documento.

6.2 Avaliação de Manutenção da Conformidade do Produto – AcP

Com o objetivo de comprovar a conformidade com os valores e dados declarados, é realizada a Avaliação de Manutenção da Conformidade do Produto-AcP.

~~6.2.1 O Inmetro deve, anualmente, selecionar aleatoriamente 01 (uma) unidade de qualquer MMT de veículo do fornecedor e solicitar que esse seja submetido aos ensaios dispostos nos subitens 6.2.4 e 6.2.5 deste documento.~~

“6.2.1 O Inmetro pode, anualmente, a seu critério, selecionar aleatoriamente pelo menos 01 (uma) unidade de qualquer MMT de veículo do fornecedor e solicitar que esse seja submetido a, pelo menos, um dos ensaios dispostos nos subitens 6.2.5 e 6.2.6 deste documento.

6.2.1.1 Carros de desenvolvimento não serão aceitos, assim como instrumentados ou conectados a qualquer equipamento externo do veículo. “Veículos devem ser entregues diretamente ao laboratório após o Coast Down e não deverão ser pré-ensaiados.” (N.R.)

(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016)

6.2.2 Os custos dos ensaios serão de responsabilidade do fornecedor.

6.2.3 O veículo selecionado pode ser amaciado, conforme ABNT NBR 6601, devendo ser garantida a não substituição de qualquer de seus componentes originais.

6.2.4 O AcP deve ser considerado concluído após a conformidade da amostra ensaiada conforme subitens 6.2.5 e 6.2.6.

6.2.5 AcP - Ensaio de Desaceleração em Pista de Rolamento

6.2.5.1 O Ensaio de Desaceleração em Pista de Rolamento deve ser realizado conforme estabelecido na norma técnica ABNT NBR 10312.

6.2.5.2 A determinação dos coeficientes f_0 e f_2 da equação da Força Resistiva ao Deslocamento pode ser a partir da curva de desaceleração do veículo, conforme subitem 5.2.1.5 da norma técnica da

ABNT NBR 10312, ou a partir de dois períodos de desaceleração, conforme subitem 5.2.1.6 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

6.2.5.3 A massa do veículo para ensaio deve estar de acordo com o subitem 4.17 deste documento, incluídas a massa do operador do veículo, massa de equipamentos de medição para os ensaios e demais lastros calibrados adicionais, que devem ser posicionados o mais próximo possível do eixo tracionado.

6.2.5.4 A pista de rolamento deve atender os requisitos do subitem 5.1.1 da norma técnica ABNT NBR 10312.

~~**6.2.5.5** Devem ser realizados, no mínimo, 5 (cinco) ensaios em cada sentido da pista de rolamento, sendo o desvio padrão entre os valores obtidos dos coeficientes f_0 e f_2 por tomada menor ou igual a 15% (quinze por cento).~~

6.2.5.5 Devem ser realizados, no mínimo, 5 (cinco) ensaios em cada sentido da pista de rolamento, sendo o desvio padrão entre os valores obtidos dos coeficientes f_0 e f_2 por tomada menor ou igual a 10% (dez por cento).” (N.R.) [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.2.5.6 As correções dos coeficientes f_0 e f_2 devem ser determinadas conforme subitem 5.2.1.7 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

~~**6.2.5.7** Caso o veículo seja declarado com o item ar condicionado, deve ser acrescido 10% (dez por cento) sobre os valores dos coeficientes declarados.~~ [Excluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.2.5.8 Os valores dos coeficientes f_0 e f_2 devem ser comparados com os dados declarados pelo fornecedor para aquele MMT, sendo aceitável um desvio de 25% (vinte e cinco por cento), incluso este valor.

6.2.5.8.1 A partir do ano de referência de 2015, a tolerância referenciada no subitem 6.2.5.8 passa a ser menor ou igual a 15% (quinze por cento).” [Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.2.5.9 Se no AcP os desvios do resultados obtidos nos ensaios referentes aos coeficientes f_0 e f_2 forem acima de 25% (vinte e cinco por cento), o veículo deve ser reensaiado na pista de origem nde declaração dos dados, devendo o novo resultado não ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor declarado para ser considerado conforme.

6.2.5.9.1 A partir do ano de referência de 2015, as tolerâncias referenciadas no subitem 6.2.5.9 passam a ser menor ou igual a 15% (quinze por cento), não ultrapassando 10% (dez por cento) do valor declarado para ser considerado conforme.” [Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.2.5.10 Constatada a não conformidade do resultado, serão avaliadas mais 02 (duas) unidades daquele MMT na mesma pista e a média aritmética dos resultados das três unidades não poderá ser maior que o declarado em até 15% (quinze por cento) para ser considerado conforme, observados os subitens 6.2.2 e 6.2.3.

6.2.5.10.1 A partir do ano de referência de 2015, a tolerância referenciada no subitem 6.2.5.10 passa a ser menor ou igual a 10% (dez por cento).” [Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

~~6.2.5.11 Os veículos com valores acima de 15% (quinze por cento) no consumo energético declarado não serão considerados em conformidade com o programa.~~ **Excluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013**

6.2.5.12 Constatada a não conformidade de quaisquer características declaradas no programa e que influenciem na classificação, o MMT será automaticamente reclassificado pelo Inmetro e o fornecedor deverá:

- a) Suspender imediatamente o uso da ENCE para o(s) MMT não conforme(s);
- b) Alterar as características identificadas como não conformes, ensaiar o modelo conforme o subitem 6.1.4.2 com os novos dados dos coeficientes f0 e f2 para obtenção de novo consumo energético, para passar a utilizar a nova ENCE, em conformidade com os resultados obtidos nos ensaios do AcP, em até 30 dias a partir do recebimento da notificação.

6.2.5.13 O fornecedor deve utilizar fatores de correlação para valores de consumo de veículos amaciados, conforme norma técnica ABNT NBR 6601.

6.2.6 AcP - Ensaio de Medição de Consumo de Combustível

6.2.6.1 O Ensaio de Medição de Consumo de Combustível deve ser realizado para o ciclo de condução urbano e para o ciclo de condução de estrada, conforme normas técnicas da ABNT NBR 7024 e ABNT NBR 6601.

6.2.6.2 Os ensaios devem ser realizados laboratório que tenha participado da comparação interlaboratorial de emissões veiculares.

~~6.2.6.3 Os resultados do consumo energético (em MJ/km), conforme Anexo D e norma técnica ABNT NBR 6601, deve ser comparado com os dados declarados pelo fornecedor para aquele MMT, sendo aceitável um desvio de 8% (oito por cento), incluso a este valor.~~

6.2.6.3 Os resultados do consumo energético (em MJ/km), obtido conforme subitem 4.11, deve ser comparado com os dados declarados pelo fornecedor para aquele MMT, sendo aceitável um desvio de 8% (oito por cento), incluído neste valor.” (N.R.)

(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016)

6.2.6.4 Se no AcP o resultado do consumo energético (em MJ/km) for entre 8% (oito por cento) e 12% (doze por cento) maior do que o valor declarado, o veículo deve ser reensaiado no laboratório de origem, devendo o novo resultado não ultrapassar 8% (oito por cento) do valor declarado para ser considerado conforme.

6.2.6.5 Constatada a não conformidade do resultado, serão avaliadas mais 02 (duas) unidades daquele MMT e a média aritmética dos resultados das três unidades não poderá ser maior que o declarado em até 8% (oito por cento) para ser considerado conforme, observados os subitens 6.2.2 e 6.2.3.

6.2.6.6 Os veículos com valores acima de 12% (doze por cento) no consumo energético declarado não serão considerados em conformidade com o programa.

6.2.6.7 Constatada a não conformidade de quaisquer características declaradas no programa e que influenciem na classificação, o MMT será automaticamente reclassificado pelo Inmetro e o fornecedor deverá:

- c) Suspender imediatamente o uso da ENCE para o(s) MMT não conforme(s);

- d) Alterar as características identificadas como não conformes e passar a utilizar a nova ENCE, em conformidade com os resultados obtidos nos ensaios do AcP, em até 30 dias a partir do recebimento da notificação.

6.2.6.8 O fornecedor deve utilizar fatores de correlação para valores de consumo de veículos amaciados, conforme norma técnica ABNT NBR 6601.

7. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE

7.1 Especificação

A ENCE deve seguir instruções contidas no sítio <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtosPBE/veiculosLeves.asp>.

7.2 Uso e aposição

~~7.2.1 O uso da ENCE é obrigatório, independente da faixa de classificação.~~

~~“7.2.1 O uso da ENCE é obrigatório em 50% (cinquenta por cento) dos MMTs participantes do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, independente da faixa de classificação.” (N.R.)~~
~~[\(Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012\)](#)~~

~~“7.2.1 O uso da ENCE é obrigatório no percentual dos MMTs participantes do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, referenciado na tabela a seguir, independente da faixa de classificação:~~

~~“7.2.1.1 Excepcionalmente para os veículos movidos a diesel a serem declarados para o ano calendário de 2016, o uso da ENCE é obrigatório para 100% dos MMT dos veículos com motores à Diesel elegíveis ao programa, conforme subitem 6.1.2.2, a partir de 01/05/2016.”~~

~~[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)~~

Ano Calendário	Valor de percentual de MMTs declarados no PBEV por participante	Valor de percentual de aposição obrigatória da ENCE relacionado ao total de MMTs declarados	Valor de percentual de aposição obrigatória da ENCE relacionado ao total da frota de MMTs em produção por participante
2012	50%	50%	25%
2013	60%	60%	36%
2014	70%	70%	49%
2015	80%	80%	64%
2016	90%	90%	81%
2017	100%	100%	100%

~~Nota: Apenas os MMTs elegíveis ao programa, conforme item 6.1.2.2 desse RAC.” (N.R.)~~

~~[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 549 de 25/10/2012\)](#)~~

7.2.2 A ENCE só poderá ser utilizada para os MMT participantes do Programa.

~~7.2.3 A ENCE deve ser aposta na extremidade superior esquerda do vidro lateral esquerdo traseiro.~~

~~“7.2.3 A ENCE deve ser aposta na extremidade superior direita do para-brisa (lado do passageiro) do veículo.~~

~~Nota: Opcionalmente, a ENCE pode ser aposta na extremidade superior esquerda do vidro lateral esquerdo traseiro do veículo, desde que seja deliberado pelo Inmetro.” (N.R.)~~ [Redação dada pela Portaria INMETRO número 549 de 25/10/2012](#)

~~7.2.4 Em veículos que não disponham desse vidro, a ENCE deverá ser aposta na extremidade superior direita do parabrisa ou em local de fácil visualização pelo consumidor. Excluído pela Portaria INMETRO número 549 de 25/10/2012~~

~~7.2.6 A ENCE, bem como os valores declarados para o programa, podem ser utilizados em publicidade, de acordo com as instruções contidas na Portaria Inmetro nº 179/2009.~~

“7.2.6 A ENCE, bem como os valores declarados para o programa, podem ser utilizados em publicidade, de acordo com as instruções contidas na Portaria Inmetro nº 179/2009, ou sua substitutiva, e de acordo com a Portaria Inmetro nº 164, de 5 de abril de 2012, ou sua substitutiva, que dispõe sobre a divulgação obrigatória da etiqueta em propagandas, sites e pontos de venda.” (N.R.)

(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016)

7.2.7 O uso abusivo da ENCE e das informações do Programa sujeita os fornecedores participantes às penalidades estabelecidas neste RAC e na legislação vigente.

7.2.8 O uso da ENCE e demais informações do programa é abusivo nas seguintes condições:

- a) Utilização antes da autorização do Inmetro;
- b) Utilização após o cancelamento da autorização para participação do programa, ou após ter sido notificado que não mais poderia utilizar a etiqueta;
- c) Utilização com dados não verificados;
- d) Divulgação promocional em desacordo com o item 8 deste RAC;
- e) Qualquer uso que induza o consumidor a erro ou interpretação equivocada de seu conteúdo.

8. DIVULGAÇÃO PROMOCIONAL

8.1 Toda publicidade conjunta ou coletiva que implique reconhecimento oficial de assuntos relacionados com a ENCE e de outras informações do programa é de competência do Inmetro.

8.2 Toda publicidade individual relativa ao Programa Brasileiro de Etiquetagem realizada pelos fornecedores, que implique reconhecimento oficial de assuntos relacionados à ENCE, deve conter a indicação do logotipo do Inmetro e do Conpet.

8.3 Não pode haver publicidade envolvendo a ENCE ou outras informações do programa que seja depreciativa, abusiva, falsa ou enganosa, bem como em outros produtos que não aquele objeto da autorização de uso.

9. TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

9.1 O Inmetro disponibiliza o canal da ouvidoria para denúncias, reclamações e sugestões, através dos seguintes canais, preferencialmente:

- pelo email, ouvidoria@inmetro.gov.br ;
- pelo telefone, 0800 285 18 18;

também disponível nos endereços

- sitio, www.inmetro.gov.br/ouvidoria ;

- endereço, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Rua da Estrela, 67, 2º. Andar – Rio Comprido
CEP 20251-900 – Rio de Janeiro – RJ .

9.2 Em caso de questionamento sobre eventual divergência de informações em relação à MMMT, o denunciante deve apresentar a sua denúncia devidamente formalizada, a qual deve conter todos os dados do MMMT, bem como a descrição pormenorizada dos fatos que a motivaram, inclusive as evidências, caso existam.

9.3 Sendo constatada a sua admissibilidade pelo Inmetro, este determina que seja realizado ensaio no MMMT, em laboratório acreditado.

9.4 O laboratório acreditado pelo Inmetro para proceder ao ensaio de investigação da denúncia deve submeter o MMMT do fornecedor denunciado, sendo certo que o ensaio deverá ser feito com observância do disposto nas normas técnicas ABNT NBR 7024 e ABNT NBR 10312.

9.5 Se no primeiro ensaio a denúncia restar procedente, observados os critérios do subitem 6.2 deste documento, o fornecedor denunciado deve ser notificado pelo Inmetro e, nesta hipótese, podem ser realizados ensaios de contraprova e testemunha em mais outros dois veículos de mesma MMMT, para confirmação dos resultados.

9.6 O ensaio de contraprova deve ser acompanhado pelo fornecedor denunciado responsável pelo MMMT avaliado, pelo denunciante e pelo Inmetro.

9.7 Nenhum dos participantes que optar pelo acompanhamento dos ensaios pode, sob qualquer hipótese, manifestar-se durante a realização dos mesmos, a menos que solicitado pelo Inmetro.

9.8 Aquele que não acompanhar a realização do ensaio de contraprova, não deve, posteriormente, questionar administrativamente os resultados obtidos.

9.9 Caso a denúncia não seja comprovada, o denunciante deve arcar com todos os ônus do procedimento de investigação da denúncia e com todos os custos dele decorrentes.

9.10 Caso reste comprovada a denúncia, o ônus do procedimento investigatório deve ser invertido, cabendo ao denunciado arcar com todos os custos dele decorrente.

9.11 Os ensaios, seus resultados e a guarda dos MMMTs ensaiados devem ficar sob a responsabilidade do Inmetro e seus agentes até a conclusão do procedimento da denúncia.

9.12 Os veículos devem ser entregues a quem arcou com os custos de sua aquisição, após a conclusão do procedimento da denúncia.

9.13 O Inmetro deve zelar pela confidencialidade no tratamento das denúncias, com o objetivo de manter a efetividade do Programa de Etiquetagem, sendo comunicado ao denunciante apenas a improcedência da mesma.

9.14 Sendo a denúncia procedente, o MMMT deve ser automaticamente reclassificado pelo Inmetro e o fornecedor deve:

- a) Suspender imediatamente o uso da ENCE para o(s) MMMT não conforme(s);
- b) Alterar as características identificadas como não conformes e passar a utilizar a nova ENCE, em conformidade com os resultados obtidos nos ensaios, em até 30 dias a partir do recebimento da notificação.

PROCESSO COMPILADO

10 OBRIGAÇÕES

10.1 Do Inmetro

10.1.1 Acolher as solicitações de Etiquetagem encaminhadas pelos fornecedores, analisar, controlar e emitir as autorizações pertinentes dentro do prazo;

10.1.2 Zelar pela perfeita administração do Programa, acompanhando e verificando as condições de sua aplicação;

10.1.3 Manter sigilo e não difundir qualquer informação concernente ao processo de fabricação dos produtos objetos deste RAC, inclusive no tocante aos ensaios realizados ou ainda, à quantidade vendida ou mesmo produzida, salvo no caso de autorização prévia e por escrito do fornecedor;

10.1.4 Difundir e manter atualizadas em seu sítio as informações relativas aos produtos etiquetados no Programa.

10.2 Do Fornecedor

10.2.1 Atender às condições descritas nas normas aplicáveis e aos requisitos referentes ao Programa, apresentadas neste RAC;

10.2.2 Afixar a ENCE somente nos produtos autorizados;

10.2.3 Utilizar a ENCE e as informações do Programa de acordo com as diretrizes estabelecidas neste RAC;

10.2.4 Efetuar e manter controles e registros de medição relativos à ENCE pelo mesmo período de vigência do Termo de Compromisso;

10.2.5 Disponibilizar, nos pontos de venda, a Tabela de Eficiência Energética do Programa atualizada;

10.2.6 Facilitar ao Inmetro os trabalhos de coleta de amostras;

10.2.7 Acatar as decisões tomadas pelo Inmetro, conforme as disposições referentes à ENCE, nos limites deste RAC;

10.2.8 Manter serviço, registro e tratamento, na forma de Serviço de Apoio/Atendimento ao Consumidor (SAC), ou equivalente, de reclamações/críticas/sugestões, relativas às informações apresentadas aos produtos etiquetados com a ENCE.

10.2.9.Assegurar a veracidade e representatividade dos valores declarados.

11. PENALIDADES

A inobservância das prescrições contidas neste RAC sujeita os fornecedores participantes do programa às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão cautelar da autorização para uso da ENCE;
- Suspensão da autorização para uso da ENCE;
- Cancelamento da autorização para uso da ENCE;

11.1 A aplicação das penalidades de advertência, suspensão cautelar e de suspensão não prejudica a exigência, pelo Inmetro, de correção da irregularidade verificada, incluindo a obrigação do fornecedor corrigir as informações e utilizar a ENCE e as informações do Programa na forma indicada pelo Inmetro.

11.2 As penalidades de suspensão cautelar, suspensão e cancelamento devem abranger a totalidade dos MMTs participantes do programa do fornecedor, nos seguintes casos:

- a) Reincidência;
- b) Inobservância das obrigações contidas nos subitens 7.3 e 10.2.

11.3 O fornecedor deve ser notificado, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão cautelar da autorização para uso da ENCE, quando da constatação de inobservância das prescrições contidas neste RAC, especificando a penalidade aplicada.

11.4 Fica concedido prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, para que o fornecedor:

- a) Apresente uma proposta de correção da situação que originou a penalidade e de ação corretiva para evitar a repetição de tal situação; ou
- b) Sem efeito suspensivo, exerça seu direito de apelação, para os casos em que discordar da aplicação da penalidade, caso concorde com a penalidade;

11.5 As notificações devem ser realizadas por qualquer forma comprovadamente efetuada;

11.6 Caso o Inmetro tente proceder à notificação, e não consiga obter êxito após três tentativas comprovadamente efetuadas, deve suspender imediatamente a autorização para uso da ENCE, pelo fornecedor, àquele respectivo MMT.

11.7 A aplicação das penalidades de suspensão cautelar, suspensão e cancelamento acarretam a interrupção imediata do uso da ENCE e das informações relativas aos índices de eficiência dos MMT abrangidos pela penalidade aplicada. Esta interrupção deve durar até que o fornecedor modifique a ENCE, adequando-a.

11.8 A aplicação das penalidades de suspensão cautelar, suspensão e cancelamento, bem como as eventuais alterações de classificação dos MMTs participantes serão registrados no Inmetro.

PROCESSO COMPILADO

ANEXO A

SOLICITAÇÃO DE ENTRADA NO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VEICULAR

	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA SOLICITAÇÃO DE ETIQUETAGEM PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PBE		ETIQUETAGEM REGULAMENTO GERAL	
	DATA APROVAÇÃO		ORIGEM: INMETRO/PBE	
	REVISAO:		DATA	ULTIMA 04/08/2011

01	NOME FANTASIA / RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				02	CNPJ				
03	ENDEREÇO									
04	NÚMERO	05	COMPLEMENTO	06	BAIRRO	07	MUNICÍPIO	08	UF	
09	CEP	10	TELEFONE	11	FAX	12	e-mail			
13	REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE									
14	INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
15	LOCAL		16	DATA			17	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		
						Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - DIPAC/DQUAL Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE Endereço: Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20261-232 Telefones: (021) 3216-1006, (021) 3216-1109, (021) 3216-1099 Fax: (021) 3216-1134 E-mail: pbe@inmetro.gov.br				

PROCESSO COMPILADO

ANEXO B

(Este campo deve ser preenchido pela Dqual/Inmetro)

TC nº

/ 20

Termo de Compromisso do Programa Brasileiro de Etiquetagem

Empresa/Instituição:

CNPJ:

Endereço:

(Nome da empresa/instituição), acima qualificada, neste ato representado (s) por seu (s) representante (s) legal (is) , cargo (s) , Carteira de Identidade sob o nº , CPF sob o nº , declara, perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, autarquia federal criada pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0001-68, que:

I) para obter a autorização para uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, compromete-se a cumprir todas as cláusulas do presente Termo de Compromisso e as prescrições e obrigações contidas nos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, aprovado(s) pela(s) Portaria(s) Inmetro n.º , de , e as eventuais alterações e normas complementares que venham a ser baixadas pelo Inmetro, bem como a manter uma postura empresarial/profissional em sintonia com os preceitos estabelecidos neste documento;

II) tem conhecimento de que o Inmetro disponibiliza, em sua página na Internet, www.inmetro.gov.br, todos os documentos relativos aos Programas de Avaliação da Conformidade, inclusive as eventuais revisões e demais atos legais;

III) tem conhecimento de que este Termo de Compromisso poderá ser resilido unilateralmente, a qualquer tempo, mediante comunicação, por escrito, da parte interessada, no prazo mínimo de 90 dias, respeitados os compromissos assumidos;

V) concorda em eleger a Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, como a única para processar e julgar as questões, oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local), de de 20 .

(Representante legal da empresa, conforme consta no Contrato Social ou Estatuto)

PROCESSO COMPILADO

ANEXO C

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA VEÍCULOS - PET

01	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
Nome:	Fone:	Fax:	
Responsável:	e-mail:		

02	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MMMT)		
Marca:	Categoria:		
Modelo:	Comprimento (m):		
Motor:	Cilindrada (cm3):	Largura (m):	
Transmissão:	Área (m ²):		
Versão:	Ar Condicionado? ()S ()N		
Demais equipamentos relevantes na medição do consumo:			
Previsão de vendas anuais (unidades): () importado < 100; () importado > 100; () nacional < 2000; () nacional > 2000			
F0 (N):	F2 (N/(km/h) ²):	Método Ensaio Pista de Rolamento:	PRR80 (kW):
Massa em ordem de marcha (kg):		Classe de inércia utilizada (kg):	
PBT (kg):	Pontos de troca de marcha (km/h):		

03	VALORES MEDIDOS	Etanol (km/l)	Gasolina E22 (km/l)	Gasolina E0 (km/l)	Gás Natural(km/m ³)
	Cidade:				
	Estrada:				
	CO				
	CO ₂				
	THC				
	NO _x				

04	CONDIÇÕES DO ENSAIO (*)

Observações: (*) Identificação do laboratório Data e número do relatório de ensaio
--

Data:	Executor - rubrica	Responsável - rubrica	 PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

PROCESSO COMPILADO

ANEXO D

DETERMINAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Sistemática de classificação

~~D.1 A partir dos resultados das autonomias por litro de combustível (km/l ou km/Nm³ para GNV), calcular o consumo de energia de cada ensaio do veículo em MJ/km, utilizando-se os valores de densidade energética correspondentes para cada combustível, conforme quadro abaixo.~~

		E00	E22	E100 (AEHC)		GNV
Poder calorífico	MJ/kg	43,06	38,92	24,80	MJ/kg	48,74
Densidade	kg/l	0,735	0,745	0,810	kg/Nm ³	0,723
Densidade energética	MJ/l	31,65	28,99	20,09	MJ/Nm ³	35,24

Notas:

- ~~1) Valores obtidos pelo Centro de Pesquisas e Desenvolvimento da Petrobras – CENPES para os combustíveis de referência especificados pela ANP.~~
- ~~2) Para os veículos flex, o consumo de energia será dado pela média aritmética entre os consumos em MJ/km calculados de acordo com os combustíveis consumidos.~~
- ~~3) O resultado final do consumo do veículo será dado conforme a ABNT NBR 7024, subitem 6.7.~~

~~“D.1 A partir dos resultados das autonomias por litro de combustível (km/l ou km/Nm³ para GNV), calcular o consumo de energia de cada ensaio do veículo em MJ/km, utilizando-se os valores de densidade energética correspondentes para cada combustível, conforme quadro abaixo.~~

Tabela de Densidades Energéticas Combustíveis de Referência (MJ/L) ou (MJ/Nm3)	
E00	31,65
E22	28,99
AEHC	20,09
Diesel	35,65
GNV	35,24

Notas:

- 1) Valores obtidos pelo Centro de Pesquisas e Desenvolvimento da Petrobras - CENPES para os combustíveis de referência especificados pela ANP.
- 2) Para os veículos flex, o consumo de energia será dado pela média aritmética entre os consumos em MJ/km calculados de acordo com os combustíveis consumidos.
- 3) O resultado final do consumo do veículo será dado conforme subitem 6.7 da ABNT NBR 7024.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

PROCESSO COMPILADO

D.2 Para cada categoria de veículos, determinar o valor da mediana dos valores de consumo energético e calcular, para cada veículo, a variação percentual de consumo energético acima ou abaixo da mediana atribuindo-lhes valores negativos ou positivos, respectivamente.

D.3 Dividir o intervalo total dos desvios percentuais em relação à mediana em quartis (faixas contendo 25% dos casos em cada uma), identificando os seus valores limítrofes superiores denominados Q1, Q2, Q3, Q4 em ordem crescente.

D.4 Estabelecer o limite estatístico superior para cada categoria, adicionando-se ao valor do terceiro quartil a diferença entre o terceiro e o primeiro quartil multiplicada pelo fator “K” conforme a fórmula a seguir.

$$Ls = Q3 + (Q3 - Q1) * K;$$

Onde: Ls = limite estatístico superior da distribuição válida para a categoria;

Q3 = valor do terceiro quartil;

Q1 = valor do primeiro quartil;

K = fator de ajuste, que tem como valor base 1,5, podendo variar para melhor ajuste de curva.

D.5 Estabelecer o limite estatístico inferior para cada categoria, subtraindo-se do valor do primeiro quartil a diferença entre o terceiro e o primeiro quartil multiplicada pelo fator “K”, conforme a fórmula a seguir.

$$Li = Q1 - (Q3 - Q1) * K;$$

Onde: Li = limite estatístico inferior da distribuição válida para a categoria;

Q3 = valor do terceiro quartil;

Q1 = valor do primeiro quartil;

K = valor padrão de 1,5, podendo variar para melhor ajuste da curva, dado o número de veículos.

D.6 Dividir o intervalo entre a mediana e o maior valor imediatamente abaixo de Ls em 5 (cinco) faixas iguais e dividir o intervalo entre a mediana e o menor valor imediatamente acima de Li também em 5 (cinco) faixas iguais.

D.6.1 Caso as faixas resultem com largura inferior a 2%, estas deverão ser automaticamente aumentadas para este valor.

D.7 As faixas imediatamente superior e imediatamente inferiores à mediana, compõem a classe “C”, de forma que a amplitude desta classe é a soma das faixas acima e abaixo da mediana.

D.8 A partir da classe “C”, a faixa imediatamente superior comporá a classe “B”, enquanto que a faixa imediatamente inferior comporá a classe “D”.

D.9 Todos os valores acima do limite superior da classe “B” pertencerão à classe “A” (melhor desempenho) enquanto que todos os valores abaixo do limite inferior da classe “D” pertencerão à classe “E” (pior desempenho), inclusive os eventuais “outliers” em ambos os casos.

~~**D.10** Para categorias que são compostas por um número de MMTs menor que 10 (dez), o cálculo da nova mediana na categoria deve ser anual.~~

~~**D.11** O cálculo da nova mediana, com base nos dados declarados no ano seguinte do ano base para o último cálculo das medianas de cada categoria, não deve ser maior (menos eficiente) ao ano imediatamente anterior.~~

~~**D.12** O cálculo da mediana na categoria somente pode ser fixado pelo período de 3 (três) anos após a declaração compor um número de MMTs maior ou igual a 10 (dez).~~

~~**D.13** Seguem as categorias com valores fixados por 3 (três) anos a partir da publicação desta Portaria: “**D.10** Para categorias que são compostas por um número de MMTs menor que 10 (dez), o cálculo da nova mediana na categoria, bem como os limites de classificação, deve ser anual.~~

~~–**D.11** O cálculo da nova mediana, bem como os limites de classificação, com base nos dados declarados no ano seguinte do ano base para o último cálculo das medianas de cada categoria, não deve ser maior (menos eficiente) ao ano imediatamente anterior.~~

~~–**D.12** O cálculo da mediana na categoria, bem como os limites de classificação, somente podem ser fixados pelo período de 3 (três) anos após a declaração compor um número de MMTs maior ou igual a 10 (dez).~~

~~–**D.13** Seguem as categorias com os limites de classificação fixados por 3 (três) anos a partir da publicação desta Portaria:~~

~~– (...) ” (NR). [\(Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012\)](#)~~

“**D.10** Para categorias que são compostas por um número de MMT menor que 10 (dez) e para a categoria de esportivos e a geral, o cálculo da nova mediana na categoria, bem como os limites de classificação, deve ser anual.

D.11 O cálculo da mediana na categoria, bem como os limites de classificação, somente podem ser fixados pelo período de 4 (quatro) anos após a declaração compor um número de MMT maior ou igual a 10 (dez).

D.12 O cálculo da nova mediana, bem como os limites de classificação, com base nos dados declarados no ano seguinte do ano base para o último cálculo das medianas de cada categoria e da geral, não deve ser maior (menos eficiente) ao ano base.” (N.R.)

D.13 As medianas atuais congeladas ou novas que vierem a ser fixadas deverão ser válidas até final do ano-calendário/2018.

D.14 Novas medianas de todas as categorias, excetuando-se as categorias do item D.10, entrarão em vigor apenas a partir do ano-calendário/2019. As medianas para o ano-calendário/2019 deverão ter por base o consumo energético dos veículos etiquetados no ano-calendário/2017.

D.15 Caso a quantidade de MMT que alcançarem a obtenção do Selo Conpet ultrapassar 40% ano-calendário/2017, as novas medianas do item D.14 terão sua aplicabilidade antecipadas para o ano-calendário/2018 e as medianas atuais do item D.13 deverão ser válidas até o final do ano-calendário/2017

D.16 A partir das novas medianas com aplicabilidade em 2018 ou 2019, as mesmas ficarão fixas por quatro anos e a partir do 5º ano passam a ter sempre atualizadas com base nas medianas do ano-calendário 4 anos anterior.

D.17 Seguem as categorias com os limites de classificação fixados por 4 (quatro) anos a partir da publicação desta Portaria:...” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

Tabela 1. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro subcompacto

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,60$	A
$1,60 < CE \leq 1,67$	B
$1,67 < CE \leq 1,78$	C
$1,78 < CE \leq 1,92$	D
$CE > 1,92$	E

Tabela 2. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro compacto

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,76$	A
$1,76 < CE \leq 1,84$	B
$1,84 < CE \leq 1,94$	C
$1,94 < CE \leq 2,04$	D
$CE > 2,04$	E

Tabela 3. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro médio

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,76$	A
$1,76 < CE \leq 1,84$	B
$1,84 < CE \leq 1,90$	C
$1,90 < CE \leq 2,00$	D
$CE > 2,00$	E

“Tabela 3. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro médio

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,76$	A
$1,76 < CE \leq 1,84$	B
$1,84 < CE \leq 1,90$	C
$1,90 < CE \leq 2,00$	D
$CE > 2,00$	E

” (NR) [\(Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012\)](#)

Tabela 4. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro grande

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,96$	A
$1,96 < CE \leq 2,07$	B
$2,07 < CE \leq 2,19$	C
$2,19 < CE \leq 2,33$	D
$CE > 2,33$	E

“Tabela 4. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro grande

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,95$	A
$1,95 < CE \leq 2,04$	B
$2,04 < CE \leq 2,24$	C
$2,24 < CE \leq 2,53$	D
$CE > 2,53$	E

”(N.R.)
)

[Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

“ Tabela 5. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de carga derivado de veículo de passageiro

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,93$	A
$1,93 < CE \leq 2,01$	B
$2,01 < CE \leq 2,09$	C
$2,09 < CE \leq 2,17$	D
$CE > 2,17$	E

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO , número 5 de 10/01/2012\)](#)

~~“Tabela 6: Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de utilitário esportivo~~

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 2,09$	A
$2,09 < CE \leq 2,18$	B
$2,18 < CE \leq 2,30$	C
$2,30 < CE \leq 2,44$	D
$CE > 2,44$	E

”
(N.R.)

[Incluída pela Portaria INMETRO número 549 de 25/10/2012](#)

“Tabela 6: Classificação de Eficiência Energética para a categoria utilitário esportivo compacto

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 2,11$	A
$2,11 < CE \leq 2,22$	B
$2,22 < CE \leq 2,35$	C
$2,35 < CE \leq 2,50$	D

CE > 2,50	E
-----------	---

”(N.R.
)

Redação dada pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013

“Tabela 7: Classificação de Eficiência Energética para a categoria utilitário esportivo grande

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
CE ≤ 2,40	A
2,40 < CE ≤ 2,51	B
2,51 < CE ≤ 2,63	C
2,63 < CE ≤ 2,78	D
CE > 2,78	E

”

Incluído pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013

“Tabela 8: Classificação de Eficiência Energética para a categoria extra grande

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
CE ≤ 2,09	A
2,09 < CE ≤ 2,24	B
2,24 < CE ≤ 2,50	C
2,50 < CE ≤ 2,86	D
CE > 2,86	E

”

Incluído pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013

“Tabela 9: Classificação de Eficiência Energética para a categoria fora-de-estrada (compacto e grande)

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
CE ≤ 2,91	A
2,91 < CE ≤ 3,11	B
3,11 < CE ≤ 3,29	C
3,29 < CE ≤ 3,45	D
CE > 3,45	E

”

Incluído pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013

“Tabela 10: Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo minivan

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 2,37$	A
$2,37 < CE \leq 2,49$	B
$2,49 < CE \leq 2,61$	C
$2,61 < CE \leq 2,73$	D
$CE > 2,73$	E

[Incluído pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016](#)

**Anexo II - Anexo II - Comparativo Compass, Corolla Cross
e Taos.pdf**

PROCESSO COMPILADO



Buscar

[Página Principal](#) | [Catálogo](#) | [Comparativo](#) | [Avaliação](#) | [Notícias](#) | [Opinião do Dono](#) | [Ranking](#) | [Classificados](#) | [Concessionárias](#) | [Carros Mais Vendidos](#)

	NOVO			

Democrata Calçados
Democrata

[Página Principal](#) > [Comparativo](#)

Compartilhe:

Comparativo

Fabricante [Jeep](#)



Modelo **Compass Limited 1.3**

Propulsão Combustão

Combustível Flex (álcool/gasolina)

Ano ● 2023 0-km

Preço ■ R\$ 206.990

[Toyota](#)



Corolla Cross XRE 2.0

Combustão

Flex (álcool/gasolina)

● 2023

● R\$ 157.120

[Volkswagen](#)



Taos Comfortline 1.4 TSI

Combustão

Flex (álcool/gasolina)

● 2023 0-km

▲ R\$ 186.280

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Revisões até 50.000 km ▲ R\$ 3.365 [detalhes](#)

■ R\$ 4.121 [detalhes](#)

● R\$ 2.375 [detalhes](#)

Índice CNW ? ▲ 773,1

■ 446,6

● 840,0

Ranking CNW ? ▲ 236

■ 664

● 194

Velocidade máxima ● 206 km/h

▲ 195 km/h

■ 194 km/h

Aceleração 0-100 km/h ▲ 9,4 s

■ 9,8 s

● 9,3 s

Potência máxima ● 180 cv (G)

▲ 169 cv (G)

■ 150 cv (G)

Torque máximo ● 27,5 kgfm (G)

■ 21,4 kgfm (G)

▲ 25,5 kgfm (G)

Potência máxima ● 185 cv (A)

▲ 177 cv (A)

■ 150 cv (A)

Torque máximo ● 27,5 kgfm (A)

■ 21,4 kgfm (A)

▲ 25,5 kgfm (A)

Regime potência máxima ▲ 5750 rpm

■ 6600 rpm

● 5000 rpm

Regime torque máximo ▲ 1750 rpm

■ 4400 rpm

● 1500 rpm

Peso/potência ▲ 8,59 kg/cv

● 8,02 kg/cv

■ 9,47 kg/cv

Potência específica ● 138,9 cv/l

■ 89,1 cv/l

▲ 107,5 cv/l

Peso/torque ▲ 57,8 kg/kgfm

■ 66,4 kg/kgfm

● 55,7 kg/kgfm

Torque específico ● 20,6 kgfm/l

■ 10,8 kgfm/l

▲ 18,3 kgfm/l

Consumo urbano ■ 10,4 km/l (G)

● 11,7 km/l (G)

▲ 10,9 km/l (G)

Consumo rodoviário ■ 12,1 km/l (G)

● 13 km/l (G)

● 13 km/l (G)

Consumo urbano ■ 7,1 km/l (A)

● 8,2 km/l (A)

▲ 7,6 km/l (A)

Consumo rodoviário ■ 8,8 km/l (A)

▲ 9 km/l (A)

● 9,1 km/l (A)

Tanque de combustível ● 60 litros

■ 47 litros

▲ 51 litros

Autonomia urbana ● 624 km (G)

■ 550 km (G)

▲ 556 km (G)

Autonomia rodoviária ● 726 km (G)

■ 611 km (G)

▲ 663 km (G)

Autonomia urbana ● 426 km (A)

■ 385 km (A)

▲ 388 km (A)

Autonomia rodoviária ● 528 km (A)

■ 423 km (A)

▲ 464 km (A)

Comprimento ■ 4404 mm

▲ 4460 mm

● 4461 mm

Largura ■ 1819 mm

▲ 1825 mm

● 1841 mm

Altura ▲ 1625 mm

■ 1620 mm

● 1626 mm

Distância entre-eixos ■ 2636 mm

▲ 2640 mm

● 2680 mm

Bitola dianteira ■ 1550 mm

▲ 1559 mm

● 1571 mm

Bitola traseira ▲ 1545 mm

● 1571 mm

■ 1542 mm

Flanco pneu dianteiro ■ 106 mm

▲ 113 mm

● 118 mm

Flanco pneu traseiro ■ 106 mm

▲ 113 mm

● 118 mm

Altura mínima do solo ● 202 mm

■ 161 mm

▲ 185 mm

Ângulo de entrada ▲ 20,6 graus

● 21 graus

■ 10 graus

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Carga útil ■ 400 kg

Reboque sem freio

Reboque com freio

Peso ■ 1589 kg

▲ 450 kg

● 700 kg

● 700 kg

● 1420 kg

● 470 kg

▲ 400 kg

▲ 400 kg

● 1420 kg

Legenda: ● Melhor ▲ Intermediário ■ Pior

Carros Recuperados de Banco

Todas as Semanas Leilão Online de Automóveis Utilitários com Valores Abaixo c
FIPE

Leilão Online Oficial Vi:

PROCESSO COMPILADO

Instalação do motor	Dianteiro	Dianteiro	Dianteiro
Disposição do motor	Transversal	Transversal	Transversal
Código do motor	GSE T270	M20A-FKB	EA211
Cilindros	4 em linha	4 em linha	4 em linha
Tuchos	Hidráulicos	Hidráulicos	Hidráulicos
Diâmetro do cilindro	70 mm	80,5 mm	74,5 mm
Curso do pistão	86,5 mm	97,6 mm	80 mm
Cilindrada unitária	333 cm ³	497 cm ³	349 cm ³
Deslocamento	1332 cm ³	1987 cm ³	1395 cm ³
Razão de compressão	10,5:1	13:1	10,5:1
Rotação máxima	6500 rpm		6300 rpm
Válvulas por cilindro	4	4	4
Comando de válvulas	Único no cabeçote	Duplo no cabeçote	Duplo no cabeçote

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos
Leilão Online

Marchas 6	10	6
Código do câmbio Aisin TF72-SC		AQ250
Acoplamento Conversor de torque	Conversor de torque	Conversor de torque
Tração Dianteira	Dianteira	Dianteira
Suspensão dianteira Independente, McPherson	Independente, McPherson	Independente, McPherson
Elemento elástico Mola helicoidal	Mola helicoidal	Mola helicoidal
Suspensão traseira Independente, McPherson	Eixo de torção	Independente, multibraço
Elemento elástico Mola helicoidal	Mola helicoidal	Mola helicoidal
Freios dianteiros Disco ventilado	Disco ventilado	Disco ventilado
Freios traseiros Disco sólido	Disco sólido	Disco sólido
Direção Elétrica	Elétrica	Elétrica
Pneus dianteiros 235/45 R19	225/50 R18	215/55 R18
Pneus traseiros 235/45 R19	225/50 R18	215/55 R18
Estepe 165/80 R17	155/70 R17	125/70 R18
Procedência Nacional	Nacional	Importado
Configuração SUV	SUV	SUV
Geração 2		
Plataforma Small Wide 4x4 LWB	TNGA	MQB
Porte Médio	Médio	Médio
Lugares 5	5	5
Portas 4	4	4
Visitas 62289	226616	42186
Votos 14	65	18
<input type="button" value="Avalie"/>	<input type="button" value="Avalie"/>	<input type="button" value="Avalie"/>
Nota do Leitor 8,9	7,5	7,4
Índice de Roubo 1,0	n/d	n/d
Latin NCAP		5
Proteção para adultos		90%
Proteção para crianças		90%
Proteção para pedestres		61%
Assistência à segurança		85%
Concessionárias 183	267	460
Avaliação - Venda 8,0	8,6	7,7

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

[Anúncios de COMPASS](#)
[Vídeos do COMPASS](#)

[Anúncios de COROLLA CROSS](#)
[Vídeos do COROLLA CROSS](#)

[Anúncios de TAOS](#)
[Vídeos do TAOS](#)

	NOVO			

Democrata Calçados
Democrata

Equipamentos Segurança

Freios ABS	✓	✓	✓
Airbags frontais	✓	✓	✓
Airbags laterais	✓	✓	✓
Airbags de cortina	✓	✓	✓
Alarme antifurto perimétrico	✓	✓	✓
Alarme antifurto volumétrico	✓	✓	✓
Câmera traseira para manobras	✓	✓	✓
Cintos de três pontos para todos os ocupantes	✓	✓	✓
Encosto de cabeça para todos os ocupantes	✓	✓	✓
Controle de estabilidade	✓	✓	✓
Controle de tração	✓	✓	✓
Assistente de partida em rampa	✓	✓	✓
Faróis de xenônio, LED ou laser	✓	✓	✓
Faróis com regulagem de altura	✓	✓	✓
Assistente de farol alto	⚠	✓	✗
Faróis com refletores duplos	✓	✓	✓

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos
Leilão Online

Desembaçador do vidro traseiro	✓	✓	✓
Travamento central das portas	✓	✓	✓
ISOFIX para fixação de cadeira infantil	✓	✓	✓
Monitoramento de pressão dos pneus	✓	✗	✓
Sensores de estacionamento dianteiro	✓	✓	✓
Sensores de estacionamento traseiro	✓	✓	✓
Indicador de fadiga	!	✗	✓
Alerta de ponto cego	✓	✗	✗
Alerta de mudança de faixa	!	✓	✗
Assistente de permanência em faixa	!	✓	✗
Alerta de colisão frontal	!	✓	!
Alerta de tráfego cruzado traseiro	!	✗	✗
Frenagem automática de emergência	!	✓	!
Chamada de assistência de emergência	✓	✗	✗
Assistência na recuperação veicular	✓	✗	✗
Vetorização de torque	✗	✗	✓
Frenagem automática em manobras	✗	✗	✓

Conforto

Ar-condicionado	✓	✓	✓
Ar-condicionado automático	✓	✓	✓
Ionizador/purificador de ar	✓	✗	✗
Zonas de ar-condicionado	2	1	2
Ar quente	✓	✓	✓
Saída de ar para o banco traseiro	✓	✓	✓
Direção assistida	✓	✓	✓
Ajuste do volante em altura	✓	✓	✓
Ajuste do volante em profundidade	✓	✓	✓
Cintos de segurança com ajuste de altura	✓	✓	✓
Câmbio automático	✓	✓	✓
Troca de marchas no volante	✓	✓	✓
Apoio de braço para o motorista	✓	✓	✓
Apoio de braço central no banco traseiro	✓	✓	✓
Assistente de estacionamento semiautomático	✓	✗	✗
Controle automático de velocidade	✓	✓	✓
Controle de velocidade adaptativo	!	✓	!

NOVO

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Retrovisor interno fotocrômico	✓	✓	✓
Limpador de para-brisa automático	✓	✓	✓
Rodas de liga leve	✓	✓	✓
Teto solar elétrico	!	✗	✗
Teto panorâmico	!	✗	✗
Banco do motorista com ajuste de altura	✓	✓	✓
Bancos revestidos em couro	✓	✓	✓
Banco do motorista com ajuste elétrico	✓	✗	✗
Banco do passageiro com ajuste elétrico	!	✗	✗
Ajuste de apoio lombar para o motorista	✓	✗	✓
Banco traseiro bipartido	✓	✓	✓
Banco traseiro rebatível	✓	✓	✓
Banco traseiro reclinável	✗	✓	✗
Destravarmento remoto do porta-malas	✓	✓	✓
Comando interno da tampa de abastecimento	✓	✓	✓
Faróis com acendimento automático	✓	✓	✓
Luz no porta-malas	✓	✓	✓
Luz no porta-luvas	✓	✗	✓
Luz de teto traseira	✓	✓	✓
Chave presencial	✓	✓	✓
Porta-luvas climatizado	✗	✗	✓
Sistema start-stop	✓	✗	✓
Recuperação de energia cinética	✗	✗	✓
Acionamento remoto do motor	✓	✗	✗
Freio de estacionamento elétrico	✓	✗	✓
Auto Hold	✓	✗	✗
Tampa traseira motorizada	!	✗	✗
Alças de segurança no teto	✓	✓	✓
Infotenimento			
Rádio	✓	✓	✓
Navegador GPS	✓	✗	✗
HD interno	✗	✗	✓
Conexão USB	✓	✓	✓
Conexão Bluetooth	✓	✓	✓
Roteador Wi-Fi	✓	✗	✗

NOVO

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Computador de bordo	✓	✓	✓
Conta-giros	✓	✓	✓
Termômetro do líquido de arrefecimento	✓	✓	✓
Indicador de temperatura externa	✓	✓	✓
Informação de trânsito em tempo real	✓	✗	✗
Reconhecimento de placas de trânsito	!	✗	✗
Carregador de celular por indução			



Informações do veículo através de aplicativo	✓	✗	✗
Comandos ao veículo através de aplicativo	✓	✗	✗

Legenda: ✓ Equipamento de série ! Equipamento opcional ✗ Equipamento não disponível

Indique este comparativo para seus amigos:

Fábrica Nacional

Reduza custos de combustível e manutenção investindo em uma empilh. GLP.

Movix Empilh.

[Abrir](#)

PROCESSO COMPILADO



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Democrata Calçados
Democrata



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023
PROTOCOLO SPW 2023/000047

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online



Jeep
Compass Limited 1.3
2023



Toyota
Corolla Cross XRE 2.0
2023



Volkswagen
Taos Comfortline 1.4 TSi
2023



PROCESSO COMPILADO



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

PROCESSO COMPILADO

COMPARATIVOS RELACIONADOS



Jeep Compass vs. Jeep Compass



Toyota Corolla Cross vs. Honda HR-V



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Qual o seu preferido?

Votar no COMPASS

Votar no COROLLA CROSS

Votar no TAOS

Faça um novo comparativo

Carro 1	Carro 2	Carro 3	Carro 4
Fabricante Jeep	Fabricante Toyota	Fabricante Volkswagen	Fabricante Selecione
Modelo Compass	Modelo Corolla Cross	Modelo Taos	Modelo Selecione
Ano 2023	Ano 2023	Ano 2023	Ano Selecione
Versão Limited 1.3	Versão XRE 2.0	Versão Comfortline 1.4 TSi	Versão Selecione
<p>Comparar</p>			

As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.
 As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.
 Algumas informações no website podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.
 Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.
 Sobre as informações dos veículos: Direitos Autorais Carros na Web, 2002 - 2023. Todos os direitos reservados. Carros na Web assegura em providenciar uma
 informação precisa e abrangente. Não obstante, o Carros na Web não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O
 uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos [Termos de Uso](#) do Carros na Web.

¹ Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos [fatores](#).
² Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados [aqui](#).

[▲ Topo](#)

0,44 s

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

[Leilão Online](#)

PROCESSO COMPILADO



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

**Anexo III - Anexo III - Compra com Alienação Simultânea.
pdf**



[Esqueci a senha](#) | [Autoatendimento](#)

coordenador.licitacao@crcsc.org.br

.....

ENTRAR

Ainda não tem uma conta? [Cadastre-se!](#)

Aquisição de nova frota veicular

Veículos usados: é possível a Administração ofertá-los como forma de pagamento?

🕒 27/06/2019 07:00



[f](#) [in](#) [t](#)



-a +A

Artigo

*Por Juliana Miky Uehara

Não são raras as vezes, que a Administração se vê diante da necessidade de renovar sua frota veicular. E quando isso acontece, a primeira pergunta que se tem em mente é: Ihe seria dado oferecer sua frota antiga enquanto parte do pagamento da aquisição de uma nova? Sendo isso possível, seria de oferecer os bens em dação em pagamento, permuta ou, quiçá, outro instituto?

A resposta para os questionamentos propostos exige que se colacionem as disposições do art. 17 da Lei 8.666/93, que nada obstante sua extensão, serão de extrema valia para a presente análise:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - **quando imóveis**, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) **dação em pagamento**;

b) **doação**, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;

c) **permuta**, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

d) **investidura**;

e) **venda a outro órgão ou entidade da administração pública**, de qualquer esfera de governo;

f) **alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais** construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

g) **procedimentos de legitimação de posse** de que trata o art. 29 da Lei no 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição;

h) **alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local** com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

i) **alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra**, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1o do art. 6o da Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; e

II - **quando móveis**, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) **doação**, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

b) **permuta**, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) **venda de ações**, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) **venda de títulos**, na forma da legislação pertinente;

e) **venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública**, em virtude de suas finalidades;

f) **venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública**, sem utilização previsível por quem deles dispõe (sem grifos no original).

De acordo com o dispõe o *caput* do art. 17 da Lei 8.666/93 a "alienação de bens da Administração Pública deverá estar subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e dependerá de avaliação prévia e, via de regra, de licitação. No caso de bens móveis, (...) as regras genéricas são as mesmas e estão fixadas no inciso II do artigo acima mencionado".^[1]

Analisando os supracitados comandos normativos, fica mais fácil perceber que tanto a permuta quanto a dação em pagamento são incompatíveis com as finalidades que a Entidade pretende atingir: ofertar os veículos antigos como parte de pagamento. Explica-se melhor.

Como se sabe, a dação em pagamento consubstancia-se em modelo de alienação importado das disposições do art. 356 da Lei 10.406/02 (Código Civil), em que o credor consente com o recebimento de prestação diversa da que lhe seja devida.

No âmbito das contratações públicas ela (a dação em pagamento) se traduz na exoneração de uma dívida pecuniária por meio da transferência do domínio de um bem imóvel. Destarte, para quitar-se com dado credor a Administração estaria autorizada a transferir-lhe um bem imóvel, sem que se lhe imponha o dever de licitar. É claro, como sói

acontecer na seara jus publicista, que a adoção da medida não poderá prescindir da comprovação de sua vantajosidade, sob pena de incorrer-se na prática de ilegalidade. Por isto, em comentários ao tema, Marçal JUSTEN FILHO esclarece que:

Na dação em pagamento, a Administração se libera de uma dívida sem desembolsar dinheiro, através da transferência do domínio de um imóvel.

No entanto, não se admite a dação em pagamento quando a Administração puder obter, por meio de um procedimento licitatório, um resultado mais vantajoso. A hipótese da alínea a pressupõe não apenas a facilidade de extinção da dívida, mas é indispensável que a liquidação do imóvel, por via de licitação, não seja apta a produzir receitas mais elevadas. A justificativa para a dispensa de licitação reside na impossibilidade de selecionar proposta mais vantajosa para a Administração. Não haverá ofensa ao princípio da isonomia, se nenhum outro sujeito se encontrar em situação idêntica à do particular. Aliás, se credores diversos tiverem interesse de extinguir seus créditos mediante dação em pagamento, estarão presentes os pressupostos da licitação. A escolha de um dentre os credores para ser beneficiado pela dação em pagamento ofenderá à isonomia e pode representar operação que não seja a mais vantajosa. Rigorosamente, a Administração terá o dever de promover licitação para selecionar, dentre seus credores, aquele que oferecer as melhores condições para a dação em pagamento.

A procedência do raciocínio encontra respaldo indireto em uma decisão interessante do STF, em questão que apresentava alguns pontos em comum. A questão envolveu uma lei local que possibilitou que dívidas fiscais do contribuinte fossem liquidadas por meio da prestação de serviços ou do fornecimento de bens. Então, existia uma forma de dação em pagamento realizada pelo particular como forma de liquidar crédito estatal. Foi reconhecida a invalidade da solução precisamente sob o fundamento de que a dação em pagamento pode envolver solução que não seja a mais vantajosa para a Administração Pública. Assim se passa tanto nas hipóteses em que a dação seja realizada em favor da entidade administrativa como quando for por ela própria praticada^[2] (sem grifos no original).

Tratando-se, portanto, a dação em pagamento de uma operação permeada por diversos fatores (necessidade de alteração das condições de pagamento originalmente propostas; transferência de domínio de bens imóveis; comprovação de vantajosidade; autorização legislativa, conforme o caso; avaliação prévia), não se afigura ela o instrumento mais adequado para atender os anseios Administração que, neste caso, não pretende nem dispensar a licitação, nem alterar a forma de pagamento e muito menos realizar a transferência do domínio de bens imóveis. Não foi por razões distintas destas, que o Ministério Público da União (MPU), quando consultado sobre a possibilidade de “oferecer veículo oficial sinistrado classificado como irrecuperável, como parte do pagamento na aquisição de automóvel novo”,^[3] expressamente rechaçou a hipótese, observe-se:

9. É o que se infere das disposições do Decreto nº 99.658/90, ou seja, o desfazimento deverá se operar tendo como diretriz principal a obtenção da máxima vantagem ainda possível para o Erário, devendo-se adotar a forma de desfazimento que melhor representar o alcance desse objetivo, observadas as circunstâncias de cada caso concreto. Nesse particular, cabe perquirir em que instituto pode-se enquadrar a transação pretendida pela Unidade, qual seja, entregar um veículo usado como parte do pagamento na aquisição de um veículo novo. A hipótese aventada pela Unidade foi a dação em pagamento, mas ainda seria possível que o negócio se operasse sob a tutela do instituto da venda ou de simples aquisição, com entrega do veículo usado como parte do pagamento.

10. Quanto à dação em pagamento, por constituir modelo segundo o qual o credor aceita em receber prestação diversa da que lhe é devida (vide art. 356 do Código Civil, a seguir registrado) s.m.j, não cabe no caso em tela, cuja forma de pagamento estará plenamente definida no edital de licitação de aquisição do veículo novo.^[4]

Excluído o cabimento da dação em pagamento, cumpre examinar a possibilidade de permuta dos bens. A análise da questão não impõe maiores dificuldades, haja visto que a própria al. 'b' do inc. II do art. 17, somente autoriza que sejam realizadas permutas entre Entidades públicas; não deixando qualquer margem para interpretações diversas,

notadamente as de ordem ampliativa. Por esta razão, seria defeso à Administração valer-se do dispositivo para permutar bens com Entidades privadas.

Em exame à matéria, no âmbito do Sistema S, o Tribunal de Contas da União (TCU) reputou indevida a dispensa de licitação imantada com semelhantes propósitos, decidindo por aplicar multa aos responsáveis, observe-se:

PROCESSO COMPILADO



Relatório

Análise: A Entidade enquadrou a compra de veículos como sendo uma operação de permuta, todavia, entendemos que não se trata nem de permuta, nem de uma dação em pagamento. Trata-se da busca de um artifício para legitimar a não realização de procedimento licitatório.

Certo é o entendimento que o Sistema "S" segue as disposições do regulamento próprio. Também é certo que o Regulamento não pode abandonar princípios gerais previstos na Lei de Licitações.

Desse modo, o SENAR não estaria autorizado a realizar permuta de bens móveis (veículos) com empresa de natureza jurídica eminentemente privada, pois a Lei nº 8.666/93 é taxativa ao dispor em seu artigo 17, inciso II, alínea "b" que a permuta é permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública. Não estamos pretendendo a inclusão do SENAR como um ente integrante da Administração Pública, todavia, parece-nos que a lei procura disciplinar a permuta de bens adquiridos com recursos públicos, especialmente com entidades não afetas ao setor público. Neste aspecto parece falha a disposição do Regulamento do SENAR ao não manter a restrição legal.

A Entidade certamente utilizou uma indevida fundamentação para a operação de aquisição dos veículos, alegando ser inexigível a realização de procedimento licitatório. A inexigibilidade tem por princípio inviabilidade de competição, conforme expresso no art. 10 do Regulamento. Ora, é muito frágil o argumento. Todos sabemos o quanto é viável estabelecer um [sic] acirrada competição entre as revendedoras de veículos, ainda que fosse para veículos de uma só marca, conforme exposto no item anterior. Mesmo diante da preferência de marca, a singularidade de fornecimento há que ser afastada. Também são frágeis os argumentos de que a realização de licitação é dispendioso para a Entidade. As alegações de carência de espaço físico (estacionamento) e a necessidade de pagar estacionamento pelo prazo de um mês, jamais poderiam justificar a afastabilidade do procedimento licitatório, eis que se trata de gasto irrisório perante o volume de recursos envolvidos na compra.

Ressalte que os responsáveis cogitaram da hipótese de realização de uma licitação para aquisição dos veículos e outra para alienação, na modalidade de leilão. Estariam agindo de acordo com a lei e o Regulamento se assim procedessem. Optaram pelo caminho mais fácil, o caminho da ilegalidade.

A situação em análise demonstra dois aspectos agravantes: a) a avaliação dos veículos usados foi realizada pela própria empresa que os recebeu como parte de pagamento; b) a cotação inicial dos veículos novos foi majorada em razão do aumento de preços pelo fabricante, não havendo a majoração proporcional dos veículos usados, fl. 140.

Voto

Apresentadas as razões de justificativa (fls. 107/145 - vol. principal), a Unidade Técnica, após examinar todas as ocorrências questionadas nos ofícios de audiência (fls. 101/102), as quais incorporo às razões de decidir, demonstrou a existência de irregularidades que caracterizam a prática de atos contrários às normas que disciplinam a boa gestão da coisa pública.

Com efeito, entendo que as ocorrências verificadas na gestão do Senar/PR relacionadas à aquisição de veículos com a indicação de marca e sem a realização de prévio procedimento licitatório são suficientes para macular as contas da Entidade relativas ao exercício de 2002. Por sua vez, as razões de justificativa encaminhadas pelos responsáveis foram incapazes de elidi-las.

Saliento que, muito embora as Entidades integrantes do "Sistema S" adotem regulamentos próprios para suas licitações, os atos praticados sob a orientação dessas normas também se sujeitam ao controle de legalidade, que, em sentido amplo, refere-se à obediência às disposições desses regulamentos e aos princípios que os regem.

Nesse sentido, cito o Voto proferido pelo Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, acolhido pelo Tribunal por ocasião da Decisão n. 907/1997 - TCU - Plenário, em que o Relator transcreveu Parecer do titular da 6ª Secex, constante dos autos do TC 010.655/1997-2 (considerações acerca da fiscalização exercida pelo TCU sobre o SESC e o SENAC), cujas conclusões são pertinentes ao exame em questão:

"(...)

4. Portanto, é razoável que os serviços sociais autônomos, embora não integrantes da Administração Pública, mas como destinatários de recursos públicos, adotem, na execução de suas despesas, regulamentos próprios e uniformes, livres do excesso de procedimentos burocráticos, em que sejam preservados, todavia, os princípios gerais que norteiam a

execução da despesa pública. Entre eles podemos citar os princípios da legalidade - que, aplicado aos serviços sociais autônomos, significa a sujeição às disposições de suas normas internas -, da moralidade, da finalidade, da isonomia, da igualdade e da publicidade. Além desses, poderão ser observados nas licitações os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo. O fato de os serviços sociais autônomos passarem a observar os princípios gerais não implica em perda de controle por parte do Tribunal. Muito pelo contrário: o controle se tornará mais eficaz, uma vez que não se prenderá à verificação de formalidades processuais e burocráticas e sim, o que é mais importante, passará a perquirir se os recursos estão sendo aplicados no atingimento dos objetivos da entidade, sem favorecimento. O controle passará a ser finalístico, e terá por objetivo os resultados da gestão. O uso de procedimento uniformes irá facilitar o controle do Poder Público, tanto a cargo do Poder Executivo quanto do Tribunal de Contas da União. Uma vez aprovados, esses regulamentos não poderão ser infringidos sob pena de se aplicar aos administradores as sanções cabíveis, previstas na Lei n. 8.443/1992."

Destarte, no que concerne à renovação da frota de veículos da Entidade, restaram infringidos os princípios informadores do procedimento licitatório, objeto de Regulamento de Licitações e Contratos do Senar/PR, e as próprias disposições desse Regulamento, especialmente o art. 10, inciso IV, que trata da inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição na permuta ou dação em pagamento de bens.

Afigura-se-me, desse modo, insustentável a hipótese de inviabilidade de competição entre revendedoras de veículos, localizadas na cidade de Curitiba, ainda que limitada a escolha a automóveis pertencentes a uma mesma marca, procedimento, aliás, que também é indevido, consoante o que consta nos autos. É que a indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades do Órgão ou Entidade, o que não ocorreu no caso.

Portanto, as contas dos Senhores 'A', 'R' e 'O' devem ser consideradas irregulares, e, por conseguinte, ser-lhes aplicada a cominação prevista em Lei, graduada de acordo com a responsabilidade da [sic] cada um.

Nesse sentido, entendemos que as justificativas são insatisfatórias para elidir a responsabilidade.^[5]

Embora as duas primeiras hipóteses suscitadas estejam em dissonância com as disposições normativas vigentes, é possível cogitar-se uma terceira alternativa. A medida é fruto de uma tese suscitada pelo MPU, segundo a qual defende-se que o pretendido negócio jurídico se perfaça à luz de condições de mercado semelhantes às praticadas no setor privado, nos termos autorizados pelo inc. III do art. 15 da Lei 8.666/93 c/c inc. XIV do art. 40 c/c inc. III do art. 55 todos da Lei 8.666/93. Em percuciente análise das disposições normativas, o MPU, concluiu que se é dado à Administração observar as práticas de mercados vigentes, lhe seria legítimo oferecer os veículos usados como forma de pagamento, haja vista tratar-se de prática amplamente utilizada pelo mercado, confira-se:

11. Quanto à venda em si, temos que também não aplica à hipótese em foco, uma vez que a intenção do negócio não é transferir a propriedade do veículo usado em troca de certo preço em dinheiro para o Erário, em conformidade com o art. 481 do Código Civil, a seguir transcrito. Ademais, se fosse o caso um outro debate seria necessário, qual seja, a modalidade de licitação a ser utilizada. Como visto acima, o § 5º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 informa que o Leilão é a modalidade cabível para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração.

LEI Nº 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL)

Art. 481. Pelo contrato de compra e venda, um dos contratantes se obriga a transferir o domínio de certa coisa, e o outro, a pagar-lhe certo preço em dinheiro.

12. Restou, portanto, o emolduramento da entrega de um veículo usado como parte do pagamento na aquisição de um novo como sendo uma modalidade especial de pagamento, dada a sua natureza. Nessa seara, transcreve-se abaixo as principais disposições da Lei de Licitações que regem as compras e o pagamento, regras às quais se subsumem [sic] o caso concreto: Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

III – **Compra** - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; (...)

Art. 15. **As compras, sempre que possível, deverão:**

(...)

III - **submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;**

(...)

Art. 40. **O edital conterà** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

(...)

XIV - **condições de pagamento**, prevendo:

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço **e as condições de pagamento**, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; (grifos acrescentados)

13. Quanto às aquisições de bens, o art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/93 fixou expressamente que as compras (todas as aquisições – inciso III do art. 6º) a serem realizadas pela Administração Pública deverão, sempre que for possível, orientar-se e adotar como premissas as condições de aquisição e pagamento usualmente praticadas e aceitas no âmbito do mercado privado. Verifica-se, outrossim, que a Lei nº 8.666/93 não restringe em nenhum momento a forma de pagamento que deve ser adotada nas compras efetuadas pelos Órgãos Públicos, limitando-se a determinar que o instrumento de contratação e o contrato contenham obrigatória e expressamente as condições de pagamento.

14. Portanto, deduz-se da legislação que, no interesse público, com as circunstâncias do caso concreto devidamente justificadas nos autos do processo próprio, poderá a Administração oferecer como parte do pagamento na aquisição de veículo novo algum outro veículo usado do seu patrimônio que tenha sido classificado como irrecuperável, por exemplo, conforme notícia [sic] o interessado, observada a necessidade de avaliação prévia.

15. Logo, da leitura conjunta das disposições legais acima e tendo em vista a finalidade da norma, evidencia-se a possibilidade de entregar veículo usado inservível como parte do pagamento na aquisição de veículo novo, por se tratar de medida praticada no âmbito do mercado privado, representar agilidade, vantagem e economicidade no desfazimento do bem, devendo as condições de pagamento serem explicitadas no instrumento convocatório.

(...)

21. Ademais, sobre o aproveitamento de veículo usado como parcela de pagamento para aquisição de novos, esta AUDIN-MPU já se manifestou [sic] favoravelmente em diversas ocasiões, a exemplo dos Pareceres SELEG/SUNOR/AUDIN-MPU n°s 226/2005 e 133/2006, bem como dos Pareceres CORAG/SEORI/AUDIN-MPU n°s 321/2007 e 69/2013, disponíveis no sítio desta Auditoria Interna – www.audin.mpu.mp.br – em “CONSULTA PARECERES”^[6] (grifos no original).

A tese foi acolhida pelo TCU, que admitiu a possibilidade de se estabelecerem condições semelhantes às do setor privado, tanto em se tratando da alienação de bens inservíveis quanto da entrega de veículos usados para a aquisição de novos, observe-se:

Acórdão 277/03

Voto

Assim, peço vênia à Unidade Técnica, para concordar com a proposição trazida aos autos pelo Sr. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, **uma vez que no presente caso trata-se de aquisição de bens e não de alienação.**

No caso em tela, utilizou-se o pregão de forma consentânea com a legislação vigente, dando-se como parte do pagamento os bens inservíveis à administração, no caso, veículos que já tinham sido utilizados pelo TRT/18ª Região e que, por sua depreciação, deveriam ser descartados.

Importa destacar, ainda, que a forma pela qual foram adquiridos os bens, sobretudo no que tange à celeridade e à redução de custos operacionais indica para o acerto da modalidade licitatória adotada pelo gestor, não deixando de atentar, como bem asseverou o Sr. Procurador-Geral, para a busca do equilíbrio entre a legalidade e outros princípios da administração pública, como o da eficiência e o da economicidade.

Há que se lembrar, também, que as vantagens embutidas no bojo do pregão visam, sobretudo, dar ao administrador público, maior flexibilidade na administração da coisa pública, **dando condições de atuação semelhantes às praticadas pelo setor privado.**

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Representação, formulada por Técnicos da Secex/GO tendo em vista indícios de irregularidades na aquisição de veículos para o TRT da 18ª Região por meio da modalidade pregão.

Considerando a inexistência nestes autos de quaisquer irregularidades que possam macular o processo de compra de veículos realizado pelo TRT - 18ª Região^[7] (sem grifos no original).

Acórdão 2.507/06

Relatório

7. O Ilustre Representante do Ministério Público junto a este Tribunal, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin, divergindo parcialmente da unidade técnica quanto à análise de algumas questões, mas concordando quanto ao mérito, assim se manifestou (fls. 322 e 323, vol. 1):

(...)

12. **Quanto à entrega de veículos usados em pagamento pela aquisição de veículos novos** (item f do ofício de audiência, fls. 279 e 281), resta evidenciada infringência de norma regulamentar, qual seja a Resolução do Conselho Nacional do Senac 801/2001, que indica o leilão como modalidade de licitação para venda de bens. Não obstante, **há que se ponderar que esse tipo de operação é comumente praticada pelos particulares por razões de comodidade, celeridade e, em alguns casos, economicidade.**

Voto

8. Com relação à possibilidade de a administração entregar veículos usados como parte de pagamento na aquisição de veículos novos, acolho novamente os argumentos expendidos pelo representante do MP-TCU em seu parecer (transcrito para o relatório deste Acórdão).

Acórdão

9.4.8. observe, quanto à possibilidade de a administração entregar veículos usados como parte de pagamento na aquisição de veículos novos, para que sejam adotados^[8] (sem grifos no original)

Destarte, à luz desta perspectiva, chega-se à singela conclusão de que a Administração estaria autorizada a licitar a aquisição dos novos veículos e incluir no edital os veículos antigos enquanto forma especial de pagamento. Por certo, que a autorização não será concedida sem reserva, afinal se lhe imporá o dever de demonstrar que a contratação, nestes termos, lhe será mais vantajosa e, ainda, o ônus de realizar a avaliação dos bens a serem ofertados.

*Juliana Miky Uehara é advogada, consultora jurídica no Grupo Negócios Públicos e membro do corpo editorial da revista LICICON.

[1] MPU. Parecer 140/13. Disponível em: <http://www.auditoria.mpu.mp.br/bases/arqvs_corag/MIR-veiculo-oficial-sinistrado-C-i.pdf>.

Acesso em: 24/06/19.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p.

384.

[3] MPU. Parecer 140/13. Disponível em: <http://www.auditoria.mpu.mp.br/bases/arqvs_corag/MIR-veiculo-oficial-sinistrado-C-i.pdf>.

Acesso em: 24/06/19

[4] Idem.

[5] TCU. Acórdão 861/06 – Primeira Câmara.

[6] MPU. Parecer 140/13. Disponível em: <http://www.auditoria.mpu.mp.br/bases/arqvs_corag/MIR-veiculo-oficial-sinistrado-C-i.pdf>.

Acesso em: 24/06/19.

[7] TCU. Acórdão 277/03 – Plenário.

[8] TCU. Acórdão 2.507/06 – Segunda Câmara.

Tags

#renovacaodefrotaveicular

#dacaoempagamento

#permuta

#posicionamentojurisprudencial

Como você se sentiu com este conteúdo ?



PROCESSO COMPILADO

Notícias relacionadas



Artigo
30/03/2023 12:50
A LGPD E OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Artigo
30/03/2023 07:00
A EVOLUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE TIC NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Artigo
29/03/2023 08:00
MUDANÇA DE ENTENDIMENTO DO TST SOBRE HORAS EXTRAS HABITUAIS



MAIS NOTÍCIAS

0 COMENTÁRIOS

Nenhum comentário até o momento

Complementos

[Edital de permuta de imóvel para CGU vai até dia 13](#)

Últimas Notícias



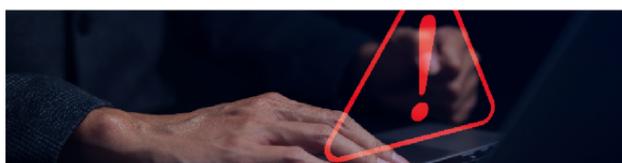
Compras Públicas

Piloto para melhorar auditoria compras públicas



Governança

Governança nas Contratações?



Lei 14.133/21

É ilegal a exigência editalícia da garantia adicional no RDC



Licitação

Termo de Licitação Especial na aquisição produtos de defesa



Compras Públicas

Nota Técnica sobre aquisição de pneus e câmaras



Licitação

TCE-PR esclarece comissão em licitações de publicidade

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO



Siga o Sollicita nas redes sociais



Atendimento:
☎️ (41) 3778-1745

Anexo IV - Anexo IV - Relatório de Preços.pdf



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
OBJETO: RENOVAÇÃO FROTA DE VEÍCULOS CRCSC**

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelos colaborador Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108, diretor institucional do CRCSC.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

VEÍCULOS NOVOS – AQUISIÇÃO:

O painel preços foi consultado, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, a pesquisa, anexa a este relatório, não trás dados seguros para utilização, tendo em vista que o mercado automotivo é muito dinâmico, mudando constantemente, e ainda é preciso considerar as regiões onde os veículos são vendidos e entregues, motivo pelo qual sua utilização poderia inclusive frustrar o certame, pois é divergente da pesquisa de mercado local realizada, e ainda, as especificações também não são as mesmas.

No entanto, vale destacar o pregão 19/2023 do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, que é o que mais se assemelha a contratação pretendida, tanto do ponto de vista de especificação quanto de preço, porém, a diferença crucial é que não havia veículos usados com parte do pagamento dos veículos novos.

O inciso III da IN supracitada também foi utilizado, mirando fazer uma composição de preços com critérios diversos.

Utilizamos os dados contantes na Tabela FIPE:

<https://veiculos.fipe.org.br/>

Ainda, consultamos os valores nos sites das montadoras para compor o preço final dos veículos.

Por fim, os licitantes foram consultados nos termos do inciso IV da mesma IN.

Foram visitadas as seguintes concessionárias:

Toyota;

Chevrolet;

Jeep; e

Volkswagen.

Em cada visita os veículos foram analisados quanto ao enquadramento no projeto, momento em que foi solicitada proposta, com pedido padrão, anexo a este relatório.



Apesar de termos identificado alguma concessionárias de cada marca, quando consultadas direcionavam para um contato específico dentro da marca/grupo, motivo pelo qual conseguimos uma proposta de cada marca, somadas a outros critérios para validação do preço final dos veículos.

Consultamos ainda a base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do inciso V da IN 65/2021, no entanto, não conseguimos realizar pesquisa que ajudasse na instrução do processo.

VEÍCULOS USADOS – ALIENAÇÃO:

Não há como avaliar os veículos usados com base nas aquisições públicas (Painel de Preços), pois não há registros de aquisições de veículos usados pela Administração Pública;

Apesar dos inúmeros sites de compra e venda de veículos usados, os valores encontrados nos anúncios de Pessoas Físicas ou Jurídicas são a preços iniciais e não valores finais após o crivo do mercado consumidor;

O levantamento dos valores de mercado para os veículos usados, a serem oferecidos em pagamento parcial ou integral, deve considerar que os compradores serão revendedores de veículos e não consumidores finais, pois estes não teriam condições ou habilitação específica para participar de um Pregão Eletrônico para Aquisição de Veículos Novos;

Ainda, ficou decidido que essa avaliação deveria ser realizada de forma gratuita, para não onerar o processo.

A solução então era consultar o mercado (concessionários) para ter uma avaliação do veículos usados pelos que podem vender os veículos novos, pratica comum no mercado de veículos.

E somado a isso, analisar os preços consignados na tabela FIPE para chegar a valor justo dos bens a serem alienados.

Vale dizer, por fim, que o valor dos veículos que serão alienados foi a média dos valores ofertados pelos concessionários e da tabela FIPE.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

VEÍCULOS NOVOS – AQUISIÇÃO:



VEÍCULO NOVO COR PRETA							
Modelo/ANO 2023	Chevrolet	Jeep	Toyota	Volkswagen	Site Montadora	Tabela Fipe	Média Mercado/Fipe/Site
COMPASS LIMITED T 270	R\$ -	R\$ 181.967,40	-	-	R\$ 211.590,00	R\$ 190.606,00	R\$ 194.721,13
EQUINOX PREMIER	R\$ 212.790,00	-	-	-	R\$ 237.890,00	R\$ 220.973,00	R\$ 223.884,33
COROLLA CROSS XRE 2.0	R\$ -	R\$ -	R\$ 185.900,00	R\$ -	R\$ 177.310,00	R\$ 157.120,00	R\$ 173.443,33
TAOS HIGHLINE	-	-	-	R\$ 220.700,00	R\$ 214.230,00	R\$ 186.521,00	R\$ 207.150,33
MÉDIA GERAL							R\$ 199.799,78

VEÍCULO NOVO COR BRANCA							
Modelo/ANO 2023	Chevrolet	Jeep	Toyota	Volkswagen	Site Montadora	Tabela Fipe	Média Mercado/Fipe/Site
COMPASS LONGITUDE T 270	R\$ -	R\$ 163.835,20	-	-	R\$ 188.590,00	R\$ 190.606,00	R\$ 181.010,40
EQUINOX PREMIER	R\$ 213.769,10	-	-	-	R\$ 238.990,00	R\$ 220.973,00	R\$ 224.577,37
COROLLA CROSS XRE 2.0	R\$ -	R\$ -	R\$ 185.900,00	R\$ -	R\$ 175.290,00	R\$ 157.120,00	R\$ 172.770,00
TAOS HIGHLINE	-	-	-	R\$ 220.700,00	R\$ 212.480,00	R\$ 186.521,00	R\$ 206.567,00
MÉDIA GERAL							R\$ 196.231,19

MÉDIA (PREÇO MÁXIMO) SUV 1 (PRETA): R\$ 199.799,78

MÉDIA (PREÇO MÁXIMO) SUV 2 (BRANCA): R\$ 196.231,19

VEÍCULOS USADOS – ALIENAÇÃO:

AVALIAÇÕES VEÍCULOS CRCSC							
	Chevrolet	Jeep	Toyota	Volkswagen	Tabela Fipe	Média Mercado/Fipe	
FOCUS	R\$ 30.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 52.687,00	R\$ 39.737,40	
FUSION	R\$ 40.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 66.804,00	R\$ 44.160,80	
TOTAL VEÍCULOS USADOS						R\$ 83.898,20	

TOTAL (VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO – VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO)

2 (DOIS) VEÍCULOS	
VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO	R\$ 396.030,98
VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO	R\$ 83.898,20
VALOR MÁXIMO A PAGAR	R\$ 312.132,78

III – RAZÕES DE ESCOLHA

No que se refere a aquisição dos veículos novos, apesar de os preços coletados em concessionários serem divergentes, por vezes, do site da montadora e tabela FIPE, há de se considerar que nesses últimos não existe a previsão de veículos como parte do pagamento.

No entanto, para maior segurança, tabulamos também apenas os valores recebidos dos concessionários, porém, a diferença é irrisória (Valor Máximo a Pagar R\$ 312,002,50), motivo pelo qual se usou a média dos orçamentos, site de montadoras e FIPE para composição dos valores máximos.



Com relação aos valores de alienação, todos os orçamentos recebidos dos concessionários foram usados para definição do valor final.

Cláudio da Silva Petronilho
Diretor Institucional

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I

PROPOSTAS COMERCIAIS VEÍCULOS NOVOS

AVALIAÇÃO VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS

PREÇOS SITE VEÍCULOS NOVOS

FIPE VEÍCULOS NOVOS

FIPE VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS

Dois veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação, um de cor preta e outro de cor branca, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente.

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;

O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Todos os equipamentos do veículo e itens adicionados deverão ser originais de fábrica.

- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas.

Especificações Técnicas detalhadas: Veículo SUV com área mínima de 8,0 +/- 0,10 m², ângulo de ataque mínimo de 23°, ângulo de saída mínimo de 20°, ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm, Freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, Airbags frontais, laterais e de cortina, Controle de estabilidade (ESC), Controle de Tração, Assistente de partida em rampa (HSA), Potência mínima (gasolina): 150 cv, Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm, Direção elétrica, Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro, Controle automático de velocidade, Transmissão automática/CVT, Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico, Retrovisores com ajuste elétrico, Apoio de Braço para o motorista, Banco do motorista com ajuste de altura, Volante com ajuste de altura e profundidade, Bancos em couro, Central Multimídia, Apple Carplay e Android Auto com espelhamento, Câmera de ré, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Carregador de celular por indução, Entradas USB dianteiras e traseiras, Volante multifuncional, Computador de bordo, Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros, Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km, Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l.

AVALIAÇÃO VEÍCULO USADO						
MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	KM ATUAL	VALOR R\$
I/FORD FUSION FLEX	PRETA	MLX0772	2013/2014	995348294	169.500	R\$ 32.000,00
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	BRANCA	QHI8327	2015/2015	1063654472	88.833	R\$ 33.000,00

PROPOSTA VEÍCULO ZERO KM		
MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	VALOR R\$
Campora Limitada T290	PRETA / BRANCA	R\$ 168.835,20
Campora Limitada T290	BRANCA / PRETA	R\$ 181.967,40

DIFERENÇA A SER PAGA: R\$ 285.802,60

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:


DVA - Automóveis

The screenshot shows the Jeep website's configuration interface. The browser address bar indicates the URL: jeep.com.br/compass/monte.html?gclid=EAlaQobChMIstH04p6dgdgAMVeiUAR2ShgpcEAAYNAAEgJkMID_BwE&gclid=aw.ds#versao. The navigation menu includes: VECULOS, HIBRIDOS 4X4, KEEP LIFE, MUNDO JEEP, PROPRIETARIOS, VENDAS DIRETAS, OFERTAS, NEXT JEEP, CONCESSIONARIAS, FLORIANÓPOLIS - SC, and ENTRE OU CADASTRE-SE.

MONTE O SEU COMPASS

- 1. Versão
- 2. Cor
- 3. Kit Opcionais
- 4. Acessórios
- 5. Resumo

1. Escolha uma VERSÃO

- COMPASS SPORT T270**
R\$ 176.790,00
[Mais detalhes](#)
- COMPASS LONGITUDE T270**
R\$ 188.590,00
[Mais detalhes](#)
- COMPASS LIMITED T270** (Selected)
R\$ 211.590,00
[Mais detalhes](#)
- COMPASS SERIE S T270**
R\$ 236.190,00
[Mais detalhes](#)

Seu carro: COMPASS LIMITED T270

Valor Total: **R\$ 211.590,00**
[Simule as parcelas](#)

VER SEU

PROCESSO COMPILADO

The screenshot displays the Jeep website's configuration tool for a Jeep Compass. The browser address bar shows the URL: jeep.com.br/compass/monta.html?gclid=EAIaIQobChMI4_Tro5SdgAMVVDjIAR3zrgJWVEAAVASAAGjZiVQ_BiEFGgcIrc-aawd#cor. The navigation menu includes: VECULOS, HIBRIDOS 4X4, X-TRAIL, MUNDO REP, PROPRIETARIOS, TEMAS DIRETAS, OFERTAS, NEXT REP, CONCESSIONARIAS, and FLORIANOPOLIS - SC. The sidebar on the left is titled "MONTE O SEU COMPASS" and lists five steps: 1. Versão, 2. Cor (selected), 3. Kit Opcionais, 4. Acessórios, and 5. Resumo. The main content area is titled "Seu carro COMPASS LONGITUDE T270" and shows a 3D model of a white SUV. The total price is listed as "Valor Total R\$ 188.590,00". A "Simule as parcelas" button is visible. The configuration options for "COR" are: METÁLICAS CINZA GRANITE (Valor não disponível no momento), METÁLICAS PRATA BILLET (Valor não disponível no momento), and PEROLIZADAS BRANCO POLAR (Valor não disponível no momento). A "VEB: Jeep" badge is also present.

PROCESSO COMPILADO

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 017070-4
Marca: Jeep
Modelo: COMPASS LIMITED T270 1.3 TB 4x2 Flex Aut
Ano Modelo: 2023 Gasolina
Autenticação: kjs827dfpkdqw
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 09:07
Preço Médio: R\$ 190.606,00

PROCESSO COMPILADO

PROPOSTA COMERCIAL

Dois veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação, um de cor preta e outro de cor branca, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente.

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;

O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Todos os equipamentos do veículo e itens adicionados deverão ser originais de fábrica.

- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas.

Especificações Técnicas detalhadas: Veículo SUV com área mínima de 8,0 +/- 0,10 m², ângulo de ataque mínimo de 23°, ângulo de saída mínimo de 20°, ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm, Freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, Airbags frontais, laterais e de cortina, Controle de estabilidade (ESC), Controle de Tração, Assistente de partida em rampa (HSA), Potência mínima (gasolina): 150 cv, Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm, Direção elétrica, Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro, Controle automático de velocidade, Transmissão automática/CVT, Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico, Retrovisores com ajuste elétrico, Apoio de Braço para o motorista, Banco do motorista com ajuste de altura, Volante com ajuste de altura e profundidade, Bancos em couro, Central Multimídia, Apple Carplay e Android Auto com espelhamento, Câmera de ré, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Carregador de celular por indução, Entradas USB dianteiras e traseiras, Volante multifuncional, Computador de bordo, Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros, Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km, Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l.

AVALIAÇÃO VEÍCULO USADO						
MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/ MODELO	RENAVAM	KM ATUAL	VALOR R\$
I/FORD FUSION FLEX	PRETA	MLX077 2	2013/2014	99534829 4	169.500	R\$ 40.000,00
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	BRANC A	QHI832 7	2015/2015	10636544 72	88.833	R\$ 30.000,00

PROPOSTA VEÍCULO ZERO KM		
MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	VALOR R\$
GM/ EQUINOX PREMIER	PRETA	R\$ 212.790,10
GM/ EQUINOX PREMIER	BRANCA	R\$ 213.769,10

DIFERENÇA A SER PAGA: R\$ 356.559,20 + Custos extras: R\$ 3.640,00 Referente a: Emplacamento: R\$ 1.000,00 cada Equinox + Vistoria dos usados: R\$ 390,00 cada carro + Transferência dos usados: R\$ 280,00 cada + Par de placas dos usados: R\$ 150,00 cada. (Quitar IPVA 2023 e Multas do Fusion e Focus, se houver).

Nome do fornecedor: METRONORTE COMERCIAL VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.035.532/00018-26

Endereço: Av. Madre Benvenuta, 1936 – Santa Mônica – Florianópolis - SC

E-mail: kamilly.ferraz@grupometronorte.com.br

Telefone: (48) 99111-6262

Nome e cargo do responsável: Kamilly Ferraz – Consultora de veículos



Kamilly Ferraz

Consultora de Vendas

☎(48) 99111-6262

kamilly.ferraz@grupometronorte.com.br

Carro 0 Km: 2023 Equinox Preço: X

chevrolet.com.br/byo-vc/client/pt/BR/chevrolet/equinox/2023/equinox/trim

Google Entrar em sua conta Portal Assinatura Di... Imprensa Nacional kairos COND. CIVEIS CBJ COMPRASNET Emitir certidão neg... Detalhamento das... FPI - Fiscalização Pr... Fiscalização Prevent... Fiscalização prevent... Saiba para que serv...

CHEVROLET

Montar Outro Ver Salvos

1 VERSÃO 2 CORES 3 PACOTES 4 RESUMO PRÓXIMO

2023 EQUINOX Turbo Premier 1.5 R\$ 237.890



Versões (2)

<input type="checkbox"/> RS TURBO	R\$ 216.890
Mais	?
<input checked="" type="checkbox"/> PREMIER 1.5	R\$ 237.890
Mais	?

Próximo Passo: Cores

Os preços podem variar de acordo com o seu Estado. Solicite sua proposta em uma das nossas

PROCESSO COMPILADO

https://www.chevrolet.com.br/...
chevrolet.com.br/byo-vc/cliente/pt/BR/chevrolet/equinox/2023/equinox/color

CHEVROLET

VERSÃO CORES PACOTES RESUMO PRÓXIMO

2023 EQUINOX Turbo Premier 1.5 R\$ 238.990

Cores Externas (3)

- Preto Ouro Negro (Metálica)

Premium

- Branco Summit (Sólida) R\$ 1.100
- Prata Shark (Metálica) R\$ 2.000

Próximo Passo: Pacotes

Os preços podem variar de acordo com o seu Estado. Solicite sua proposta em uma das nossas Concessionárias Chevrolet. Preço público sugerido de varejo (preço incluído). Pode variar de acordo com a configuração e acessórios escolhidos. Os municípios do AM, AC, RO, RR, SP além de Macapá e Santana (AP) possuem variações de preço público sugerido decorrentes da tributação local.

©2022 Copyright General Motors do Brasil. Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução total ou parcial.

Política de Privacidade Informações Legais

PROCESSO COMPILADO

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 004529-2
Marca: GM - Chevrolet
Modelo: EQUINOX Premier 1.5 Turbo 172cv Aut.
Ano Modelo: 2023 Gasolina
Autenticação: lpd089trrldqw
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 09:11
Preço Médio: R\$ 220.973,00

PROCESSO COMPILADO

PROPOSTA COMERCIAL

Dois veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação, um de cor preta e outro de cor branca, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente.

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;

O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Todos os equipamentos do veículo e itens adicionados deverão ser originais de fábrica.

- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas.

Especificações Técnicas detalhadas: Veículo SUV com área mínima de 8,0 +/- 0,10 m², ângulo de ataque mínimo de 23°, ângulo de saída mínimo de 20°, ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm, Freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, Airbags frontais, laterais e de cortina, Controle de estabilidade (ESC), Controle de Tração, Assistente de partida em rampa (HSA), Potência mínima (gasolina): 150 cv, Torque mínimo (gasolina): 21,4 kgfm, Direção elétrica, Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro, Controle automático de velocidade, Transmissão automática/CVT, Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico, Retrovisores com ajuste elétrico, Apoio de Braço para o motorista, Banco do motorista com ajuste de altura, Volante com ajuste de altura e profundidade, Bancos em couro, Central Multimídia, Apple Carplay e Android Auto com espelhamento, Câmera de ré, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Carregador de celular por indução, Entradas USB dianteiras e traseiras, Volante multifuncional, Computador de bordo, Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros, Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km, Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l.

AVALIAÇÃO VEÍCULO USADO						
MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	KM ATUAL	VALOR R\$
I/FORD FUSION FLEX	PRETA	MLX0772	2013/2014	995348294	169.500	R\$ 49.000,00
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	BRANCA	QHI8327	2015/2015	1063654472	88.833	R\$ 48.000,00

PROPOSTA VEÍCULO ZERO KM		
MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	VALOR R\$
Cordella cross XRE 2.0 flex	PRETA	R\$ 185.900,00
Cordella cross XRE 2.0 flex	BRANCA	R\$ 185.900,00

DIFERENÇA A SER PAGA: R\$

Nome do fornecedor: Hai Toyota LTDA.
CNPJ: 05481897/0001-36
Endereço: Av: marginal de alessandro BR 282, 2005
E-mail: HaiToyota-matruiza@gmail.com
Telefone: 48-999111638
Nome e cargo do responsável: Lilliana Machado Vendedora.

Consultora de vendas
Lilliana Machado
(48) 99911-1638

Monte o seu Corolla Cross | Toyota

toyota.com.br/modelos/corolla-cross/monte?version=XRE&state=eu-queeroavista

Google Entrar em sua conta Portal Assinatura Di... Imprensa Nacional kairos COND. CIVEIS CBJ COMPRASNET Emitir certidão neg...

Modelos ▾ Compra ▾

Home > Modelos > Corolla Cross > Monte o seu - Corolla Cross

Solicite um contato da concessionária



Corolla Cross XRE

Com frete incluso, a partir de

R\$ 177.310,00

Preço base: Brasília¹

● Cor

Preto Infinito (215)

Monte o seu Corolla Cross | Toyota

toyota.com.br/modelos/corolla-cross/monte?version=XRE&state=eu-queeroavista

Google Entrar em sua conta Portal Assinatura Di... Imprensa Nacional kairos COND. CIVEIS CBJ COMPRASNET Emitir certidão neg... Detalhamento c

Modelos ▾ Compra ▾ Aluguel ▾

Home > Modelos > Corolla Cross > Monte o seu - Corolla Cross

Solicite um contato da concessionária



Corolla Cross XRE

Com frete incluso, a partir de

R\$ 175.290,00

Preço base: Brasília¹

Cor
Branco Polar (040)

Todos c
Dado
Nome*
Nome
Email*
Exem
Telefone
(00) C
CPF*
000.C
Escol
Estado*
Estac
Cidade*

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 002203-9
Marca: Toyota
Modelo: Corolla Cross XRE 2.0 16V Flex Aut.
Ano Modelo: 2023 Gasolina
Autenticação: h8j5j70ghbdqw
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 09:17
Preço Médio: R\$ 157.120,00

PROCESSO COMPILADO

Dois veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação, um de cor preta e outro de cor branca, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente.

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;

O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Todos os equipamentos do veículo e itens adicionados deverão ser originais de fábrica.

- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas.

Especificações Técnicas detalhadas: Veículo SUV com área mínima de 8,0 +/- 0,10 m², ângulo de ataque mínimo de 23°, ângulo de saída mínimo de 20°, ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm, Freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, Airbags frontais, laterais e de cortina, Controle de estabilidade (ESC), Controle de Tração, Assistente de partida em rampa (HSA), Potência mínima (gasolina): 150 cv, Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm, Direção elétrica, Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro, Controle automático de velocidade, Transmissão automática/CVT, Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico, Retrovisores com ajuste elétrico, Apoio de Braço para o motorista, Banco do motorista com ajuste de altura, Volante com ajuste de altura e profundidade, Bancos em couro, Central Multimídia, Apple Carplay e Android Auto com espelhamento, Câmera de ré, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Carregador de celular por indução, Entradas USB dianteiras e traseiras, Volante multifuncional, Computador de bordo, Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros, Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km, Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l.

AVALIAÇÃO VEÍCULO USADO

MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	KM ATUAL	VALOR R\$
I/FORD FUSION FLEX	PRETA	MLX0772	2013/2014	995348294	169.500	R\$ 33.000,00
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	BRANCA	QHI8327	2015/2015	1063654472	88.833	R\$ 35.000,00

PROPOSTA VEÍCULO ZERO KM

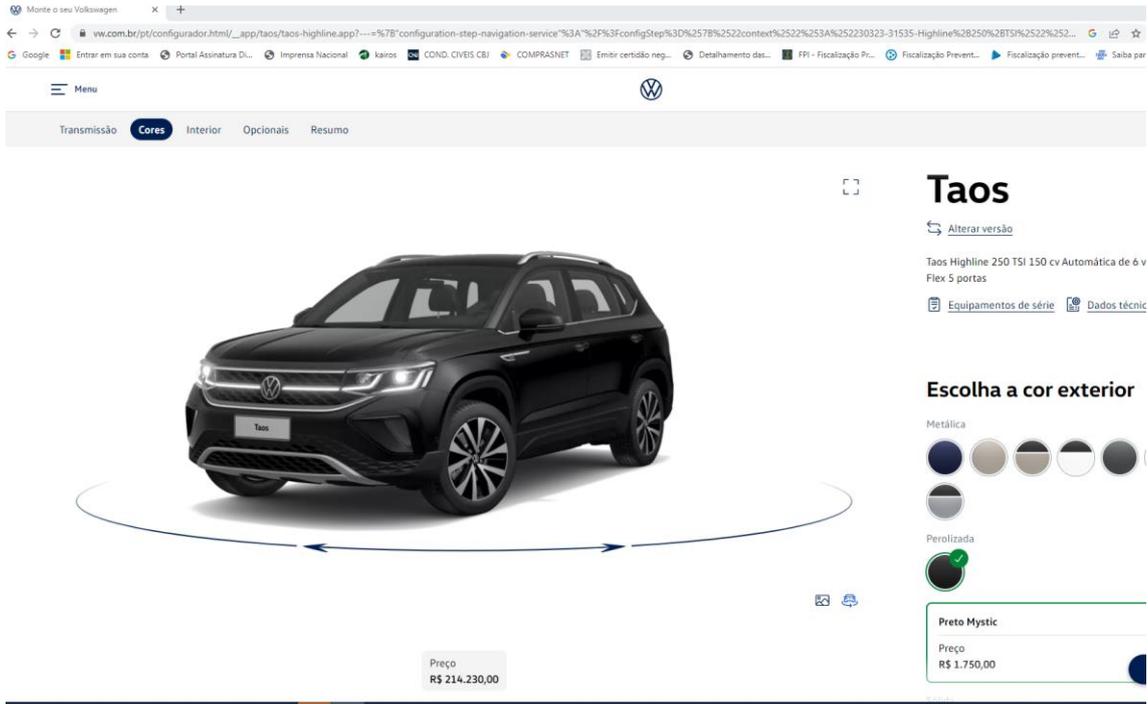
MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	VALOR R\$
TAOS Highline	PRETA	R\$ 220.700,00
TAOS Highline	BRANCA	R\$ 219.000,00

DIFERENÇA A SER PAGA: R\$

Nome do fornecedor: **AUTO CAPITAL COMERCIO DE VEICULOS**
CNPJ: **02.428.346/0001-10**
Endereço: **Rod. José Carlos Daux, 4423 SC 601**
E-mail: **CLAUDIA@AUTOCAPITAL.VV.COM.BR**
Telefone: **48.3234-4444 9961-3206**

Nome e cargo do responsável:

Cláudia M. dos Santos
Vendas Corporativas



Monte o seu Volkswagen

vw.com.br/pt/configurador.html/_app/taos-highline.app?---=%7B%22configuration-step-navigation-service%3A%22%3FconfigStep%3D%257B%2522context%2522%253A%252230323-31535-Highline%282509%2BTS%2522%2522...>

Google Entrar em sua conta Portal Assinatura Di... Imprensa Nacional kaicos COND. CIVIS CBI COMPRASNET Emitir certidão neg... Detalhamento dat... FPI - Fiscalização Pr... Fiscalização prevent... Saiba par

Menu

Transmissão **Cores** Interior Opcionais Resumo

Taos

[Alterar versão](#)

Taos Highline 250 TSI 150 cv Automática de 6 v Flex 5 portas

[Equipamentos de série](#) [Dados técnicos](#)

Escolha a cor exterior

Metálica

Perolizada

Preto Mystic

Preço R\$ 1.750,00

Preço R\$ 214.230,00

Monte o seu Volkswagen

vw.com.br/pt/configurador.html/_app/taos/taos-highline.app?carlineId-app=30323&modelId-app=CQ14LY%24MSNR57K&modelVersion-app=3&modelYear-app=2023&salesGroupId-app=31535&category-app=private&trimName

Menu

Transmissão Cores Interior Opcionais Resumo

Escolha a cor e

Metálica

Perolizada

Sólida

Branco Puro

Sem custos adicionais

Preço
R\$ 212.480,00

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 005528-0
Marca: VW - VolksWagen
Modelo: TAOS Highline 1.4 250 TSI Flex Aut.
Ano Modelo: 2023 Gasolina
Autenticação: kc0s9hp3f3dqw
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 09:21
Preço Médio: R\$ 186.521,00

PROCESSO COMPILADO

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 003282-4
Marca: Ford
Modelo: Focus Sedan 2.0 16V/2.0 16V Flex 4p Aut.
Ano Modelo: 2015 Gasolina
Autenticação: y72kk59p1qp
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 10:24
Preço Médio: R\$ 52.687,00

PROCESSO COMPILADO

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 003378-2
Marca: Ford
Modelo: Fusion 2.5L I-VCT Flex Aut.
Ano Modelo: 2014 Gasolina
Autenticação: 4lInp4fw48rl
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 10:26
Preço Médio: R\$ 66.804,00

PROCESSO COMPILADO

ANEXO II

PESQUISA PAINEL DE PREÇOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 208.085,71	R\$ 127.000,00	R\$ 90.700

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra
AUTOMÓVEL SC 2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos 0 (zero) quilômetros para atender as necessidades das entidades socioassistenciais contempladas com recursos de emendas parlamentares

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 93.421,8

Valor Unitário do Item: R\$ 90700

Código do CATMAT: 483944

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0 L, QUANTIDADE PORTAS:5, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMO DE 98 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO CÂMBIO:MANUAL, MODELO:PASSEIO, OPCIONAIS:AR CONDICIONADO / DIREÇÃO HIDRÁULICA / TRAVA ELÉTR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HYUNDAI

Data do Resultado: 07/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 10459491000197

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Órgão: ESTADO DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 10 (dez) automóveis SUV para serem utilizados como meio de transporte dos fiscais do CRT-04 no exercício das funções, com o objetivo de intensificar as fiscalizações. Os veículos deverão dispor de padronização e identificação.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 129.900

Valor Unitário do Item: R\$ 110000

Código do CATMAT: 482079

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.6 L, QUANTIDADE PORTAS:5, TIPO COMBUSTÍVEL:GASOLINA, POTÊNCIA:114 CV, MODELO:SUV, OPCIONAIS:DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR:METÁLICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 29/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 00379858000109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927487 - CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC

Órgão: CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC

Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km. TIPO SUV E OU CROSS OVER, ANO 2022/2022 OU 2022/2023, FLEX (GASOLINA/ETANOL), COM MOTOR BICOMBÚSTIVEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS E AIR BAG NO MÍNIMO 6, 04 PORTAS, COR BRANCA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 130.300

Valor Unitário do Item: R\$ 126900

Código do CATMAT: 486536

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0 TURBO L, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 110 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, MODELO:SUV, OPCIONAIS:AIRBAG, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HYUNDAI

Data do Resultado: 03/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 21212879000105

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928169 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-SC

Órgão: CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-SC

Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos automotivos para suprir as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Edital e seus anexos, especialmente Termo de Referência e Apêndice B do TR - Especificações Técnicas e Exigências Mínimas do Objeto.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 127000

Código do CATMAT: 486536

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0 TURBO L, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 110 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, MODELO:SUV, OPCIONAIS:AIRBAG, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 16/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 00379858000109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926804 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC

Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 2 (dois) veículos do tipo camioneta SUV (Veículo Utilitário Esportivo), de representação.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 185.000

Valor Unitário do Item: R\$ 175000

Código do CATMAT: 486536

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0 TURBO L, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 110 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, MODELO:SUV, OPCIONAIS:AIRBAG, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: JEEP

Data do Resultado: 28/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 16701716003686

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070020 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00222/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo caminhonete diesel 4x4 com plotagem, sinalizador, acústica e rádio fixo, para a Defesa Civil de Balneário Camboriú

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 320.000

Valor Unitário do Item: R\$ 320000

Código do CATMAT: 602304

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0L L, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMA 65 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:MÍNIMO 5, TIPO CÂMBIO:MANUAL, MODELO:HATCH, ACESSÓRIOS:TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, PROTETOR CÂRTER,, OPCIONAIS:AR CONDICIONADO E RÁDIO/CD ORIGINAL DE FÁBRICA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FORD

Data do Resultado: 16/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GLOBO COMERCIO DE AUTOMOVEIS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 01639573000718

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988039 - PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU

Órgão: ESTADO DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos mistos utilitários SUV e veículos mistos utilitários SUV, blindados, para entrega única, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.000.000

Valor Unitário do Item: R\$ 507000

Código do CATMAT: 456327

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 2.8L L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, POTÊNCIA:170 CV, MODELO:SUV, COR:PRETA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: CHEVROLET

Data do Resultado: 09/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 36366620000196

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: -

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO COMPILADO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

(Processo Administrativo nº2023/000047)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CRCSC, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabra 1900, Centro, Cep 88.015-710, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000047 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 2 (dois) veículos tipo SUV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor unitário da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

PROCESSO COMPILADO

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Projeto: 5011

- 13.1.2. Elemento de Despesa: 6.2.2.2.01.01.005
13.1.3. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis, xx de xxx de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PORTARIA PRES CRCSC N.º 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitação na modalidade Pregão do CRCSC para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os empregados Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, e Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, para compor a Comissão de Licitação na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar o empregado Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuar na qualidade de Pregoeiro, conforme disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Nº 10.520/2002 e Art. nº 7, do Decreto Lei Nº 3.555/2000, na ausência deste, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Pregoeiro

Art. 3º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

Art. 4º Compete à Comissão o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 6º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: db67cac9-72f6-4cdc-9915-76838149c84b

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/01/2023 00:48:27

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=db67cac9-72f6-4cdc-9915-76838149c84b&sequencia=10228>



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55



Da: Pregoeiro
Para: Departamento Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

Assunto: Parecer Jurídico.

Encaminhamos o Processo Administrativo 000047/2023, Pregão eletrônico Nº 04/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS NOVOS PARA O CRCSC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 14/08/2023 10:26:38



Florianópolis, 15 de agosto de 2023.

Parecer Jurídico nº 41/23
De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitação

REF.: Processo Administrativo nº. 2023/000047
Pregão Eletrônico nº 04/2023

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos a compor a frota do CRCSC, conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que compõem o presente processo administrativo. E assim o faz, nos termos do que preconiza o art. 53 e seu §1º, da Lei n. 14.133/21.

Constam dos autos, entre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) n. 2023/000047;
- Portaria CRCSC n. 020/2023, designando equipe de planejamento desta contratação;
- Análise do planejamento e orientações emanadas pelo Coordenador do Comitê de Planejamento das Contratações desta Casa;
- ETP – Estudo Técnico Preliminar (com descrição da necessidade/justificativa do quantitativo e das características dos bens a serem adquiridos), Mapa de Riscos e Relatório de pesquisa/crítica de preços com a estimativa de valor para contratação;
- Termo de Referência;
- Análise da documentação acima referida, efetivada pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura do CRCSC, conclusivo no sentido de que o feito



apresenta o mínimo legal para prosseguimento;

- manifestação de acolhimento da contratação, exarada pelo Departamento de Governança e Conformidade desta Casa, no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;
- parecer exarado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo (art. 2º da Portaria CRCSC n. 022/2022);
- parecer de abertura da presente demanda, emanado pela agente de contratação, apontando a pertinência de esta ser efetivada pela modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Edital e seus anexos, incluindo a minuta contratual;
- Portaria afeta aos limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito deste Conselho, que detém de autonomia financeira e administrativa.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Não obstante, vale lembrar que, segundo o que preconiza a Lei n. 1.081/50, que dispõe sobre o uso dos carros oficiais, aplicável, por disposição expressa, às autarquias e aos órgãos paraestatais, é proibida a aquisição de veículos de luxo, salvo na hipótese dos carros destinados à Presidência e Vice-Presidência da República, Presidência do Senado Federal, Presidência da Câmara de Deputados, Presidência do Supremo Tribunal Federal e Ministro de Estado.

Nesse contexto, importa destacar que, com efeito, a análise de eventual



classificação de veículo como sendo de luxo perpassa por critérios, além de técnicos, subjetivos que competem ao Gestor, sendo relevante mencionar o dever de estar presente a demonstração da compatibilidade entre as características dos automóveis pretendidos adquirir com a sua utilização em serviço, bem como o fato de que estes não poderiam ser substituídos por outros sem comprometer a eficiência que se busca.

Dito isso, ressalvada a limitação técnica deste Departamento Jurídico no que tange ao detalhamento do objeto em si da presente demanda, entende-se que, em tese, houve justificativa plausível a apontar a necessidade da aquisição, conforme características apontadas no Estudo Técnico Preliminar, merecendo destaque a previsão de uso dos bens em longas viagens de representação a ultrapassar 1.000 (um mil) quilômetros, na medida em que atenderão à Presidência e às suas respectivas Vices, cujos cargos exigem execução de agenda em todo o Estado Catarinense, podendo envolver, inclusive, trajetos para fora do Estado. Ademais, restou consignado, na justificativa da demanda, que a migração do tipo *Sedan* para veículos do tipo *SUV* se fundamenta em critério que vai além do conforto, abarcando condições de maior espaço e segurança aos passageiros, notadamente considerando a situação das estradas do sul do país (o que envolveu, inclusive, a análise da altura dos veículos), bem como a necessidade de permitir que as viagens institucionais sejam realizadas com a utilização da capacidade máxima de cada automóvel.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para aquisição do tipo de bem escolhido comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais, as quais, ainda que de forma indireta ou preventiva, envolvem as mencionadas viagens discriminadas.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao



Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação de determinado objeto, até porque, conforme já destacado, esse contexto envolve, em grande parte dos casos, a tecnicidade do assunto. No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem que eventualmente poderia ser substituído, sem comprometer a eficiência, por outro de menor valor, em observância ao disposto, também, na Lei n. 14.133/21, em seu art. 20 (regulamentado pelo Decreto 10.818/21).

Em complemento ao ponto, não obstante cada órgão/entidade pública apresente suas razões de escolha, apenas a título de corroborar a descaracterização como bens de luxo a ensejar a aplicabilidade do disposto na Lei n. 1.081/50 (art. 6º), quanto aos veículos pretendidos adquirir na hipótese, calha apontar a Portaria nº 2.067/2021, do DNIT, que, ao dispor sobre a composição de sua frota oficial, elenca automóveis similares aos discriminados neste processo administrativo (Camionetes/SUC) ¹.

Feitas tais considerações, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, frisa-se competir ao setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que esta definição pode ser extraída diretamente do mesmo dispositivo legal que, em seu inciso XIII, assim preconiza:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XIII - bens e serviços comuns: **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**
(...)

¹ 4. CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES 4.1 COMPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS: I – Veículos de passeio; II – Caminhonetes/SUV 4X2; III – Caminhonetes/SUV 4X4; IV – Vans. 4.2 CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS: I – Veículos de serviços especiais: utilizados para os serviços relacionados à fiscalização; II – Veículos de serviços comuns: utilizados para o transporte de material, coletivo de pessoal e em uso com especificações diferenciadas. (Fonte: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/boletim-administrativo/2021/abril/no-068-de-13-de-abril-de-2021.pdf>)



Ademais, sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União (editada à luz da Lei n. 8.666/93; contudo compatível às novas disposições constantes à Lei n. 14.133/21), dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

Sendo assim, considerando que na hipótese restou declarado, de forma expressa, a natureza comum do objeto da licitação, nos termos do item 1.2 do Termo de Referência, que assim dispôs: “Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns”, entende-se que a presente contratação, com efeito, deve se dar pela modalidade de licitação Pregão.

Outrossim, há de se observar que a peculiaridade disposta na modalidade eleita - na qual haverá aquisição e alienação simultânea de veículos, tendo em vista que os que serão substituídos serão entregues como parte do pagamento - vem, da mesma forma, amparada nos ditames da NLLCA, conforme o que dispõe o seu art. 40, inc. I, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
(...)

E, nessa linha, nos termos do consignado no artigo jurídico anexado aos presentes autos administrativos, que trata sobre a matéria específica relacionada à renovação de frota veicular da Administração Pública, o Gestor está, uma vez demonstrada a vantajosidade (que no presente caso restou baseada no custo que se teria com a realização de procedimentos apartados, somado ao histórico dos leilões já realizados pelo CRCSC), autorizado a licitar a aquisição dos novos veículos e incluir no edital os veículos antigos enquanto forma especial de pagamento. A propósito, tal entendimento já restou aplicado pela Corte de Contas em casos similares, consoante citou o referido parecer,



acostado ao ETP, como Anexo III².

Superadas tais premissas, quanto à fase preparatória do procedimento licitatório em questão, nos termos do que preconiza o art. 18 da Lei n. 14.133/21, tem-se que restaram, no que toca à espécie, devidamente observados os requisitos legais para tanto. Vejamos:

Na hipótese, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar, o qual, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, à própria entidade assistida, a priori, contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; a demonstração da previsão da contratação em alinhamento com o planejamento da Administração e disponibilidade orçamentária; os requisitos da contratação; a discriminação do quantitativo a ser adquirido; o levantamento de mercado, a descrição da solução como um todo; a estimativa dos valores, acompanhada dos preços unitários referenciais; a justificativa para o não parcelamento da contratação; a consignação dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; a existência de contratação correlata e a necessidade de ajuste, o qual será oportunamente realizado; a consignação quanto aos impactos ambientais reduzidos pela descrição dos bens a serem adquiridos; o posicionamento conclusivo da equipe de planejamento quanto à adequação da aquisição em tela ao encontro da necessidade a que se destina.

Não fosse isso, restou igualmente juntado aos autos Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a competente pesquisa e estimativa de preços, com indicação da observância dos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inclusive no que tange à justificativa pela não observância dos parâmetros prioritários indicados no §1º do artigo 5º da referida IN, similares aos dos incisos I e II do §1º do art. 23 supra indicado.

² TCU. Acórdão 277/03 – Plenário. TCU. Acórdão 2.507/06 – Segunda Câmara.



Além disso, o referido relatório apontou a análise crítica dos valores, consignando as razões de escolha.

No que tange ao Edital de convocação, que conta com o Termo de Referência como um de seus anexos, pontua-se que que tais documentos seguem os modelos elaborados pela Advocacia-Geral da União, reunindo cláusulas e condições que, em linhas gerais, abarcam as essencialmente exigidas na espécie, nos termos do que preconizam os arts. 6º, inc. XXIII e 25 da Lei nº 14.133/21.

Apenas no que tange à indicação das marcas constantes no TR, cumpre destacar, por pertinente, a ausência de óbice legal para tanto, tendo em vista que, nos exatos termos do que preconiza o art. 41, inc. I, al. d, da já exaustivamente citada Lei n. 14.133/21, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, a fim de, inclusive, facilitar a sua identificação. E, exatamente nesses termos é que restou consignada, no referido instrumento de referência, a indicação que contém apontamentos que se prestam tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido, servindo, portanto, apenas como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os bens que compõem o objeto do certame, ressaltando, ademais, de forma expressa, que serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares aos indicados, desde que detenham as especificações daqueles.

Por fim, quanto à minuta contratual, igualmente redigida conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, ressalta-se que há aparente equívoco de supressão das obrigações da parte contratada, diante da ausência de ponto final em seu último subitem. Desse modo, recomenda-se a complementação da referida cláusula, sobretudo fazendo constar as obrigações dispostas no art. 92, incs. XVI e XVII da Lei n. 14.133/21, assim como o dever de entrega dos bens adquiridos, devidamente emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa, conforme definição do objeto.

Outrossim, nos termos do que dispõe o inc. XIII, do mesmo dispositivo legal,



recomenda-se a inclusão de previsão afeta ao prazo de garantia mínima do objeto, observado que, em eventual ausência de garantia fornecida pelo fabricante que comporte o prazo de 03 (três) anos, a contratada deverá complementar a exigência, o que poderá ensejar reflexo no prazo de vigência da contratação; contudo, este último já se encontra abarcado pela previsão disposta no item 2.1.1 da Cláusula Segunda.

Quanto ao mais, tem-se que a minuta contratual atende ao disposto citado art. 92, não se vislumbrando, em suas demais previsões, *a priori*, máculas que possam ensejar prejuízo à Administração.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, além do juízo de oportunidade e conveniência administrativa, observadas as considerações aportadas a este parecer, destacando-se a necessidade de complementação da minuta contratual, nos termos acima discriminados, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento da presente contratação sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Destaca-se, por derradeiro, a obrigatoriedade da divulgação e da manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, bem como de outros documentos elaborados na fase preparatória, e do termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, além da publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §§1º e 3º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Dep. Jurídico

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 16/08/2023 17:49:33

PROCESSO COMPILADO

PREGÃO ELETRÔNICO

04/2023

CONTRATANTE (UASG)



926099

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 312.132,78

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 30/08/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO DO GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PROCESSO COMPILADO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

(Processo Administrativo nº 2023/000047)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, sediado na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 2 (dois) veículos oficiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Modelo e versão;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (mil reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 5.20.1.1. Item 1, R\$ 199.799,78 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)
- 5.20.1.2. Item 2, R\$ 196.231,19 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos)
- 5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crcsc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão enviados exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crcsc.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Florianópolis, 17 de agosto de 2023.

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I EDITAL

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO	17/08/2023 11:54 (v 5.0)
Status CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		2023/000047

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de 2 (dois) veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), veículos novos (0 Km), devidamente emplacados, com alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados de propriedade do CRCSC, previamente avaliados, como parte do pagamento.

1.1.1. Veículos a serem alienados:

MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	VALOR MÍNIMO DA ALIENAÇÃO
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	PRETO	QHI8327	2015/2015	1063654472	R\$ 83.898,20
I/ FORD FUSION FLEX	BRANCO	MLX0772	2013/2014	995348294	

1.1.2. Requisitos comuns aos dois carros que serão adquiridos:

Requisitos mínimos Portaria INMETRO 377/2011:

- Veículo para transporte de passageiros, com área superior a 8,0 +/- 0,10 m², desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor;
- Ângulo de ataque mínimo de 23°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- Ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- Ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- Altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; -
- Altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”

Requisitos mínimos de Segurança:

- Freios dianteiros: Disco (ABS)
- Freios traseiros: Disco (ABS)
- Airbag: Frontais, laterais e cortina.

- Controle de estabilidade (ESC)
- Controle de Tração
- Assistente de partida em rampa (HSA)

Requisitos mínimos de Desempenho:

- Potência mínima (gasolina): 150 cv
- Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm

Requisitos mínimos de Conforto:

- Direção elétrica
- Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro
- Controle automático de velocidade
- Transmissão automática/CVT
- Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico
- Retrovisores com ajuste elétrico
- Apoio de Braço para o motorista
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Volante com ajuste de altura e profundidade
- Bancos em couro
- Central Multimídia
- Apple Carplay e Android Auto com espelhamento
- Câmera de ré
- Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro
- Carregador de celular por indução
- Entradas USB dianteiras e traseiras
- Volante multifuncional
- Computador de bordo
- Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros

Requisitos mínimos de Consumo:

- Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km
- Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l

Requisitos gerais:

- Veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação;
- Com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente;
- Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;
- Todos os equipamentos/acessórios devem ser originais de fábrica;
- As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;
- Devem ser entregues com equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN;
- Devem atender aos normativos legais vigentes;
- O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens .
- Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações
- Os itens adicionados deverão ser originais de fábrica.
- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Requisitos de Entrega:

- Os veículos deverão ser entregues num prazo máximo de 90 (noventa) dias , contados a partir da assinatura do contrato.
- Local de Entrega: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis - SC, 88015-710, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- Os veículos somente serão considerados entregues quando emplacados e transferidos pela Contratada, às suas expensas.

Requisitos de Garantia:

- Garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da entrega do veículo

Requisitos individuais dos veículos:

ITEM	MODELO	COR	VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
1	SUV (Sport Utility Vehicle)	PRETO	R\$ 199.799,78
2	SUV (Sport Utility Vehicle)	BRANCO	R\$ 196.231,19

1.2 Por questão de padronização, os veículos ofertados devem ser da mesma marca, modelo e versão, tendo como diferencial entre eles apenas a cor.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

A contratação será classificada na conta orçamentária 6.2.2.2.01.01.005- VEÍCULOS, projeto 5011, do Plano de Trabalho do Exercício de 2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Dispor de dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.

Indicação de marcas e modelos de referência

Jeep Compass
Volkswagen Taos
Toyota Corolla Cross

4.2. As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos

solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis - SC, 88015-710, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10** (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas , conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.26.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 312.132,78

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.R\$ 312.132,78 (trezentos e doze mil reais cento e trinta e dois reais e setento e oito centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo.

2 VEÍCULOS	
VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO	R\$ 396.030,98
VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO	R\$ 83.898,20
VALOR MÁXIMO A PAGAR	R\$ 312.132,78

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A contratação será classificada na conta orçamentária 6.2.2.2.01.01.005- VEÍCULOS, projeto 5011, do Plano de Trabalho do Exercício de 2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO DA SILVA PETRONILHO

Equipe de apoio

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/08/2023 às 10:07:09.

PROCESSO COMPILADO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP9_2023 (3).pdf (11.15 MB)

Anexo I - ETP9_2023 (3).pdf

PROCESSO COMPILADO

Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O objeto desta contratação é a aquisição de 2 (dois) veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), veículos novos (0 Km), devidamente emplacados, com alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados de propriedade do CRCSC, previamente avaliados, como parte do pagamento.

O CRCSC é uma autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, e tem uma frota de 12 (doze) veículos para execução de suas tarefas institucionais.

Dos 12 (doze) veículos da frota, 2 (dois) são destinados a representação institucional, que significam viagens longas, que podem ultrapassar facilmente 1.000 (mil) quilômetros, tendo em vista que a distância entre a sede do CRCSC e delegacia regional mais Distante, São Miguel do Oeste, é de aproximadamente 665 quilômetros.

É preciso registrar que a frota existente hoje no CRCSC é suficiente para atender a demanda da instituição, muito embora em alguns momentos específicos tenhamos dificuldade de operar com poucos veículos, como em grandes eventos, por exemplo, no entanto, a compra de veículos excedentes gera um custo ocioso e não é eficiente, portanto, a frota deve se manter do mesmo tamanho, e a aquisição de novos veículos deve ser por substituição.

Os veículos objeto deste estudo devem servir a presidência e vice-presidências do CRCSC, tendo em vista que os cargos exigem a execução de agenda em todo o estado de Santa Catarina, representando o CRCSC em eventos oficiais, cursos e eventos da classe contábil catarinense, ou em atividades nas unidades do CRCSC no interior do estado, ou até mesmo fora do estado.

Veículos a serem alienados:

MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	CHASSI	KM ATUAL
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	PRETA	QHI8327	2015/2015	1063654472	8AF5ZZFFCFJ314018	88.833
I/FORD FUSION FLEX	BRANCA	MLX0772	2013/2014	995348294	3FAGPOHT7ER188422	169.500

Os veículos a serem alienados já tem aproximadamente uma década, e, portanto, totalmente depreciados, embora estejam em muito bom estado, o custo para para manutenções destes é muito alto.

Para efeito de análise, colacionamos dados de manutenção do período de 2018-2022 dos dois veículos.

MANUTENÇÃO TOTAL 2018-2022	
VEÍCULO	VALOR (R\$)
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	R\$ 12.203,22
I/FORD FUSION FLEX	R\$ 32.195,49

Há de se considerar também, que hoje os veículos não possuem qualquer tipo de garantia e não entregam recursos tecnológicos de segurança adequados, comparados aos veículos atuais.

Necessário ainda falar sobre os tipos de veículos a serem adquiridos.

Os veículos que atendem hoje as demandas são do tipo "sedan", no entanto, por uma questão de conforto e segurança, optou-se por migrar para os veículos do tipo "SUV".

Há de se considerar que esse tipo de Veículo, SUV, consegue enfrentar melhor os desafios das estradas do sul do Brasil, vez que os compromissos do CRCSC não são apenas em cidades centrais, mas invadem o interior destas, por vias às vezes sem asfalto ou calçamento, que representam por vezes desafios para um veículo "sedan", especialmente proporcionado pela altura do veículo em relação ao solo.

A alteração de categoria (sedan-SUV) deve considerar a manutenção do espaço interno dos veículos atuais (focus/fusion), tendo em vista que hoje os veículos já operam, em algumas circunstâncias, com sua capacidade máxima de passageiros e também de porta-malas, especialmente em eventos e viagens.

Nesse sentido, a única classificação legal encontrada, com relação aos veículos SUV, está na Portaria Inmetro n.º 377, de 29 de setembro de 2011, anexo I deste estudo.

Os veículos SUV são classificados em dois grupos, compacto e grande.

O item 4.5.9 da portaria reza o seguinte:

...“4.5.9 Categoria de veículo utilitário esportivo compacto

Veículo para transporte de passageiros, com área inferior a 8,0 +/- 0,10 m², desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor: - ângulo de ataque mínimo de 23°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo; - ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo; - ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro; - altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; - altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”(N.R.) Redação da pela Portaria INMETRO n.º 522 de 31/10/2013”...

Enquanto o item 4.5.12 trata dos veículos grandes:

...“4.5.12 Categoria de veículo utilitário esportivo grande

Veículo para transporte de passageiros, com área superior a 8,0 +/- 0,10 m², desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor: - ângulo de ataque mínimo de 23°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo; - ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo; - ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro; - altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; - altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.” Incluído pela Portaria INMETRO n.º 522 de 31/10/2013”...

A partir dos conceitos da portaria, fica claro que os veículos SUV se diferenciam pelo tamanho.

Para efeito comparativo, elencamos abaixo as áreas dos veículos atuais.

TAMANHO VEÍCULOS ATUAIS CRCSC			
MARCA / MODELO / VERSÃO	CUMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M ²)
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	4,534	1,823	8,27
I/FORD FUSION FLEX	4,871	1,852	9,02

Diante dos dados, e para que a substituição atenda aos preceitos básicos da eficiência, é necessário que os veículos a serem adquiridos sejam do tipo "grande", com mais de 8,0 m² de área.

No entanto, os requisitos da contratação não devem explorar detalhes que diminuam a competitividade da contratação dentre os concorrentes desse tipo de veículo, mas definir pontos principais referente ao bem a ser adquirido, em especial, segurança, consumo e conforto.

PROCESSO COMPILADO

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA INSTITUCIONAL	CLÁUDIO DA SILVA PETRONILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As especificações abaixo foram retiradas de site especializado que compara veículos, www.carrosnaweb.com.br.

Apesar de o site apresentar inúmeras especificações e detalhes, foram elencados apenas os principais pontos para atendimento da demanda em tela.

Requisitos Legais:

A demanda ora apresentada deve estar em conformidade com a legislação federal e todas as normas aplicadas ao setor.

SUV Grande: Foram comparados 3 veículos para definição das especificações, comum entre todos, Compas Limited 1.3, Corolla Cross XRE 2.0 e Taos Confortline 1.4. O relatório de comparação é o anexo II deste estudo.

SUV Grande (2 unidades)

Requisitos comuns aos dois veículo:

Requisitos mínimos Portaria INMETRO 377/2011:

Veículo para transporte de passageiros, com área superior a 8,0 +/- 0,10 m², desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 23°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”

Requisitos mínimos de Segurança:

Freios dianteiros: Disco (ABS)

Freios traseiros: Disco (ABS)

Airbag: Frontais, laterais e cortina.

Controle de estabilidade (ESC)

Controle de Tração

Assistente de partida em rampa (HSA)

Requisitos mínimos de Desempenho:

Potência mínima (gasolina): 150 cv

Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm

Requisitos mínimos de Conforto:

Direção elétrica

Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro

Controle automático de velocidade

Transmissão automática/CVT

Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico

Retrovisores com ajuste elétrico

Apoio de Braço para o motorista

Banco do motorista com ajuste de altura

Volante com ajuste de altura e profundidade

Bancos em couro

Central Multimídia

Apple Carplay e Android Auto com espelhamento

Câmera de ré

Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro

Carregador de celular por indução

Entradas USB dianteiras e traseiras;

Volante multifuncional

Computador de bordo

Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros

Requisitos mínimos de Consumo:

Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km

Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l

Requisitos gerais:

- Veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação;
- Com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente;
- Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;
- Todos os equipamentos/acessórios devem ser originais de fábrica;

- As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;
- Devem ser entregues com equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN;
- Devem atender aos normativos legais vigentes;
- O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens . Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações . Os itens adicionados deverão ser originais de fábrica.
- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Requisitos de Entrega:

Os veículos deverão ser entregues num prazo máximo de 90 (noventa) dias , contados a partir da assinatura do contrato.

Local de Entrega: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis - SC, 88015-710, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Os veículos somente serão considerados entregues quando emplacados e transferidos pela Contratada, às suas expensas.

Requisitos de Garantia:

Garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da entrega do veículo.

Requisitos individuais dos veículos:

- 1 Veículo de cor preta;
- 1 Veículo de cor branca.

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente, foi estudado o modelo de aquisição a ser aplicado, se alienação e compra simultânea, ou se processos apartados.

Necessário dizer que, historicamente, os leilões que o CRCSC realizou causaram certo desconforto nos leiloeiros oficiais, vez que estes são remunerados por comissão de venda, e devem se responsabilizar por todo o processo, e quando o volume de venda é muito pequeno, acaba por causar desinteresse nesses profissionais.

Ainda, internamente, existe um custo razoável de se fazer dois processos.

Consultando licitações recentes, percebemos que o mercado está aceitando bem o modelo de compra com alienação simultânea, que é uma solução eficiente para administração.

Além disso, a possibilidade jurídica foi estudada para ratificar o modelo, citamos aqui um artigo publicado no site da consultoria "SOLLICITA", do grupo negócios públicos, que atua na área de treinamento e consultoria em licitações, que aponta para a regularidade desse tipo de processo, anexo III deste estudo.

Assim, foi decidido pelo modelo de aquisição com alienação simultânea.

Ato contínuo, era necessário decidir como seria realizada a avaliação dos veículo de propriedade do CRCSC, parte do pagamento dos veículos novos.

Não há como avaliar os veículos usados com base nas aquisições públicas (Painel de Preços), pois não há registros de aquisições de veículos usados pela Administração Pública;

Apesar dos inúmeros sites de compra e venda de veículos usados, os valores encontrados nos anúncios de Pessoas Físicas ou Jurídicas são a preços iniciais e não valores finais após o crivo do mercado consumidor;

O levantamento dos valores de mercado para os veículos usados, a serem oferecidos em pagamento parcial, deve considerar que os compradores serão revendedores de veículos e não consumidores finais, pois estes não teriam condições ou habilitação específica para participar de um Pregão Eletrônico para Aquisição de Veículos Novos;

Ainda, ficou decidido que essa avaliação deveria ser realizada de forma gratuita, para não onerar o processo.

A solução então era consultar o mercado (concessionários) para ter uma avaliação do veículos usados pelos que podem vender os veículos novos, pratica comum no mercado de veículos.

E somado a isso, analisar os preços consignados na tabela FIPE para chegar a valor justo dos bens a serem adquiridos e alienados.

Importante destacar que a pesquisa local é importante para composição dos preços dos veículos, tendo em vista que incide no preço a logística do mesmos.

Assim, depois de finalizada as especificações do projeto foi definido que seriam consultadas as concessionárias/marcas referentes aos veículos utilizados como referência para especificação, com o máximo de concessionários possível, para posteriormente fazer uma composição de preços com diferentes critérios.

As especificações elencadas foram as consideradas essenciais para atendimento da necessidade, e ainda que apenas 3 veículos foram estudados detalhadamente, naturalmente, não impede a participação de outros tantos que atenderem.

Em busca no site da Volkswagen, encontramos 3 concessionários na região:

Encontre um

concessionário VW

Cidade, código postal ou concessionário

CF4C+X7 Florianópolis, SC, Brasil

Futura	▼
Rua Santos Saraiva, 554 Florianópolis SC 88070-101	5 km
Auto Capital	▼
Rodovia Jose Carlos Daux, 4223, Sc 401 Florianópolis SC 88032-005	6 km
Vox	▼
Avenida Ledio Joao Martins, 90 São José SC 88102-000	8 km

Em busca no Site da Jeep, encontramos dois concessionários:

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base nas atribuições da presidência e vice-presidências do CRCSC, explicadas com maior detalhe no item 2 deste estudo, e considerando ainda que trata-se de uma substituição da frota já existente, considerada adequada em termos de quantitativo, é necessário a aquisição de dois veículos zero quilômetro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os detalhes dos valores da contratação constam do Anexo IV deste estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em decorrência da presunção de que a cisão em parcelas menores poderia prejudicar o processo, pois as especificações técnicas dos dois veículos são as mesmas, estaríamos correndo o risco de comprar veículos diferentes em cada um dos itens, e portanto com valores também diferentes, e possivelmente mais caros, e a ideia é comprar veículos que atendam o projeto com o menor valor possível.

Ainda, a aquisição de dois veículos iguais contribui com a padronização da frota e economia de escala do fornecedor.

Entendendo, portanto, que o melhor é adquirir dois veículos iguais, a solução é criar um grupo com dois veículos, tendo como diferença entre eles a cor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O processo administrativo 2022/000018 tem como objeto a contratação de seguro veicular para a frota do CRCSC, motivo pelo qual, após aquisição/alienação deverá ser ajustada apólice de seguros considerando os novos veículos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desse estudo foi planejado e consta no PCA do exercício de 2023, item 40, com previsão de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que desse valor, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) seria do superavit financeiro acumulado. No entanto, por decisão da presidência do CRCSC, foram incluídos no orçamento, R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), perfazendo um total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para aquisição de dois veículos zero km.

12. Resultados Pretendidos

Como resultados pretendidos podemos destacar: maior conforto e segurança aos usuários, melhor performance e rendimento de combustível, melhor controle de uso e manutenção, menor gasto com manutenções e trocas de peças, otimização dos recursos públicos e maior conservação do meio ambiente, uma vez que os veículos novos são fabricados dentro das normas vigentes de sustentabilidade e baixa emissão de poluentes.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que trata-se de substituição de veículos, nenhumm providência adicional será necessária.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição deve ser realizada considerando a aquisição de veículos zero km que atendam a toda legislação de impactos ambientais vigentes.

Necessário também citar a menor consumo de combustível dos veículos novos, que contribuí também para minimizar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se trata de objeto essencial à segurança, ao apoio e à continuidade da prestação dos serviços do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, a equipe de planejamento considera viável a aquisição de veículos novos para substituição dos atuais veículos de representação do CRCSC

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 10:14:28.

CLÁUDIO DA SILVA PETRONILHO

Equipe de apoio

PROCESSO COMPILADO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Portaria INMETRO 377.11.pdf (517.16 KB)
- Anexo II - Anexo II - Comparativo Compass, Corolla Cross e Taos.pdf (2.39 MB)
- Anexo III - Anexo III - Compra com Alienação Simultânea.pdf (5.07 MB)
- Anexo IV - Anexo IV - Relatório de Preços.pdf (3.64 MB)

Anexo I - Anexo I - Portaria INMETRO 377.11.pdf

PROCESSO COMPILADO



Portaria n.º 377, de 29 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de atender ao que dispõe a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta;

Considerando a necessidade de zelar pela eficiência energética para os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves;

Considerando a necessidade de atualização do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Etiquetagem de Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves com Motores de Ciclo Otto, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a etiquetagem voluntária para os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, a qual deverá ser feita consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

~~Art 3º Determinar que, a partir de 15 de março de 2012, os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves deverão ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE nos pontos de venda em conformidade com os Requisitos ora aprovados.~~

“Art. 3º Determinar que, a partir de 15 de abril de 2012, os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves participantes do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular deverão ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE nos pontos de venda em conformidade com os Requisitos ora aprovados.” (NR). [Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012](#)



§ 1 A partir de 01 de dezembro de 2011, os pontos de venda dos Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves deverão disponibilizar as informações da Tabela de Eficiência Energética de forma clara e acessível ao consumidor.

Art. 3º Revogar a Portaria Inmetro n.º 391, de 04 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2008, seção 01, página 72, na data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogar a Portaria Inmetro n.º 320, de 29 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2009, seção 01, página 159, na data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA VEÍCULOS LEVES DE PASSAGEIROS E COMERCIAIS LEVES

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade para os Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves comercializados no País, para utilização da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, pertencente ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, com foco no aumento da eficiência energética dos veículos.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Lei n.º 5966, de 11 de dezembro de 1973	Dispõe sobre a instituição do Sinmetro e a criação do Inmetro
Lei n.º 8078, de 11 de setembro de 1990	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999	Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.
Lei n.º 10295, de 17 de outubro de 2001	Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001	Dispõe a regulamentação da Lei 10.295 de 17 de outubro de 2001 e institui o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética - CGIEE
Resolução CONAMA 15:1995	Estabelece nova classificação dos veículos automotores para o controle da emissão veicular de gases, material particulado e evaporativa
Resolução CONAMA 18:1986	Institui o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE
Portaria Inmetro nº 179/2009	Aprova o Regulamento para uso das Marcas, dos Símbolos de Acreditação, de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL e, dos Selos de Identificação do Inmetro.
Portaria DENATRAN nº 23, de 03/05/01	Resolve que o ano-modelo somente poderá ser imediatamente anterior, igual ou imediatamente posterior ao ano de fabricação do veículo
Portaria DENATRAN nº 190, de 29 de junho de 2009	Estabelece o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.
Portaria Interministerial nº. 132, de 12 de junho de 2006	Dispõe sobre a competência do Poder Executivo para estabelecer os níveis máximos de consumo específico de energia, ou mínimos de eficiência energética
ABNT NBR ISO IEC 17025	Requisitos gerais para a competência de laboratório de ensaio e calibração
ABNT NBR 7024	Veículos Rodoviários Automotores Leves - Medição do consumo de combustível - Método de Ensaio

PROCESSO COMPILADO

ABNT NBR 6601	Veículos Rodoviários Automotores Leves - Determinação de hidrocarbonetos, monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, dióxido de carbono e material particulado no gás de escapamento
ABNT NBR 8689	Veículos Rodoviários Automotores Leves - Combustíveis para Ensaio - Requisitos
ABNT NBR 8833	Determinação da conformidade de veículos leves com os padrões estabelecidos para emissão de escapamento
ABNT NBR 10312	Veículos rodoviários automotores leves - Determinação da resistência ao deslocamento por desaceleração livre em pista de rolamento e simulação no dinamômetro

3. SIGLAS

ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
CENPES	Centro de Pesquisas e Desenvolvimento da Petrobras
CGIEE	Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética
Cgcre	Coordenadoria Geral de Acreditação
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONPET	Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural
ENCE	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
MMMT	Marca, modelo, motor e transmissão
MOM	Massa em ordem de marcha
PET	Planilha de Especificação Técnica
PROCONVE	Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores
SINMETRO	Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
RAC	Requisitos de Avaliação da Conformidade

4. DEFINIÇÕES

Para fins destes Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC são adotadas as definições a seguir, complementadas por aquelas contidas na documentação complementar relacionada no item 2.

4.1 Ano de fabricação

Ano correspondente àquele de produção do veículo.

4.2 Ano modelo

Ano igual ou imediatamente anterior ou posterior ao ano de fabricação do veículo, conforme definido na Portaria Denatran nº 23 de 03/05/2001.

4.3 Área do veículo

Produto do comprimento máximo, excluindo-se saliências dos para-choques e o conjunto de roda e pneu sobressalente quando afixado externamente, pela largura máxima medida, excluindo-se os retrovisores externos.

4.4 Autonomia por litro ou m³

~~Quantidade de quilômetros que um veículo pode percorrer com 1(um) litro de combustível líquido, etanol ou gasolina, ou 1(um) m³ de gás natural.~~

“4.4 Autonomia por litro ou m³

Quantidade de quilômetros que um veículo pode percorrer com 1(um) litro de combustível líquido (etanol, gasolina ou diesel), ou 1(um) m³ de gás natural.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO n° 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.5 ~~Categoria~~

~~Agrupamento de modelos definido em função da área ou uso do veículo~~

“4.5 Categoria

Agrupamento de modelos definido em função da área ou uso do veículo, podendo versões diferentes de um mesmo MMT enquadrar-se em categorias diferentes.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013\)](#)

4.5.1 Categoria de veículo de passageiros subcompacto

~~Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, com área até 6,5 +/- 0,10 m²; exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.~~

“4.5.1 Categoria de veículo de passageiros subcompacto

Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15/1995, com área de 6,0 +/- 0,10 m² até 6,5 +/- 0,10 m²; exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO n° 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.5.2 Categoria de veículo de passageiros compacto

Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995 com área de 6,5 +/- 0,10 m² até 7,0 +/- 0,10 m², exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.

4.5.3 Categoria de veículo de passageiros médio

Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, com área de 7,0 +/- 0,10 m² até 8,0 +/- 0,10 m²; exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.

4.5.4 Categoria de veículo de passageiros grande

~~Veículo de passageiros com área superior a 8,0 +/- 0,10 m²; conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.~~

“4.5.4 Categoria de veículo de passageiros grande

Veículo de passageiros com área entre 8,0 +/- 0,10 m² e 8,5 +/- 0,10 m², conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.” (N.R.) [\(Redação dada pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013\)](#)

4.5.5 Categoria de veículo esportivo

Veículo com até 4 assentos, dotado de motor com potência mínima de 140 kW, com relação potência/massa mínima de 75 kW/1000 kg e capacidade de acelerar em 3ª marcha de 50 a 61 km/h em no máximo 20 m.

4.5.6 Categoria de veículo fora-de-estrada

~~Veículo conforme o art. 1º, §3º da Resolução CONAMA 15:1995, que possui tração nas quatro rodas e no mínimo quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:~~

~~· ângulo de ataque mínimo 25º;~~

~~· ângulo de saída mínimo 20º;~~

- ~~- ângulo de transposição de rampa mínimo 14°;~~
- ~~- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm;~~
- ~~- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm.~~

4.5.6 Categoria de veículo fora-de-estrada compacto

Veículo que possui tração nas quatro rodas e pneus de série de uso em todo tipo de terreno, com área inferior a 8,0 +/- 0,10 m²e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 25°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- ângulo de transposição de rampa mínimo de 14°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.

Nota: Esta categoria terá sua publicidade na Tabela de Eficiência Energética no ano seguinte após atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis e a categoria fora-de-estrada grande também atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis. Enquanto não atingirem a referida quantidade mínima, os MMTs que se enquadrarem nesta categoria devem permanecer na categoria fora-de-estrada, composta pelas categorias fora-de-estrada compacto e fora-de-estrada grande, sem contribuir na mediana.”(N.R.) ([Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#))

4.5.7 Categoria de veículo comercial leve, exceto os para uso fora-de-estrada

~~Veículo comercial conforme o art. 1º, §2º da Resolução CONAMA 15:1995, excetuando-se os veículos com características especiais para uso fora de estrada.~~

4.5.7 Categoria de veículo comercial leve

Veículo não derivado de veículo leve de passageiros com massa total máxima autorizada de até 3.856 kg e massa em ordem de marcha de até 2.720 kg, projetado para o transporte de carga ou projetado para o transporte de mais de 12 passageiros, excetuando-se os veículos utilitários esportivos, os veículos de carga derivado e os veículos fora-de-estrada.”(N.R.) ([Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#))

4.5.8 Categoria de veículo de carga derivado de veículo de passageiro

Veículo para o transporte de carga derivado de um veículo de passageiros, conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995.

4.5.9 Categoria de veículo utilitário esportivo

~~Veículo conforme o art. 1º, §3º da Resolução CONAMA 15:1995, com tração nas duas rodas e que possui no mínimo quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:~~

- ~~- ângulo de ataque mínimo 25°;~~
- ~~- ângulo de saída mínimo 20°;~~
- ~~- ângulo de transposição de rampa mínimo 10°;~~
- ~~- ângulo de transposição de rampa mínimo 14°;~~ ([Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012](#))

- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm.

“4.5.9 Categoria de veículo utilitário esportivo compacto

Veículo para transporte de passageiros, com área inferior a $8,0 \pm 0,10 \text{ m}^2$, desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 23° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- ângulo de saída mínimo de 20° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- ângulo de transposição de rampa mínimo de 10° , com tolerância de -1° , que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”(N.R.) [Redação da pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013](#)

4.5.10 Categoria de veículo minivan

Veículo para o transporte de carga ou passageiro, oferecendo versão ou versões com três ou mais carreiras de bancos, com lotação mínima de 6 e máxima de 12 passageiros, inclusive o motorista.

“4.5.11 Categoria de veículo fora-de-estrada grande

Veículo que possui tração nas quatro rodas e pneus de série de uso em todo tipo de terreno, com área superior a $8,0 \pm 0,10 \text{ m}^2$, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 25° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- ângulo de saída mínimo de 20° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- ângulo de transposição de rampa mínimo de 14° , com tolerância de -1° , que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”

Nota: Esta categoria terá sua publicidade na Tabela de Eficiência Energética no ano seguinte após atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis e a categoria fora-de-estrada compacto também atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis. Enquanto não atingirem a referida quantidade mínima, os MMTs que se enquadrarem nesta categoria devem permanecer na categoria fora-de-estrada, composta pelas categorias fora-de-estrada compacto e fora-de-estrada grande, sem contribuírem na mediana.” [Incluído pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013](#)

“4.5.12 Categoria de veículo utilitário esportivo grande

PROCESSO COMPILADO

Veículo para transporte de passageiros, com área superior a $8,0 \pm 0,10 \text{ m}^2$, desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 23° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- ângulo de saída mínimo de 20° , com tolerância de -1° , que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- ângulo de transposição de rampa mínimo de 10° , com tolerância de -1° , que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm.”

[Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

“4.5.13 Categoria de veículo de passageiros extragrande

Veículo de passageiros com área superior a $8,5 \pm 0,10 \text{ m}^2$; conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15:1995, exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.” **[Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)**

“4.5.14 Categoria de picape

Veículo não derivado de veículo leve de passageiros com massa total máxima autorizada de até 3.856 kg e massa em ordem de marcha de até 2.720 kg, projetado para o transporte de carga e de passageiros, dotados de caçamba para transporte de carga, excetuando-se os veículos de carga derivado e os veículos fora-de-estrada.

Nota: Esta categoria terá sua publicidade na Tabela de Eficiência Energética no ano seguinte após atingir a quantidade mínima de MMTs elegíveis.”

[Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

“4.5.15 Categoria de veículo de passageiros micro-compacto

Veículo de passageiros conforme o art. 1º, §1º da Resolução CONAMA 15/1995, com área até $6,0 \pm 0,10 \text{ m}^2$; exceto veículos derivados de passageiros para transporte de carga e veículos esportivos.”

[Incluído pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016](#)

~~4.6 Ciclo de Condução de Estrada~~

~~Ciclo de condução que simula as condições de trânsito encontradas em áreas urbanas.~~

~~4.7 Ciclo de Condução Urbana~~

~~Ciclo de condução que simula as condições de trânsito encontradas nas rodovias.~~

“4.6 Ciclo de Condução de Estrada

Ciclo de condução que simula as condições de trânsito encontradas nas rodovias.

4.7 Ciclo de Condução Urbana

Ciclo de condução que simula as condições de trânsito encontradas em áreas urbanas.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

4.8 Classificação

~~Aquela resultante do consumo energético variando de “A” (mais eficiente) a “E” (menos eficiente). Deve estar em consonância com os dizeres da etiqueta~~

“4.8 Classificação

4.8.1 Classificação geral

Aquela resultante da comparação do consumo energético de todos os MMT participantes do PBEV, variando de “A” (mais eficiente) a “E” (menos eficiente). Deve estar em consonância com os dizeres da etiqueta.

4.8.2 Classificação na categoria

Aquela resultante da comparação do consumo energético de todos os MMT participantes do PBEV agrupados dentro de uma mesma categoria, variando de “A” (mais eficiente) a “E” (menos eficiente). Deve estar em consonância com os dizeres da etiqueta.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.9 Coeficientes da Equação da Força Resistiva

São os coeficientes de ordem zero (f0) e de segunda ordem (f2) obtidos em ensaios que compõem a equação da Força Resistiva ao Deslocamento.

4.10 Consumo de combustível

É o volume de combustível que o veículo consome para percorrer 100 (cem) km.

~~4.11 Consumo de energia~~

~~É o consumo de energia em MJ (mega Joule) por quilômetro percorrido.~~

“4.11 Consumo de energia

É o consumo de energia em MJ (mega Joule) por quilômetro percorrido, calculado pela fórmula:

a) Quando usando combustível líquido

$$CE = DE / A$$

Onde:

CE = consumo de energia em MJ/km

A = autonomia em km/l

DE = densidade energética em MJ/l

b) Quando usando combustível gasoso

$$CE = DE / A$$

Onde:

CE = consumo de energia em MJ/km

A = autonomia em km/Nm³

DE = densidade energética em MJ/Nm³

Os valores de densidade energética (DE) para cada combustível de referência estão listados no Anexo D.1.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.12 Estado de carga da bateria para veículos híbridos elétricos

É a quantidade de energia elétrica remanescente na bateria relativa à máxima capacidade, expressa em porcentagem, também chamada de "State of Charge" ou "SOC".

4.13 Força Resistiva ao Deslocamento do Veículo na Pista

É a força resistiva ao deslocamento do veículo em função da velocidade.

4.14 Fornecedor

Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, que desenvolve atividades de produção, criação, construção, montagem, transformação, recuperação, reparação, importação, exportação, distribuição, comercialização do produto ou prestação de serviços. O fornecedor é, necessariamente, o solicitante da etiquetagem, podendo ser o próprio fornecedor.

4.15 Informação sobre consumo

~~Relação expressa em km/l ou km/m³ correspondente à distância percorrida com 1 (um) litro de combustível líquido, etanol ou gasolina, ou 1 (um) metro cúbico de gás natural, nas condições do ensaio.~~

4.15 Informação sobre consumo

Relação expressa em km/l ou km/m³ correspondente à distância percorrida com 1 (um) litro de combustível líquido (etanol, gasolina ou diesel), ou 1 (um) metro cúbico de gás natural, nas condições do ensaio.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016\)](#)

4.16 Marca

É o nome que individualiza e identifica o fornecedor de um veículo.

4.17 Massa em Ordem de Marcha

Massa do veículo com carroçaria e dotado de todos os equipamentos elétricos e auxiliares necessários para o funcionamento normal do veículo, acrescida da massa dos elementos que o fornecedor do veículo fornece como de série, ou opcionais e que devem ser listados e a massa dos seguintes elementos, desde que normalmente fornecidos pelo fornecedor:

- lubrificantes;
- líquido de arrefecimento;
- líquido do lavador (do parabrisa);
- combustível (reservatório abastecido, no mínimo, com 90% da capacidade especificada pelo fornecedor);
- roda(s) sobressalente(s);
- extintor(es) de incêndio;
- peças de reposição;
- calços de roda;
- jogo de ferramentas.

4.18 Massa do veículo para ensaio

Massa do veículo em ordem de marcha acrescida de 136 kg, com uma tolerância de ± 10 kg.

4.19 Modelo do veículo

É o nome dado ao veículo em conformidade com a Portaria DENATRAN 190/2009.

4.20 Motor

Identificação do motor atribuída pelo fornecedor.

4.21 Planilha de Especificação Técnica (PET)

~~Documento em português que descreve o veículo (MMMT), informando suas dimensões, categoria, combustíveis e os resultados obtidos nos ensaios de consumo e demais características.~~

“4.21 Planilha de Entrada de Dados (PED Eletrônica)

Planilha eletrônica que deve ser preenchida com as características que descrevem o veículo (MMMT), informando suas dimensões, categoria, combustíveis, resultados dos ensaios de consumo e emissões conforme Instrução Normativa IN Ibama nº 11/2014, número de LCVM e demais características nela contidas.” (N.R.)

[Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016](#)

4.22 Termo de Compromisso

Documento emitido pelo fornecedor e assinado pelo seu representante legal quando da solicitação do uso voluntário da ENCE, no qual declara conhecer e aceitar os requisitos presentes neste RAC e demais documentos legais e normativos pertinentes.

4.23 Transmissão

Identificação da transmissão atribuída pelo fornecedor.

4.24 Veículo híbrido elétrico

É o veículo que pode funcionar com energia de propulsão a bordo considerando as seguintes fontes de energia: combustível consumível e energia armazenada por bateria, capacitor ou volante. São também chamados de "Hybrid Electric Vehicle" ou "HEV".

4.25 Veículo leve de passageiros

Veículo automotor com massa total máxima autorizada até 3856 kg e massa do veículo em ordem de marcha até 2720 kg, projetado para o transporte de até 12 passageiros, ou seus derivados para o transporte de carga.

4.26 Veículo leve comercial

Veículo automotor não derivado de veículo leve de passageiros com massa total máxima autorizada até 3856 kg e massa do veículo em ordem de marcha até 2720 kg, projetado para o transporte de carga, ou misto ou seus derivados, ou projetado para o transporte de mais que 12 passageiros, ou ainda com características especiais para uso fora de estrada.

4.27 Versão ou configuração

Variação de uma marca / modelo de veículo, obtida pela adição de um acessório que tenha influência significativa no desempenho energético do mesmo, por exemplo, ar condicionado ou direção hidráulica.

5. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Este RAC utiliza o mecanismo de declaração do fornecedor voluntário, como mecanismo de avaliação da conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves comercializados no País. A conformidade do produto deve ser demonstrada através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O processo de avaliação da conformidade é constituído por várias etapas. Cada etapa obedecerá a uma sequência de procedimentos.

6.1. Avaliação inicial

6.1.1 Solicitação de início do processo

O fornecedor deve encaminhar a Solicitação de Entrada no Programa de Eficiência Energética Veicular (Anexo A), devidamente preenchida, juntamente com os documentos abaixo relacionados. Estes documentos devem estar assinados pelo representante legal da empresa:

- Termo de Compromisso, conforme Anexo B;
- Ato constitutivo do fornecedor;
- Documento legal que comprove que o signatário da documentação está habilitado para fazê-lo;

6.1.2 Declaração de Dados dos Veículos

~~6.1.2.1 O fornecedor deve encaminhar até 30 de setembro 01 de dezembro [\(Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012\)](#) de cada ano, para fins de classificação em eficiência energética, os seguintes documentos:~~

~~– Planilha de Especificação Técnica PET, conforme Anexo C, com informação do laboratório que realizou os ensaios e tabela padrão de apresentação de resultados, apresentada em meio eletrônico, de acordo com o modelo formatado e disponibilizado pelo Inmetro;~~
~~– relatórios de ensaios, de acordo com o item 6.1.4, referentes às informações declaradas, constando a identificação do laboratório, número e data do(s) relatório(s) dos ensaios, emitidos por laboratório que tenha participado da comparação interlaboratorial de emissões veiculares conduzida pelo Inmetro.~~

~~Nota: O mesmo nome da marca, modelo e versão declarados na Planilha de Especificação Técnica PET devem ser os mesmos apresentados na Tabela de Eficiência Energética e na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, para identificação do consumidor.~~

~~“6.1.2.1 O fornecedor deve encaminhar até 30 de setembro de cada ano, para fins de classificação em eficiência energética, os seguintes dados e documentos:~~

~~- Planilha de Entrada de Dados (PED Eletrônica), apresentada em meio eletrônico, de acordo com o modelo formatado e disponibilizado pelo Inmetro;~~

~~Nota: O mesmo nome da marca, modelo e versão declarados na Planilha de Entrada de Dados (PED Eletrônica) devem ser os mesmos apresentados na Tabela de Eficiência Energética e na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, para identificação do consumidor.” (N.R.)~~

~~[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016\)](#)~~

~~6.1.2.2 O fornecedor deve informar os valores de consumo energético de, no mínimo, 50% de todos os seus MMTs (Marca, modelo, motor e transmissão), cuja previsão de venda anual seja maior do que 2.000 (duas mil) unidades, quando produzidos no âmbito do MERCOSUL ou País que mantenha acordo automotivo com o Brasil, ou 100 (cem) unidades quando importados.~~

~~“6.1.2.2 O fornecedor deve declarar os valores de consumo energético de seus MMTs (Marca, modelo, motor e transmissão) elegíveis, cuja previsão de venda anual seja maior do que 2.000 (duas mil) unidades, quando produzidos no âmbito do MERCOSUL ou País que mantenha acordo automotivo com o Brasil, ou 100 (cem) unidades quando importados, conforme segue:~~

~~– no mínimo 70% de todos os seus MMTs para a declaração referente ao ano 2014;~~
~~– no mínimo 80% de todos os seus MMTs para a declaração referente ao ano 2015, considerando 33% dos MMTs inelegíveis como elegíveis;~~
~~– no mínimo 90% de todos os seus MMTs para a declaração referente ao ano 2016, considerando 66% dos MMTs inelegíveis como elegíveis;~~

~~100% de todos os seus MMTs para a declaração referente a partir do ano 2017, considerando 100% dos MMTs inelegíveis como elegíveis.” (N.R.) [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)~~

6.1.2.2 O fornecedor deve declarar os valores de autonomia por litro consumo energético de seus MMT (Marca, modelo, motor e transmissão) elegíveis, cuja previsão de venda anual seja maior do que 2.000 (duas mil) unidades, quando produzidos no âmbito do MERCOSUL ou País que mantenha acordo automotivo com o Brasil, ou 100 (cem) unidades quando importados, conforme segue:

Para os MMT com motores ciclo Otto:

- no mínimo 90% de todos os seus MMT para a declaração referente ao ano 2016, considerando 66% dos MMT inelegíveis como elegíveis;

- 100% de todos os seus MMT para a declaração referente a partir do ano 2017, considerando 100% dos MMT inelegíveis como elegíveis.”

Para os MMTs com motores ciclo Diesel:

- no mínimo 50% + 1 MMT de todos os seus MMT elegíveis e inelegíveis para a declaração referente ao ano 2016;

- 100% de todos os seus MMT para a declaração a partir do ano 2017.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

6.1.2.3 Para os MMTs que tenham previsão de venda anual inferior às quantidades especificadas em 6.1.2.2 é permitida a inclusão no Programa, porém os seus valores de consumo energético não serão considerados no cálculo para classificação em eficiência energética (Anexo D).

~~**6.1.2.4** Novos e/ou outros MMTs dos fornecedores que atenderam a condição do subitem 6.1.2.1 e que venham a solicitar a participação no Programa após a data limite, devem seguir conforme abaixo:
— se os MMTs pertencerem a uma das categorias que estão com as classificações fixas por três anos, devem ser classificados e constar na Tabela de Eficiência Energética;
— caso contrário, devem constar Tabela de Eficiência Energética sem classificação, não podendo utilizar a ENCE. O Inmetro e os fornecedores podem divulgar seus resultados.~~

6.1.2.4 Novos e/ou outros MMT dos fornecedores que atenderam a condição do subitem 6.1.2.1 e que venham a solicitar a participação no Programa após a data limite, e pertencerem a uma das categorias que estão com as classificações fixas, devem ser classificados e constar na Tabela de Eficiência Energética.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

6.1.2.5 Os valores apresentados na etiqueta e nas divulgações da autonomia (Ct), em quilometragem por litro (km/l), devem ser os obtidos nos ensaios previstos no subitem 6.1.4, ajustados para refletir o uso cotidiano, descrito como autonomia real (Cr), através da aplicação das seguintes equações:

Para ciclo urbano:

$$Cr_{(km/l)} = \frac{1}{0,0076712 + 1,18053 / Ct_{(km/l)}}$$

PROCESSO COMPILADO

Para ciclo estrada:

$$C_{r(km/l)} = \frac{1}{0,0032389 + 1,3466 / C_{t(km/l)}}$$

6.1.2.6 No caso de veículos bicomcombustíveis ou tricombustíveis, as correções acima devem ser calculadas para as medições com gasolina E-22 e os mesmos percentuais de variação devem ser aplicados aos resultados obtidos com etanol E-100 ou com gás natural (GN).

6.1.2.7 ~~Categorias dos MMTs~~

~~As categorias dos MMTs estão definidas nos subitens de 4.5.1 a 4.5.10 deste documento e seguem:~~

- ~~- Veículo de passageiros sub compacto;~~
- ~~- Veículo de passageiros compacto;~~
- ~~- Veículo de passageiros médio;~~
- ~~- Veículo de passageiros grande;~~
- ~~- Veículo esportivo;~~
- ~~- Veículo com características especiais para uso fora de estrada;~~
- ~~- Veículo comercial leve, exceto os para uso fora de estrada;~~
- ~~- Veículo de carga derivado de veículo de passageiro;~~
- ~~- Veículo utilitário esportivo;~~
- ~~- Veículo minivan.~~

6.1.2.7 Categorias dos MMTs

As categorias dos MMTs estão definidas nos subitens de 4.5.1 a 4.5.14 deste documento e seguem:

- Veículo de passageiros sub compacto;
- Veículo de passageiros compacto;
- Veículo de passageiros médio;
- Veículo de passageiros grande;
- Veículo de passageiros extra grande;
- Veículo esportivo;
- Veículo com características especiais para uso fora-de-estrada compacto;
- Veículo com características especiais para uso fora-de-estrada grande;
- Veículo comercial leve, exceto os para uso fora-de-estrada;
- Veículo picape;
- Veículo de carga derivado de veículo de passageiro;
- Veículo utilitário esportivo compacto;
- Veículo utilitário esportivo grande;
- Veículo minivan.” (N.R.) [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.1.2.7.1 A área do veículo para a devida classificação deve ser medida conforme subitem 4.3 deste documento.

6.1.2.7.2 A área deve ser expressa com precisão de duas casas decimais, em metros quadrados, de acordo com as tolerâncias das medidas descritas nos subitens 4.5.1 a 4.5.9.

6.1.2.7.3 ~~Veículos que se enquadrem em uma das seis categorias de uso abaixo citadas, não se enquadrarão nas categorias elegíveis por área:~~

- ~~• Veículos com características especiais para uso fora de estrada;~~
- ~~• Veículo comercial leve, exceto os para uso fora de estrada;~~
- ~~• Veículo de carga derivado de veículo de passageiro;~~
- ~~• Veículo esportivo;~~

- ~~Veículo utilitário esportivo;~~
- ~~Veículo minivan.~~

“6.1.2.7.3 Veículos que se enquadrem em uma das cinco categorias de uso abaixo citadas, não se enquadrarão nas categorias elegíveis por área:

- Veículos comerciais leve, exceto os veículos derivados e os com características especiais para uso fora-de-estrada;
- Veículos de carga derivado de veículo de passageiro;
- Veículos esportivos;
- Veículos picapes;
- Veículos minivan.” (N.R.) [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.1.2.7.4 Os valores de classe de inércia, coeficientes e potência resistiva declarados devem representar todos os veículos dentro do respectivo MMT.

6.1.3 Análise da solicitação e da documentação

O Inmetro, após receber a documentação do fornecedor, deve verificar os documentos citados no subitem 6.1 desse RAC.

6.1.3.1 A homologação da classificação e aceite dos dados ocorre através da publicação da tabela no sitio do Inmetro <http://www.inmetro.gov.br> e de comunicado eletrônico a cada um dos participantes do Programa.

6.1.4 Plano de Ensaio

~~Os ensaios preconizados no Programa são relacionados a seguir. Componentes e acessórios que causem alguma influência na determinação do consumo energético, nas condições do ensaio, e que tenham previsão de venda superior a 33% das unidades comercializadas de um MMT, devem obrigatoriamente ser considerados no modelo ensaiado.~~

“6.1.4 Plano de Ensaio

Os ensaios preconizados no Programa são relacionados a seguir. Componentes e acessórios que causem alguma influência na determinação do consumo energético, nas condições do ensaio, e que tenham previsão de venda superior a 33% das unidades comercializadas de um MMT, devem ser considerados nos modelos a serem ensaiados.

Nota: Para aqueles modelos que também são comercializados sem os referidos componentes e acessórios, desde que satisfaça o critério supramencionado, o fornecedor tem a opção de:

- a) usar o mesmo dado de consumo do veículo com os referidos componentes e acessórios; ou
- b) usar o dado de consumo obtido no ensaio sem os referidos componentes e acessórios.

Os dados de consumo ao qual se referem os itens **a** e **b** devem ser correspondentes à versão que apresente o maior valor de consumo energético dentro da mesma LCVM.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/ 2016\)](#)

6.1.4.1 Ensaio de Desaceleração em Pista de Rolamento

O Ensaio de Desaceleração em Pista de Rolamento deve ser realizado conforme estabelecido na norma técnica ABNT NBR 10312.

6.1.4.1.1 A determinação dos coeficientes f_0 e f_2 da equação da Força Resistiva ao Deslocamento pode ser a partir da curva de desaceleração do veículo, conforme subitem 5.2.1.5 da norma técnica da ABNT NBR 10312, ou a partir de dois períodos de desaceleração, conforme subitem 5.2.1.6 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

6.1.4.1.2 O método utilizado, conforme subitem 6.1.4.1.1, deve ser informado pelo fornecedor na PET.

6.1.4.1.3 As correções dos coeficientes f_0 e f_2 devem ser determinadas conforme subitem 5.2.1.7 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

6.1.4.1.4 A massa do veículo para ensaio deve estar de acordo com o subitem 4.17 deste documento, incluídas a massa do operador do veículo, massa de equipamentos de medição para os ensaios e demais lastros calibrados adicionais, que devem ser posicionados o mais próximo possível do eixo tracionado.

6.1.4.1.5 A pista de rolamento deve atender os requisitos do subitem 5.1.1 da norma técnica ABNT NBR 10312.

~~6.1.4.1.6~~ Caso o veículo seja declarado com o item ar condicionado, deve ser acrescido 10% (dez por cento) sobre os valores dos coeficientes declarados. — [Excluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.1.4.2 Ensaio de Medição de Consumo de Combustível

O Ensaio de Medição de Consumo de Combustível deve ser realizado para o ciclo de condução urbano e para o ciclo de condução de estrada, conforme normas técnicas da ABNT NBR 7024 e ABNT NBR 6601.

6.1.4.2.1 O ajuste do dinamômetro para a simulação de resistência ao deslocamento em pista deve ser realizado conforme estabelecido no subitem 5.2.2 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

~~6.1.4.2.2~~ Os valores dos coeficientes f_0 e f_2 para calibração do dinamômetro devem ser aqueles obtidos no subitem 6.1.4.1.

~~“6.1.4.2.2~~ Os valores dos coeficientes f_0 e f_2 para calibração do dinamômetro devem ser aqueles obtidos no subitem 6.1.4.1.

~~Nota: Caso o veículo seja declarado com o item ar condicionado, deve ser acrescida de 10% nos coeficientes de força resistiva até um máximo de 1,0 kW, conforme estabelecido na norma técnica ABNT NBR 6601.” (N.R.)~~ [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

~~“6.1.4.2.2~~ Os valores dos coeficientes f_0 e f_2 para calibração do dinamômetro devem ser aqueles obtidos no subitem 6.1.4.1.

~~Nota: Caso o veículo seja declarado com o item ar condicionado, deve ser acrescida de 10% nos coeficientes de força resistiva até um máximo de 1,0 kW no ponto equivalente à velocidade de 80,5 km/h, conforme estabelecido na norma técnica ABNT NBR 6601.” (N.R.)~~

[Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016](#)

~~6.1.4.2.3~~ O método para este ensaio deve ser o Método por Balanço de Carbono, conforme estabelecido no subitem 5.14, alínea b, da norma técnica da ABNT NBR 7024.

~~“6.1.4.2.3~~ O método para este ensaio deve ser o Método por Balanço de Carbono, conforme estabelecido no subitem 5.1.4, alínea b, da norma técnica da ABNT NBR 7024.” (N.R.)

[Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016](#)

6.1.4.2.4 O método de cálculo para o consumo deve ser conforme estabelecido no subitem 6.3, da norma técnica da ABNT NBR 7024.

6.1.4.2.5 A massa do veículo para ensaio deve estar de acordo com o subitem 6.1.4.1.4 deste documento.

~~6.1.4.2.6 O estado de carga da bateria de veículos híbridos elétricos antes da estabilização das condições térmicas que precede a medição no ciclo de condução urbana deve ser o resultante da condução no pré-condicionamento conforme ABNT NBR 6601.~~

“6.1.4.2.6 O procedimento de Ensaio de Medição de Consumo de Combustível em veículos híbridos deve seguir as instruções publicadas no sítio <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtosPBE/veiculosLeves.asp>.” (N.R.) **Redação dada pela Portaria INMETRO número 549 de 25/10/2012**

6.1.5 Autorização para uso da ENCE

O uso da ENCE está condicionado à autorização pelo Inmetro, perante o cumprimento do fornecedor dos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 deste documento, através da publicação da Tabela de Eficiência Energética no sítio www.inmetro.gov.br.

6.1.5.1 Devem ser observadas as constantes do item 7 deste documento.

6.2 Avaliação de Manutenção da Conformidade do Produto – AcP

Com o objetivo de comprovar a conformidade com os valores e dados declarados, é realizada a Avaliação de Manutenção da Conformidade do Produto-AcP.

~~6.2.1 O Inmetro deve, anualmente, selecionar aleatoriamente 01 (uma) unidade de qualquer MMT de veículo do fornecedor e solicitar que esse seja submetido aos ensaios dispostos nos subitens 6.2.4 e 6.2.5 deste documento.~~

“6.2.1 O Inmetro pode, anualmente, a seu critério, selecionar aleatoriamente pelo menos 01 (uma) unidade de qualquer MMT de veículo do fornecedor e solicitar que esse seja submetido a, pelo menos, um dos ensaios dispostos nos subitens 6.2.5 e 6.2.6 deste documento.

6.2.1.1 Carros de desenvolvimento não serão aceitos, assim como instrumentados ou conectados a qualquer equipamento externo do veículo. “Veículos devem ser entregues diretamente ao laboratório após o Coast Down e não deverão ser pré-ensaiados.” (N.R.)

(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016)

6.2.2 Os custos dos ensaios serão de responsabilidade do fornecedor.

6.2.3 O veículo selecionado pode ser amaciado, conforme ABNT NBR 6601, devendo ser garantida a não substituição de qualquer de seus componentes originais.

6.2.4 O AcP deve ser considerado concluído após a conformidade da amostra ensaiada conforme subitens 6.2.5 e 6.2.6.

6.2.5 AcP - Ensaio de Desaceleração em Pista de Rolamento

6.2.5.1 O Ensaio de Desaceleração em Pista de Rolamento deve ser realizado conforme estabelecido na norma técnica ABNT NBR 10312.

6.2.5.2 A determinação dos coeficientes f_0 e f_2 da equação da Força Resistiva ao Deslocamento pode ser a partir da curva de desaceleração do veículo, conforme subitem 5.2.1.5 da norma técnica da

ABNT NBR 10312, ou a partir de dois períodos de desaceleração, conforme subitem 5.2.1.6 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

6.2.5.3 A massa do veículo para ensaio deve estar de acordo com o subitem 4.17 deste documento, incluídas a massa do operador do veículo, massa de equipamentos de medição para os ensaios e demais lastros calibrados adicionais, que devem ser posicionados o mais próximo possível do eixo tracionado.

6.2.5.4 A pista de rolamento deve atender os requisitos do subitem 5.1.1 da norma técnica ABNT NBR 10312.

~~**6.2.5.5** Devem ser realizados, no mínimo, 5 (cinco) ensaios em cada sentido da pista de rolamento, sendo o desvio padrão entre os valores obtidos dos coeficientes f_0 e f_2 por tomada menor ou igual a 15% (quinze por cento).~~

6.2.5.5 Devem ser realizados, no mínimo, 5 (cinco) ensaios em cada sentido da pista de rolamento, sendo o desvio padrão entre os valores obtidos dos coeficientes f_0 e f_2 por tomada menor ou igual a 10% (dez por cento).” (N.R.) [Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.2.5.6 As correções dos coeficientes f_0 e f_2 devem ser determinadas conforme subitem 5.2.1.7 da norma técnica da ABNT NBR 10312.

~~**6.2.5.7** Caso o veículo seja declarado com o item ar condicionado, deve ser acrescido 10% (dez por cento) sobre os valores dos coeficientes declarados.~~ [Excluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.2.5.8 Os valores dos coeficientes f_0 e f_2 devem ser comparados com os dados declarados pelo fornecedor para aquele MMT, sendo aceitável um desvio de 25% (vinte e cinco por cento), incluso este valor.

6.2.5.8.1 A partir do ano de referência de 2015, a tolerância referenciada no subitem 6.2.5.8 passa a ser menor ou igual a 15% (quinze por cento).” [Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.2.5.9 Se no AcP os desvios do resultados obtidos nos ensaios referentes aos coeficientes f_0 e f_2 forem acima de 25% (vinte e cinco por cento), o veículo deve ser reensaiado na pista de origem nde declaração dos dados, devendo o novo resultado não ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor declarado para ser considerado conforme.

6.2.5.9.1 A partir do ano de referência de 2015, as tolerâncias referenciadas no subitem 6.2.5.9 passam a ser menor ou igual a 15% (quinze por cento), não ultrapassando 10% (dez por cento) do valor declarado para ser considerado conforme.” [Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

6.2.5.10 Constatada a não conformidade do resultado, serão avaliadas mais 02 (duas) unidades daquele MMT na mesma pista e a média aritmética dos resultados das três unidades não poderá ser maior que o declarado em até 15% (quinze por cento) para ser considerado conforme, observados os subitens 6.2.2 e 6.2.3.

6.2.5.10.1 A partir do ano de referência de 2015, a tolerância referenciada no subitem 6.2.5.10 passa a ser menor ou igual a 10% (dez por cento).” [Incluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

~~6.2.5.11 Os veículos com valores acima de 15% (quinze por cento) no consumo energético declarado não serão considerados em conformidade com o programa.~~ **Excluído pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013**

6.2.5.12 Constatada a não conformidade de quaisquer características declaradas no programa e que influenciem na classificação, o MMT será automaticamente reclassificado pelo Inmetro e o fornecedor deverá:

- a) Suspender imediatamente o uso da ENCE para o(s) MMT não conforme(s);
- b) Alterar as características identificadas como não conformes, ensaiar o modelo conforme o subitem 6.1.4.2 com os novos dados dos coeficientes f0 e f2 para obtenção de novo consumo energético, para passar a utilizar a nova ENCE, em conformidade com os resultados obtidos nos ensaios do AcP, em até 30 dias a partir do recebimento da notificação.

6.2.5.13 O fornecedor deve utilizar fatores de correlação para valores de consumo de veículos amaciados, conforme norma técnica ABNT NBR 6601.

6.2.6 AcP - Ensaio de Medição de Consumo de Combustível

6.2.6.1 O Ensaio de Medição de Consumo de Combustível deve ser realizado para o ciclo de condução urbano e para o ciclo de condução de estrada, conforme normas técnicas da ABNT NBR 7024 e ABNT NBR 6601.

6.2.6.2 Os ensaios devem ser realizados laboratório que tenha participado da comparação interlaboratorial de emissões veiculares.

~~6.2.6.3 Os resultados do consumo energético (em MJ/km), conforme Anexo D e norma técnica ABNT NBR 6601, deve ser comparado com os dados declarados pelo fornecedor para aquele MMT, sendo aceitável um desvio de 8% (oito por cento), incluso a este valor.~~

6.2.6.3 Os resultados do consumo energético (em MJ/km), obtido conforme subitem 4.11, deve ser comparado com os dados declarados pelo fornecedor para aquele MMT, sendo aceitável um desvio de 8% (oito por cento), incluído neste valor.” (N.R.)

(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016)

6.2.6.4 Se no AcP o resultado do consumo energético (em MJ/km) for entre 8% (oito por cento) e 12% (doze por cento) maior do que o valor declarado, o veículo deve ser reensaiado no laboratório de origem, devendo o novo resultado não ultrapassar 8% (oito por cento) do valor declarado para ser considerado conforme.

6.2.6.5 Constatada a não conformidade do resultado, serão avaliadas mais 02 (duas) unidades daquele MMT e a média aritmética dos resultados das três unidades não poderá ser maior que o declarado em até 8% (oito por cento) para ser considerado conforme, observados os subitens 6.2.2 e 6.2.3.

6.2.6.6 Os veículos com valores acima de 12% (doze por cento) no consumo energético declarado não serão considerados em conformidade com o programa.

6.2.6.7 Constatada a não conformidade de quaisquer características declaradas no programa e que influenciem na classificação, o MMT será automaticamente reclassificado pelo Inmetro e o fornecedor deverá:

- c) Suspender imediatamente o uso da ENCE para o(s) MMT não conforme(s);

- d) Alterar as características identificadas como não conformes e passar a utilizar a nova ENCE, em conformidade com os resultados obtidos nos ensaios do AcP, em até 30 dias a partir do recebimento da notificação.

6.2.6.8 O fornecedor deve utilizar fatores de correlação para valores de consumo de veículos amaciados, conforme norma técnica ABNT NBR 6601.

7. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE

7.1 Especificação

A ENCE deve seguir instruções contidas no [sítio http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtosPBE/veiculosLeves.asp](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtosPBE/veiculosLeves.asp).

7.2 Uso e aposição

~~7.2.1 O uso da ENCE é obrigatório, independente da faixa de classificação.~~

~~“7.2.1 O uso da ENCE é obrigatório em 50% (cinquenta por cento) dos MMTs participantes do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, independente da faixa de classificação.” (N.R.)~~
~~(Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012)~~

~~“7.2.1 O uso da ENCE é obrigatório no percentual dos MMTs participantes do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, referenciado na tabela a seguir, independente da faixa de classificação:~~

~~“7.2.1.1 Excepcionalmente para os veículos movidos a diesel a serem declarados para o ano calendário de 2016, o uso da ENCE é obrigatório para 100% dos MMT dos veículos com motores à Diesel elegíveis ao programa, conforme subitem 6.1.2.2, a partir de 01/05/2016.”~~

~~(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016)~~

Ano Calendário	Valor de percentual de MMTs declarados no PBEV por participante	Valor de percentual de aposição obrigatória da ENCE relacionado ao total de MMTs declarados	Valor de percentual de aposição obrigatória da ENCE relacionado ao total da frota de MMTs em produção por participante
2012	50%	50%	25%
2013	60%	60%	36%
2014	70%	70%	49%
2015	80%	80%	64%
2016	90%	90%	81%
2017	100%	100%	100%

~~Nota: Apenas os MMTs elegíveis ao programa, conforme item 6.1.2.2 desse RAC.” (N.R.)~~

~~(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 549 de 25/10/2012)~~

7.2.2 A ENCE só poderá ser utilizada para os MMT participantes do Programa.

~~7.2.3 A ENCE deve ser aposta na extremidade superior esquerda do vidro lateral esquerdo traseiro.~~

~~“7.2.3 A ENCE deve ser aposta na extremidade superior direita do para-brisa (lado do passageiro) do veículo.~~

~~Nota: Opcionalmente, a ENCE pode ser aposta na extremidade superior esquerda do vidro lateral esquerdo traseiro do veículo, desde que seja deliberado pelo Inmetro.” (N.R.)~~ Redação dada pela Portaria INMETRO número 549 de 25/10/2012

~~7.2.4 Em veículos que não disponham desse vidro, a ENCE deverá ser aposta na extremidade superior direita do parabrisa ou em local de fácil visualização pelo consumidor. Excluído pela Portaria INMETRO número 549 de 25/10/2012~~

~~7.2.6 A ENCE, bem como os valores declarados para o programa, podem ser utilizados em publicidade, de acordo com as instruções contidas na Portaria Inmetro nº 179/2009.~~

“7.2.6 A ENCE, bem como os valores declarados para o programa, podem ser utilizados em publicidade, de acordo com as instruções contidas na Portaria Inmetro nº 179/2009, ou sua substitutiva, e de acordo com a Portaria Inmetro nº 164, de 5 de abril de 2012, ou sua substitutiva, que dispõe sobre a divulgação obrigatória da etiqueta em propagandas, sites e pontos de venda.” (N.R.)

(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016)

7.2.7 O uso abusivo da ENCE e das informações do Programa sujeita os fornecedores participantes às penalidades estabelecidas neste RAC e na legislação vigente.

7.2.8 O uso da ENCE e demais informações do programa é abusivo nas seguintes condições:

- a) Utilização antes da autorização do Inmetro;
- b) Utilização após o cancelamento da autorização para participação do programa, ou após ter sido notificado que não mais poderia utilizar a etiqueta;
- c) Utilização com dados não verificados;
- d) Divulgação promocional em desacordo com o item 8 deste RAC;
- e) Qualquer uso que induza o consumidor a erro ou interpretação equivocada de seu conteúdo.

8. DIVULGAÇÃO PROMOCIONAL

8.1 Toda publicidade conjunta ou coletiva que implique reconhecimento oficial de assuntos relacionados com a ENCE e de outras informações do programa é de competência do Inmetro.

8.2 Toda publicidade individual relativa ao Programa Brasileiro de Etiquetagem realizada pelos fornecedores, que implique reconhecimento oficial de assuntos relacionados à ENCE, deve conter a indicação do logotipo do Inmetro e do Conpet.

8.3 Não pode haver publicidade envolvendo a ENCE ou outras informações do programa que seja depreciativa, abusiva, falsa ou enganosa, bem como em outros produtos que não aquele objeto da autorização de uso.

9. TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

9.1 O Inmetro disponibiliza o canal da ouvidoria para denúncias, reclamações e sugestões, através dos seguintes canais, preferencialmente:

- pelo email, ouvidoria@inmetro.gov.br ;
- pelo telefone, 0800 285 18 18;

também disponível nos endereços

- sitio, www.inmetro.gov.br/ouvidoria ;

- endereço, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Rua da Estrela, 67, 2º. Andar – Rio Comprido
CEP 20251-900 – Rio de Janeiro – RJ .

9.2 Em caso de questionamento sobre eventual divergência de informações em relação à MMMT, o denunciante deve apresentar a sua denúncia devidamente formalizada, a qual deve conter todos os dados do MMMT, bem como a descrição pormenorizada dos fatos que a motivaram, inclusive as evidências, caso existam.

9.3 Sendo constatada a sua admissibilidade pelo Inmetro, este determina que seja realizado ensaio no MMMT, em laboratório acreditado.

9.4 O laboratório acreditado pelo Inmetro para proceder ao ensaio de investigação da denúncia deve submeter o MMMT do fornecedor denunciado, sendo certo que o ensaio deverá ser feito com observância do disposto nas normas técnicas ABNT NBR 7024 e ABNT NBR 10312.

9.5 Se no primeiro ensaio a denúncia restar procedente, observados os critérios do subitem 6.2 deste documento, o fornecedor denunciado deve ser notificado pelo Inmetro e, nesta hipótese, podem ser realizados ensaios de contraprova e testemunha em mais outros dois veículos de mesma MMMT, para confirmação dos resultados.

9.6 O ensaio de contraprova deve ser acompanhado pelo fornecedor denunciado responsável pelo MMMT avaliado, pelo denunciante e pelo Inmetro.

9.7 Nenhum dos participantes que optar pelo acompanhamento dos ensaios pode, sob qualquer hipótese, manifestar-se durante a realização dos mesmos, a menos que solicitado pelo Inmetro.

9.8 Aquele que não acompanhar a realização do ensaio de contraprova, não deve, posteriormente, questionar administrativamente os resultados obtidos.

9.9 Caso a denúncia não seja comprovada, o denunciante deve arcar com todos os ônus do procedimento de investigação da denúncia e com todos os custos dele decorrentes.

9.10 Caso reste comprovada a denúncia, o ônus do procedimento investigatório deve ser invertido, cabendo ao denunciado arcar com todos os custos dele decorrente.

9.11 Os ensaios, seus resultados e a guarda dos MMMTs ensaiados devem ficar sob a responsabilidade do Inmetro e seus agentes até a conclusão do procedimento da denúncia.

9.12 Os veículos devem ser entregues a quem arcou com os custos de sua aquisição, após a conclusão do procedimento da denúncia.

9.13 O Inmetro deve zelar pela confidencialidade no tratamento das denúncias, com o objetivo de manter a efetividade do Programa de Etiquetagem, sendo comunicado ao denunciante apenas a improcedência da mesma.

9.14 Sendo a denúncia procedente, o MMMT deve ser automaticamente reclassificado pelo Inmetro e o fornecedor deve:

- a) Suspender imediatamente o uso da ENCE para o(s) MMMT não conforme(s);
- b) Alterar as características identificadas como não conformes e passar a utilizar a nova ENCE, em conformidade com os resultados obtidos nos ensaios, em até 30 dias a partir do recebimento da notificação.

PROCESSO COMPILADO

10 OBRIGAÇÕES

10.1 Do Inmetro

10.1.1 Acolher as solicitações de Etiquetagem encaminhadas pelos fornecedores, analisar, controlar e emitir as autorizações pertinentes dentro do prazo;

10.1.2 Zelar pela perfeita administração do Programa, acompanhando e verificando as condições de sua aplicação;

10.1.3 Manter sigilo e não difundir qualquer informação concernente ao processo de fabricação dos produtos objetos deste RAC, inclusive no tocante aos ensaios realizados ou ainda, à quantidade vendida ou mesmo produzida, salvo no caso de autorização prévia e por escrito do fornecedor;

10.1.4 Difundir e manter atualizadas em seu sítio as informações relativas aos produtos etiquetados no Programa.

10.2 Do Fornecedor

10.2.1 Atender às condições descritas nas normas aplicáveis e aos requisitos referentes ao Programa, apresentadas neste RAC;

10.2.2 Afixar a ENCE somente nos produtos autorizados;

10.2.3 Utilizar a ENCE e as informações do Programa de acordo com as diretrizes estabelecidas neste RAC;

10.2.4 Efetuar e manter controles e registros de medição relativos à ENCE pelo mesmo período de vigência do Termo de Compromisso;

10.2.5 Disponibilizar, nos pontos de venda, a Tabela de Eficiência Energética do Programa atualizada;

10.2.6 Facilitar ao Inmetro os trabalhos de coleta de amostras;

10.2.7 Acatar as decisões tomadas pelo Inmetro, conforme as disposições referentes à ENCE, nos limites deste RAC;

10.2.8 Manter serviço, registro e tratamento, na forma de Serviço de Apoio/Atendimento ao Consumidor (SAC), ou equivalente, de reclamações/críticas/sugestões, relativas às informações apresentadas aos produtos etiquetados com a ENCE.

10.2.9.Assegurar a veracidade e representatividade dos valores declarados.

11. PENALIDADES

A inobservância das prescrições contidas neste RAC sujeita os fornecedores participantes do programa às seguintes penalidades:

PROCESSO COMPILADO

- Advertência;
- Suspensão cautelar da autorização para uso da ENCE;
- Suspensão da autorização para uso da ENCE;
- Cancelamento da autorização para uso da ENCE;

11.1 A aplicação das penalidades de advertência, suspensão cautelar e de suspensão não prejudica a exigência, pelo Inmetro, de correção da irregularidade verificada, incluindo a obrigação do fornecedor corrigir as informações e utilizar a ENCE e as informações do Programa na forma indicada pelo Inmetro.

11.2 As penalidades de suspensão cautelar, suspensão e cancelamento devem abranger a totalidade dos MMTs participantes do programa do fornecedor, nos seguintes casos:

- a) Reincidência;
- b) Inobservância das obrigações contidas nos subitens 7.3 e 10.2.

11.3 O fornecedor deve ser notificado, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão cautelar da autorização para uso da ENCE, quando da constatação de inobservância das prescrições contidas neste RAC, especificando a penalidade aplicada.

11.4 Fica concedido prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, para que o fornecedor:

- a) Apresente uma proposta de correção da situação que originou a penalidade e de ação corretiva para evitar a repetição de tal situação; ou
- b) Sem efeito suspensivo, exerça seu direito de apelação, para os casos em que discordar da aplicação da penalidade, caso concorde com a penalidade;

11.5 As notificações devem ser realizadas por qualquer forma comprovadamente efetuada;

11.6 Caso o Inmetro tente proceder à notificação, e não consiga obter êxito após três tentativas comprovadamente efetuadas, deve suspender imediatamente a autorização para uso da ENCE, pelo fornecedor, àquele respectivo MMT.

11.7 A aplicação das penalidades de suspensão cautelar, suspensão e cancelamento acarretam a interrupção imediata do uso da ENCE e das informações relativas aos índices de eficiência dos MMT abrangidos pela penalidade aplicada. Esta interrupção deve durar até que o fornecedor modifique a ENCE, adequando-a.

11.8 A aplicação das penalidades de suspensão cautelar, suspensão e cancelamento, bem como as eventuais alterações de classificação dos MMTs participantes serão registrados no Inmetro.

PROCESSO COMPILADO

ANEXO A

SOLICITAÇÃO DE ENTRADA NO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VEICULAR

	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA SOLICITAÇÃO DE ETIQUETAGEM PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PBE		ETIQUETAGEM REGULAMENTO GERAL	
	DATA APROVAÇÃO		ORIGEM: INMETRO/PBE	
	REVISAO:		DATA	ULTIMA 04/08/2011

01 NOME FANTASIA / RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		02 CNPJ	
03 ENDEREÇO			
04 NÚMERO	05 COMPLEMENTO	06 BAIRRO	07 MUNICÍPIO
08 UF			
09 CEP	10 TELEFONE	11 FAX	12 e-mail
13 REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE			
14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
15 LOCAL		16 DATA	
17 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			
		 <p> Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - DIPAC/DQUAL Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE Endereço: Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20261-232 Telefones: (021) 3216-1006, (021) 3216-1109, (021) 3216-1099 Fax: (021) 3216-1134 E-mail: pbe@inmetro.gov.br </p>	

PROCESSO COMPILADO

ANEXO B

(Este campo deve ser preenchido pela Dqual/Inmetro)

TC nº

/ 20

Termo de Compromisso do Programa Brasileiro de Etiquetagem

Empresa/Instituição:

CNPJ:

Endereço:

(Nome da empresa/instituição), acima qualificada, neste ato representado (s) por seu (s) representante (s) legal (is) , cargo (s) , Carteira de Identidade sob o nº , CPF sob o nº , declara, perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, autarquia federal criada pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0001-68, que:

I) para obter a autorização para uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, compromete-se a cumprir todas as cláusulas do presente Termo de Compromisso e as prescrições e obrigações contidas nos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, aprovado(s) pela(s) Portaria(s) Inmetro n.º , de , e as eventuais alterações e normas complementares que venham a ser baixadas pelo Inmetro, bem como a manter uma postura empresarial/profissional em sintonia com os preceitos estabelecidos neste documento;

II) tem conhecimento de que o Inmetro disponibiliza, em sua página na Internet, www.inmetro.gov.br, todos os documentos relativos aos Programas de Avaliação da Conformidade, inclusive as eventuais revisões e demais atos legais;

III) tem conhecimento de que este Termo de Compromisso poderá ser resilido unilateralmente, a qualquer tempo, mediante comunicação, por escrito, da parte interessada, no prazo mínimo de 90 dias, respeitados os compromissos assumidos;

V) concorda em eleger a Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, como a única para processar e julgar as questões, oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local), de de 20 .

(Representante legal da empresa, conforme consta no Contrato Social ou Estatuto)

PROCESSO COMPILADO

ANEXO C

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA VEÍCULOS - PET

01	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
Nome:	Fone:	Fax:	
Responsável:	e-mail:		

02	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MMMT)		
Marca:			Categoria:
Modelo:			Comprimento (m):
Motor:	Cilindrada (cm3):	Largura (m):	
Transmissão:			Área (m ²):
Versão:	Ar Condicionado? ()S ()N		
Demais equipamentos relevantes na medição do consumo:			
Previsão de vendas anuais (unidades): () importado < 100; () importado > 100; () nacional < 2000; () nacional > 2000			
F0 (N):	F2 (N/(km/h) ²):	Método Ensaio Pista de Rolamento:	PRR80 (kW):
Massa em ordem de marcha (kg):		Classe de inércia utilizada (kg):	
PBT (kg):	Pontos de troca de marcha (km/h):		

03	VALORES MEDIDOS	Etanol (km/l)	Gasolina E22 (km/l)	Gasolina E0 (km/l)	Gás Natural(km/m ³)
	Cidade:				
	Estrada:				
	CO				
	CO ₂				
	THC				
	NO _x				

04	CONDIÇÕES DO ENSAIO (*)

Observações: (*) Identificação do laboratório Data e número do relatório de ensaio
--

Data:	Executor - rubrica	Responsável - rubrica	 PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

PROCESSO COMPILADO

ANEXO D

DETERMINAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Sistemática de classificação

~~D.1 A partir dos resultados das autonomias por litro de combustível (km/l ou km/Nm³ para GNV), calcular o consumo de energia de cada ensaio do veículo em MJ/km, utilizando-se os valores de densidade energética correspondentes para cada combustível, conforme quadro abaixo.~~

		E00	E22	E100 (AEHC)		GNV
Poder calorífico	MJ/kg	43,06	38,92	24,80		MJ/kg 48,74
Densidade	kg/l	0,735	0,745	0,810		kg/Nm ³ 0,723
Densidade energética	MJ/l	31,65	28,99	20,09		MJ/Nm ³ 35,24

Notas:

- ~~1) Valores obtidos pelo Centro de Pesquisas e Desenvolvimento da Petrobras – CENPES para os combustíveis de referência especificados pela ANP.~~
- ~~2) Para os veículos flex, o consumo de energia será dado pela média aritmética entre os consumos em MJ/km calculados de acordo com os combustíveis consumidos.~~
- ~~3) O resultado final do consumo do veículo será dado conforme a ABNT NBR 7024, subitem 6.7.~~

“D.1 A partir dos resultados das autonomias por litro de combustível (km/l ou km/Nm³ para GNV), calcular o consumo de energia de cada ensaio do veículo em MJ/km, utilizando-se os valores de densidade energética correspondentes para cada combustível, conforme quadro abaixo.

Tabela de Densidades Energéticas Combustíveis de Referência (MJ/L) ou (MJ/Nm³)	
E00	31,65
E22	28,99
AEHC	20,09
Diesel	35,65
GNV	35,24

Notas:

- 1) Valores obtidos pelo Centro de Pesquisas e Desenvolvimento da Petrobras - CENPES para os combustíveis de referência especificados pela ANP.
- 2) Para os veículos flex, o consumo de energia será dado pela média aritmética entre os consumos em MJ/km calculados de acordo com os combustíveis consumidos.
- 3) O resultado final do consumo do veículo será dado conforme subitem 6.7 da ABNT NBR 7024.” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

D.2 Para cada categoria de veículos, determinar o valor da mediana dos valores de consumo energético e calcular, para cada veículo, a variação percentual de consumo energético acima ou abaixo da mediana atribuindo-lhes valores negativos ou positivos, respectivamente.

D.3 Dividir o intervalo total dos desvios percentuais em relação à mediana em quartis (faixas contendo 25% dos casos em cada uma), identificando os seus valores limítrofes superiores denominados Q1, Q2, Q3, Q4 em ordem crescente.

D.4 Estabelecer o limite estatístico superior para cada categoria, adicionando-se ao valor do terceiro quartil a diferença entre o terceiro e o primeiro quartil multiplicada pelo fator “K” conforme a fórmula a seguir.

$$Ls = Q3 + (Q3 - Q1) * K;$$

Onde: Ls = limite estatístico superior da distribuição válida para a categoria;

Q3 = valor do terceiro quartil;

Q1 = valor do primeiro quartil;

K = fator de ajuste, que tem como valor base 1,5, podendo variar para melhor ajuste de curva.

D.5 Estabelecer o limite estatístico inferior para cada categoria, subtraindo-se do valor do primeiro quartil a diferença entre o terceiro e o primeiro quartil multiplicada pelo fator “K”, conforme a fórmula a seguir.

$$Li = Q1 - (Q3 - Q1) * K;$$

Onde: Li = limite estatístico inferior da distribuição válida para a categoria;

Q3 = valor do terceiro quartil;

Q1 = valor do primeiro quartil;

K = valor padrão de 1,5, podendo variar para melhor ajuste da curva, dado o número de veículos.

D.6 Dividir o intervalo entre a mediana e o maior valor imediatamente abaixo de Ls em 5 (cinco) faixas iguais e dividir o intervalo entre a mediana e o menor valor imediatamente acima de Li também em 5 (cinco) faixas iguais.

D.6.1 Caso as faixas resultem com largura inferior a 2%, estas deverão ser automaticamente aumentadas para este valor.

D.7 As faixas imediatamente superior e imediatamente inferiores à mediana, compõem a classe “C”, de forma que a amplitude desta classe é a soma das faixas acima e abaixo da mediana.

D.8 A partir da classe “C”, a faixa imediatamente superior comporá a classe “B”, enquanto que a faixa imediatamente inferior comporá a classe “D”.

D.9 Todos os valores acima do limite superior da classe “B” pertencerão à classe “A” (melhor desempenho) enquanto que todos os valores abaixo do limite inferior da classe “D” pertencerão à classe “E” (pior desempenho), inclusive os eventuais “outliers” em ambos os casos.

~~**D.10** Para categorias que são compostas por um número de MMTs menor que 10 (dez), o cálculo da nova mediana na categoria deve ser anual.~~

~~**D.11** O cálculo da nova mediana, com base nos dados declarados no ano seguinte do ano base para o último cálculo das medianas de cada categoria, não deve ser maior (menos eficiente) ao ano imediatamente anterior.~~

~~D.12 O cálculo da mediana na categoria somente pode ser fixado pelo período de 3 (três) anos após a declaração compor um número de MMTs maior ou igual a 10 (dez).~~

~~D.13 Seguem as categorias com valores fixados por 3 (três) anos a partir da publicação desta Portaria: “D.10 Para categorias que são compostas por um número de MMTs menor que 10 (dez), o cálculo da nova mediana na categoria, bem como os limites de classificação, deve ser anual.~~

~~D.11 O cálculo da nova mediana, bem como os limites de classificação, com base nos dados declarados no ano seguinte do ano base para o último cálculo das medianas de cada categoria, não deve ser maior (menos eficiente) ao ano imediatamente anterior.~~

~~D.12 O cálculo da mediana na categoria, bem como os limites de classificação, somente podem ser fixados pelo período de 3 (três) anos após a declaração compor um número de MMTs maior ou igual a 10 (dez).~~

~~D.13 Seguem as categorias com os limites de classificação fixados por 3 (três) anos a partir da publicação desta Portaria:~~

~~(...) ” (NR). [\(Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012\)](#)~~

“D.10 Para categorias que são compostas por um número de MMT menor que 10 (dez) e para a categoria de esportivos e a geral, o cálculo da nova mediana na categoria, bem como os limites de classificação, deve ser anual.

D.11 O cálculo da mediana na categoria, bem como os limites de classificação, somente podem ser fixados pelo período de 4 (quatro) anos após a declaração compor um número de MMT maior ou igual a 10 (dez).

D.12 O cálculo da nova mediana, bem como os limites de classificação, com base nos dados declarados no ano seguinte do ano base para o último cálculo das medianas de cada categoria e da geral, não deve ser maior (menos eficiente) ao ano base.” (N.R.)

D.13 As medianas atuais congeladas ou novas que vierem a ser fixadas deverão ser válidas até final do ano-calendário/2018.

D.14 Novas medianas de todas as categorias, excetuando-se as categorias do item D.10, entrarão em vigor apenas a partir do ano-calendário/2019. As medianas para o ano-calendário/2019 deverão ter por base o consumo energético dos veículos etiquetados no ano-calendário/2017.

D.15 Caso a quantidade de MMT que alcançarem a obtenção do Selo Conpet ultrapassar 40% ano-calendário/2017, as novas medianas do item D.14 terão sua aplicabilidade antecipadas para o ano-calendário/2018 e as medianas atuais do item D.13 deverão ser válidas até o final do ano-calendário/2017

D.16 A partir das novas medianas com aplicabilidade em 2018 ou 2019, as mesmas ficarão fixas por quatro anos e a partir do 5º ano passam a ter sempre atualizadas com base nas medianas do ano-calendário 4 anos anterior.

D.17 Seguem as categorias com os limites de classificação fixados por 4 (quatro) anos a partir da publicação desta Portaria:...” (N.R.)

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016\)](#)

Tabela 1. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro subcompacto

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,60$	A
$1,60 < CE \leq 1,67$	B
$1,67 < CE \leq 1,78$	C
$1,78 < CE \leq 1,92$	D
$CE > 1,92$	E

Tabela 2. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro compacto

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,76$	A
$1,76 < CE \leq 1,84$	B
$1,84 < CE \leq 1,94$	C
$1,94 < CE \leq 2,04$	D
$CE > 2,04$	E

Tabela 3. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro médio

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,76$	A
$1,76 < CE \leq 1,84$	B
$1,84 < CE \leq 1,90$	C
$1,90 < CE \leq 2,00$	D
$CE > 2,00$	E

“Tabela 3. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro médio

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,76$	A
$1,76 < CE \leq 1,84$	B
$1,84 < CE \leq 1,90$	C
$1,90 < CE \leq 2,00$	D
$CE > 2,00$	E

” (NR) [\(Redação dada pela Portaria INMETRO, número 5 de 10/01/2012\)](#)

Tabela 4. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro grande

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,96$	A
$1,96 < CE \leq 2,07$	B
$2,07 < CE \leq 2,19$	C
$2,19 < CE \leq 2,33$	D
$CE > 2,33$	E

“Tabela 4. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de passageiro grande

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,95$	A
$1,95 < CE \leq 2,04$	B
$2,04 < CE \leq 2,24$	C
$2,24 < CE \leq 2,53$	D
$CE > 2,53$	E

”(N.R.)
)

[Redação dada pela Portaria INMETRO nº 522 de 31/10/2013](#)

“ Tabela 5. Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de carga derivado de veículo de passageiro

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 1,93$	A
$1,93 < CE \leq 2,01$	B
$2,01 < CE \leq 2,09$	C
$2,09 < CE \leq 2,17$	D
$CE > 2,17$	E

[\(Redação dada pela Portaria INMETRO , número 5 de 10/01/2012\)](#)

~~“Tabela 6: Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo de utilitário esportivo~~

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 2,09$	A
$2,09 < CE \leq 2,18$	B
$2,18 < CE \leq 2,30$	C
$2,30 < CE \leq 2,44$	D
$CE > 2,44$	E

”
(N.R.)

[Incluída pela Portaria INMETRO número 549 de 25/10/2012](#)

“Tabela 6: Classificação de Eficiência Energética para a categoria utilitário esportivo compacto

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 2,11$	A
$2,11 < CE \leq 2,22$	B
$2,22 < CE \leq 2,35$	C
$2,35 < CE \leq 2,50$	D

CE > 2,50	E
-----------	---

”(N.R.
)

Redação dada pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013

“Tabela 7: Classificação de Eficiência Energética para a categoria utilitário esportivo grande

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
CE ≤ 2,40	A
2,40 < CE ≤ 2,51	B
2,51 < CE ≤ 2,63	C
2,63 < CE ≤ 2,78	D
CE > 2,78	E

”

Incluído pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013

“Tabela 8: Classificação de Eficiência Energética para a categoria extra grande

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
CE ≤ 2,09	A
2,09 < CE ≤ 2,24	B
2,24 < CE ≤ 2,50	C
2,50 < CE ≤ 2,86	D
CE > 2,86	E

”

Incluído pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013

“Tabela 9: Classificação de Eficiência Energética para a categoria fora-de-estrada (compacto e grande)

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
CE ≤ 2,91	A
2,91 < CE ≤ 3,11	B
3,11 < CE ≤ 3,29	C
3,29 < CE ≤ 3,45	D
CE > 3,45	E

”

Incluído pela Portaria INMETRO n° 522 de 31/10/2013

“Tabela 10: Classificação de Eficiência Energética para a categoria de veículo minivan

Consumo Energético (CE) (MJ/km)	Classificação PBE
$CE \leq 2,37$	A
$2,37 < CE \leq 2,49$	B
$2,49 < CE \leq 2,61$	C
$2,61 < CE \leq 2,73$	D
$CE > 2,73$	E

[Incluído pela Portaria INMETRO nº 15 de 14/01/2016](#)

**Anexo II - Anexo II - Comparativo Compass, Corolla Cross
e Taos.pdf**

PROCESSO COMPILADO



Buscar

[Página Principal](#) | [Catálogo](#) | [Comparativo](#) | [Avaliação](#) | [Notícias](#) | [Opinião do Dono](#) | [Ranking](#) | [Classificados](#) | [Concessionárias](#) | [Carros Mais Vendidos](#)

	NOVO			

Democrata Calçados
Democrata

[Página Principal](#) > [Comparativo](#)

Compartilhe:

Comparativo

Fabricante [Jeep](#)



Modelo **Compass Limited 1.3**

Propulsão Combustão

Combustível Flex (álcool/gasolina)

Ano ● 2023 0-km

Preço ■ R\$ 206.990

[Toyota](#)



Modelo **Corolla Cross XRE 2.0**

Propulsão Combustão

Combustível Flex (álcool/gasolina)

● 2023

● R\$ 157.120

[Volkswagen](#)



Modelo **Taos Comfortline 1.4 TSi**

Propulsão Combustão

Combustível Flex (álcool/gasolina)

● 2023 0-km

▲ R\$ 186.280

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Revisões até 50.000 km ▲ R\$ 3.365 [detalhes](#)

Índice CNW ? ▲ 773,1

Ranking CNW ? ▲ 236

Velocidade máxima ● 206 km/h

Aceleração 0-100 km/h ▲ 9,4 s

Potência máxima ● 180 cv (G)

Torque máximo ● 27,5 kgfm (G)

Potência máxima ● 185 cv (A)

Torque máximo ● 27,5 kgfm (A)

Regime potência máxima ▲ 5750 rpm

Regime torque máximo ▲ 1750 rpm

Peso/potência ▲ 8,59 kg/cv

Potência específica ● 138,9 cv/l

Peso/torque ▲ 57,8 kg/kgfm

Torque específico ● 20,6 kgfm/l

Consumo urbano ■ 10,4 km/l (G)

Consumo rodoviário ■ 12,1 km/l (G)

Consumo urbano ■ 7,1 km/l (A)

Consumo rodoviário ■ 8,8 km/l (A)

Tanque de combustível ● 60 litros

Autonomia urbana ● 624 km (G)

Autonomia rodoviária ● 726 km (G)

Autonomia urbana ● 426 km (A)

Autonomia rodoviária ● 528 km (A)

Comprimento ■ 4404 mm

Largura ■ 1819 mm

Altura ▲ 1625 mm

Distância entre-eixos ■ 2636 mm

Bitola dianteira ■ 1550 mm

Bitola traseira ▲ 1545 mm

Flanco pneu dianteiro ■ 106 mm

Flanco pneu traseiro ■ 106 mm

Altura mínima do solo ● 202 mm

Ângulo de entrada ▲ 20,6 graus

■ R\$ 4.121 [detalhes](#)

■ 446,6

■ 664

▲ 195 km/h

■ 9,8 s

▲ 169 cv (G)

■ 21,4 kgfm (G)

▲ 177 cv (A)

■ 21,4 kgfm (A)

■ 6600 rpm

■ 4400 rpm

● 8,02 kg/cv

■ 89,1 cv/l

■ 66,4 kg/kgfm

■ 10,8 kgfm/l

● 11,7 km/l (G)

● 13 km/l (G)

● 8,2 km/l (A)

▲ 9 km/l (A)

■ 47 litros

■ 550 km (G)

■ 611 km (G)

■ 385 km (A)

■ 423 km (A)

▲ 4460 mm

▲ 1825 mm

■ 1620 mm

▲ 2640 mm

▲ 1559 mm

● 1571 mm

▲ 113 mm

▲ 113 mm

■ 161 mm

● 21 graus

● R\$ 2.375 [detalhes](#)

● 840,0

● 194

■ 194 km/h

● 9,3 s

■ 150 cv (G)

▲ 25,5 kgfm (G)

■ 150 cv (A)

▲ 25,5 kgfm (A)

● 5000 rpm

● 1500 rpm

■ 9,47 kg/cv

▲ 107,5 cv/l

● 55,7 kg/kgfm

▲ 18,3 kgfm/l

▲ 10,9 km/l (G)

● 13 km/l (G)

▲ 7,6 km/l (A)

● 9,1 km/l (A)

▲ 51 litros

▲ 556 km (G)

▲ 663 km (G)

▲ 388 km (A)

▲ 464 km (A)

● 4461 mm

● 1841 mm

● 1626 mm

● 2680 mm

● 1571 mm

■ 1542 mm

● 118 mm

● 118 mm

▲ 185 mm

■ 10 graus

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Carga útil ■ 400 kg

Reboque sem freio

Reboque com freio

Peso ■ 1589 kg

▲ 450 kg

● 700 kg

● 700 kg

● 1420 kg

● 470 kg

▲ 400 kg

▲ 400 kg

● 1420 kg

Legenda: ● Melhor ▲ Intermediário ■ Pior

Carros Recuperados de Banco

Todas as Semanas Leilão Online de Automóveis Utilitários com Valores Abaixo c
FIPE

Leilão Online Oficial Vi:

PROCESSO COMPILADO

<p>Instalação do motor Dianteiro</p> <p>Disposição do motor Transversal</p> <p>Código do motor GSE T270</p> <p>Cilindros 4 em linha</p> <p>Tuchos Hidráulicos</p> <p>Diâmetro do cilindro 70 mm</p> <p>Curso do pistão 86,5 mm</p> <p>Cilindrada unitária 333 cm³</p> <p>Deslocamento 1332 cm³</p> <p>Razão de compressão 10,5:1</p> <p>Rotação máxima 6500 rpm</p> <p>Válvulas por cilindro 4</p> <p>Comando de válvulas Único no cabeçote</p>	<p>Dianteiro</p> <p>Transversal</p> <p>M20A-FKB</p> <p>4 em linha</p> <p>Hidráulicos</p> <p>80,5 mm</p> <p>97,6 mm</p> <p>497 cm³</p> <p>1987 cm³</p> <p>13:1</p> <p>4</p> <p>Duplo no cabeçote</p>	<p>Dianteiro</p> <p>Transversal</p> <p>EA211</p> <p>4 em linha</p> <p>Hidráulicos</p> <p>74,5 mm</p> <p>80 mm</p> <p>349 cm³</p> <p>1395 cm³</p> <p>10,5:1</p> <p>6300 rpm</p> <p>4</p> <p>Duplo no cabeçote</p>
---	---	--

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Marchas 6	10	6
Código do câmbio Aisin TF72-SC		AQ250
Acoplamento Conversor de torque	Conversor de torque	Conversor de torque
Tração Dianteira	Dianteira	Dianteira
Suspensão dianteira Independente, McPherson	Independente, McPherson	Independente, McPherson
Elemento elástico Mola helicoidal	Mola helicoidal	Mola helicoidal
Suspensão traseira Independente, McPherson	Eixo de torção	Independente, multibraço
Elemento elástico Mola helicoidal	Mola helicoidal	Mola helicoidal
Freios dianteiros Disco ventilado	Disco ventilado	Disco ventilado
Freios traseiros Disco sólido	Disco sólido	Disco sólido
Direção Elétrica	Elétrica	Elétrica
Pneus dianteiros 235/45 R19	225/50 R18	215/55 R18
Pneus traseiros 235/45 R19	225/50 R18	215/55 R18
Estepe 165/80 R17	155/70 R17	125/70 R18
Procedência Nacional	Nacional	Importado
Configuração SUV	SUV	SUV
Geração 2		
Plataforma Small Wide 4x4 LWB	TNGA	MQB
Porte Médio	Médio	Médio
Lugares 5	5	5
Portas 4	4	4
Visitas 62289	226616	42186
Votos 14	65	18
<input type="button" value="Avalie"/>	<input type="button" value="Avalie"/>	<input type="button" value="Avalie"/>
Nota do Leitor 8,9	7,5	7,4
Índice de Roubo 1,0	n/d	n/d
Latin NCAP		5
Proteção para adultos		90%
Proteção para crianças		90%
Proteção para pedestres		61%
Assistência à segurança		85%
Concessionárias 183	267	460
Avaliação - Venda 8,0	8,6	7,7

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos
Leilão Online

[Anúncios de COMPASS](#)

[Anúncios de COROLLA CROSS](#)

[Anúncios de TAOS](#)

[Vídeos do COMPASS](#)

[Vídeos do COROLLA CROSS](#)

[Vídeos do TAOS](#)

	NOVO			

Democrata Calçados

Democrata

Equipamentos

Segurança

Freios ABS	✓	✓	✓
Airbags frontais	✓	✓	✓
Airbags laterais	✓	✓	✓
Airbags de cortina	✓	✓	✓
Alarme antifurto perimétrico	✓	✓	✓
Alarme antifurto volumétrico	✓	✓	✓
Câmera traseira para manobras	✓	✓	✓
Cintos de três pontos para todos os ocupantes	✓	✓	✓
Encosto de cabeça para todos os ocupantes	✓	✓	✓
Controle de estabilidade	✓	✓	✓
Controle de tração	✓	✓	✓
Assistente de partida em rampa	✓	✓	✓
Faróis de xenônio, LED ou laser	✓	✓	✓
Faróis com regulagem de altura	✓	✓	✓
Assistente de farol alto	⚠	✓	✗
Faróis com refletores duplos	✓	✓	✓

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Desembaçador do vidro traseiro	✓	✓	✓
Travamento central das portas	✓	✓	✓
ISOFIX para fixação de cadeira infantil	✓	✓	✓
Monitoramento de pressão dos pneus	✓	✗	✓
Sensores de estacionamento dianteiro	✓	✓	✓
Sensores de estacionamento traseiro	✓	✓	✓
Indicador de fadiga	!	✗	✓
Alerta de ponto cego	✓	✗	✗
Alerta de mudança de faixa	!	✓	✗
Assistente de permanência em faixa	!	✓	✗
Alerta de colisão frontal	!	✓	!
Alerta de tráfego cruzado traseiro	!	✗	✗
Frenagem automática de emergência	!	✓	!
Chamada de assistência de emergência	✓	✗	✗
Assistência na recuperação veicular	✓	✗	✗
Vetorização de torque	✗	✗	✓
Frenagem automática em manobras	✗	✗	✓

Conforto

Ar-condicionado	✓	✓	✓
Ar-condicionado automático	✓	✓	✓
Ionizador/purificador de ar	✓	✗	✗
Zonas de ar-condicionado	2	1	2
Ar quente	✓	✓	✓
Saída de ar para o banco traseiro	✓	✓	✓
Direção assistida	✓	✓	✓
Ajuste do volante em altura	✓	✓	✓
Ajuste do volante em profundidade	✓	✓	✓
Cintos de segurança com ajuste de altura	✓	✓	✓
Câmbio automático	✓	✓	✓
Troca de marchas no volante	✓	✓	✓
Apoio de braço para o motorista	✓	✓	✓
Apoio de braço central no banco traseiro	✓	✓	✓
Assistente de estacionamento semiautomático	✓	✗	✗
Controle automático de velocidade	✓	✓	✓
Controle de velocidade adaptativo	!	✓	!

NOVO

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Retrovisor interno fotocromico	✓	✓	✓
Limpador de para-brisa automático	✓	✓	✓
Rodas de liga leve	✓	✓	✓
Teto solar elétrico	!	✗	✗
Teto panorâmico	!	✗	✗
Banco do motorista com ajuste de altura	✓	✓	✓
Bancos revestidos em couro	✓	✓	✓
Banco do motorista com ajuste elétrico	✓	✗	✗
Banco do passageiro com ajuste elétrico	!	✗	✗
Ajuste de apoio lombar para o motorista	✓	✗	✓
Banco traseiro bipartido	✓	✓	✓
Banco traseiro rebatível	✓	✓	✓
Banco traseiro reclinável	✗	✓	✗
Destravarmento remoto do porta-malas	✓	✓	✓
Comando interno da tampa de abastecimento	✓	✓	✓
Faróis com acendimento automático	✓	✓	✓
Luz no porta-malas	✓	✓	✓
Luz no porta-luvas	✓	✗	✓
Luz de teto traseira	✓	✓	✓
Chave presencial	✓	✓	✓
Porta-luvas climatizado	✗	✗	✓
Sistema start-stop	✓	✗	✓
Recuperação de energia cinética	✗	✗	✓
Acionamento remoto do motor	✓	✗	✗
Freio de estacionamento elétrico	✓	✗	✓
Auto Hold	✓	✗	✗
Tampa traseira motorizada	!	✗	✗
Alças de segurança no teto	✓	✓	✓
Infotenimento			
Rádio	✓	✓	✓
Navegador GPS	✓	✗	✗
HD interno	✗	✗	✓
Conexão USB	✓	✓	✓
Conexão Bluetooth	✓	✓	✓
Roteador Wi-Fi	✓	✗	✗

NOVO

PROCESSO COMPILADO

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Computador de bordo	✓	✓	✓
Conta-giros	✓	✓	✓
Termômetro do líquido de arrefecimento	✓	✓	✓
Indicador de temperatura externa	✓	✓	✓
Informação de trânsito em tempo real	✓	✗	✗
Reconhecimento de placas de trânsito	!	✗	✗
Carregador de celular por indução			



Informações do veículo através de aplicativo	✓	✗	✗
Comandos ao veículo através de aplicativo	✓	✗	✗

Legenda: ✓ Equipamento de série ! Equipamento opcional ✗ Equipamento não disponível

Indique este comparativo para seus amigos:

Fábrica Nacional

Reduza custos de combustível e manutenção investindo em uma empilh. GLP.

Movix Empilh.

[Abrir](#)

PROCESSO COMPILADO



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Democrata Calçados
Democrata



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023
PROTOCOLO SPW 2023/000047

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online



Jeep
Compass Limited 1.3
2023



Toyota
Corolla Cross XRE 2.0
2023



Volkswagen
Taos Comfortline 1.4 TSi
2023



PROCESSO COMPILADO



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

PROCESSO COMPILADO

COMPARATIVOS RELACIONADOS



Jeep Compass vs. Jeep Compass



Toyota Corolla Cross vs. Honda HR-V



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

Qual o seu preferido?

Votar no COMPASS
Votar no COROLLA CROSS
Votar no TAOS

Faça um novo comparativo

Carro 1	Carro 2	Carro 3	Carro 4
Fabricante <input type="text" value="Jeep"/>	Fabricante <input type="text" value="Toyota"/>	Fabricante <input type="text" value="Volkswagen"/>	Fabricante <input type="text" value="Selecione"/>
Modelo <input type="text" value="Compass"/>	Modelo <input type="text" value="Corolla Cross"/>	Modelo <input type="text" value="Taos"/>	Modelo <input type="text" value="Selecione"/>
Ano <input type="text" value="2023"/>	Ano <input type="text" value="2023"/>	Ano <input type="text" value="2023"/>	Ano <input type="text" value="Selecione"/>
Versão <input type="text" value="Limited 1.3"/>	Versão <input type="text" value="XRE 2.0"/>	Versão <input type="text" value="Comfortline 1.4 TSi"/>	Versão <input type="text" value="Selecione"/>
<input type="button" value="Comparar"/>			

As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.
 As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.
 Algumas informações no website podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.
 Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.
 Sobre as informações dos veículos: Direitos Autorais Carros na Web, 2002 - 2023. Todos os direitos reservados. Carros na Web assegura em providenciar uma
 informação precisa e abrangente. Não obstante, o Carros na Web não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O
 uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos [Termos de Uso](#) do Carros na Web.

¹ Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos [fatores](#).
² Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados [aqui](#).

[▲ Topo](#)

0,44 s

Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos
 Leilão Online

PROCESSO COMPILADO



Leilão de Veículos Recuperados

Aproveite a Chance de Realizar seu Sonho Participando de Nossos Leilões de Veículos

Leilão Online

**Anexo III - Anexo III - Compra com Alienação Simultânea.
pdf**



[Esqueci a senha](#)

[Autoatendimento](#)

coordenador.licitacao@crcsc.org.br

.....

ENTRAR

Ainda não tem uma conta? [Cadastre-se!](#)

Aquisição de nova frota veicular

Veículos usados: é possível a Administração ofertá-los como forma de pagamento?

🕒 27/06/2019 07:00



[f](#) [in](#) [t](#)



-a +A

Artigo

*Por Juliana Miky Uehara

Não são raras as vezes, que a Administração se vê diante da necessidade de renovar sua frota veicular. E quando isso acontece, a primeira pergunta que se tem em mente é: Ihe seria dado oferecer sua frota antiga enquanto parte do pagamento da aquisição de uma nova? Sendo isso possível, seria de oferecer os bens em dação em pagamento, permuta ou, quiçá, outro instituto?

A resposta para os questionamentos propostos exige que se colacionem as disposições do art. 17 da Lei 8.666/93, que nada obstante sua extensão, serão de extrema valia para a presente análise:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - **quando imóveis**, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) **dação em pagamento**;

b) **doação**, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;

c) **permuta**, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

d) **investidura**;

e) **venda a outro órgão ou entidade da administração pública**, de qualquer esfera de governo;

f) **alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais** construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

g) **procedimentos de legitimação de posse** de que trata o art. 29 da Lei no 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição;

h) **alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)** e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

i) **alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra**, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; e

II - **quando móveis**, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) **doação**, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

b) **permuta**, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) **venda de ações**, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) **venda de títulos**, na forma da legislação pertinente;

e) **venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública**, em virtude de suas finalidades;

f) **venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública**, sem utilização previsível por quem deles dispõe (sem grifos no original).

De acordo com o dispõe o *caput* do art. 17 da Lei 8.666/93 a "alienação de bens da Administração Pública deverá estar subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e dependerá de avaliação prévia e, via de regra, de licitação. No caso de bens móveis, (...) as regras genéricas são as mesmas e estão fixadas no inciso II do artigo acima mencionado".^[1]

Analisando os supracitados comandos normativos, fica mais fácil perceber que tanto a permuta quanto a dação em pagamento são incompatíveis com as finalidades que a Entidade pretende atingir: ofertar os veículos antigos como parte de pagamento. Explica-se melhor.

Como se sabe, a dação em pagamento consubstancia-se em modelo de alienação importado das disposições do art. 356 da Lei 10.406/02 (Código Civil), em que o credor consente com o recebimento de prestação diversa da que lhe seja devida.

No âmbito das contratações públicas ela (a dação em pagamento) se traduz na exoneração de uma dívida pecuniária por meio da transferência do domínio de um bem imóvel. Destarte, para quitar-se com dado credor a Administração estaria autorizada a transferir-lhe um bem imóvel, sem que se lhe imponha o dever de licitar. É claro, como sói

acontecer na seara jus publicista, que a adoção da medida não poderá prescindir da comprovação de sua vantajosidade, sob pena de incorrer-se na prática de ilegalidade. Por isto, em comentários ao tema, Marçal JUSTEN FILHO esclarece que:

Na dação em pagamento, a Administração se libera de uma dívida sem desembolsar dinheiro, através da transferência do domínio de um imóvel.

No entanto, não se admite a dação em pagamento quando a Administração puder obter, por meio de um procedimento licitatório, um resultado mais vantajoso. A hipótese da alínea a pressupõe não apenas a facilidade de extinção da dívida, mas é indispensável que a liquidação do imóvel, por via de licitação, não seja apta a produzir receitas mais elevadas. A justificativa para a dispensa de licitação reside na impossibilidade de selecionar proposta mais vantajosa para a Administração. Não haverá ofensa ao princípio da isonomia, se nenhum outro sujeito se encontrar em situação idêntica à do particular. Aliás, se credores diversos tiverem interesse de extinguir seus créditos mediante dação em pagamento, estarão presentes os pressupostos da licitação. A escolha de um dentre os credores para ser beneficiado pela dação em pagamento ofenderá à isonomia e pode representar operação que não seja a mais vantajosa. Rigorosamente, a Administração terá o dever de promover licitação para selecionar, dentre seus credores, aquele que oferecer as melhores condições para a dação em pagamento.

A procedência do raciocínio encontra respaldo indireto em uma decisão interessante do STF, em questão que apresentava alguns pontos em comum. A questão envolveu uma lei local que possibilitou que dívidas fiscais do contribuinte fossem liquidadas por meio da prestação de serviços ou do fornecimento de bens. Então, existia uma forma de dação em pagamento realizada pelo particular como forma de liquidar crédito estatal. Foi reconhecida a invalidade da solução precisamente sob o fundamento de que a dação em pagamento pode envolver solução que não seja a mais vantajosa para a Administração Pública. Assim se passa tanto nas hipóteses em que a dação seja realizada em favor da entidade administrativa como quando for por ela própria praticada^[2] (sem grifos no original).

Tratando-se, portanto, a dação em pagamento de uma operação permeada por diversos fatores (necessidade de alteração das condições de pagamento originalmente propostas; transferência de domínio de bens imóveis; comprovação de vantajosidade; autorização legislativa, conforme o caso; avaliação prévia), não se afigura ela o instrumento mais adequado para atender os anseios Administração que, neste caso, não pretende nem dispensar a licitação, nem alterar a forma de pagamento e muito menos realizar a transferência do domínio de bens imóveis. Não foi por razões distintas destas, que o Ministério Público da União (MPU), quando consultado sobre a possibilidade de “oferecer veículo oficial sinistrado classificado como irrecuperável, como parte do pagamento na aquisição de automóvel novo”,^[3] expressamente rechaçou a hipótese, observe-se:

9. É o que se infere das disposições do Decreto nº 99.658/90, ou seja, o desfazimento deverá se operar tendo como diretriz principal a obtenção da máxima vantagem ainda possível para o Erário, devendo-se adotar a forma de desfazimento que melhor representar o alcance desse objetivo, observadas as circunstâncias de cada caso concreto. Nesse particular, cabe perquirir em que instituto pode-se enquadrar a transação pretendida pela Unidade, qual seja, entregar um veículo usado como parte do pagamento na aquisição de um veículo novo. A hipótese aventada pela Unidade foi a dação em pagamento, mas ainda seria possível que o negócio se operasse sob a tutela do instituto da venda ou de simples aquisição, com entrega do veículo usado como parte do pagamento.

10. Quanto à dação em pagamento, por constituir modelo segundo o qual o credor aceita em receber prestação diversa da que lhe é devida (vide art. 356 do Código Civil, a seguir registrado) s.m.j, não cabe no caso em tela, cuja forma de pagamento estará plenamente definida no edital de licitação de aquisição do veículo novo.^[4]

Excluído o cabimento da dação em pagamento, cumpre examinar a possibilidade de permuta dos bens. A análise da questão não impõe maiores dificuldades, haja visto que a própria al. 'b' do inc. II do art. 17, somente autoriza que sejam realizadas permutas entre Entidades públicas; não deixando qualquer margem para interpretações diversas,

notadamente as de ordem ampliativa. Por esta razão, seria defeso à Administração valer-se do dispositivo para permutar bens com Entidades privadas.

Em exame à matéria, no âmbito do Sistema S, o Tribunal de Contas da União (TCU) reputou indevida a dispensa de licitação imantada com semelhantes propósitos, decidindo por aplicar multa aos responsáveis, observe-se:

PROCESSO COMPILADO



Relatório

Análise: A Entidade enquadrou a compra de veículos como sendo uma operação de permuta, todavia, entendemos que não se trata nem de permuta, nem de uma dação em pagamento. Trata-se da busca de um artifício para legitimar a não realização de procedimento licitatório.

Certo é o entendimento que o Sistema "S" segue as disposições do regulamento próprio. Também é certo que o Regulamento não pode abandonar princípios gerais previstos na Lei de Licitações.

Desse modo, o SENAR não estaria autorizado a realizar permuta de bens móveis (veículos) com empresa de natureza jurídica eminentemente privada, pois a Lei nº 8.666/93 é taxativa ao dispor em seu artigo 17, inciso II, alínea "b" que a permuta é permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública. Não estamos pretendendo a inclusão do SENAR como um ente integrante da Administração Pública, todavia, parece-nos que a lei procura disciplinar a permuta de bens adquiridos com recursos públicos, especialmente com entidades não afetas ao setor público. Neste aspecto parece falha a disposição do Regulamento do SENAR ao não manter a restrição legal.

A Entidade certamente utilizou uma indevida fundamentação para a operação de aquisição dos veículos, alegando ser inexigível a realização de procedimento licitatório. A inexigibilidade tem por princípio inviabilidade de competição, conforme expresso no art. 10 do Regulamento. Ora, é muito frágil o argumento. Todos sabemos o quanto é viável estabelecer um [sic] acirrada competição entre as revendedoras de veículos, ainda que fosse para veículos de uma só marca, conforme exposto no item anterior. Mesmo diante da preferência de marca, a singularidade de fornecimento há que ser afastada. Também são frágeis os argumentos de que a realização de licitação é dispendioso para a Entidade. As alegações de carência de espaço físico (estacionamento) e a necessidade de pagar estacionamento pelo prazo de um mês, jamais poderiam justificar a afastabilidade do procedimento licitatório, eis que se trata de gasto irrisório perante o volume de recursos envolvidos na compra.

Ressalte que os responsáveis cogitaram da hipótese de realização de uma licitação para aquisição dos veículos e outra para alienação, na modalidade de leilão. Estariam agindo de acordo com a lei e o Regulamento se assim procedessem. Optaram pelo caminho mais fácil, o caminho da ilegalidade.

A situação em análise demonstra dois aspectos agravantes: a) a avaliação dos veículos usados foi realizada pela própria empresa que os recebeu como parte de pagamento; b) a cotação inicial dos veículos novos foi majorada em razão do aumento de preços pelo fabricante, não havendo a majoração proporcional dos veículos usados, fl. 140.

Voto

Apresentadas as razões de justificativa (fls. 107/145 - vol. principal), a Unidade Técnica, após examinar todas as ocorrências questionadas nos ofícios de audiência (fls. 101/102), as quais incorporo às razões de decidir, demonstrou a existência de irregularidades que caracterizam a prática de atos contrários às normas que disciplinam a boa gestão da coisa pública.

Com efeito, entendo que as ocorrências verificadas na gestão do Senar/PR relacionadas à aquisição de veículos com a indicação de marca e sem a realização de prévio procedimento licitatório são suficientes para macular as contas da Entidade relativas ao exercício de 2002. Por sua vez, as razões de justificativa encaminhadas pelos responsáveis foram incapazes de elidi-las.

Saliento que, muito embora as Entidades integrantes do "Sistema S" adotem regulamentos próprios para suas licitações, os atos praticados sob a orientação dessas normas também se sujeitam ao controle de legalidade, que, em sentido amplo, refere-se à obediência às disposições desses regulamentos e aos princípios que os regem.

Nesse sentido, cito o Voto proferido pelo Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, acolhido pelo Tribunal por ocasião da Decisão n. 907/1997 - TCU - Plenário, em que o Relator transcreveu Parecer do titular da 6ª Secex, constante dos autos do TC 010.655/1997-2 (considerações acerca da fiscalização exercida pelo TCU sobre o SESC e o SENAC), cujas conclusões são pertinentes ao exame em questão:

"(...)

4. Portanto, é razoável que os serviços sociais autônomos, embora não integrantes da Administração Pública, mas como destinatários de recursos públicos, adotem, na execução de suas despesas, regulamentos próprios e uniformes, livres do excesso de procedimentos burocráticos, em que sejam preservados, todavia, os princípios gerais que norteiam a

execução da despesa pública. Entre eles podemos citar os princípios da legalidade - que, aplicado aos serviços sociais autônomos, significa a sujeição às disposições de suas normas internas -, da moralidade, da finalidade, da isonomia, da igualdade e da publicidade. Além desses, poderão ser observados nas licitações os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo. O fato de os serviços sociais autônomos passarem a observar os princípios gerais não implica em perda de controle por parte do Tribunal. Muito pelo contrário: o controle se tornará mais eficaz, uma vez que não se preenderá à verificação de formalidades processuais e burocráticas e sim, o que é mais importante, passará a perquirir se os recursos estão sendo aplicados no atingimento dos objetivos da entidade, sem favorecimento. O controle passará a ser finalístico, e terá por objetivo os resultados da gestão. O uso de procedimento uniformes irá facilitar o controle do Poder Público, tanto a cargo do Poder Executivo quanto do Tribunal de Contas da União. Uma vez aprovados, esses regulamentos não poderão ser infringidos sob pena de se aplicar aos administradores as sanções cabíveis, previstas na Lei n. 8.443/1992."

Destarte, no que concerne à renovação da frota de veículos da Entidade, restaram infringidos os princípios informadores do procedimento licitatório, objeto de Regulamento de Licitações e Contratos do Senar/PR, e as próprias disposições desse Regulamento, especialmente o art. 10, inciso IV, que trata da inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição na permuta ou dação em pagamento de bens.

Afigura-se-me, desse modo, insustentável a hipótese de inviabilidade de competição entre revendedoras de veículos, localizadas na cidade de Curitiba, ainda que limitada a escolha a automóveis pertencentes a uma mesma marca, procedimento, aliás, que também é indevido, consoante o que consta nos autos. É que a indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades do Órgão ou Entidade, o que não ocorreu no caso.

Portanto, as contas dos Senhores 'A', 'R' e 'O' devem ser consideradas irregulares, e, por conseguinte, ser-lhes aplicada a cominação prevista em Lei, graduada de acordo com a responsabilidade da [sic] cada um.

Nesse sentido, entendemos que as justificativas são insatisfatórias para elidir a responsabilidade.^[5]

Embora as duas primeiras hipóteses suscitadas estejam em dissonância com as disposições normativas vigentes, é possível cogitar-se uma terceira alternativa. A medida é fruto de uma tese suscitada pelo MPU, segundo a qual defende-se que o pretendido negócio jurídico se perfaça à luz de condições de mercado semelhantes às praticadas no setor privado, nos termos autorizados pelo inc. III do art. 15 da Lei 8.666/93 c/c inc. XIV do art. 40 c/c inc. III do art. 55 todos da Lei 8.666/93. Em percuciente análise das disposições normativas, o MPU, concluiu que se é dado à Administração observar as práticas de mercados vigentes, lhe seria legítimo oferecer os veículos usados como forma de pagamento, haja vista tratar-se de prática amplamente utilizada pelo mercado, confira-se:

11. Quanto à venda em si, temos que também não aplica à hipótese em foco, uma vez que a intenção do negócio não é transferir a propriedade do veículo usado em troca de certo preço em dinheiro para o Erário, em conformidade com o art. 481 do Código Civil, a seguir transcrito. Ademais, se fosse o caso um outro debate seria necessário, qual seja, a modalidade de licitação a ser utilizada. Como visto acima, o § 5º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 informa que o Leilão é a modalidade cabível para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração.

LEI Nº 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL)

Art. 481. Pelo contrato de compra e venda, um dos contratantes se obriga a transferir o domínio de certa coisa, e o outro, a pagar-lhe certo preço em dinheiro.

12. Restou, portanto, o emolduramento da entrega de um veículo usado como parte do pagamento na aquisição de um novo como sendo uma modalidade especial de pagamento, dada a sua natureza. Nessa seara, transcreve-se abaixo as principais disposições da Lei de Licitações que regem as compras e o pagamento, regras às quais se subsumem [sic] o caso concreto: Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

III – **Compra** - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; (...)

Art. 15. **As compras, sempre que possível, deverão:**

(...)

III - **submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;**

(...)

Art. 40. **O edital conterà** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

(...)

XIV - **condições de pagamento**, prevendo:

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço **e as condições de pagamento**, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; (grifos acrescentados)

13. Quanto às aquisições de bens, o art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/93 fixou expressamente que as compras (todas as aquisições – inciso III do art. 6º) a serem realizadas pela Administração Pública deverão, sempre que for possível, orientar-se e adotar como premissas as condições de aquisição e pagamento usualmente praticadas e aceitas no âmbito do mercado privado. Verifica-se, outrossim, que a Lei nº 8.666/93 não restringe em nenhum momento a forma de pagamento que deve ser adotada nas compras efetuadas pelos Órgãos Públicos, limitando-se a determinar que o instrumento de contratação e o contrato contenham obrigatória e expressamente as condições de pagamento.

14. Portanto, deduz-se da legislação que, no interesse público, com as circunstâncias do caso concreto devidamente justificadas nos autos do processo próprio, poderá a Administração oferecer como parte do pagamento na aquisição de veículo novo algum outro veículo usado do seu patrimônio que tenha sido classificado como irrecuperável, por exemplo, conforme notícia [sic] o interessado, observada a necessidade de avaliação prévia.

15. Logo, da leitura conjunta das disposições legais acima e tendo em vista a finalidade da norma, evidencia-se a possibilidade de entregar veículo usado inservível como parte do pagamento na aquisição de veículo novo, por se tratar de medida praticada no âmbito do mercado privado, representar agilidade, vantagem e economicidade no desfazimento do bem, devendo as condições de pagamento serem explicitadas no instrumento convocatório.

(...)

21. Ademais, sobre o aproveitamento de veículo usado como parcela de pagamento para aquisição de novos, esta AUDIN-MPU já se manifestou [sic] favoravelmente em diversas ocasiões, a exemplo dos Pareceres SELEG/SUNOR/AUDIN-MPU n°s 226/2005 e 133/2006, bem como dos Pareceres CORAG/SEORI/AUDIN-MPU n°s 321/2007 e 69/2013, disponíveis no sítio desta Auditoria Interna – www.audin.mpu.mp.br – em “CONSULTA PARECERES”^[6] (grifos no original).

A tese foi acolhida pelo TCU, que admitiu a possibilidade de se estabelecerem condições semelhantes às do setor privado, tanto em se tratando da alienação de bens inservíveis quanto da entrega de veículos usados para a aquisição de novos, observe-se:

Acórdão 277/03

Voto

Assim, peço vênias à Unidade Técnica, para concordar com a proposição trazida aos autos pelo Sr. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, **uma vez que no presente caso trata-se de aquisição de bens e não de alienação.**

No caso em tela, utilizou-se o pregão de forma consentânea com a legislação vigente, dando-se como parte do pagamento os bens inservíveis à administração, no caso, veículos que já tinham sido utilizados pelo TRT/18ª Região e que, por sua depreciação, deveriam ser descartados.

Importa destacar, ainda, que a forma pela qual foram adquiridos os bens, sobretudo no que tange à celeridade e à redução de custos operacionais indica para o acerto da modalidade licitatória adotada pelo gestor, não deixando de atentar, como bem asseverou o Sr. Procurador-Geral, para a busca do equilíbrio entre a legalidade e outros princípios da administração pública, como o da eficiência e o da economicidade.

Há que se lembrar, também, que as vantagens embutidas no bojo do pregão visam, sobretudo, dar ao administrador público, maior flexibilidade na administração da coisa pública, **dando condições de atuação semelhantes às praticadas pelo setor privado.**

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Representação, formulada por Técnicos da Secex/GO tendo em vista indícios de irregularidades na aquisição de veículos para o TRT da 18ª Região por meio da modalidade pregão.

Considerando a inexistência nestes autos de quaisquer irregularidades que possam macular o processo de compra de veículos realizado pelo TRT - 18ª Região^[7] (sem grifos no original).

Acórdão 2.507/06

Relatório

7. O Ilustre Representante do Ministério Público junto a este Tribunal, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin, divergindo parcialmente da unidade técnica quanto à análise de algumas questões, mas concordando quanto ao mérito, assim se manifestou (fls. 322 e 323, vol. 1):

(...)

12. **Quanto à entrega de veículos usados em pagamento pela aquisição de veículos novos** (item f do ofício de audiência, fls. 279 e 281), resta evidenciada infringência de norma regulamentar, qual seja a Resolução do Conselho Nacional do Senac 801/2001, que indica o leilão como modalidade de licitação para venda de bens. Não obstante, **há que se ponderar que esse tipo de operação é comumente praticada pelos particulares por razões de comodidade, celeridade e, em alguns casos, economicidade.**

Voto

8. Com relação à possibilidade de a administração entregar veículos usados como parte de pagamento na aquisição de veículos novos, acolho novamente os argumentos expendidos pelo representante do MP-TCU em seu parecer (transcrito para o relatório deste Acórdão).

Acórdão

9.4.8. observe, quanto à possibilidade de a administração entregar veículos usados como parte de pagamento na aquisição de veículos novos, para que sejam adotados^[8] (sem grifos no original)

Destarte, à luz desta perspectiva, chega-se à singela conclusão de que a Administração estaria autorizada a licitar a aquisição dos novos veículos e incluir no edital os veículos antigos enquanto forma especial de pagamento. Por certo, que a autorização não será concedida sem reserva, afinal se lhe imporá o dever de demonstrar que a contratação, nestes termos, lhe será mais vantajosa e, ainda, o ônus de realizar a avaliação dos bens a serem ofertados.

*Juliana Miky Uehara é advogada, consultora jurídica no Grupo Negócios Públicos e membro do corpo editorial da revista LICICON.

[1] MPU. Parecer 140/13. Disponível em: <http://www.auditoria.mpu.mp.br/bases/arqvs_corag/MIR-veiculo-oficial-sinistrado-C-i.pdf>.

Acesso em: 24/06/19.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p.

384.

[3] MPU. Parecer 140/13. Disponível em: <http://www.auditoria.mpu.mp.br/bases/arqvs_corag/MIR-veiculo-oficial-sinistrado-C-i.pdf>.

Acesso em: 24/06/19

[4] Idem.

[5] TCU. Acórdão 861/06 – Primeira Câmara.

[6] MPU. Parecer 140/13. Disponível em: <http://www.auditoria.mpu.mp.br/bases/arqvs_corag/MIR-veiculo-oficial-sinistrado-C-i.pdf>.

Acesso em: 24/06/19.

[7] TCU. Acórdão 277/03 – Plenário.

[8] TCU. Acórdão 2.507/06 – Segunda Câmara.

Tags

#renovacaodefrotaveicular

#dacaoempagamento

#permuta

#posicionamentojurisprudencial

Como você se sentiu com este conteúdo ?



PROCESSO COMPILADO

Notícias relacionadas



Artigo

30/03/2023 12:50

A LGPD E OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Artigo

30/03/2023 07:00

A EVOLUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE TIC NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Artigo

29/03/2023 08:00

MUDANÇA DE ENTENDIMENTO DO TST SOBRE HORAS EXTRAS HABITUAIS



MAIS NOTÍCIAS

0 COMENTÁRIOS

Nenhum comentário até o momento

Complementos

[Edital de permuta de imóvel para CGU vai até dia 13](#)

Últimas Notícias



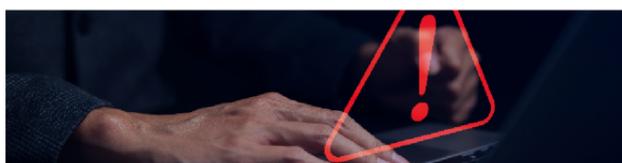
Compras Públicas

Piloto para melhorar auditoria compras públicas



Governança

Governança nas Contratações?



Lei 14.133/21

É ilegal a exigência editalícia da garantia adicional no RDC



Licitação

Termo de Licitação Especial na aquisição produtos de defesa



Compras Públicas

Nota Técnica sobre aquisição de pneus e câmaras



Licitação

TCE-PR esclarece comissão em licitações de publicidade

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO



Siga o Sollicita nas redes sociais



Atendimento:
☎️ (41) 3778-1745

Anexo IV - Anexo IV - Relatório de Preços.pdf

PROCESSO COMPILADO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
OBJETO: RENOVAÇÃO FROTA DE VEÍCULOS CRCSC**

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelos colaborador Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108, diretor institucional do CRCSC.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

VEÍCULOS NOVOS – AQUISIÇÃO:

O painel preços foi consultado, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, a pesquisa, anexa a este relatório, não trás dados seguros para utilização, tendo em vista que o mercado automotivo é muito dinâmico, mudando constantemente, e ainda é preciso considerar as regiões onde os veículos são vendidos e entregues, motivo pelo qual sua utilização poderia inclusive frustrar o certame, pois é divergente da pesquisa de mercado local realizada, e ainda, as especificações também não são as mesmas.

No entanto, vale destacar o pregão 19/2023 do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, que é o que mais se assemelha a contratação pretendida, tanto do ponto de vista de especificação quanto de preço, porém, a diferença crucial é que não havia veículos usados com parte do pagamento dos veículos novos.

O inciso III da IN supracitada também foi utilizado, mirando fazer uma composição de preços com critérios diversos.

Utilizamos os dados contantes na Tabela FIPE:

<https://veiculos.fipe.org.br/>

Ainda, consultamos os valores nos sites das montadoras para compor o preço final dos veículos.

Por fim, os licitantes foram consultados nos termos do inciso IV da mesma IN.

Foram visitadas as seguintes concessionárias:

Toyota;

Chevrolet;

Jeep; e

Volkswagen.

Em cada visita os veículos foram analisados quanto ao enquadramento no projeto, momento em que foi solicitada proposta, com pedido padrão, anexo a este relatório.



Apesar de termos identificado alguma concessionárias de cada marca, quando consultadas direcionavam para um contato específico dentro da marca/grupo, motivo pelo qual conseguimos uma proposta de cada marca, somadas a outros critérios para validação do preço final dos veículos.

Consultamos ainda a base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do inciso V da IN 65/2021, no entanto, não conseguimos realizar pesquisa que ajudasse na instrução do processo.

VEÍCULOS USADOS – ALIENAÇÃO:

Não há como avaliar os veículos usados com base nas aquisições públicas (Painel de Preços), pois não há registros de aquisições de veículos usados pela Administração Pública;

Apesar dos inúmeros sites de compra e venda de veículos usados, os valores encontrados nos anúncios de Pessoas Físicas ou Jurídicas são a preços iniciais e não valores finais após o crivo do mercado consumidor;

O levantamento dos valores de mercado para os veículos usados, a serem oferecidos em pagamento parcial ou integral, deve considerar que os compradores serão revendedores de veículos e não consumidores finais, pois estes não teriam condições ou habilitação específica para participar de um Pregão Eletrônico para Aquisição de Veículos Novos;

Ainda, ficou decidido que essa avaliação deveria ser realizada de forma gratuita, para não onerar o processo.

A solução então era consultar o mercado (concessionários) para ter uma avaliação do veículos usados pelos que podem vender os veículos novos, pratica comum no mercado de veículos.

E somado a isso, analisar os preços consignados na tabela FIPE para chegar a valor justo dos bens a serem alienados.

Vale dizer, por fim, que o valor dos veículos que serão alienados foi a média dos valores ofertados pelos concessionários e da tabela FIPE.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

VEÍCULOS NOVOS – AQUISIÇÃO:



PROCESSO COMPILADO

VEÍCULO NOVO COR PRETA							
Modelo/ANO 2023	Chevrolet	Jeep	Toyota	Volkswagen	Site Montadora	Tabela Fipe	Média Mercado/Fipe/Site
COMPASS LIMITED T 270	R\$ -	R\$ 181.967,40	-	-	R\$ 211.590,00	R\$ 190.606,00	R\$ 194.721,13
EQUINOX PREMIER	R\$ 212.790,00	-	-	-	R\$ 237.890,00	R\$ 220.973,00	R\$ 223.884,33
COROLLA CROSS XRE 2.0	R\$ -	R\$ -	R\$ 185.900,00	R\$ -	R\$ 177.310,00	R\$ 157.120,00	R\$ 173.443,33
TAOS HIGHLINE	-	-	-	R\$ 220.700,00	R\$ 214.230,00	R\$ 186.521,00	R\$ 207.150,33
MÉDIA GERAL							R\$ 199.799,78

VEÍCULO NOVO COR BRANCA							
Modelo/ANO 2023	Chevrolet	Jeep	Toyota	Volkswagen	Site Montadora	Tabela Fipe	Média Mercado/Fipe/Site
COMPASS LONGITUDE T 270	R\$ -	R\$ 163.835,20	-	-	R\$ 188.590,00	R\$ 190.606,00	R\$ 181.010,40
EQUINOX PREMIER	R\$ 213.769,10	-	-	-	R\$ 238.990,00	R\$ 220.973,00	R\$ 224.577,37
COROLLA CROSS XRE 2.0	R\$ -	R\$ -	R\$ 185.900,00	R\$ -	R\$ 175.290,00	R\$ 157.120,00	R\$ 172.770,00
TAOS HIGHLINE	-	-	-	R\$ 220.700,00	R\$ 212.480,00	R\$ 186.521,00	R\$ 206.567,00
MÉDIA GERAL							R\$ 196.231,19

MÉDIA (PREÇO MÁXIMO) SUV 1 (PRETA): R\$ 199.799,78

MÉDIA (PREÇO MÁXIMO) SUV 2 (BRANCA): R\$ 196.231,19

VEÍCULOS USADOS – ALIENAÇÃO:

AVALIAÇÕES VEÍCULOS CRCSC							
	Chevrolet	Jeep	Toyota	Volkswagen	Tabela Fipe	Média Mercado/Fipe	
FOCUS	R\$ 30.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 52.687,00	R\$ 39.737,40	
FUSION	R\$ 40.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 66.804,00	R\$ 44.160,80	
TOTAL VEÍCULOS USADOS						R\$ 83.898,20	

TOTAL (VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO – VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO)

2 (DOIS) VEÍCULOS	
VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO	R\$ 396.030,98
VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO	R\$ 83.898,20
VALOR MÁXIMO A PAGAR	R\$ 312.132,78

III – RAZÕES DE ESCOLHA

No que se refere a aquisição dos veículos novos, apesar de os preços coletados em concessionários serem divergentes, por vezes, do site da montadora e tabela FIPE, há de se considerar que nesses últimos não existe a previsão de veículos como parte do pagamento.

No entanto, para maior segurança, tabulamos também apenas os valores recebidos dos concessionários, porém, a diferença é irrisória (Valor Máximo a Pagar R\$ 312,002,50), motivo pelo qual se usou a média dos orçamentos, site de montadoras e FIPE para composição dos valores máximos.



Com relação aos valores de alienação, todos os orçamentos recebidos dos concessionários foram usados para definição do valor final.

Cláudio da Silva Petronilho
Diretor Institucional

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I

PROPOSTAS COMERCIAIS VEÍCULOS NOVOS

AVALIAÇÃO VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS

PREÇOS SITE VEÍCULOS NOVOS

FIPE VEÍCULOS NOVOS

FIPE VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS

Dois veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação, um de cor preta e outro de cor branca, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente.

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;

O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Todos os equipamentos do veículo e itens adicionados deverão ser originais de fábrica.

- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas.

Especificações Técnicas detalhadas: Veículo SUV com área mínima de 8,0 +/- 0,10 m², ângulo de ataque mínimo de 23°, ângulo de saída mínimo de 20°, ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm, Freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, Airbags frontais, laterais e de cortina, Controle de estabilidade (ESC), Controle de Tração, Assistente de partida em rampa (HSA), Potência mínima (gasolina): 150 cv, Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm, Direção elétrica, Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro, Controle automático de velocidade, Transmissão automática/CVT, Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico, Retrovisores com ajuste elétrico, Apoio de Braço para o motorista, Banco do motorista com ajuste de altura, Volante com ajuste de altura e profundidade, Bancos em couro, Central Multimídia, Apple Carplay e Android Auto com espelhamento, Câmera de ré, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Carregador de celular por indução, Entradas USB dianteiras e traseiras, Volante multifuncional, Computador de bordo, Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros, Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km, Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l.

AVALIAÇÃO VEÍCULO USADO						
MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	KM ATUAL	VALOR R\$
I/FORD FUSION FLEX	PRETA	MLX0772	2013/2014	995348294	169.500	R\$ 32.000,00
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	BRANCA	QHI8327	2015/2015	1063654472	88.833	R\$ 33.000,00

PROPOSTA VEÍCULO ZERO KM		
MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	VALOR R\$
Campora Limitada T290	PRETA / BRANCA	R\$ 168.835,20
Campora Limitada T290	BRANCA / PRETA	R\$ 181.967,40

DIFERENÇA A SER PAGA: R\$ 285.802,60

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:


DVA - Automóveis

The screenshot displays the Jeep website's configuration interface. At the top, the navigation bar includes the Jeep logo and various menu items like 'VEÍCULOS', 'HÍBRIDOS 4X4', 'KEP LIFE', 'MUNDO JEEP', 'PROPRIETÁRIOS', 'VENDAS DIRETAS', 'OFERTAS', 'NEXT JEEP', 'CONCESSIONÁRIAS', and 'FLORIANÓPOLIS - SC'. The main content area is titled 'MONTE O SEU COMPASS' and is divided into three sections:

- 1. Escolha uma VERSÃO:** A sidebar on the left lists four options:
 - COMPASS SPORT T270: R\$ 176.790,00
 - COMPASS LONGITUDE T270: R\$ 188.590,00
 - COMPASS LIMITED T270: R\$ 211.590,00 (Selected)
 - COMPASS SERIE S T270: R\$ 236.190,00
- Seu carro:** A large image of a black Jeep Compass Limited T270 is shown in the center.
- Valor Total:** R\$ 211.590,00 is displayed in the top right corner, with a 'Simule as parcelas' link below it.

PROCESSO COMPILADO

The screenshot displays the Jeep website's configuration interface. At the top, the navigation bar includes the Jeep logo and various menu items like 'VEÍCULOS', 'MUNDO REP', 'PREPARE O SEU VEÍCULO', 'VEÍCULOS DIRETOS', 'OFERTAS', 'NEXT REP', 'CONCESSIONÁRIAS', and 'FLORIANÓPOLIS - SC'. The main content area is divided into three sections:

- MONTE O SEU COMPASS:** A sidebar on the left with a progress indicator showing five steps: 1. Versão, 2. Cor (selected), 3. Kit Opcionais, 4. Acessórios, and 5. Resumo.
- 2. Escolha uma COR:** A section with four color options, each with a small image and text: 'Valor não disponível no momento'. The options are: METÁLICAS CINZA GRANITE, METÁLICAS PRATA BILLET, and PEROLIZADAS BRANCO POLAR.
- Seu carro COMPASS LONGITUDE T270:** The main section featuring a large image of the white SUV. To the right of the image, it shows 'Valor Total R\$ 188.590,00' and a 'Simule as parcelas' button. A 'VEB: Jeep' badge is also visible.

PROCESSO COMPILADO

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 017070-4
Marca: Jeep
Modelo: COMPASS LIMITED T270 1.3 TB 4x2 Flex Aut
Ano Modelo: 2023 Gasolina
Autenticação: kjs827dfpkdqw
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 09:07
Preço Médio: R\$ 190.606,00

PROCESSO COMPILADO

PROPOSTA COMERCIAL

Dois veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação, um de cor preta e outro de cor branca, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente.

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;

O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Todos os equipamentos do veículo e itens adicionados deverão ser originais de fábrica.

- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas.

Especificações Técnicas detalhadas: Veículo SUV com área mínima de 8,0 +/- 0,10 m², ângulo de ataque mínimo de 23°, ângulo de saída mínimo de 20°, ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm, Freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, Airbags frontais, laterais e de cortina, Controle de estabilidade (ESC), Controle de Tração, Assistente de partida em rampa (HSA), Potência mínima (gasolina): 150 cv, Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm, Direção elétrica, Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro, Controle automático de velocidade, Transmissão automática/CVT, Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico, Retrovisores com ajuste elétrico, Apoio de Braço para o motorista, Banco do motorista com ajuste de altura, Volante com ajuste de altura e profundidade, Bancos em couro, Central Multimídia, Apple Carplay e Android Auto com espelhamento, Câmera de ré, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Carregador de celular por indução, Entradas USB dianteiras e traseiras, Volante multifuncional, Computador de bordo, Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros, Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km, Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l.

AVALIAÇÃO VEÍCULO USADO						
MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/ MODELO	RENAVAM	KM ATUAL	VALOR R\$
I/FORD FUSION FLEX	PRETA	MLX077 2	2013/2014	99534829 4	169.500	R\$ 40.000,00
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	BRANC A	QHI832 7	2015/2015	10636544 72	88.833	R\$ 30.000,00

PROPOSTA VEÍCULO ZERO KM		
MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	VALOR R\$
GM/ EQUINOX PREMIER	PRETA	R\$ 212.790,10
GM/ EQUINOX PREMIER	BRANCA	R\$ 213.769,10

DIFERENÇA A SER PAGA: R\$ 356.559,20 + Custos extras: R\$ 3.640,00 Referente a: Emplacamento: R\$ 1.000,00 cada Equinox + Vistoria dos usados: R\$ 390,00 cada carro + Transferência dos usados: R\$ 280,00 cada + Par de placas dos usados: R\$ 150,00 cada. (Quitar IPVA 2023 e Multas do Fusion e Focus, se houver).

Nome do fornecedor: METRONORTE COMERCIAL VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.035.532/00018-26

Endereço: Av. Madre Benvenuta, 1936 – Santa Mônica – Florianópolis - SC

E-mail: kamilly.ferraz@grupometronorte.com.br

Telefone: (48) 99111-6262

Nome e cargo do responsável: Kamilly Ferraz – Consultora de veículos



Kamilly Ferraz

Consultora de Vendas

☎(48) 99111-6262

kamilly.ferraz@grupometronorte.com.br

Carro 0 Km: 2023 Equinox Preço: X

chevrolet.com.br/byo-vc/client/pt/BR/chevrolet/equinox/2023/equinox/trim

Google Entrar em sua conta Portal Assinatura Di... Imprensa Nacional kairos COND. CIVEIS CBJ COMPRASNET Emitir certidão neg... Detalhamento das... FPI - Fiscalização Pr... Fiscalização Prevent... Fiscalização prevent... Saiba para que serv...

CHEVROLET

Montar Outro Ver Salvos

1 VERSÃO 2 CORES 3 PACOTES 4 RESUMO PRÓXIMO

2023 EQUINOX Turbo Premier 1.5 R\$ 237.890



Versões (2)

<input type="checkbox"/> RS TURBO	R\$ 216.890
Mais	?
<input checked="" type="checkbox"/> PREMIER 1.5	R\$ 237.890
Mais	?

Próximo Passo: Cores

Os preços podem variar de acordo com o seu Estado. Solicite sua proposta em uma das nossas

PROCESSO COMPILADO

https://www.chevrolet.com.br/

chevrolet.com.br/byo-vc/cliente/pt/BR/chevrolet/equinox/2023/equinox/color

CHEVROLET

VERSÃO CORES PACOTES RESUMO PRÓXIMO

2023 EQUINOX Turbo Premier 1.5 R\$ 238.990

Cores Externas (3)

- Preto Ouro Negro (Metálica)
- Branco Summit (Sólida) R\$ 1.100
- Prata Shark (Metálica) R\$ 2.000

Próximo Passo: Pacotes

AMPLIAR

Os preços podem variar de acordo com o seu Estado. Solicite sua proposta em uma das nossas Concessionárias Chevrolet. Preço público sugerido de varejo (preço incluído). Pode variar de acordo com a configuração e acessórios escolhidos. Os municípios do AM, AC, RO, RR, SP além de Macapá e Santarém (AP) possuem variações de preço público sugerido decorrentes da tributação local.

©2022 Copyright General Motors do Brasil. Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução total ou parcial.

Política de Privacidade Informações Legais

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 004529-2
Marca: GM - Chevrolet
Modelo: EQUINOX Premier 1.5 Turbo 172cv Aut.
Ano Modelo: 2023 Gasolina
Autenticação: lpd089trrldqw
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 09:11
Preço Médio: R\$ 220.973,00

PROCESSO COMPILADO

PROPOSTA COMERCIAL

Dois veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação, um de cor preta e outro de cor branca, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente.

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;

O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Todos os equipamentos do veículo e itens adicionados deverão ser originais de fábrica.

- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas.

Especificações Técnicas detalhadas: Veículo SUV com área mínima de 8,0 +/- 0,10 m², ângulo de ataque mínimo de 23°, ângulo de saída mínimo de 20°, ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm, Freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, Airbags frontais, laterais e de cortina, Controle de estabilidade (ESC), Controle de Tração, Assistente de partida em rampa (HSA), Potência mínima (gasolina): 150 cv, Torque mínimo (gasolina): 21,4 kgfm, Direção elétrica, Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro, Controle automático de velocidade, Transmissão automática/CVT, Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico, Retrovisores com ajuste elétrico, Apoio de Braço para o motorista, Banco do motorista com ajuste de altura, Volante com ajuste de altura e profundidade, Bancos em couro, Central Multimídia, Apple Carplay e Android Auto com espelhamento, Câmera de ré, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Carregador de celular por indução, Entradas USB dianteiras e traseiras, Volante multifuncional, Computador de bordo, Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros, Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km, Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l.

AVALIAÇÃO VEÍCULO USADO

MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	KM ATUAL	VALOR R\$
I/FORD FUSION FLEX	PRETA	MLX0772	2013/2014	995348294	169.500	R\$ 49.000,00
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	BRANCA	QHI8327	2015/2015	1063654472	88.833	R\$ 48.000,00

PROPOSTA VEÍCULO ZERO KM

MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	VALOR R\$
Cordoba cross XRE 2.0 flex	PRETA	R\$ 185.900,00
Cordoba cross XRE 2.0 flex	BRANCA	R\$ 185.900,00

DIFERENÇA A SER PAGA: R\$

Nome do fornecedor: Hai Toyota LTDA.
CNPJ: 05481897/0001-36
Endereço: Av: marginal de alessandro BR 282, 2005
E-mail: HaiToyota-matriz@gmail.com
Telefone: 48-999111638
Nome e cargo do responsável: Lilliana Machado Vendedora.

Consultora de vendas

Lilliana Machado

(48) 99911-1638

Lilliana

Monte o seu Corolla Cross | Toyota

toyota.com.br/modelos/corolla-cross/monte?version=XRE&state=eu-queeroavista

Google Entrar em sua conta Portal Assinatura Di... Imprensa Nacional kairos COND. CIVEIS CBJ COMPRASNET Emitir certidão neg...

Modelos ▾ Compra ▾

Home > Modelos > Corolla Cross > Monte o seu - Corolla Cross

Solicite um contato da concessionária



Corolla Cross XRE

Com frete incluso, a partir de

R\$ 177.310,00

Preço base: Brasília¹

● Cor

Preto Infinito (215)

Monte o seu Corolla Cross | Toyota

toyota.com.br/modelos/corolla-cross/monte?version=XRE&state=eu-queeroavista

Google Entrar em sua conta Portal Assinatura Di... Imprensa Nacional kairos COND. CIVEIS CBJ COMPRASNET Emitir certidão neg... Detalhamento c

Modelos ▾ Compra ▾ Aluguel ▾

Home > Modelos > Corolla Cross > Monte o seu - Corolla Cross

Solicite um contato da concessionária



Corolla Cross XRE

Com frete incluso, a partir de

R\$ 175.290,00

Preço base: Brasília¹

Cor
Branco Polar (040)

Todos c

Dado

Nome*

Nome

Email*

Exem

Telefone

(00) C

CPF*

000.C

Escol

Estado*

Estac

Cidade*

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 002203-9
Marca: Toyota
Modelo: Corolla Cross XRE 2.0 16V Flex Aut.
Ano Modelo: 2023 Gasolina
Autenticação: h8j5j70ghbdqw
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 09:17
Preço Médio: R\$ 157.120,00

PROCESSO COMPILADO

Dois veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação, um de cor preta e outro de cor branca, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente.

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;

O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Todos os equipamentos do veículo e itens adicionados deverão ser originais de fábrica.

- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas.

Especificações Técnicas detalhadas: Veículo SUV com área mínima de 8,0 +/- 0,10 m², ângulo de ataque mínimo de 23°, ângulo de saída mínimo de 20°, ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm, Freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, Airbags frontais, laterais e de cortina, Controle de estabilidade (ESC), Controle de Tração, Assistente de partida em rampa (HSA), Potência mínima (gasolina): 150 cv, Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm, Direção elétrica, Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro, Controle automático de velocidade, Transmissão automática/CVT, Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico, Retrovisores com ajuste elétrico, Apoio de Braço para o motorista, Banco do motorista com ajuste de altura, Volante com ajuste de altura e profundidade, Bancos em couro, Central Multimídia, Apple Carplay e Android Auto com espelhamento, Câmera de ré, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Carregador de celular por indução, Entradas USB dianteiras e traseiras, Volante multifuncional, Computador de bordo, Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros, Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km, Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l.

AVALIAÇÃO VEÍCULO USADO						
MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	KM ATUAL	VALOR R\$
I/FORD FUSION FLEX	PRETA	MLX0772	2013/2014	995348294	169.500	R\$ 33.000,00
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	BRANCA	QHI8327	2015/2015	1063654472	88.833	R\$ 35.000,00

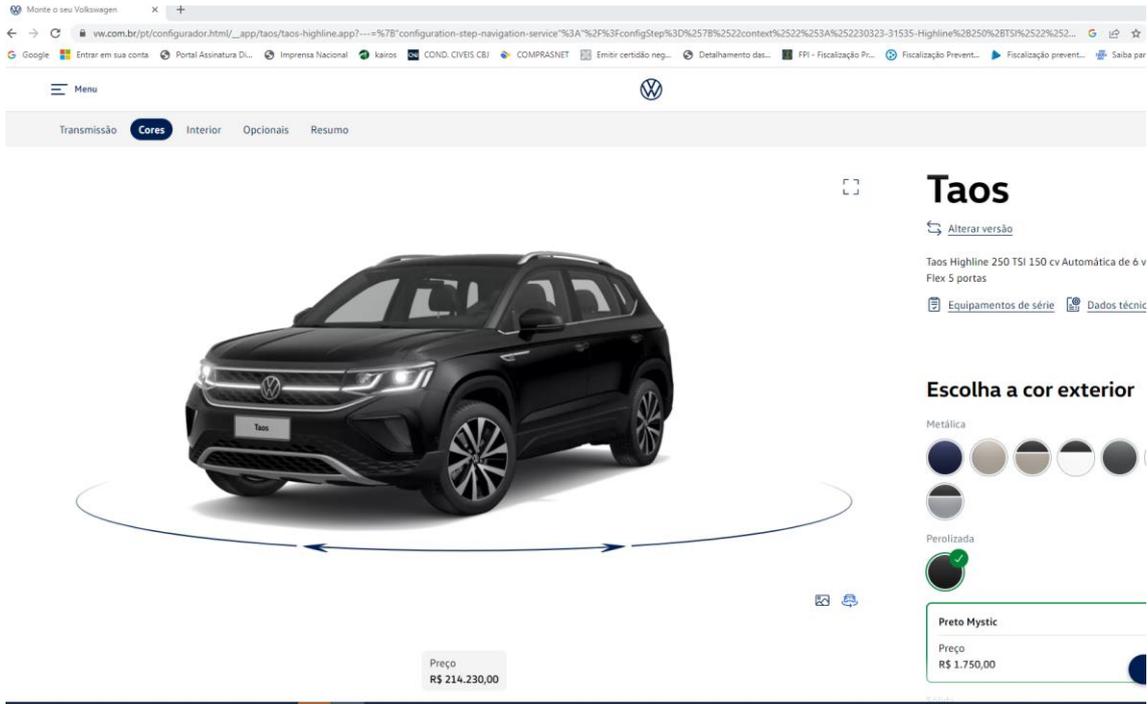
PROPOSTA VEÍCULO ZERO KM		
MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	VALOR R\$
TAOS Highline	PRETA	R\$ 220.700,00
TAOS Highline	BRANCA	R\$ 219.000,00

DIFERENÇA A SER PAGA: R\$

Nome do fornecedor: **AUTO CAPITAL COMERCIO DE VEICULOS**
CNPJ: **02.428.345/0001-10**
Endereço: **Rod. José Carlos Dauz, 1223 SC 601**
E-mail: **CLAUDIA@AUTOCAPITAL.VV.COM.BR**
Telefone: **48.3234-4444. 9961-3206**

Nome e cargo do responsável:

Cláudia M. dos Santos
Vendas Corporativas



Monte o seu Volkswagen

vw.com.br/pt/configurador.html/_app/taos-highline.app?---=%7B%22configuration-step-navigation-service%3A%22%3FconfigStep%3D%257B%2522context%2522%253A%252230323-31535-Highline%282509%2BTS%2522%2522...>

Transmissão **Cores** Interior Opcionais Resumo

Taos

Alterar versão

Taos Highline 250 TSI 150 cv Automática de 6 v Flex 5 portas

Equipamentos de série Dados técnicos

Escolha a cor exterior

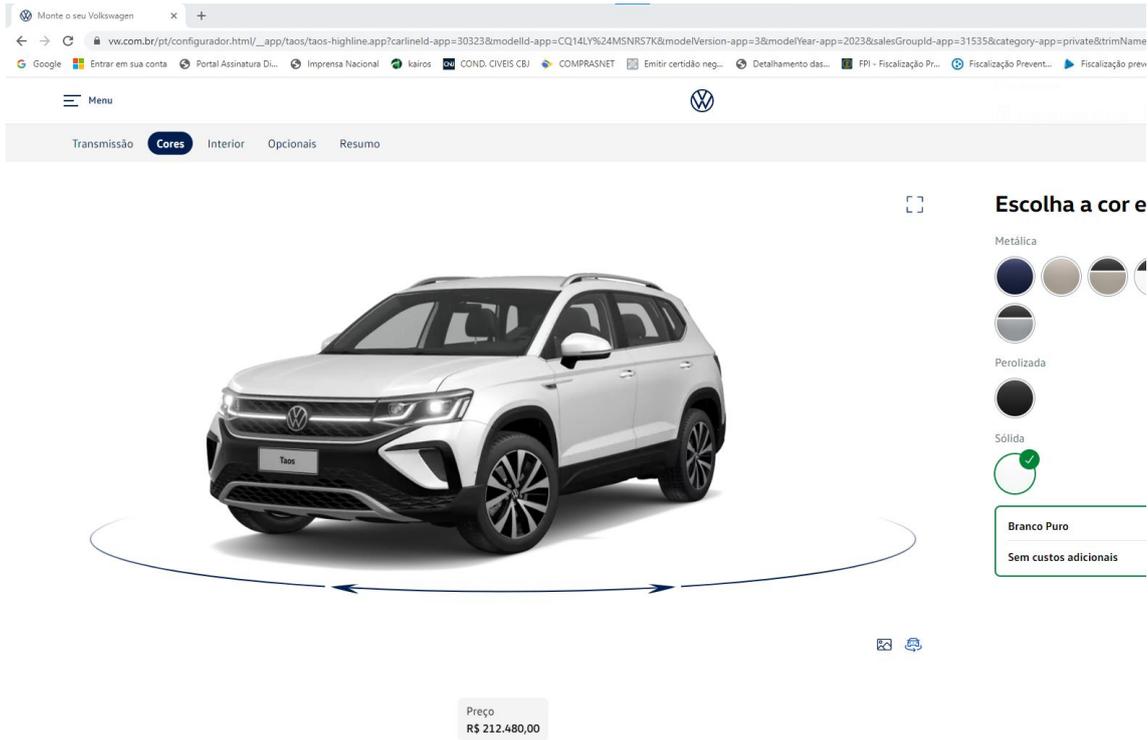
Metálica

Perolizada

Preto Mystic

Preço R\$ 1.750,00

Preço R\$ 214.230,00



The screenshot displays the Volkswagen website's configuration tool for the Taos SUV. The car is shown in a white color, with a price tag indicating R\$ 212.480,00. The navigation menu includes 'Transmissão', 'Cores', 'Interior', 'Opcionais', and 'Resumo'. The 'Cores' section is active, showing a color selection panel with options for 'Metálica', 'Perolizada', and 'Sólida'. The 'Sólida' option is selected, and the color 'Branco Puro' is chosen, with a note that it has 'Sem custos adicionais' (no additional costs).

Menu

Transmissão **Cores** Interior Opcionais Resumo

Escolha a cor e

Metálica

Perolizada

Sólida

Branco Puro

Sem custos adicionais

Preço
R\$ 212.480,00

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 005528-0
Marca: VW - VolksWagen
Modelo: TAOS Highline 1.4 250 TSI Flex Aut.
Ano Modelo: 2023 Gasolina
Autenticação: kc0s9hp3f3dqw
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 09:21
Preço Médio: R\$ 186.521,00

PROCESSO COMPILADO

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 003282-4
Marca: Ford
Modelo: Focus Sedan 2.0 16V/2.0 16V Flex 4p Aut.
Ano Modelo: 2015 Gasolina
Autenticação: y72kk59p1qp
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 10:24
Preço Médio: R\$ 52.687,00

PROCESSO COMPILADO

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 003378-2
Marca: Ford
Modelo: Fusion 2.5L I-VCT Flex Aut.
Ano Modelo: 2014 Gasolina
Autenticação: 4lInp4fw48rl
Data da consulta: quinta-feira, 20 de julho de 2023 10:26
Preço Médio: R\$ 66.804,00

PROCESSO COMPILADO

ANEXO II

PESQUISA PAINEL DE PREÇOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 208.085,71	R\$ 127.000,00	R\$ 90.700

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra
AUTOMÓVEL SC 2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos 0 (zero) quilômetros para atender as necessidades das entidades socioassistenciais contempladas com recursos de emendas parlamentares

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 93.421,8

Valor Unitário do Item: R\$ 90700

Código do CATMAT: 483944

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0 L, QUANTIDADE PORTAS:5, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMO DE 98 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO CÂMBIO:MANUAL, MODELO:PASSEIO, OPCIONAIS:AR CONDICIONADO / DIREÇÃO HIDRÁULICA / TRAVA ELÉTR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HYUNDAI

Data do Resultado: 07/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 10459491000197

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Órgão: ESTADO DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 10 (dez) automóveis SUV para serem utilizados como meio de transporte dos fiscais do CRT-04 no exercício das funções, com o objetivo de intensificar as fiscalizações. Os veículos deverão dispor de padronização e identificação.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 129.900

Valor Unitário do Item: R\$ 110000

Código do CATMAT: 482079

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.6 L, QUANTIDADE PORTAS:5, TIPO COMBUSTÍVEL:GASOLINA, POTÊNCIA:114 CV, MODELO:SUV, OPCIONAIS:DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR:METÁLICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 29/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 00379858000109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927487 - CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC

Órgão: CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC

Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km. TIPO SUV E OU CROSS OVER, ANO 2022/2022 OU 2022/2023, FLEX (GASOLINA/ETANOL), COM MOTOR BICOMBÚSTIVEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS E AIR BAG NO MÍNIMO 6, 04 PORTAS, COR BRANCA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 130.300

Valor Unitário do Item: R\$ 126900

Código do CATMAT: 486536

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0 TURBO L, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 110 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, MODELO:SUV, OPCIONAIS:AIRBAG, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HYUNDAI

Data do Resultado: 03/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 21212879000105

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928169 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-SC

Órgão: CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-SC

Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos automotivos para suprir as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Edital e seus anexos, especialmente Termo de Referência e Apêndice B do TR - Especificações Técnicas e Exigências Mínimas do Objeto.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 127000

Código do CATMAT: 486536

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0 TURBO L, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 110 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, MODELO:SUV, OPCIONAIS:AIRBAG, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 16/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 00379858000109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926804 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC

Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 2 (dois) veículos do tipo camioneta SUV (Veículo Utilitário Esportivo), de representação.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 185.000

Valor Unitário do Item: R\$ 175000

Código do CATMAT: 486536

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0 TURBO L, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 110 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, MODELO:SUV, OPCIONAIS:AIRBAG, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: JEEP

Data do Resultado: 28/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 16701716003686

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070020 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00222/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo caminhonete diesel 4x4 com plotagem, sinalizador, acústica e rádio fixo, para a Defesa Civil de Balneário Camboriú

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 320.000

Valor Unitário do Item: R\$ 320000

Código do CATMAT: 602304

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 1.0L L, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMA 65 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:MÍNIMO 5, TIPO CÂMBIO:MANUAL, MODELO:HATCH, ACESSÓRIOS:TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, PROTETOR CÂRTER,, OPCIONAIS:AR CONDICIONADO E RÁDIO/CD ORIGINAL DE FÁBRICA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FORD

Data do Resultado: 16/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GLOBO COMERCIO DE AUTOMOVEIS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 01639573000718

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988039 - PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU

Órgão: ESTADO DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos mistos utilitários SUV e veículos mistos utilitários SUV, blindados, para entrega única, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.000.000

Valor Unitário do Item: R\$ 507000

Código do CATMAT: 456327

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:MÍNIMO 2.8L L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, POTÊNCIA:170 CV, MODELO:SUV, COR:PRETA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: CHEVROLET

Data do Resultado: 09/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 36366620000196

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: -

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO COMPILADO

ANEXO II EDITAL

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

(Processo Administrativo nº2023/000047)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CRCSC, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabra 1900, Centro, Cep 88.015-710, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000047 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 2 (dois) veículos tipo SUV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, incluída aqui a garantia mínima de 03 (três ano) dos bens ofertados, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor unitário da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Projeto: 5011
- 13.1.2. Elemento de Despesa: 6.2.2.2.01.01.005
- 13.1.3. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis, xx de xxx de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PROCESSO COMPILADO

PROPOSTA COMERCIAL

Dois veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, um de cor preta e outro de cor branca, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente.

Os veículos serão entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Os veículos alienados (recebidos como pagamento) serão transferidos no prazo previsto no edital.

O prazo de entrega dos veículos novos é de XX (xxxxx) dias.

A garantia do veículos será da fabricante, pelo prazo de XXX (mínimo de 03 anos).

Especificações Técnicas detalhadas: Veículo SUV com área mínima de 8,0 +/- 0,10 m², ângulo de ataque mínimo de 23°, ângulo de saída mínimo de 20°, ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm; altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm, Freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, Airbags frontais, laterais e de cortina, Controle de estabilidade (ESC), Controle de Tração, Assistente de partida em rampa (HSA), Potência mínima (gasolina): 150 cv, Torque mínimo (gasolina): 21, 4 kgfm, Direção elétrica, Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro, Controle automático de velocidade, Transmissão automática/CVT, Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico, Retrovisores com ajuste elétrico, Apoio de Braço para o motorista, Banco do motorista com ajuste de altura, Volante com ajuste de altura e profundidade, Bancos em couro, Central Multimídia, Apple Carplay e Android Auto com espelhamento, Câmera de ré, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Carregador de celular por indução, Entradas USB dianteiras e traseiras, Volante multifuncional, Computador de bordo, Capacidade Mínima Porta Malas: 410 litros, Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km, Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l.....

VEÍCULO USADO						
MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	KM ATUAL	VALOR R\$
I/FORD FUSION FLEX	PRETA	MLX0772	2013/2014	995348294	169.500	R\$
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	BRANCA	QHI8327	2015/2015	1063654472	88.833	R\$

VEÍCULO ZERO KM		
MARCA/MODELO/VERSÃO	COR	VALOR R\$
	PRETA	R\$
	BRANCA	R\$

DIFERENÇA A SER PAGA: R\$

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 17/08/2023 14:35:03

PROCESSO COMPILADO

SESSÃO PÚBLICA

30/08/2023

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
PREGÃO 4/2023

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7^a da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1^a e cumpro o disposto no inciso III do art. 5^a, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1^a de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
21687867000137	GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS	29/08/2023 15:28	Grande Empresa	Não

Identificador

Nome/Razão Social

Data Declaração

Porte Empresa

478

ME/EPP

50298131000175

LTDA
50.298.131 WILLIAN MOURA DA SILVA

29/08/2023 17:01

ME ou EPP

Sim

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

PREGÃO 4/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de 02 (dois) veículos oficiais novos para o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
Entrega de propostas: De 18/08/2023 às 09:00 até 30/08/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 30/08/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2023 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 14:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2023 às 09:14:53	Sessão reaberta para recebimento de lances.
Sistema	30/08/2023 às 09:24:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/08/2023 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
30/08/2023 às 09:24:46	Início da etapa de julgamento de propostas

PROCESSO COMPILADO

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 312.132,7700
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***_2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, melhor lance: R\$ 312.132,7700

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.298.131/0001-75 - 50.298.131 WILLIAN MOURA DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 500.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 500.000,0000	Valor negociado: Não informado	
21.687.867/0001-37 - GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 312.132,7700	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 312.132,7700	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	30/08/2023 09:00:10	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2023 09:10:11	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/08/2023 09:14:08	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Buscar a proposta mais vantajosa.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2023 09:24:09	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 09:45:31	Sr. Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezados, solicitamos análise da proposta..
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 09:57:56	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, mantendo R\$ 312.132,7700.
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 09:58:51	Prezado Sr. Pregoeiro, não temos margem para negociação. Agradecemos a oportunidade.
Sistema	30/08/2023 10:10:38	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/08/2023 10:20:

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		38.
Sistema para o participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:20:13	Sr. Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:21:00 do dia 30/08/2023. Justificativa: Solicitamos a documentação de habilitação prevista no item 8.3 e seguinte do TR do certame, bem como envio da proposta de preços conforme modelo anexo III do edital..
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:22:50	Prezado Pregoeiro, o campo anexo não está liberado para envio de documentos. Consegue por gentileza verificar?
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:31:46	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:46 de 30/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37.
Sistema para o participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:31:56	Ok, estamos verificando.
Sistema para o participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:32:59	Recebemos um anexo denominado "DOCS.zip", vocês precisariam enviar mais algum documento?
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:33:41	Prezado Sr. Pregoeiro, conseguimos anexar todos os documentos. Obrigado
Sistema	30/08/2023 11:04:44	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/08/2023 11:14:44.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
30/08/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
30/08/2023 09:10:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
30/08/2023 09:14:08	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Buscar a proposta mais vantajosa..
30/08/2023 09:24:09	Item com etapa aberta encerrada.
30/08/2023 09:24:09	Item encerrado para lances.
30/08/2023 09:45:31	Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37 convocado para negociação de valor.
30/08/2023 09:57:56	Negociação encerrada. Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37 manteve R\$ 312.132,7700.
30/08/2023 10:10:38	Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 312.132,7700. Motivo: Atende os requisitos do instrumento convocatório..
30/08/2023 10:20:13	Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2023 12:21:00. Motivo: Solicitamos a documentação

Data/Hora

Descrição

de habilitação prevista no item 8.3 e seguinte do TR do certame, bem como envio da proposta de preços conforme modelo anexo III do edital..

30/08/2023 10:31:46	Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37 finalizou o envio de anexo.
30/08/2023 11:04:44	Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37 foi habilitado.
30/08/2023 11:18:59	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PROCESSO COMPILADO

Item 1 do Grupo G1 - Veículo transporte pessoal

Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 U

Valor estimado: R\$ 155.638,9800 Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1.000,0000
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, melhor lance: R\$ 155.638,9800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.298.131/0001-75 - 50.298.131 WILLIAN MOURA DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 250.000,0000	-
Marca/Fabricante: de acordo com o envio da proposta Modelo/versão: de acordo com o envio da proposta Valor proposta: R\$ 250.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.687.867/0001-37 - GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 155.638,9800	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMPASS LONGITUDE PACOTE PREMIUM Valor proposta: R\$ 155.638,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

PROCESSO COMPILADO

Item 2 do Grupo G1 - Veículo Transporte Pessoal

Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 UN, Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina

Valor estimado: R\$ 156.493,7900 Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1.000,0000
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, melhor lance: R\$ 156.493,7900

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.298.131/0001-75 - 50.298.131 WILLIAN MOURA DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 250.000,0000	-
Marca/Fabricante: de acordo com o envio da proposta Modelo/versão: de acordo com o envio da proposta Valor proposta: R\$ 250.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.687.867/0001-37 - GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 156.493,7900	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMPASS LONGITUDE PACOTE PREMIUM Valor proposta: R\$ 156.493,7900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

PROCESSO COMPILADO

**DOCUMENTOS
EMPRESA VENCEDORA
GRUPO 01**

PROCESSO COMPILADO

Presidência da República

Secretaria da Micro e Pequena Empresa

Secretaria de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

17/739774-8



Matrícula da sede ou da filial quando a sede for em outra UF 42205277025	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO 16 AGO. 2017
---	-------------------------------------	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8170000773782
DBE analisado.
Emitida em 14/08/2017 - V3

NOME: GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

LAGES
14/08/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Assinatura:
Telefone de contato: (48)32805000 orlando@grupoglobo.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Processo em ordem. À decisão. ____/____/____ Data ____/____/____ Responsável
---	---	---

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				

Data: 18/8/17
Responsável: Nelson Castello Branco Nappi
Representante do COREC/RS
Rua ... 5750

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				

Data: ____/____/____
Vogal: _____
Presidente da Turma: _____

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/08/2017

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

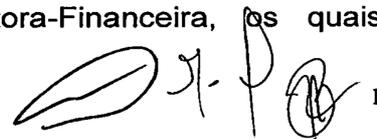
CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. com Sede nesta Cidade de Lages, (SC), na Avenida Presidente Vargas, 686, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Cep 88508-110, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob o nº 42205277025 em 15/01/2015, e última alteração em 25/11/2015 sob o nº 20156556855, na JUCEPAR registro em 09/12/2015 sob nr 41901622994, neste ato representada pelos seus sócios: **a) MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.754.124/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42203076626 em 01.11.2001, com sede na cidade de Florianópolis, SC, Rua Liberato Bitencourt, 1633, Estreito, CEP 88070.800, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime da comunhão universal de bens, comerciante, CPF 155.294.609-68, residente e domiciliado à Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 2442, Edifício João E. Moritz, apto 801, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88015.702, portador da carteira de identidade nº 110.495-0, expedida pela SSP/SC, nascido em Biguaçu, SC, em 13/05/1946, **b) LUIZ FLÁVIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF. 375.987.759-15, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 73, edifício Elaine, apto 1101, Centro, Itajaí, SC, CEP 88301.420, portador da carteira de identidade nº 1/R 972.991, expedida pela SSI/SC, nascido em Florianópolis, SC, em 02/04/1960 e **c) ABEGAIL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, CPF 220.838.200-53, residente e domiciliado à Avenida das Palmeiras, 135, Daniela, Florianópolis, SC, CEP 88053.010, portador da carteira de identidade nº 1.661.748-7, expedida pela SSP/SC, nascido em Canguçu, RS, em 18/11/1956, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social original e alterações posteriores como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Incluir como administradora, terceiro não sócio, nomeado mediante outorga de poderes por Termo de Nomeação, ficando desde já nomeada Administradora, por prazo indeterminado, representando a Sócia **MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, a **Sra. MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime da comunhão universal de bens, nascida em Florianópolis, SC, em 19/11/1948, empresária, CPF nº 854.187.229-72, residente e domiciliada à Avenida Jorn. Rubens de Arruda Ramos, 2442, Ed. João E. Moritz, apto 801, Florianópolis (SC), CEP 88015-702, portadora da Carteira de Identidade nº 892.056-7, expedida pela SSP/SC, ficando assim a redação a **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** do presente contrato social:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser administrada por terceiros não-sócio, mediante outorga de poderes por Termo de Nomeação, ficando desde já Nomeados Administradores, por prazo indeterminado, representando a Sócia Majoritária **MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** o **Sr. MÁRIO ANTONIO DOS SANTOS** anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor-Administrativo, e a **Sra. MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime da comunhão universal de bens, nascida em Florianópolis, SC, em 19/11/1948, empresária, CPF nº 854.187.229-72, residente e domiciliada à Avenida Jorn. Rubens de Arruda Ramos, 2442, Ed. João E. Moritz, apto 801, Florianópolis (SC), CEP 88015-702, portadora da Carteira de Identidade nº 892.056-7, expedida pela SSP/SC, na qualidade de Diretora-Financeira, os quais



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa **GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

18/08/2017



PROCESSO COMPILADO

"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

representarão a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso de firma em negócios alheios aos fins sociais, cabendo individualmente a responsabilidade pelos atos praticados em desobediência à Lei e abusivos aos objetivos sociais";

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica inclusa no objeto social a atividade de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliário;

Com a inclusão acima fica a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Social Original e em seu parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA A Sociedade terá por objeto o Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Novos, Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Usados, Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliário";

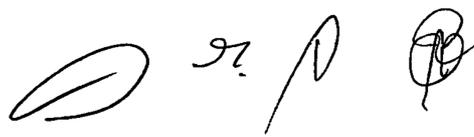
"Parágrafo terceiro: O Objeto social da filial será o Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Novos, Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Usados, Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliário".

CLÁUSULA TERCEIRA - Alterar, incluir novo parágrafo na CLÁSULA DECIMA do Contrato Social que passará para seguinte redação: **CLÁUSULA DÉCIMA** – Na apuração dos haveres do Sócio que se desliga da sociedade, as quotas serão valoradas considerando o valor de mercado da sociedade à data da resolução, a ser apurado em balanço patrimonial especialmente levantado, cujo montante deverá ser pago em 72 (setenta e duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas, acrescidas de juros a partir do prazo do desligamento, com base no índice de remuneração da caderneta de poupança vigente à época, ou de outro índice econômico – financeiro que vier a ser adotado legalmente em substituição àquele.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao sócio retirante, por notificação formal aos demais, externar o seu desejo de retirada e fixar prazo para o recebimento de eventuais ofertas de compra.

Parágrafo Segundo: Não havendo interesse por parte dos sócios remanescentes na aquisição das quotas ofertadas, igual direito se abre para a sociedade, que deverá exercitá-lo nos 30 (trinta) dias subsequentes ao encerramento do prazo concedido aos sócios.

Parágrafo Terceiro: De comum acordo todos os sócios deliberaram que, na hipótese da sociedade decidir pela aquisição das respectivas quotas, poderá fazê-lo cedendo parte de seus ativos com base no último balanço patrimonial findo em



2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

18/08/2017



"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

dezembro do ano anterior, atualizado por balancetes até o mês imediatamente antecedente ao da comunicação de saída do sócio.

Nesta oportunidade os sócios resolvem CONSOLIDAR o contrato social vigente desta Sociedade Limitada, a qual, por tal razão, passa a vigor exclusivamente mediante as cláusulas e condições seguintes, que obrigam os sócios a bem observar e cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título e em consequência, seu Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

CAPÍTULO I

Neste ato, representada pelos seus Sócios: **a) MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.754.124/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42203076626 em 01.11.2001, com sede na cidade de Florianópolis, SC, Rua Liberato Bitencourt, 1633, Estreito, CEP 88070.800, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime da comunhão universal de bens, comerciante, CPF 155.294.609-68, residente e domiciliado à Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 2442, Edifício João E. Moritz, apto 801, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88015.702, portador da carteira de identidade nº 110.495-0, expedida pela SSP/SC, nascido em Biguaçu, SC, na data de 13/05/1946, **b) LUIZ FLÁVIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF. 375.987.759-15, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 73, edifício Elaine, apto 1101, Centro, Itajaí, SC, CEP 88301.420, portador da carteira de identidade nº 1/R 972.991, expedida pela SSI/SC, nascido em Florianópolis, SC, na data de 02/04/1960 e **c) ABEGAIL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, CPF 220.838.200-53, residente e domiciliado à Avenida das Palmeiras, 135, Daniela, Florianópolis, SC, CEP 88053.010, portador da carteira de identidade nº 1.661.748-7, expedida pela SSP/SC, nascido em Canguçu, RS, na data de 18/11/1956.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de **GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, e tem como Título do Estabelecimento "GLOBO";

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede em Lages, SC, à Avenida Presidente Vargas, 686, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Cep 88508-110;

Parágrafo Único – A Sociedade possui uma filial em:

Curitiba – PR, na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 14, Bairro Bacacheri, Curitiba, PR, CEP nº 82510-220, com início das atividades em 14/12/2015, destacando-se para fins fiscais um Capital de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de Reais), com registro na junta comercial nr 41901622994 em 09/12/2015, cnpj nr 21.687.867/0002-18.



3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/08/2017

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA A Sociedade terá por objeto o Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Novos, Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Usados, Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliário.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá fazer parte ou participar em outra empresa;

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do Território Nacional, indicando gerente para gerir os negócios, na forma do parágrafo terceiro, da cláusula vigésima primeira;

Parágrafo Terceiro - O Objeto social da filial será o Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Novos, Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Usados, Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliário.

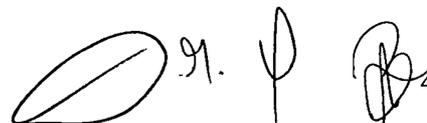
CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Fevereiro de 2.015 e tem prazo indeterminado;

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

CLÁUSULA QUINTA - O capital Social será de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil Reais), dividido em **2.500.000** (dois milhões e quinhentas mil) de cotas, no valor de **R\$ 1,00** (um Real), cada uma, subscritas a ser integralizadas em moeda corrente do País na data de inicio das atividades, em 02/02/2015, ficando assim distribuídas:

- a) **MGS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** participará com **83,34%** (oitenta e três vírgula trinta e quatro por cento), ou seja, **2.083.500** (dois milhões, oitenta e três mil e quinhentas) cotas, totalizando **R\$ 2.083.500,00** (dois milhões, oitenta e três mil e quinhentos Reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País;
- b) **LUIZ FLÁVIO DA SILVA** participará com **9,31%** (nove vírgula trinta e um por cento), ou seja, **232.750** (duzentos e trinta e dois mil, setecentas e cinquenta) cotas, totalizando **R\$ 232.750,00** (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta Reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do;
- c) **ABEGAIL DA SILVA PEREIRA** participará com **7,35%** (sete vírgula trinta e cinco por cento), ou seja, **183.750** (cento e oitenta e três mil, setecentas e cinquenta) cotas, totalizando, **R\$ 183.750,00** (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta Reais) subscritas e integralizadas em moeda corrente do País;



18/08/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento da maioria absoluta do capital assegurado o direito de preferência aos demais sócios e igualdade de condições;

CAPITULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

CLÁUSULA SETIMA - Em caso de aumento de capital terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem;

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar ceder e transferir, total ou parcialmente, as suas quotas representativas do capital social, deverá comunicar por escrito tal vontade, devendo referida comunicação de vontade ser protocoladas na sede social da sociedade ou encaminhada mediante registro aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA NONA – Terão preferência na aquisição das quotas sociais, pela ordem:

- a) Os sócios da sociedade; e,
- b) b) os terceiros, quando os demais sócios não se manifestarem dentro do prazo previsto na Cláusula Décima primeira.

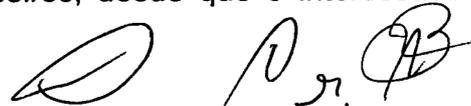
CLÁUSULA DECIMA – Na apuração dos haveres do Sócio que se desliga da sociedade, as quotas serão valoradas considerando o valor de mercado da sociedade à data da resolução, a ser apurado em balanço patrimonial especialmente levantado, cujo montante deverá ser pago em 72 (setenta e duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas, acrescidas de juros a partir do prazo do desligamento, com base no índice de remuneração da caderneta de poupança vigente à época, ou de outro índice econômico – financeiro que vier a ser adotado legalmente em substituição àquele.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao sócio retirante, por notificação formal aos demais, externar o seu desejo de retirada e fixar prazo para o recebimento de eventuais ofertas de compra.

Parágrafo Segundo: Não havendo interesse por parte dos sócios remanescentes na aquisição das quotas ofertadas, igual direito se abre para a sociedade, que deverá exercitá-lo nos 30 (trinta) dias subsequentes ao encerramento do prazo concedido aos sócios.

Parágrafo Terceiro: De comum acordo todos os sócios deliberaram que, na hipótese da sociedade decidir pela aquisição das respectivas quotas, poderá fazê-lo cedendo parte de seus ativos com base no último balanço patrimonial findo em dezembro do ano anterior, atualizado por balancetes até o mês imediatamente antecedente ao da comunicação de saída do sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Os sócios terão o prazo de 30(trinta) dias para exercer, por escrito, o direito de preferência pela aquisição das quotas. Findo o qual, e não ocorrendo a manifestação de vontade pela aquisição por qualquer um dos sócios, poderão elas ser oferecidas a terceiros, desde que o interessado tenha a



5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

18/08/2017



"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

capacidade legalmente exigida para tanto, ou ainda, se não for impedido por decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O pretendente a condição de sócio, legalmente habilitado para tanto, terá o seu ingresso aprovado na sociedade, se não houver oposição de quotistas que representem mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, cuja cessão e transferência deverão ser formalizadas no Registro do Comércio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – É livre a cessão e transferência parcial ou total de quotas por doação pura e simples, ou por incapacidade legal definitiva de sócios, para o seu cônjuge, descendentes ou colaterais de primeiro grau, bem como por herança de sócio falecido ressalvada a hipótese de impedimento legal.

Parágrafo Único – Na hipótese de que o herdeiro ou sucessor do sócio falecido, declarado incapaz ou falido, não puder legalmente ingressar na sociedade, ou se não quiser ingressar, ou seus haveres serão apurados e pagos de acordo com as notas estabelecidas na Cláusula Décima e seus parágrafos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Ocorrerá à dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando, assim deliberarem os sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, procedendo-se, nesta ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou morte de qualquer dos sócios, promovendo-se a sua substituição pelos herdeiros ou sucessores reconhecidos.

Parágrafo Único – Na hipótese de que o herdeiro ou sucessor do sócio falecido, declarado incapaz ou falido, não puder ingressar na sociedade, os seus haveres serão apurados e pagos de acordo com as normas estabelecidas na Cláusula décima e seus parágrafos, bastando para tanto que os herdeiros ou sucessores apresentem à sociedade a competente autorização judicial.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada cota;

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – O exercício social da sociedade é de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil e encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada de sócios, ou ainda, com a finalidade específica de comprovação de distribuição de lucros, antes do encerramento do ano social, de acordo com a legislação relativa ao assunto.



6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

18/08/2017



"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo Balanço Patrimonial, obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DECIMA NONA - Os lucros serão extraídos para constituição de reservas ou distribuição entre os sócios na proporção de suas cotas, de acordo com o capital integralizado;

CLAUSULA VIGÉSIMA - Os prejuízos por ventura se verificar, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada um;

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser administrada por terceiros não-sócios, mediante outorga de poderes por Termo de Nomeação, ficando desde já Nomeados Administradores, por prazo indeterminado, representando a Sócia Majoritária **MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** o **Sr. MÁRIO ANTONIO DOS SANTOS**, qualificado anteriormente, na qualidade de Diretor-Administrativo, e a **Sra. MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime da comunhão universal de bens, nascida em Florianópolis, SC, em 19/11/1948, empresária, CPF nº 854.187.229-72, residente e domiciliada á Avenida Jorn. Rubens de Arruda Ramos, 2442, Ed. João E. Moritz, apto 801, Florianópolis (SC), CEP 88015-702, portadora da Carteira de Identidade nº 892.056-7, expedida pela SSP/SC, na qualidade de Diretora-Financeira, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso de firma em negócios alheios aos fins sociais, cabendo individualmente a responsabilidade pelos atos praticados em desobediência à Lei e abusivos aos objetivos sociais;

Parágrafo Primeiro: Os Administradores poderão, individualmente, nomear terceiros para gerir seus negócios, outorgando-lhes expressamente os poderes por Termo de Nomeação, por prazo determinado, na forma do Artigo 1012, da Lei 10406 de 10/01/2002;

Parágrafo Segundo: A sociedade somente poderá alienar ou onerar os bens imóveis pertencentes à sociedade com autorização dos Sócios que representem a maioria do Capital Social, na forma do Artigo 1010 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

Parágrafo Terceiro: Os Administradores poderão, individualmente, abrir contas bancárias, emitir e assinar cheques, dar quitação, representar junto aos órgãos Públicos, Municipais, Estaduais, Federal e autarquias;

Parágrafo Quarto: Os Administradores poderão, individualmente, nomear terceiros para gerir seus negócios, outorgando-lhes expressamente os poderes por procuração, por prazo determinado.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A título de Pró-labore os Administradores receberão uma quantia mensal de acordo com a deliberação em reunião de sócios, do Artigo 1071, IV, da Lei 10.406 de 10/01/2002;



7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

18/08/2017



"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários;

CAPITULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, mediante convocação de pelo menos dois Diretores.

Parágrafo Único – Das deliberações tomadas nas reuniões que impliquem mudanças de cláusulas contratuais deverá ser elaborada a Alteração Contratual da Sociedade, devendo ser a mesma arquivada no órgão de registro competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os sócios desde já deliberam que serão dispensadas as convocações via imprensa, devendo os mesmos ser convocados sempre por Carta Convite.

Parágrafo Único – Dispensa-se a formalidade de convocação prevista nesta Cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A reunião de sócios deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II – designar administradores, quando for o caso; III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – A reunião de sócios poderá também ser realizada a qualquer tempo, extraordinariamente, para tratar de quaisquer assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Quaisquer deliberações que impliquem na alteração do presente instrumento de contrato, na aprovação das contas da administração, na designação dos administradores, na destituição dos administradores e no modo de sua remuneração, bem como, a transformação da natureza jurídica, ou mesmo, fusão, cisão ou incorporação da sociedade, sua dissolução, ou a cessação do estado de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, o pedido de concordata, só poderão ser tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido, por Lei especial e nem condenado, ou encontra-se sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, na forma do Artigo 1011, da Lei 10.406 de 10/01/2002;



8

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/08/2017

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TRIGÉSIMA - A Sociedade será regida nos termos deste contrato Social e Supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, conforme parágrafo único, do Artigo 1053, da Lei 10.406 de 10/01/2002;

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Lages, SC, para as questões oriundas do presente contrato;

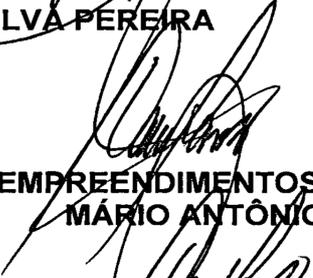
CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados pela lei em vigor;

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

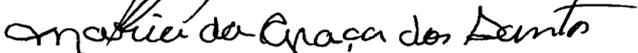
Lages, 07 de julho de 2017


ABEGAIL DA SILVA PEREIRA


LUIZ FLÁVIO DA SILVA


MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS


MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR


MÁRIA DA GRAÇA DOS SANTOS
ADMINISTRADORA

PROCESSO COMPILADO





177397748

NOME DA EMPRESA	GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
PROTOCOLO	177397748 - 16/08/2017

MATRIZ

NIRE 42205277025
CNPJ 21.687.867/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017
SOB N: 20177397748

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/08/2017

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

MARIO ANTONIO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

110495

SSP

SC

CPF

155.294.609-68

DATA NASCIMENTO

13/05/1946

FILIAÇÃO

ANTONIO MANOEL DOS
SANTOS
ISABEL MARIA DOS
SANTOS

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB

B

Nº REGISTRO

01898490475

VALIDADE

22/11/2023

1ª HABILITAÇÃO

08/02/1969

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO

25/11/2020

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

07556804085
SC160447470

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2165030780



PROIBIDO PLASTIFICAR
2165030780

PROCESSO COMPILADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.687.867/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 686	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 88.508-110	BAIRRO/DISTRITO SAGRADO CORACAO DE JESUS	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORLANDO@GRUPOGLOBO.COM.BR	TELEFONE (48) 3281-5005/ (48) 3281-5003
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **13:56:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO COMPILADO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 21687867000137	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 25/02/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257551476	NOME EMPRESARIAL GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 25/02/2015 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/03/2015		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 686	COMPLEMENTO *****
CEP 88508-109	BAIRRO/DISTRITO SAGRADO CORACAO DE JESUS	MUNICÍPIO LAGES
UF SC	TELEFONE 4932511515	
ENDEREÇO ELETRÔNICO orlando@grupoglobo.com.br	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 25/02/2015	

PROCESSO COMPILADO

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **29/08/2023 14:01:42** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 21.687.867/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:08 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **CD41.69BF.F497.5863**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.687.867/0001-37
Razão Social: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 686 / SAG CORACAO DE JESU / LAGES / SC / 88508-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303321179163892

Informação obtida em 29/08/2023 13:59:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.687.867/0001-37
Certidão n°: 33212026/2023
Expedição: 07/07/2023, às 10:19:46
Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.687.867/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **21.687.867/0001-37**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140186190596**
Data de emissão: **07/07/2023 15:54:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PROCESSO COMPILADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 21687867000137

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle _____

CWX51LPMG1VK6VP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 10 de Agosto de 2023



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 536513
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GLOBO LAGES COM DE VEICULOS LTDA

Raiz do CNPJ: 21.687.867

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : LAGES

Endereço da sede : AV PRESIDENTE VARGAS, 686

Certidão emitida às 09:56 de 07/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

PROCESSO COMPILADO



Entidade: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.687.867/0001-37
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 14.972.657,65	R\$ 24.379.179,33
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 11.352.024,58	R\$ 18.208.507,96
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 11.352.024,58	R\$ 18.208.507,96
DISPONIBILIDADE - CAIXA		R\$ 20.487,68	R\$ 33.314,88
DISPONIBILIDADE - BANCOS		R\$ 32.080,51	R\$ 255.166,32
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 7.261.329,04	R\$ 6.268.051,89
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 995.998,73	R\$ 1.554.225,00
DIREITOS A RECEBER		R\$ 527.675,04	R\$ 1.420.774,34
ESTOQUES		R\$ 2.370.856,01	R\$ 8.363.074,41
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 143.035,68	R\$ 313.331,36
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 561,89	R\$ 569,76
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.620.633,07	R\$ 6.170.671,37
ATIVO REALIZAVEL LONGO PRAZ		R\$ 1.153.218,13	R\$ 2.272.308,15
CONTAS CORRENTES PESSOAS LI		R\$ 1.153.218,13	R\$ 2.272.308,15
INVESTIMENTOS		R\$ 1.414.326,09	R\$ 1.798.888,02
INVESTIMENTOS		R\$ 1.414.326,09	R\$ 1.798.888,02
IMOBILIZADO LIQUIDO		R\$ 1.053.088,85	R\$ 2.099.475,20
IMOBILIZADO		R\$ 1.550.759,91	R\$ 2.802.136,85
(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO		R\$ (497.671,06)	R\$ (702.661,65)
TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 14.972.657,65	R\$ 24.379.179,33
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.271.538,46	R\$ 8.939.179,04
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 3.271.538,46	R\$ 8.939.179,04
FORNECEDORES		R\$ 1.489.056,61	R\$ 2.068.715,17
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 906.144,88	R\$ 5.198.290,06
SALARIOS A PAGAR		R\$ 90.760,43	R\$ 127.099,64
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 80.077,17	R\$ 123.583,01
IMPOSTOS SOBRE AS VENDAS		R\$ 61.917,28	R\$ 160.186,38
PROVISOES		R\$ 182.177,32	R\$ 304.134,73
PROVISAO DE IRPJ/CSLL		R\$ 70.107,95	R\$ 121.006,60
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 391.296,82	R\$ 836.163,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.0A.CE.47.4D.BD.13.FD.F4.D5.6D.AF.DA.0A.20.F5.63.D3.18-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Entidade: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.687.867/0001-37
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 11.701.119,19	R\$ 15.440.000,29
CONTAS CORRENTES DE PESSOAS		R\$ 3.978.566,50	R\$ 4.506.286,18
CTA CORRENTES PESSOAS LIGAD		R\$ 3.978.566,50	R\$ 4.506.286,18
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 7.722.552,69	R\$ 10.933.714,11
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 5.222.552,69	R\$ 8.433.714,11

PROCESSO COMPILADO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.0A.CE.47.4D.BD.13.FD.F4.D5.6D.AF.DA.0A.20.F5.63.D3.18-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Entidade:	GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	21.687.867/0001-37
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 27.805.615,09	R\$ 61.443.374,19
RECEITA BRUTA VENDAS		R\$ 26.334.605,98	R\$ 58.827.468,15
RECEITA BRUTA DAS VENDAS VE		R\$ 21.683.869,47	R\$ 50.738.316,31
RECEITA BRUTA DE VEICULOS L		R\$ 14.897.963,00	R\$ 36.206.353,87
RECEITA BRUTA VEIC SEMI NOV		R\$ 6.785.906,47	R\$ 14.531.962,44
RECEITA BRUTA PEC/ACCESS/PDS		R\$ 3.542.226,11	R\$ 6.556.247,83
RECEITA BRUTA DE PECAS		R\$ 3.375.594,17	R\$ 6.310.681,07
RECEITA BRUTA DE ACESSORIOS		R\$ 5.232,93	R\$ 9.366,92
RECEITA BRUTA PRODUTOS DIV		R\$ 6.932,54	R\$ 7.631,42
RECEITA BRUTA COMB LUBRIF		R\$ 154.466,47	R\$ 228.568,42
RECEITA BRUTA SERVICOS PRES		R\$ 1.108.510,40	R\$ 1.532.904,01
RECEITA BRUTA SERVICOS PRES		R\$ 1.108.510,40	R\$ 1.532.904,01
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.471.009,11	R\$ 2.615.906,04
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 195.751,40	R\$ 311.938,10
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 195.751,40	R\$ 311.938,10
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRAT		R\$ 0,00	R\$ 256,27
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRAT		R\$ 0,00	R\$ 256,27
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 1.275.257,71	R\$ 2.303.711,67
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 1.275.257,71	R\$ 2.303.711,67
(-) DEDUCOES,CUSTOS E DESP VARIAVEIS		R\$ (22.231.723,32)	R\$ (51.694.831,73)
(-) DEDUCOES DAS VENDAS		R\$ (1.953.342,55)	R\$ (4.308.950,05)
(-) DEDUCOES DAS VENDAS		R\$ (1.953.342,55)	R\$ (4.308.950,05)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (1.734.677,44)	R\$ (3.688.490,69)
(-) DESC/DEV S/ VENDAS		R\$ (176.549,05)	R\$ (426.597,22)
(-) Devolucao de Vendas		R\$ (42.116,06)	R\$ (193.862,14)
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (19.770.210,47)	R\$ (46.544.361,78)
(-) CUSTOS DAS VENDAS VEICULOS		R\$ (17.374.636,12)	R\$ (42.565.334,98)
(-) CUSTOS DE VEICULOS NOVOS		R\$ (12.335.857,74)	R\$ (32.149.141,72)
(-) CUSTOS DE VEICULOS SEMI NOV		R\$ (6.079.051,33)	R\$ (12.794.282,85)
REPOSICAO DE CUSTOS		R\$ 1.040.272,95	R\$ 2.378.089,59
(-) CUSTOS VENDAS PC ACESS PDS		R\$ (1.965.052,08)	R\$ (3.509.665,15)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PECAS		R\$ (1.891.122,70)	R\$ (3.409.422,29)
(-) CUSTOS DE ACESSORIOS		R\$ (2.591,44)	R\$ (4.218,80)
(-) CUSTOS PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (6.007,27)	R\$ (10.134,62)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.0A.CE.47.4D.BD.13.FD.F4.D5.6D.AF.DA.0A.20.F5.63.D3.18-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Entidade: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.687.867/0001-37
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS COMBUSTIVEIS LUB		R\$ (65.330,67)	R\$ (85.889,44)
(-) CUSTOS DE SERVICOS PRESTADO		R\$ (430.522,27)	R\$ (469.361,65)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (430.522,27)	R\$ (469.361,65)
(-) DESPESAS VARIAVEIS - VENDAS		R\$ (508.170,30)	R\$ (841.519,90)
(-) DESPESAS VARIAV VENDAS		R\$ (508.170,30)	R\$ (841.519,90)
(-) DESPESAS VARIAVEIS		R\$ (508.170,30)	R\$ (841.519,90)
(-) DESPESAS TOTAIS		R\$ (3.517.928,98)	R\$ (4.660.778,61)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.516.028,10)	R\$ (4.659.489,55)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.516.028,10)	R\$ (4.659.489,55)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.516.028,10)	R\$ (4.659.489,55)
(-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERAC		R\$ (1.900,88)	R\$ (1.289,06)
(-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACI		R\$ (1.900,88)	R\$ (1.289,06)
(-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACI		R\$ (1.900,88)	R\$ (1.289,06)
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 2.055.962,79	R\$ 5.087.763,85
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.0A.CE.47.4D.BD.13.FD.F4.D5.6D.AF.DA.0A.20.F5.63.D3.18-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205277025	CNPJ 21.687.867/0001-37	
NOME EMPRESARIAL GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CD.22.0A.CE.47.4D.BD.13.FD.F4.D5.6D.AF.DA.0A.20.F5.63.D3.18	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	15529460968	MARIO ANTONIO DOS SANTOS:15529460968	108814108178404921 580952858973640154 052	18/11/2020 a 18/11/2023	Sim
Contador	34528784904	ORLANDO JOSE FARIAS:34528784904	250125707986185301 003511607512038831 16	14/04/2021 a 13/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CD.22.0A.CE.47.4D.BD.13.FD.F4.D5.6
D.AF.DA.0A.20.F5.63.D3.18-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/05/2022 às 10:55:04

F8.C5.9D.E0.E4.C8.FC.4F
EC.3C.E1.A6.79.C2.88.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PROCESSO COMPILADO

Entidade:	GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	21.687.867/0001-37
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
NIRE	42205277025
CNPJ	21.687.867/0001-37
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	LAGES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/01/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	342976

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	342976
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.0A.CE.47.4D.BD.13.FD.F4.D5.6D.AF.DA.0A.20.F5.63.D3.18-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Entidade: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.687.867/0001-37
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 24.379.179,33	R\$ 33.278.648,70
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 18.208.507,96	R\$ 27.915.825,69
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 18.208.507,96	R\$ 27.915.825,69
DISPONIBILIDADE - CAIXA		R\$ 33.314,88	R\$ 16.103,94
DISPONIBILIDADE - BANCOS		R\$ 255.166,32	R\$ 155.532,81
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 6.268.051,89	R\$ 8.591.886,98
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.554.225,00	R\$ 1.004.085,21
DIREITOS A RECEBER		R\$ 1.420.774,34	R\$ 1.682.328,07
ESTOQUES		R\$ 8.363.074,41	R\$ 16.101.836,37
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 313.331,36	R\$ 364.052,31
DESPEAS ANTECIPADAS		R\$ 569,76	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 6.170.671,37	R\$ 5.362.823,01
ATIVO REALIZAVEL LONGO PRAZ		R\$ 2.272.308,15	R\$ 0,00
CONTAS CORRENTES PESSOAS LI		R\$ 2.272.308,15	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 1.798.888,02	R\$ 2.461.179,88
INVESTIMENTOS		R\$ 1.798.888,02	R\$ 2.461.179,88
IMOBILIZADO LIQUIDO		R\$ 2.099.475,20	R\$ 2.901.643,13
IMOBILIZADO		R\$ 2.802.136,85	R\$ 3.996.148,29
(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO		R\$ (702.661,65)	R\$ (1.094.505,16)
TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 24.379.179,33	R\$ 33.278.648,70
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.939.179,04	R\$ 15.475.826,96
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 8.939.179,04	R\$ 15.475.826,96
FORNECEDORES		R\$ 2.068.715,17	R\$ 1.430.613,00
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 5.198.290,06	R\$ 12.713.090,77
SALARIOS A PAGAR		R\$ 127.099,64	R\$ 151.031,73
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 123.583,01	R\$ 149.650,07
IMPOSTOS SOBRE AS VENDAS		R\$ 160.186,38	R\$ 109.531,50
PROVISOES		R\$ 304.134,73	R\$ 378.019,51
PROVISAO DE IRPJ/CSLL		R\$ 121.006,60	R\$ 13.094,11
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 836.163,45	R\$ 530.796,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.E2.0A.20.F0.DB.55.EA.80.C1.2C.75.6A.63.7D.D8.E9.E6.60.C7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Entidade: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.687.867/0001-37
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 15.440.000,29	R\$ 17.802.821,74
CONTAS CORRENTES DE PESSOAS		R\$ 4.506.286,18	R\$ 4.217.158,95
CTA CORRENTES PESSOAS LIGAD		R\$ 4.506.286,18	R\$ 4.217.158,95
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.933.714,11	R\$ 13.585.662,79
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 8.433.714,11	R\$ 11.085.662,79

PROCESSO COMPILADO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.E2.0A.20.F0.DB.55.EA.80.C1.2C.75.6A.63.7D.D8.E9.E6.60.C7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.687.867/0001-37
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 61.443.374,19	R\$ 91.695.851,04
RECEITA BRUTA VENDAS		R\$ 58.827.468,15	R\$ 86.784.714,95
RECEITA BRUTA DAS VENDAS VE		R\$ 50.738.316,31	R\$ 77.030.593,57
RECEITA BRUTA DE VEICULOS L		R\$ 36.206.353,87	R\$ 51.467.635,82
RECEITA BRUTA VEIC SEMI NOV		R\$ 14.531.962,44	R\$ 25.562.957,75
RECEITA BRUTA PEC/ACCESS/PDS		R\$ 6.556.247,83	R\$ 7.539.059,63
RECEITA BRUTA DE PECAS		R\$ 6.310.681,07	R\$ 7.202.588,81
RECEITA BRUTA DE ACESSORIOS		R\$ 9.366,92	R\$ 1.874,08
RECEITA BRUTA PRODUTOS DIV		R\$ 7.631,42	R\$ 3.715,00
RECEITA BRUTA COMB LUBRIF		R\$ 228.568,42	R\$ 330.881,74
RECEITA BRUTA SERVICOS PRES		R\$ 1.532.904,01	R\$ 2.215.061,75
RECEITA BRUTA SERVICOS PRES		R\$ 1.532.904,01	R\$ 2.215.061,75
OUTRAS RECEITAS		R\$ 2.615.906,04	R\$ 4.911.136,09
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 311.938,10	R\$ 846.945,86
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 311.938,10	R\$ 846.945,86
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRAT		R\$ 256,27	R\$ 15,69
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRAT		R\$ 256,27	R\$ 15,69
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 2.303.711,67	R\$ 4.064.174,54
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 2.303.711,67	R\$ 4.064.174,54
(-) DEDUCOES,CUSTOS E DESP VARIAVEIS		R\$ (51.694.831,73)	R\$ (77.838.228,33)
(-) DEDUCOES DAS VENDAS		R\$ (4.308.950,05)	R\$ (6.332.894,06)
(-) DEDUCOES DAS VENDAS		R\$ (4.308.950,05)	R\$ (6.332.894,06)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (3.688.490,69)	R\$ (5.638.928,54)
(-) DESC/DEV S/ VENDAS		R\$ (426.597,22)	R\$ (479.387,14)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R\$ (193.862,14)	R\$ (214.578,38)
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (46.544.361,78)	R\$ (70.268.034,45)
(-) CUSTOS DAS VENDAS VEICULOS		R\$ (42.565.334,98)	R\$ (65.569.167,65)
(-) CUSTOS DE VEICULOS NOVOS		R\$ (32.149.141,72)	R\$ (45.367.212,14)
(-) CUSTOS DE VEICULOS SEMI NOV		R\$ (12.794.282,85)	R\$ (23.465.998,00)
REPOSICAO DE CUSTOS		R\$ 2.378.089,59	R\$ 3.264.042,49
(-) CUSTOS VENDAS PC ACESS PDS		R\$ (3.509.665,15)	R\$ (4.081.762,66)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PECAS		R\$ (3.409.422,29)	R\$ (3.951.894,22)
(-) CUSTOS DE ACESSORIOS		R\$ (4.218,80)	R\$ (588,24)
(-) CUSTOS PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (10.134,62)	R\$ (11.772,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.E2.0A.20.F0.DB.55.EA.80.C1.2C.75.6A.63.7D.D8.E9.E6.60.C7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

515

Entidade: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.687.867/0001-37
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS COMBUSTIVEIS LUB		R\$ (85.889,44)	R\$ (117.508,16)
(-) CUSTOS DE SERVICOS PRESTADO		R\$ (469.361,65)	R\$ (617.104,14)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (469.361,65)	R\$ (617.104,14)
(-) DESPESAS VARIAVEIS - VENDAS		R\$ (841.519,90)	R\$ (1.237.299,82)
(-) DESPESAS VARIAV VENDAS		R\$ (841.519,90)	R\$ (1.237.299,82)
(-) DESPESAS VARIAVEIS		R\$ (841.519,90)	R\$ (1.237.299,82)
(-) DESPESAS TOTAIS		R\$ (4.660.778,61)	R\$ (6.532.212,17)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.659.489,55)	R\$ (6.512.769,48)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.659.489,55)	R\$ (6.512.769,48)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.659.489,55)	R\$ (6.512.769,48)
(-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERAC		R\$ (1.289,06)	R\$ (19.442,69)
(-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACI		R\$ (1.289,06)	R\$ (19.442,69)
(-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACI		R\$ (1.289,06)	R\$ (19.442,69)
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 5.087.763,85	R\$ 7.325.410,54
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.E2.0A.20.F0.DB.55.EA.80.C1.2C.75.6A.63.7D.D8.E9.E6.60.C7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205277025	CNPJ 21.687.867/0001-37	
NOME EMPRESARIAL GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B4.E2.0A.20.F0.DB.55.EA.80.C1.2C.75.6A.63.7D.D8.E9.E6.60.C7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	15529460968	MARIO ANTONIO DOS SANTOS:15529460968	108814108178404921 580952858973640154 052	18/11/2020 a 18/11/2023	Sim
Contador	34528784904	ORLANDO JOSE FARIAS:34528784904	250125707986185301 003511607512038831 16	14/04/2021 a 13/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B4.E2.0A.20.F0.DB.55.EA.80.C1.2C.
75.6A.63.7D.D8.E9.E6.60.C7-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2023 às 16:57:09

0F.B5.24.4F.64.42.44.5C
CF.BE.CF.6F.44.D2.35.05

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PROCESSO COMPILADO

Entidade:	GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.687.867/0001-37
Número de Ordem do Livro:	8		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
NIRE	42205277025
CNPJ	21.687.867/0001-37
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	LAGES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/01/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	379505

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	379505
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.E2.0A.20.F0.DB.55.EA.80.C1.2C.75.6A.63.7D.D8.E9.E6.60.C7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Lages, 30 de Agosto de 2023.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Pregão Eletrônico n.º 004/2023

A empresa **GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 21.687.867/0001-37, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 686, na cidade de Lages, com endereço de e-mail licitacoes.sc@grupoglobo.com.br, por meio de seu representante legal Mario Antônio dos Santos, sócio administrador, inscrito no CPF 155.294.609-68 e RG 110495, vem através deste apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros/contábeis, para fins de atendimento ao item 8.23.1 do presente edital:

Ano de 2021:

Índice de Liquidez Geral

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	20.480.816,11	1,52
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	13.445.465,51	

Índice de Liquidez Corrente

LC	Ativo Circulante	18.208.507,96	2,04
	Passivo Circulante	8.939.179,33	

Índice de solvência Geral

SG	Ativo Total	24.379.179,33	1,81
	Passivo circulante + Passivo Não circulante	13.445.465,51	

Ano de 2022:

Índice de Liquidez Geral

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	27.915.825,69	1,42
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	19.692.985,91	

Índice de Liquidez Corrente

LC	Ativo Circulante	27.915.825,69	1,80
	Passivo Circulante	15.475.826,96	

Índice de solvência Geral

SG	Ativo Total	33.278.648,70	1,69
	Passivo circulante + Passivo Não circulante	19.692.985,91	



Mario Antonio dos Santos
Representante Legal – Sócio Administrador
E-mail: licitacoes.sc@grupoglobo.com.br
Grupo Globo Veículos – Tel: (48) 9.8845-4261

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.687.867/0001-37, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 686, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages – Santa Catarina, forneceu a empresa **PRIME COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.089/0001-15, estabelecido na AV BELIZARIO RAMOS, 4001, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CEP 88502-100, LAGES - SC em conformidade com o requisitado o veículo abaixo:

01 veículo da marca JEEP – Modelo COMPASS TRAILHAWK 2022/2023

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade das obrigações assumidas pela empresa **GLOBO LAGES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Lages 10 de Agosto de 2023



NOME: JULIO CESAR DE FAVERI-SEEBER

CARGO: PROPRIETÁRIO

☐ 06.030.089/0001-15 ☐
254.765.505
PRIME COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Rua Belizário Ramos, 4001
Bairro Sagrado Coração de Jesus
☐ CEP 88508-100 - LAGES - SC ☐



Lages, 30 de Agosto de 2023.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Pregão Eletrônico n.º 004/2023

A empresa **GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 21.687.867/0001-37, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 686, na cidade de Lages, com endereço de e-mail licitacoes.sc@grupoglobo.com.br, por meio de seu representante legal Mario Antônio dos Santos, sócio administrador, inscrito no CPF 155.294.609-68 e RG 110495, declara para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 que:

- Atende a todos os requisitos de habilitação do edital;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitados da Previdência Social, previstas em Lei ou em outras normas específicas;
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- A empresa tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da referida licitação, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- A empresa não possui vínculo direto ou indireto com a Administração Pública, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos sinceros agradecimentos, colocando – nos a disposição para eventuais esclarecimentos.



Mario Antonio dos Santos
Representante Legal – Sócio Administrador
E-mail: licitacoes.sc@grupoglobo.com.br
Grupo Globo Veiculos – Tel: (48) 9.8845-4261



Lages, 30 de Agosto de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC-SC

Pregão Eletrônico nº 004/2023

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento dos equipamentos, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação Pregão eletrônico nº 004/2023 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas - 686

CNPJ: 21.687.867/0001-37 **IE:** 257.551.476 **IM:** 112346

CIDADE: Lages **ESTADO:** SANTA CATARINA

FONE: (48) 9.8845-4261 - **EMAIL:** licitacoes.sc@grupoglobo.com.br

Dois veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, um de cor preta e outro de cor branca, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente.

- Os veículos serão entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;
- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) serão transferidos no prazo previsto no edital;
- O prazo de entrega dos veículos novos é de 90 (noventa) dias.
- A garantia dos veículos será da fabricante, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Especificações Técnicas detalhadas: Veículo para transporte de passageiros, com área superior a 8,0 +/- 0,10 m², desprovidos de caçamba para transporte de cargas e, no mínimo, quatro das seguintes características calculadas para o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fornecedor:

- ângulo de ataque mínimo de 23°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial anterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte dianteira em balanço do veículo;
- ângulo de saída mínimo de 20°, com tolerância de -1°, que deve ser medido a partir do ponto tangencial posterior da área de contato do pneu até o ponto tangencial mais baixo da parte traseira em balanço do veículo;
- ângulo de transposição de rampa mínimo de 10°, com tolerância de -1°, que deve ser medido como o a média dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- altura livre do solo, entre os eixos, mínimo de 200 mm, com tolerância de -20 mm;
- altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínimo de 180 mm, com tolerância de -20 mm."

Requisitos mínimos de Segurança:

Freios dianteiros: Disco (ABS)
Freios traseiros: Disco (ABS)
Airbag: Frontais, laterais e cortina.
Controle de estabilidade (ESC)
Controle de Tração
Assistente de partida em rampa (HSA)

Requisitos mínimos de Desempenho:

Potência de: 185 cv
Torque (gasolina): 27 kgfm



Requisitos mínimos de Conforto:

Direção elétrica
Ar-condicionado Automático com saídas de ar para o banco traseiro
Controle automático de velocidade
Transmissão automática
Vidros dianteiros e traseiros com controle elétrico
Retrovisores com ajuste elétrico
Apoio de Braço para o motorista
Banco do motorista com ajuste de altura
Volante com ajuste de altura e profundidade
Bancos em couro
Central Multimídia
Apple Carplay e Android Auto com espelhamento
Câmera de ré
Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro
Carregador de celular por indução
Entradas USB dianteiras e traseiras;
Volante multifuncional
Computador de bordo
Capacidade Porta Malas: 476 litros

Requisitos mínimos de Consumo:

Autonomia rodoviária mínima (gasolina): 611 km
Consumo rodoviário mínimo (gasolina): 12,1 km/l

Requisitos gerais:

- Veículos zero km, de 5 lugares, tipo SUV, bi-combustível, com modelo fabricado não inferior ao ano da contratação;
- Com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente;
- Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;
- Todos os equipamentos/acessórios devem ser originais de fábrica;
- As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;
- Devem ser entregues com equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN;
- Devem atender aos normativos legais vigentes;
- O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Os itens adicionados deverão ser originais de fábrica.
- Os veículos alienados (recebidos como pagamento) devem ser transferidos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Requisitos de Entrega:

Os veículos deverão ser entregues num prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Local de Entrega: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis - SC, 88015-710, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Os veículos somente serão considerados entregues quando emplacados e transferidos pela Contratada, às suas expensas.

Requisitos de Garantia:

Garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da entrega do veículo.



VEÍCULOS USADOS CRC-SC						
MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	KM ATUAL	VALOR R\$
FORD FUSION FLEX	PRETA	MLX0772	2013/2014	995348294	169.500	44.160,80
FORD FOCUS S AT 2.0 SB	BRANCA	QHI8327	2015/2015	1063654472	88.833	39.737,40

Valor total: R\$ 83.898,20 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

VEICULOS ZERO KM		
MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	VALOR R\$
JEEP COMPASS LONGITUDE – PACOTE PACK PREMIUM	PRETA	199.799,78
JEEP COMPASS LONGITUDE – PACOTE PACK PREMIUM	BRANCA	196.231,19

Valor total: R\$ 396.030,98 (trezentos e noventa e seis mil trinta reais e noventa e oito centavos).

Diferença a ser paga: R\$ 312.132,77 (trezentos e doze mil centos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

- Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

Demais itens conforme previstos em edital.

Atenciosamente

Mario Antonio dos Santos
Representante Legal
Grupo Globo Veículos – Tel: (48) 9.8845-4261

PROCESSO COMPILADO

10/08/2023



JEEP COMPASS



COMPASS LONGITUDE T270 PACOTE PREMIUM

COR

BRANCO POLAR

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

COMPASS LONGITUDE T270-PACKPREMIUM(PARKASSIST-REMOTE START -SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO-SISTEMA DE SOM BEATS -CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO)

ITENS DE SÉRIE

- * Aletas para trocas de marcha no volante (Borboletas)
- * Central multimídia de 10,1"
- * Sistema de navegação GPS
- * TPMS PREMIUM (TIREPR
- * Acendimento automático dos faróis
- * Alarme
- * Apoia-braço com porta objetos
- * Ar Condicionado automático dual zone
- * Banco do passageiro rebatível
- * Bolsa porta objetos atrás dos bancos dianteiros
- * Câmera de estacionamento traseira
- * Cinto traseiro central de 3 pontos
- * Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- * Controle de Tração
- * Direção elétrica
- * Estepe de uso emergencial
- * Freio de estacionamento eletrônico
- * Friso cromado por toda a extensão das janelas do veículo
- * HSA (Hill Start Assist)
- * Isofix
- * Jeep Traction Control+
- * Limitador de velocidade
- * Modo sport
- * Painel de instrumentos em tela TFT de 7" colorida e configurável
- * Para sol com espelhos cortesia
- * Piloto automático
- * Protetor de carter
- * Rack do teto na cor preta
- * Retrovisores externos com rebatimento automático
- * Rodas em liga aro 18" e pneus 225/55
- * Sensor de chuva
- * Sistema Auto Hold
- * Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- * Tapetes dianteiros e traseiros
- * Tomada 12V
- * USB tipo A+C no console traseiro
- * Válvula antirrefluxo de combustível
- * Volante com acabamento em couro
- * Bancos em couro
- * Retrovisor interno electrocrômico
- * MODEL YEAR 2023
- * ABS
- * Ajuste do volante em altura e profundidade
- * Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- * Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio
- * Banco do motorista com regulagem de altura
- * Banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível
- * Câmbio automático de 6 marchas
- * Chave de presença com telecomando para abertura de portas e vidros - Keyless Enter 'n Go
- * Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura
- * Controle de Estabilidade (ESC)
- * Controle eletrônico anti capotamento
- * Encosto cabeça traseiro central
- * Faróis Full LED com assinatura em LED
- * Freios a disco nas 4 rodas
- * Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- * Iluminação do porta-malas
- * Jeep Healthy Cabin
- * Lanternas com assinatura em LED
- * Limpador e desembaçador dos vidros traseiros
- * Motor T270 Turbo Flex
- * Panic break assist
- * Pavimento do porta malas com revestimento duplo
- * Porta objetos sob o assento do banco do passageiro
- * Protetor de Tanque de Combustível
- * Repetidor lateral nos retrovisores
- * Retrovisores externos elétricos
- * Seis airbags (Frontais, laterais e de cortina)
- * Sensor de estacionamento traseiro
- * Sistema de áudio com 6 alto falantes , USB e Bluetooth
- * Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor)
- * Tapetes em carpete
- * Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- * USB Tipo C
- * Vidros elétricos nas 4 portas com one touch

PROCESSO COMPILADO

CONSULTAS EXTERNAS

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 04.754.124/0001-13

LIMPAR

Data da consulta: 30/08/2023 10:53:07

Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROCESSO COMPILADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/08/2023 às 11:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.754.124/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64EF.4BCE.B074.2110 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **04.754.124/0001-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:43 do dia 30/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RRPN300823110243

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 21.687.867/0001-37

LIMPAR

Data da consulta: 30/08/2023 10:53:07

Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROCESSO COMPILADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/08/2023 às 10:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.687.867/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64EF.4A42.22B8.D714 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.687.867/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:55:57 do dia 30/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: K4MJ300823105557

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO COMPILADO

CONSULTAS SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.687.867/0001-37
Razão Social: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 686 - SAGRADO CORACAO DE JESUS - Lages / Santa Catarina

PROCESSO COMPILADO

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.687.867/0001-37 DUNS®: 902734042
Razão Social: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: GLOBO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.687.867/0001-37 DUNS®: 902734042
Razão Social: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: GLOBO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.687.867/0001-37 DUNS®: 902734042
Razão Social: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: GLOBO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.687.867/0001-37 DUNS®: 902734042
Razão Social: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: GLOBO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/09/2021 (*)

Receita Municipal Validade: 03/09/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.687.867/0001-37 DUNS®: 902734042
Razão Social: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: GLOBO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	S/N	-

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.687.867/0001-37 DUNS®: 902734042
Razão Social: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: GLOBO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 2.500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 15/01/2015
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 2: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 3: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 4: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE
CNAE Secundário 5: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 6: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 7: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE

Dados para Contato

CEP: 88.508-110
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 686 - SAGRADO CORACAO DE JESUS
Município / UF: Lages / Santa Catarina
Telefone: (48) 32815005 Telefone: (48) 32815003
E-mail: ORLANDO@GRUPOGLOBO.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 155.294.609-68
Nome: MARIO ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO COMPILADO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 155.294.609-68
Nome: MARIO ANTONIO DOS SANTOS
E-mail: licitacoeskiel@gmail.com

PROCESSO COMPILADO

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 04.754.124/0001-13 Participação Societária: 83,34%
Nome: MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Data Abertura Empresa: 01/11/2001
CEP: 88.070-800
Endereço: RUA LIBERATO BITTENCOURT, 1633 - ESTREITO
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 32815003 Telefone: (48) 32815005
E-mail: orlando@grupoglobo.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 220.838.200-53 Participação Societária: 7,35%
Nome: ABEGAIL DA SILVA PEREIRA
Número do Documento: 1661748 Órgão Expedidor: SSPSC
Data de Expedição: 25/06/2012 Data de Nascimento: 18/11/1956
Filiação Materna: CENI DA SILVA PEREIRA
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: 88.053-010
Endereço: AVENIDA DAS PALMEIRAS, 135 - DANIELA
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 32818184
E-mail: karine.silva@grupoglobo.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 155.294.609-68
Nome: MARIO ANTONIO DOS SANTOS
Número do Documento: 110495 Órgão Expedidor: SSPSC
Data de Expedição: 25/11/2020 Data de Nascimento: 13/05/1946
Filiação Materna: ISABEL MARIA DOS SANTOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 854.187.229-72
Nome: MARIA DA GRACA DOS SANTOS
Carteira de Identidade: 892056 Órgão Expedidor: SSPSC
Data de Expedição: 16/12/2011
CEP: 88.015-702
Endereço: AVENIDA JORN RUBENS DE ARRUDA RAMOS, 2442 - ED JOAO E
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (00) 00000000
E-mail: karine.silva@grupoglobo.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 375.987.759-15 Participação Societária: 9,31%
Nome: LUIZ FLAVIO DA SILVA
Número do Documento: 972991 Órgão Expedidor: SSPSC
Data de Expedição: 02/09/2011 Data de Nascimento: 02/04/1960
Filiação Materna: NOEMIA FEIJO DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.301-420
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 73 - APTO 1101 - CENTRO
Município / UF: Itajaí / Santa Catarina
Telefone: (47) 33481101
E-mail: karine.silva@grupoglobo.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

3456 - FERRAMENTAS DE CORTE E MODELAGEM DE PEÇAS DE MÁQUINAS.
7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS
7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC
7720 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Serviços

5860 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica
10154 - Balanceamento em Veículo Automotivo
13455 - Obras Cíveis - Pequenas Obras / Pintura em Geral
15245 - Comercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário
15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado
16381 - Balanceamento Eletrodinâmico
18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

PROCESSO COMPILADO

"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

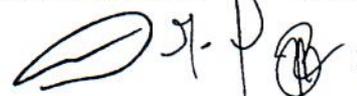
CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. com Sede nesta Cidade de Lages, (SC), na Avenida Presidente Vargas, 686, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Cep 88508-110, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC) sob o nº 42205277025 em 15/01/2015, e última alteração em 25/11/2015 sob o nº 20156556855, na JUCEPAR registro em 09/12/2015 sob nr 41901622994, neste ato representada pelos seus sócios: a) **MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.754.124/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42203076626 em 01.11.2001, com sede na cidade de Florianópolis, SC, Rua Liberato Bitencourt, 1633, Estreito, CEP 88070.800, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime da comunhão universal de bens, comerciante, CPF 155.294.609-68, residente e domiciliado à Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 2442, Edifício João E. Moritz, apto 801, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88015.702, portador da carteira de identidade nº 110.495-0, expedida pela SSP/SC, nascido em Biguaçu, SC, em 13/05/1946, b) **LUIZ FLÁVIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF. 375.987.759-15, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 73, edifício Elaine, apto 1101, Centro, Itajaí, SC, CEP 88301.420, portador da carteira de identidade nº 1/R 972.991, expedida pela SSI/SC, nascido em Florianópolis, SC, em 02/04/1960 e c) **ABEGAIL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, CPF 220.838.200-53, residente e domiciliado à Avenida das Palmeiras, 135, Daniela, Florianópolis, SC, CEP 88053.010, portador da carteira de identidade nº 1.661.748-7, expedida pela SSP/SC, nascido em Canguçu, RS, em 18/11/1956, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social original e alterações posteriores como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Incluir como administradora, terceiro não sócio, nomeado mediante outorga de poderes por Termo de Nomeação, ficando desde já nomeada Administradora, por prazo indeterminado, representando a Sócia **MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, a Sra. **MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime da comunhão universal de bens, nascida em Florianópolis, SC, em 19/11/1948, empresária, CPF nº 854.187.229-72, residente e domiciliada à Avenida Jorn. Rubens de Arruda Ramos, 2442, Ed. João E. Moritz, apto 801, Florianópolis (SC), CEP 88015-702, portadora da Carteira de Identidade nº 892.056-7, expedida pela SSP/SC, ficando assim a redação a **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** do presente contrato social:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser administrada por terceiros não-sócio, mediante outorga de poderes por Termo de Nomeação, ficando desde já Nomeados Administradores, por prazo indeterminado, representando a Sócia Majoritária **MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** o Sr. **MÁRIO ANTONIO DOS SANTOS** anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor-Administrativo, e a Sra. **MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime da comunhão universal de bens, nascida em Florianópolis, SC, em 19/11/1948, empresária, CPF nº 854.187.229-72, residente e domiciliada à Avenida Jorn. Rubens de Arruda Ramos, 2442, Ed. João E. Moritz, apto 801, Florianópolis (SC), CEP 88015-702, portadora da Carteira de Identidade nº 892.056-7, expedida pela SSP/SC, na qualidade de Diretora-Financeira, os quais



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

18/08/2017



"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

representarão a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso de firma em negócios alheios aos fins sociais, cabendo individualmente a responsabilidade pelos atos praticados em desobediência à Lei e abusivos aos objetivos sociais";

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica inclusa no objeto social a atividade de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliário;

Com a inclusão acima fica a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Social Original e em seu parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA A Sociedade terá por objeto o Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Novos, Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Usados, Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliário";

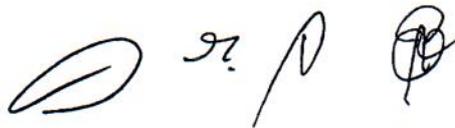
"Parágrafo terceiro: O Objeto social da filial será o Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Novos, Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Usados, Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliário".

CLÁUSULA TERCEIRA - Alterar, incluir novo parágrafo na CLÁUSULA DECIMA do Contrato Social que passará para seguinte redação: **CLÁUSULA DÉCIMA** – Na apuração dos haveres do Sócio que se desliga da sociedade, as quotas serão valoradas considerando o valor de mercado da sociedade à data da resolução, a ser apurado em balanço patrimonial especialmente levantado, cujo montante deverá ser pago em 72 (setenta e duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas, acrescidas de juros a partir do prazo do desligamento, com base no índice de remuneração da caderneta de poupança vigente à época, ou de outro índice econômico – financeiro que vier a ser adotado legalmente em substituição àquele.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao sócio retirante, por notificação formal aos demais, externar o seu desejo de retirada e fixar prazo para o recebimento de eventuais ofertas de compra.

Parágrafo Segundo: Não havendo interesse por parte dos sócios remanescentes na aquisição das quotas ofertadas, igual direito se abre para a sociedade, que deverá exercitá-lo nos 30 (trinta) dias subsequentes ao encerramento do prazo concedido aos sócios.

Parágrafo Terceiro: De comum acordo todos os sócios deliberaram que, na hipótese da sociedade decidir pela aquisição das respectivas quotas, poderá fazê-lo cedendo parte de seus ativos com base no último balanço patrimonial findo em



2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

18/08/2017



"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

dezembro do ano anterior, atualizado por balancetes até o mês imediatamente antecedente ao da comunicação de saída do sócio.

Nesta oportunidade os sócios resolvem CONSOLIDAR o contrato social vigente desta Sociedade Limitada, a qual, por tal razão, passa a vigor exclusivamente mediante as cláusulas e condições seguintes, que obrigam os sócios a bem observar e cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título e em consequência, seu Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CAPÍTULO I

Neste ato, representada pelos seus Sócios: a) **MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.754.124/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42203076626 em 01.11.2001, com sede na cidade de Florianópolis, SC, Rua Liberato Bitencourt, 1633, Estreito, CEP 88070.800, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime da comunhão universal de bens, comerciante, CPF 155.294.609-68, residente e domiciliado à Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 2442, Edifício João E. Moritz, apto 801, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88015.702, portador da carteira de identidade nº 110.495-0, expedida pela SSP/SC, nascido em Biguaçu, SC, na data de 13/05/1946, b) **LUIZ FLÁVIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF. 375.987.759-15, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 73, edifício Elaine, apto 1101, Centro, Itajaí, SC, CEP 88301.420, portador da carteira de identidade nº 1/R 972.991, expedida pela SSI/SC, nascido em Florianópolis, SC, na data de 02/04/1960 e c) **ABEGAIL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, CPF 220.838.200-53, residente e domiciliado à Avenida das Palmeiras, 135, Daniela, Florianópolis, SC, CEP 88053.010, portador da carteira de identidade nº 1.661.748-7, expedida pela SSP/SC, nascido em Canguçu, RS, na data de 18/11/1956.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de **GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, e tem como Título do Estabelecimento "GLOBO";

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede em Lages, SC, à Avenida Presidente Vargas, 686, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Cep 88508-110;

Parágrafo Único - A Sociedade possui uma filial em:

Curitiba - PR, na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 14, Bairro Bacacheri, Curitiba, PR, CEP nº 82510-220, com início das atividades em 14/12/2015, destacando-se para fins fiscais um Capital de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de Reais), com registro na junta comercial nr 41901622994 em 09/12/2015, cnpj nr 21.687.867/0002-18.



3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/08/2017

18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA A Sociedade terá por objeto o Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Novos, Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Usados, Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliário.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá fazer parte ou participar em outra empresa;

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do Território Nacional, indicando gerente para gerir os negócios, na forma do parágrafo terceiro, da cláusula vigésima primeira;

Parágrafo Terceiro - O Objeto social da filial será o Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Novos, Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Usados, Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliário.

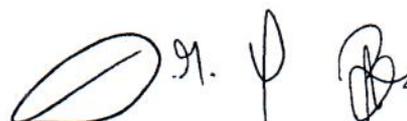
CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Fevereiro de 2.015 e tem prazo indeterminado;

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

CLÁUSULA QUINTA - O capital Social será de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil Reais), dividido em **2.500.000** (dois milhões e quinhentas mil) de cotas, no valor de **R\$ 1,00** (um Real), cada uma, subscritas a ser integralizadas em moeda corrente do País na data de inicio das atividades, em 02/02/2015, ficando assim distribuídas:

- a) **MGS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** participará com **83,34%** (oitenta e três vírgula trinta e quatro por cento), ou seja, **2.083.500** (dois milhões, oitenta e três mil e quinhentas) cotas, totalizando **R\$ 2.083.500,00** (dois milhões, oitenta e três mil e quinhentos Reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País;
- b) **LUIZ FLÁVIO DA SILVA** participará com **9,31%** (nove vírgula trinta e um por cento), ou seja, **232.750** (duzentos e trinta e dois mil, setecentas e cinquenta) cotas, totalizando **R\$ 232.750,00** (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta Reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do;
- c) **ABEGAIL DA SILVA PEREIRA** participará com **7,35%** (sete vírgula trinta e cinco por cento), ou seja, **183.750** (cento e oitenta e três mil, setecentas e cinquenta) cotas, totalizando, **R\$ 183.750,00** (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta Reais) subscritas e integralizadas em moeda corrente do País;



18/08/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento da maioria absoluta do capital assegurado o direito de preferência aos demais sócios e igualdade de condições;

CAPITULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

CLÁUSULA SETIMA - Em caso de aumento de capital terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem;

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar ceder e transferir, total ou parcialmente, as suas quotas representativas do capital social, deverá comunicar por escrito tal vontade, devendo referida comunicação de vontade ser protocoladas na sede social da sociedade ou encaminhada mediante registro aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA NONA – Terão preferência na aquisição das quotas sociais, pela ordem:

- a) Os sócios da sociedade; e,
- b) b) os terceiros, quando os demais sócios não se manifestarem dentro do prazo previsto na Cláusula Décima primeira.

CLÁUSULA DECIMA – Na apuração dos haveres do Sócio que se desliga da sociedade, as quotas serão valoradas considerando o valor de mercado da sociedade à data da resolução, a ser apurado em balanço patrimonial especialmente levantado, cujo montante deverá ser pago em 72 (setenta e duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas, acrescidas de juros a partir do prazo do desligamento, com base no índice de remuneração da caderneta de poupança vigente à época, ou de outro índice econômico – financeiro que vier a ser adotado legalmente em substituição àquele.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao sócio retirante, por notificação formal aos demais, externar o seu desejo de retirada e fixar prazo para o recebimento de eventuais ofertas de compra.

Parágrafo Segundo: Não havendo interesse por parte dos sócios remanescentes na aquisição das quotas ofertadas, igual direito se abre para a sociedade, que deverá exercitá-lo nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao encerramento do prazo concedido aos sócios.

Parágrafo Terceiro: De comum acordo todos os sócios deliberaram que, na hipótese da sociedade decidir pela aquisição das respectivas quotas, poderá fazê-lo cedendo parte de seus ativos com base no último balanço patrimonial findo em dezembro do ano anterior, atualizado por balancetes até o mês imediatamente antecedente ao da comunicação de saída do sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Os sócios terão o prazo de 30(trinta) dias para exercer, por escrito, o direito de preferência pela aquisição das quotas. Findo o qual, e não ocorrendo a manifestação de vontade pela aquisição por qualquer um dos sócios, poderão elas ser oferecidas a terceiros, desde que o interessado tenha a

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

18/08/2017

"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

capacidade legalmente exigida para tanto, ou ainda, se não for impedido por decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O pretendente a condição de sócio, legalmente habilitado para tanto, terá o seu ingresso aprovado na sociedade, se não houver oposição de quotistas que representem mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, cuja cessão e transferência deverão ser formalizadas no Registro do Comércio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – É livre a cessão e transferência parcial ou total de quotas por doação pura e simples, ou por incapacidade legal definitiva de sócios, para o seu cônjuge, descendentes ou colaterais de primeiro grau, bem como por herança de sócio falecido ressalvada a hipótese de impedimento legal.

Parágrafo Único – Na hipótese de que o herdeiro ou sucessor do sócio falecido, declarado incapaz ou falido, não puder legalmente ingressar na sociedade, ou se não quiser ingressar, ou seus haveres serão apurados e pagos de acordo com as notas estabelecidas na Cláusula Décima e seus parágrafos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Ocorrerá à dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando, assim deliberarem os sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, procedendo-se, nesta ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou morte de qualquer dos sócios, promovendo-se a sua substituição pelos herdeiros ou sucessores reconhecidos.

Parágrafo Único – Na hipótese de que o herdeiro ou sucessor do sócio falecido, declarado incapaz ou falido, não puder ingressar na sociedade, os seus haveres serão apurados e pagos de acordo com as normas estabelecidas na Cláusula décima e seus parágrafos, bastando para tanto que os herdeiros ou sucessores apresentem à sociedade a competente autorização judicial.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada cota;

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – O exercício social da sociedade é de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil e encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada de sócios, ou ainda, com a finalidade específica de comprovação de distribuição de lucros, antes do encerramento do ano social, de acordo com a legislação relativa ao assunto.



6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

18/08/2017



"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo Balanço Patrimonial, obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DECIMA NONA - Os lucros serão extraídos para constituição de reservas ou distribuição entre os sócios na proporção de suas cotas, de acordo com o capital integralizado;

CLAUSULA VIGÉSIMA - Os prejuízos por ventura se verificar, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada um;

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser administrada por terceiros não-sócios, mediante outorga de poderes por Termo de Nomeação, ficando desde já Nomeados Administradores, por prazo indeterminado, representando a Sócia Majoritária **MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** o Sr. **MÁRIO ANTONIO DOS SANTOS**, qualificado anteriormente, na qualidade de Diretor-Administrativo, e a Sra. **MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime da comunhão universal de bens, nascida em Florianópolis, SC, em 19/11/1948, empresária, CPF nº 854.187.229-72, residente e domiciliada à Avenida Jorn. Rubens de Arruda Ramos, 2442, Ed. João E. Moritz, apto 801, Florianópolis (SC), CEP 88015-702, portadora da Carteira de Identidade nº 892.056-7, expedida pela SSP/SC, na qualidade de Diretora-Financeira, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso de firma em negócios alheios aos fins sociais, cabendo individualmente a responsabilidade pelos atos praticados em desobediência à Lei e abusivos aos objetivos sociais;

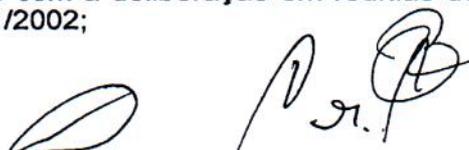
Parágrafo Primeiro: Os Administradores poderão, individualmente, nomear terceiros para gerir seus negócios, outorgando-lhes expressamente os poderes por Termo de Nomeação, por prazo determinado, na forma do Artigo 1012, da Lei 10406 de 10/01/2002;

Parágrafo Segundo: A sociedade somente poderá alienar ou onerar os bens imóveis pertencentes à sociedade com autorização dos Sócios que representem a maioria do Capital Social, na forma do Artigo 1010 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

Parágrafo Terceiro: Os Administradores poderão, individualmente, abrir contas bancárias, emitir e assinar cheques, dar quitação, representar junto aos órgãos Públicos, Municipais, Estaduais, Federal e autarquias;

Parágrafo Quarto: Os Administradores poderão, individualmente, nomear terceiros para gerir seus negócios, outorgando-lhes expressamente os poderes por procuração, por prazo determinado.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A título de Pró-labore os Administradores receberão uma quantia mensal de acordo com a deliberação em reunião de sócios, do Artigo 1071, IV, da Lei 10.406 de 10/01/2002;



7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

18/08/2017



"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários;

CAPITULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, mediante convocação de pelo menos dois Diretores.

Parágrafo Único – Das deliberações tomadas nas reuniões que impliquem mudanças de cláusulas contratuais deverá ser elaborada a Alteração Contratual da Sociedade, devendo ser a mesma arquivada no órgão de registro competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os sócios desde já deliberam que serão dispensadas as convocações via imprensa, devendo os mesmos ser convocados sempre por Carta Convite.

Parágrafo Único – Dispensa-se a formalidade de convocação prevista nesta Cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A reunião de sócios deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II – designar administradores, quando for o caso; III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – A reunião de sócios poderá também ser realizada a qualquer tempo, extraordinariamente, para tratar de quaisquer assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Quaisquer deliberações que impliquem na alteração do presente instrumento de contrato, na aprovação das contas da administração, na designação dos administradores, na destituição dos administradores e no modo de sua remuneração, bem como, a transformação da natureza jurídica, ou mesmo, fusão, cisão ou incorporação da sociedade, sua dissolução, ou a cessação do estado de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, o pedido de concordata, só poderão ser tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido, por Lei especial e nem condenado, ou encontra-se sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, na forma do Artigo 1011, da Lei 10.406 de 10/01/2002;



8

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento 20177397748 Protocolo 177397748 de 16/08/2017

Nome da empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. NIRE 42205277025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198038778149522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

18/08/2017



"GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CNPJ 21.687.867/0001-37 - NIRE 42205277025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TRIGÉSIMA - A Sociedade será regida nos termos deste contrato Social e Supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, conforme parágrafo único, do Artigo 1053, da Lei 10.406 de 10/01/2002;

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Lages, SC, para as questões oriundas do presente contrato;

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados pela lei em vigor;

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

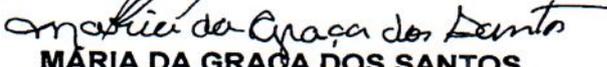
Lages, 07 de julho de 2017


ABEGAIL DA SILVA PEREIRA


LUIZ FLÁVIO DA SILVA


MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS

MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR


MÁRIA DA GRAÇA DOS SANTOS
ADMINISTRADORA



PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.687.867/0001-37 DUNS®: 902734042
Razão Social: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: GLOBO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	S/N	-

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.687.867/0001-37 DUNS®: 902734042
Razão Social: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: GLOBO
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: Lages / Santa Catarina
Porte: Demais

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição	Situação
3456	FERRAMENTAS DE CORTE E MODELAGEM DE PEÇAS DE MÁQUINAS.	Ativo
7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	Ativo
7070	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS	Ativo
7080	PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	Ativo
7720	PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	Ativo

Serviços

Código	Descrição	Situação
5860	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	Ativo
5878	Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	Ativo
10154	Balanceamento em Veículo Automotivo	Ativo
13455	Obras Cívicas - Pequenas Obras / Pintura em Geral	Ativo
15245	Cormercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário	Ativo
15512	Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado	Ativo
16381	Balanceamento Eletrodinâmico	Ativo
18856	Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo	Ativo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.687.867/0001-37 DUNS®: 902734042
Razão Social: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: GLOBO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 04.754.124/0001-13 Participação Societária: 83,34%
Nome: MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Data Abertura Empresa: 01/11/2001
CEP: 88.070-800
Endereço: RUA LIBERATO BITTENCOURT, 1633 - ESTREITO
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 32815003 Telefone: (48) 32815005
E-mail: orlando@grupoglobo.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 220.838.200-53 Participação Societária: 7,35%
Nome: ABEGAIL DA SILVA PEREIRA
Número do Documento: 1661748 Órgão Expedidor: SSPSC
Data de Expedição: 25/06/2012 Data de Nascimento: 18/11/1956
Filiação Materna: CENI DA SILVA PEREIRA
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: 88.053-010
Endereço: AVENIDA DAS PALMEIRAS, 135 - DANIELA
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 32818184
E-mail: karine.silva@grupoglobo.com.br

PROCESSO COMPILADO

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 155.294.609-68
Nome: MARIO ANTONIO DOS SANTOS
Número do Documento: 110495 Órgão Expedidor: SSPSC
Data de Expedição: 25/11/2020 Data de Nascimento: 13/05/1946
Filiação Materna: ISABEL MARIA DOS SANTOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 854.187.229-72
Nome: MARIA DA GRACA DOS SANTOS
Carteira de Identidade: 892056 Órgão Expedidor: SSPSC
Data de Expedição: 16/12/2011

CEP: 88.015-702
Endereço: AVENIDA JORN RUBENS DE ARRUDA RAMOS, 2442 - ED JOAO E
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (00) 00000000
E-mail: karine.silva@grupoglobo.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 375.987.759-15 Participação Societária: 9,31%
Nome: LUIZ FLAVIO DA SILVA
Número do Documento: 972991 Órgão Expedidor: SSPSC
Data de Expedição: 02/09/2011 Data de Nascimento: 02/04/1960
Filiação Materna: NOEMIA FEIJO DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.301-420
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 73 - APTO 1101 - CENTRO
Município / UF: Itajaí / Santa Catarina
Telefone: (47) 33481101
E-mail: karine.silva@grupoglobo.com.br

PROCESSO COMPILADO

HOMOLOGAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
PREGÃO 4/2023

Às 11:34 horas do dia 30 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000047, Pregão nº 4/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de 02 (dois) veículos oficiais novos para o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
Entrega de propostas: De 18/08/2023 às 09:00 até 30/08/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 30/08/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2023 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 14:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2023 às 09:14:53	Sessão reaberta para recebimento de lances.
Sistema	30/08/2023 às 09:24:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/08/2023 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
30/08/2023 às 09:24:46	Início da etapa de julgamento de propostas

PROCESSO COMPILADO

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 312.132,7700
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***-0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, melhor lance: R\$ 312.132,7700

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.298.131/0001-75 - 50.298.131 WILLIAN MOURA DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 500.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 500.000,0000	Valor negociado: Não informado	
21.687.867/0001-37 - GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 312.132,7700	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 312.132,7700	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	30/08/2023 09:00:10	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2023 09:10:11	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/08/2023 09:14:08	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Buscar a proposta mais vantajosa.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2023 09:24:09	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 09:45:31	Sr. Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezados, solicitamos análise da proposta..
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 09:57:56	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, mantendo R\$ 312.132,7700.
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 09:58:51	Prezado Sr. Pregoeiro, não temos margem para negociação. Agradecemos a oportunidade.
Sistema	30/08/2023 10:10:38	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/08/2023 10:20:38.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:20:13	Sr. Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:21:00 do dia 30/08/2023. Justificativa: Solicitamos a documentação de habilitação prevista no item 8.3 e seguinte do TR do certame, bem como envio da proposta de preços conforme modelo anexo III do edital..
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:22:50	Prezado Pregoeiro, o campo anexo não está liberado para envio de documentos. Consegue por gentileza verificar?
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:31:46	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:46 de 30/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37.
Sistema para o participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:31:56	Ok, estamos verificando.
Sistema para o participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:32:59	Recebemos um anexo denominado "DOCS.zip", vocês precisariam enviar mais algum documento?
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:33:41	Prezado Sr. Pregoeiro, conseguimos anexar todos os documentos. Obrigado
Sistema	30/08/2023 11:04:44	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/08/2023 11:14:44.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
30/08/2023 10:20:13	Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2023 12:21:00. Motivo: Solicitamos a documentação de habilitação prevista no item 8.3 e seguinte do TR do certame, bem como envio da proposta de preços conforme modelo anexo III do edital..
30/08/2023 10:31:46	Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37 finalizou o envio de anexo.
30/08/2023 11:34:33	Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 312.132,7700.
30/08/2023 11:34:44	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Veículo transporte pessoal

Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 U

Valor estimado: R\$ 155.638,9800 Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1.000,0000
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***-*0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, melhor lance: R\$ 155.638,9800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.687.867/0001-37 - GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 155.638,9800	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMPASS LONGITUDE PACOTE PREMIUM Valor proposta: R\$ 155.638,9800 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
50.298.131/0001-75 - 50.298.131 WILLIAN MOURA DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 250.000,0000	-
Marca/Fabricante: de acordo com o envio da proposta Modelo/versão: de acordo com o envio da proposta Valor proposta: R\$ 250.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

PROCESSO COMPILADO

Item 2 do Grupo G1 - Veículo Transporte Pessoal

Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 UN, Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina

Valor estimado: R\$ 156.493,7900 Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1.000,0000
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***-*0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, melhor lance: R\$ 156.493,7900

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.687.867/0001-37 - GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 156.493,7900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMPASS LONGITUDE PACOTE PREMIUM Valor proposta: R\$ 156.493,7900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
50.298.131/0001-75 - 50.298.131 WILLIAN MOURA DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 250.000,0000	-
Marca/Fabricante: de acordo com o envio da proposta Modelo/versão: de acordo com o envio da proposta Valor proposta: R\$ 250.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 30/08/2023 10:20:38
Intenção de recurso na habilitação: 30/08/2023 11:14:44



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
PREGÃO 4/2023

Às 11:34 horas do dia 30 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000047, Pregão nº 4/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de 02 (dois) veículos oficiais novos para o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
Entrega de propostas: De 18/08/2023 às 09:00 até 30/08/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 30/08/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2023 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 14:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2023 às 09:14:53	Sessão reaberta para recebimento de lances.
Sistema	30/08/2023 às 09:24:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/08/2023 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
30/08/2023 às 09:24:46	Início da etapa de julgamento de propostas

PROCESSO COMPILADO

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 312.132,7700
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***-0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, melhor lance: R\$ 312.132,7700

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.298.131/0001-75 - 50.298.131 WILLIAN MOURA DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 500.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 Valor negociado: Não informado		
21.687.867/0001-37 - GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 312.132,7700	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 312.132,7700 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	30/08/2023 09:00:10	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2023 09:10:11	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/08/2023 09:14:08	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Buscar a proposta mais vantajosa.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2023 09:24:09	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 09:45:31	Sr. Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezados, solicitamos análise da proposta..
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 09:57:56	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, mantendo R\$ 312.132,7700.
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 09:58:51	Prezado Sr. Pregoeiro, não temos margem para negociação. Agradecemos a oportunidade.
Sistema	30/08/2023 10:10:38	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/08/2023 10:20:38.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:20:13	Sr. Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:21:00 do dia 30/08/2023. Justificativa: Solicitamos a documentação de habilitação prevista no item 8.3 e seguinte do TR do certame, bem como envio da proposta de preços conforme modelo anexo III do edital..
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:22:50	Prezado Pregoeiro, o campo anexo não está liberado para envio de documentos. Consegue por gentileza verificar?
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:31:46	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:46 de 30/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37.
Sistema para o participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:31:56	Ok, estamos verificando.
Sistema para o participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:32:59	Recebemos um anexo denominado "DOCS.zip", vocês precisariam enviar mais algum documento?
pelo participante 21.687.867/0001-37	30/08/2023 10:33:41	Prezado Sr. Pregoeiro, conseguimos anexar todos os documentos. Obrigado
Sistema	30/08/2023 11:04:44	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/08/2023 11:14:44.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
30/08/2023 10:20:13	Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2023 12:21:00. Motivo: Solicitamos a documentação de habilitação prevista no item 8.3 e seguinte do TR do certame, bem como envio da proposta de preços conforme modelo anexo III do edital..
30/08/2023 10:31:46	Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37 finalizou o envio de anexo.
30/08/2023 11:34:33	Fornecedor GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 312.132,7700.
30/08/2023 11:34:44	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Veículo transporte pessoal

Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 U

Valor estimado: R\$ 155.638,9800 Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1.000,0000
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***-*0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, melhor lance: R\$ 155.638,9800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.687.867/0001-37 - GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 155.638,9800	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMPASS LONGITUDE PACOTE PREMIUM Valor proposta: R\$ 155.638,9800 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
50.298.131/0001-75 - 50.298.131 WILLIAN MOURA DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 250.000,0000	-
Marca/Fabricante: de acordo com o envio da proposta Modelo/versão: de acordo com o envio da proposta Valor proposta: R\$ 250.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Item 2 do Grupo G1 - Veículo Transporte Pessoal

Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 UN, Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina

Valor estimado: R\$ 156.493,7900 Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1.000,0000
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***-*0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 21.687.867/0001-37, melhor lance: R\$ 156.493,7900

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.687.867/0001-37 - GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 156.493,7900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMPASS LONGITUDE PACOTE PREMIUM Valor proposta: R\$ 156.493,7900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
50.298.131/0001-75 - 50.298.131 WILLIAN MOURA DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 250.000,0000	-
Marca/Fabricante: de acordo com o envio da proposta Modelo/versão: de acordo com o envio da proposta Valor proposta: R\$ 250.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 30/08/2023 10:20:38
Intenção de recurso na habilitação: 30/08/2023 11:14:44

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
640	30.08.2023	ORDINARIO	PA47PE04/23	568	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto		SubProjeto	
6.3.2.1.03.01.005	VEÍCULOS	5011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1291	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Pregão Eletrônico				0	
Favorecido					
Favorecido : 5348 - GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			CNPJ / CPF : 21.687.867/0001-37		
Endereço : AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 686			Bairro : SAGRADO CORACAO DE JESU		
CEP : 88508-110	Cidade : LAGES		UF : SC		
Banco :	Agência :		Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO SUV PARA SUBSTITUIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ATUAL.			1	312.132,78	312.132,78
Valor por Extenso					
Trezentos e Doze Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
420.000,00	0,00		312.132,78		107.867,22

, 30 de Agosto de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DHQ6-2TDH-Q74X-MZR9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 30/08/2023 14:34
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 30/08/2023 15:27
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 30/08/2023 15:30

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

(Processo Administrativo n.º 000047/2023)

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1368, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** E A EMPRESA GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente, Sra. Marisa Luciana Schwabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.687.867/0001-37, sediada na Avenida Presidente Vargas – 686, bairro Sagrado Coracao de Jesus, Lages/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Mario Antonio dos Santos, Representante Legal da GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000047 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 2 (dois) veículos tipo SUV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, incluída aqui



a garantia mínima de 03 (três ano) dos bens ofertados, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 199.799,78 (cento e noventa e nove mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) para o item 1 e R\$ 196.231,19 (cento e noventa e seis mil duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos) para o item 2, perfazendo o valor total de R\$ 396.030,98 (trezentos e noventa e seis mil trinta reais e noventa e oito centavos) para os dois veículos novos.

5.2. Considera-se, ainda, o valor de R\$ 83.898,20 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) a ser pago pela CONTRATADA na alienação dos veículos antigos, ofertados no item 1.1.1. do Termo de Referência. Da diferença entre o valor total dos veículos novos, de R\$ 396.030,98 (trezentos e noventa e seis mil trinta reais e noventa e oito centavos) e o valor a ser pago pela CONTRATADA pelos veículos antigos, de R\$ 83.898,20 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) tem-se o valor final de R\$ 312.132,77 (trezentos e doze mil centos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) como o valor final a ser pago.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do



contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos



variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.1.10. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.11. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste



Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.13. Multa:

11.1.14. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou



adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11. Indenizações e multas.

12.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Projeto: 5011

13.1.2. Elemento de Despesa: 6.2.2.2.01.01.005

13.1.3. Nota de Empenho: 640

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PROCESSO COMPILADO



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

MARIO ANTONIO DOS SANTOS
Representante Legal da GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, MARISA, SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=0d0fce90-2172-4daf-8edc-f458c3f63bea&sequencia=2187>

Rua Almirante Lamego, 587, Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-600 – Fone (48) 3027-7007 – E-mail: cpl@crcsc.org.br - www.crcsc.org.br

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 30/08/2023 16:58:48
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 30/08/2023 16:59:15
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 31/08/2023 10:15:08
- ✓ MARIO ANTÔNIO DOS SANTOS (CPF XXX.294.609-XX) em 31/08/2023 11:11:30

PROCESSO COMPILADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0d0fce90-2172-4daf-8edc-f458c3f63bea

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=0d0fce90-2172-4daf-8edc-f458c3f63bea&sequencia=2187>

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA CRCSC N.º 037, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO		Matrícula:	307
Fiscal Substituto:	LUIZ CARLOS MAFRA		Matrícula:	270
Contrato n.º	1368	Vigência:	12 (doze) meses	
Contratado:	GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS OFICIAIS PARA O CRCSC.			
Valor Total	R\$ 312.132,77 (trezentos e doze mil cento e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 01/09/2023 09:40:41

PROCESSO COMPILADO

RELATÓRIO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

OBJETO: Trata-se do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2023, Processo Administrativo 2023/000047, que teve como objeto a “Aquisição de dois veículos oficiais para o CRCSC” conforme as especificações indicadas no anexo I do Edital.

I – PRELIMINARES

O pregoeiro Eduardo Santos Oliveira, analisou o processo em tela, com vistas à elaboração do relatório final referente ao Certame Licitatório regido pelo Edital de Pregão acima epigrafado.

II - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Consta do processo o Edital do Pregão eletrônico nº 04/2023 e seus anexos, bem como consta parecer jurídico opinando pelo regular prosseguimento do certame. O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no PNCP, com data de abertura designada para às 09h do dia 29/08/2023.

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Encontram-se nos autos do processo as consultas públicas, documentos de habilitação e ata da sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços, evidenciando a regularidade do processo.

II – DA ANÁLISE DO PROCESSO E CONCLUSÃO

O Pregoeiro, tendo em vista o resultado da análise e avaliação da documentação da sessão, Proposta de Preços e documentos de habilitação, quanto à forma, conteúdo e atendimento aos preceitos legais, julga que a licitante declarada vencedora apresentou documentação em conformidade com as exigências e requisitos especificados no Edital de Pregão nº 04/2023 e seus Anexos, atendendo aos dispositivos legais que regeram o presente certame.

Verifica-se ainda que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a realização de pesquisa de preços, a natureza comum dos serviços a serem contratados etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Pregoeiro

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 01/09/2023 16:10:35

PROCESSO COMPILADO



ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

Referente a aquisição de material gráfico.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo nº: 2023/000047
- 1.2. Pregão eletrônico nº: 04/2023
- 1.3. Contrato nº: 1368
- 1.4. Valor para o grupo: R\$ 312.132,77 (trezentos e doze mil centos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).
- 1.5. Contratada: GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
- 1.6. Prazo Contratual: 12 meses a partir da assinatura do contrato
- 1.7. Data de início da execução: A partir da assinatura do contrato.
- 1.8. Fiscal titular: Pâmela Duart Araújo Parizotto
- 1.9. Fiscal Substituto: Luiz Carlos Mafra
- 1.10. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa

Pela presente ordem, autorizamos as empresas GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a iniciar o objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa.

Eduardo Santos Oliveira
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 01/09/2023 16:16:50

PROCESSO COMPILADO